53ª Reunião Extraordinária - CONAMA 15 e 16 de abril de 2009

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Bom dia. Bom dia a todos os conselheiros e as conselheiras a essa 53ª Reunião Extraordinária do CONAMA. Peço a Deus que tenhamos uma reunião plena de êxito nesses dois dias. Quero anunciar aqui duas singelas novidades. A primeira delas é que nós estamos utilizando nessa reunião copos descartáveis de papel, para evitar o uso de copos descartáveis de plástico e de material que contamina o meio ambiente, então queríamos solicitar aos conselheiros que ao utilizar os copos de papel que procurem mantê-los pelo menos para usar mais duas vezes porque eles são reutilizáveis pela mesma pessoa. Outra novidade importante que eu quero anunciar para vocês, uma provocação que nos fez o Conselheiro Carlos Bocuhy na reunião anterior. Carlos Bocuhy que representa aqui, ele é da PROAM, mas representa a ECO JURÉIA e eles estão fazendo um trabalho muito interessante de filmagem das reuniões do CONAMA. Um trabalho que na verdade se insere num esforço de qualificação do trabalho dos órgãos colegiados na esfera federal, municipal e estadual, e nós com o apoio da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente, aqui na pessoa do Bráulio, nós estamos também hoje fazendo um teste inicial de filmagem para transmissão on-line pela internet das reuniões do CONAMA. Ainda é um teste, nós não divulgamos, mas eu quero anunciar aos conselheiros que é uma experiência que nós estamos fazendo para que as reuniões do CONAMA passem a ser efetivamente transmitidas por internet para todo o país e quiçá para quem entenda português no resto do mundo. É uma primeira experiência. Na verdade como a Secretária Executiva já disse em outra reunião a ideia é que a gente vá modernizando cada vez mais as atividades do CONAMA e também que essa experiência sirva para que a gente possa realizar por teleconferência reuniões não presenciais num futuro bem próximo, inclusive por questão de economia de recursos. Então eu quero dar boas vindas a todos os conselheiros e passar a palavra com muita alegria e muita honra ao nosso Ministro do Meio Ambiente Carlos Minc.

Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA). Bom dia a todos e a todas. Queria mais uma vez cumprimentar todos os conselheiros do CONAMA representando todos os setores, Governo Federal, ABEMA, ANAMMA, estados e municípios, sociedade civil, iniciativa privada, sindicatos, Ministério Público, em suma, todos os setores que compõem esse fórum democrático que é o CONAMA. Eu estou completando dez meses e meio de governo, prometi que viria a todas as reuniões do CONAMA, e espero cumprir essa determinação até o último dia que fique aqui ocupando essa pasta. Antes de falar dos temas nossos nessa reunião extraordinária eu queria dar algumas informações às participantes e aos participantes, os conselheiros e as conselheiras deste CONAMA. A primeira delas é que nós continuamos avançando na queda do desmatamento da Amazônia, agora já estamos com 50% de redução em

relação aos dez meses anteriores. Continuamos avançando também nas licenças ambientais, demos 50% a mais de licenças que nos dez meses anteriores. Isso mostra que é possível você dar mais licenças com mais rigor e combater o desmatamento e o crime ambiental. Não são questões contraditórias. Você não tem que optar por defender o bioma ou facilitar o desenvolvimento sustentável do país, você pode fazer as duas coisas simultaneamente. Outra informação que eu vou dar para vocês é que nós não vamos monitorar mais só o bioma Amazônia. Amanhã em uma coletiva de manhã nós vamos mostrar que estamos monitorando todos os biomas brasileiros, Pantanal, o Cerrado, a Caatinga, Mata Atlântica, Pampa, e na próxima versão do Plano Clima teremos metas de redução para os demais biomas e não apenas da Amazônia. Nós tínhamos o da Amazônia porque para ter uma meta você precisa ter uma série, se você não tem uma série você não pode ter a meta, tendo monitoramento dos outros teremos metas para os outros. Quero dar outra informação que eu julgo relevante para o CONAMA, nossas representações sociais, eu vejo aqui várias representações ambientalistas, CONTAG, cientistas, universidades, meus colegas de longo tempo que é o seguinte: ontem aconteceu uma reunião muito importante no Conselho Nacional de Recursos Hídricos, pela primeira vez o Conselho Nacional de Recursos Hídricos que eu presido aprovou por 49 a 1 o plano de bacia do Araguaia-Tocantins, a maior bacia hidrográfica completamente brasileira, porque a bacia amazônica tem outros países que fazem parte da bacia amazônica. E esse plano estratégico de bacia ele vai ter indicações para irrigação, áreas que tem pouca irrigação, 150.000 hectares e podem ter 2 milhões, e é bom você aumentar a irrigação e a produtividade porque você protege o bioma nativo, quando se aumenta intensifica naquelas áreas já utilizadas. Aprovou a história das eclusas, Estreito e outras eclusas importantes, nós queremos mais energia e mais hidrovia, é possível, a hidrovia diminui estrada, asfalto, caminhão soltando diesel, portanto é boa para o meio ambiente. E também, e me refiro aqui ao setor da agricultura, barateia o transporte de grãos, e também hidrelétricas, algumas hidrelétricas não serão construídas, algumas no Araguaia, e outras serão construídas com muito mais legitimidade porque geram muita energia alagando pouca área, ou seja, tem uma ótima relação energia gerada versus área alagada. O Presidente Lula conhece esse plano convocou para o dia 8 vários ministérios, Agricultura, Cidades, Transportes e Meio Ambiente para tomar conhecimento de uma novidade, pela primeira vez na história do conselho foi aprovado um plano de bacia que vai ser indicativo e executivo para os ministérios, ou seja, recursos hídricos vai ser prioridade e as decisões do CNRH vão valer, assim como as decisões do CONAMA têm que valer. Os plenários democráticos têm que ser respeitados e nós vamos fazer por isso. Queria também comunicar as conselheiras e aos conselheiros do CONAMA que há dias atrás o presidente do IBAMA que está aqui na primeira fila com seu olhar atento como sempre, apesar dos sobressaltos diários a que se vê submetido, assinou uma instrução normativa, junto com o Ministério, com a Suzana Khan, a Izabella e eu próprio, inédita no país: determinando que as térmicas a carvão e a óleo que emitem muito CO2 vão ter que mitigar suas emissões. Vão ter que plantar milhões de árvores para mitigar as suas emissões. Isso tem a ver com o Plano Clima assinado pelo Presidente Lula no dia 1º de dezembro

e nós que somos aqueles - "eco chatos" - de plantão vamos fazer o cumpra-se do plano de mudanças climáticas como já fizemos no PAC da habitação que vai ter placa solar, vai ter captação da água da chuva. E como o nosso plano de mudanças climáticas diz que nós temos que diminuir as emissões e aumentar o plantio de árvores, numa única canetada o nosso fulgurante mineiro Messias Franco assinou uma resolução que não aumenta o custo real das térmicas, apenas incorpora a elas o custo que elas já causam a sociedade. É razoável que quem emita mais tenha mais responsabilidade em abater as emissões, então nós temos que criar facilidades para eólica, para solar, para biomassa e imputar aquelas que emitem mais a responsabilidade de mitigar suas emissões. Nós fizemos isso para o IBAMA porque era o nosso poder, nós não podemos legislar para os órgãos estaduais, só o CONAMA pode, mas anuncio que hoje, não amanhã, hoje, estarei submetendo a esse douto colegiado do CONAMA uma resolução de igual teor que será aprovada na próxima reunião; passará pelas comissões técnicas e etc., mas digo que vou pedir urgência e submeter essa urgência ao plenário, para que os órgãos estaduais ou municipais também possam nos seus licenciamentos exigir que as emissões de CO2 sejam mitigadas no processo de licenciamento ambiental. A regra é que pelo menos 1/3 dessa mitigação seja com o plantio de árvores e 2/3 seja a critério do órgão licenciador, podendo ser energia limpa, eficiência energética, solar, ou seja, dar uma margem de manobra aos órgãos estaduais dentro do pacto que nós temos com a ABEMA e com a ANAMMA de que cada estado é diferente, cada realidade é diferente, mas que pelo menos 1/3 dessa mitigação seja com o plantio e manutenção de milhões de árvores o que ajuda a cumprir a meta do clima de que até 2015 a gente quer estar plantando mais do que cortando, ou seja, ter ganhos líquidos na nossa cobertura vegetal. Então essa já é uma novidade que vai ser apresentada hoje para o CONAMA pedindo urgência, passado pelas câmaras técnicas e naturalmente votado na próxima reunião com as emendas e sugestões que a ela forem incorporadas pelos conselheiros. A segunda questão que nós vamos propor hoje para o CONAMA e que também é muito importante diz respeito à inspeção veicular em estados e municípios. Atualmente só um estado tem inspeção veicular obrigatória, é o Rio de Janeiro por conta de uma lei desse vosso humilde ministro quando era deputado estadual há 12 anos atrás e a COPPE fez um estudo mostrando que isso reduziu 50% das emissões, porque obriga a regular os motores e etc.. O município de São Paulo a partir deste ano, o ex-deputado e secretário Eduardo Jorge, um homem também muito preocupado com a questão ambiental, avançou no município de São Paulo no mesmo sentido, mas os outros estados e municípios não têm essa prática. No plano de mudanças climáticas elaborado por vários ministérios com sugestões do Fórum de Mudanças Climáticas que é da sociedade civil, de vários ambientalistas, submetido à consulta pública, elogiado em prosa e verso pelo Ban Ki-moon Secretário Geral da ONU, pelo Al Gore um dos líderes da questão do clima, então agora que nós temos um belo plano que ainda tem que ser aperfeiçoado. Daqui a um ano vai ser revisto e nós temos que fazer o cumpra-se desse plano. Porque uma coisa é escrever um plano, a outra coisa é fazer com que o plano seja cumprido. É muito mais difícil. Quando a gente põe o solar no PAC da habitação, quando a gente põe que as

térmicas têm que abater as suas emissões, quando a gente põe que os estados têm que fazer vistoria dos veículos para regular os motores e diminuir... Não sei se vocês têm noção que um carro regulado pode emitir metade da poluição, isso significa evitar um buraco no clima, outro no pulmão e outro no bolso do contribuinte porque um carro desregulado gasta muito mais gasolina e ainda faz um buraco no bolso do seu proprietário. Então nós estamos apresentando hoje para o CONAMA uma proposta de resolução para a qual também vamos pedir urgência e vai passar pelas câmaras técnicas, vai entrar na próxima, e já há uma resolução anterior do CONAMA sobre esse assunto, só que ninguém deu bola e ela não tinha caráter punitivo. É aquela de dizer: faça isso. Mas se não fizer também não acontece nada. A nossa não será assim. Será bem diferente. Um ano para estados e municípios começarem a fazer vistoria e quem não fizer os veículos não serão licenciados. Então essa é uma ameaça terrível, você tem que dar a cenoura e o chicote. Faça isso porque você vai melhorar a qualidade do ar e a qualidade de vida dos seus moradores, dos seus munícipes, dos seus contribuintes, e se não fizer os carros não terão licença para circular. Quero dizer que isso foi combinado com os deputados que estão discutindo essa lei na Câmara e no Senado, inclusive o Deputado Hugo Leal que foi presidente do DETRAN do Rio. Isso foi combinado com o Ministro Márcio Fortes. Haverá uma resolução semelhante do CONATRAN ou do DENATRAN? Do CONATRAN. Porque a lei, o código de trânsito já diz que tem que ser feito isso e remete ao CONAMA e ao DENATRAN detalhar, cada um na sua área, como fazer. Eu tive essa reunião com o Ministro Márcio Fortes, fizemos de acordo. Então aqui estamos fazendo uma resolução do CONAMA e o DENATRAN vai fazer a sua e as duas em conjunto vão significar que passados 10 anos os estados e municípios vão ter mesmo que fazer essa vistoria, que é a vistoria de segurança veicular, portanto, além do ganho ambiental tem o ganho da segurança veicular, o que significa freio, amortecedor, então menos chance de acidentes, menos chance de atropelamento. A gente ganha pelos dois lados. Ganha pela segurança veicular e menos atropelamento e ganha pela saúde e pela diminuição das emissões de CO2. Então essas são as duas novidades que serão hoje apresentadas às conselheiras e aos conselheiros, terão tempo para estudar, apresentar suas emendas, e as duas são muito boas para o meio ambiente, e as duas são o cumpra-se do Plano de Mudanças Climáticas. Vocês estão vendo que nós somos do gênero insistente e persistente e que cada ponto do plano de mudança climática resultará leis, resoluções, projetos, determinações. Não adianta o Brasil ser exaltado no exterior porque tem um plano e ninguém fazer nada para que esse plano vire realidade, vai ficar sendo um papel para alimentar cupins na gaveta dos burocratas e dos poderosos de plantão. É exatamente isso que nós não queremos. Por fim vou me referir a duas matérias que entram em pauta hoje no CONAMA, nessa extraordinária que foi convocada para esse fim, e que já entraram e foram apresentadas na reunião anterior. Uma diz respeito à simplificação do licenciamento do PAC da habitação e a outra a aquicultura, a questão também do licenciamento das atividades da aquicultura. Em relação a primeira eu quero dizer o seguinte: O PAC da habitação, eu nem vou falar da geração de emprego, do efeito anticíclico, ativar vários setores, do cimento, do ferro e etc., porque isso já foi dito pela

Ministra Dilma, por outros ministros e não vou ser eu que vou repetir aqui aquilo que já foi dito, eu vou me ater aqui na questão ambiental. Eu vou me ater à questão ambiental. Está aqui, já saiu o nosso folheto, sistema de aquecimento solar de água no programa Minha Casa Minha Vida. O PAC habitação terá solar, com isso vamos diminuir 820 mil toneladas de carbono por ano de emissão, vamos ter que fazer menos uma usina de 520 Mv na Amazônia porque no lugar dos chuveiros elétricos que na hora do pico consome uma quantidade predatória de energia, e mais, essas famílias vão ter 300 a 500 reais de economia por ano porque não vão pagar conta de luz. Então está aqui, sistema de aquecimento solar e água no Programa Minha Casa, Minha Vida. Então pouco a pouco o meio ambiente vai entrando na agricultura, na habitação, na energia, na indústria como tem que ser, e isso é a tal intersetorialidade na prática, porque uma coisa é você dizer que tem que ter intersetorialidade, não é essa a explicação. O termo é transversalidade. Você tem que falar da transversalidade, mas mais do que falar você tem que praticar a transversalidade. O meio ambiente tem que estar de fato presente por fatos e não com palavras no transporte, na agricultura, na habitação, senão nós vamos legislar sobre algumas fábulas dos irmãos Grimm, que são lindas fábulas, mas são fábulas. Esse é o problema. PAC da habitação. Eu quero dizer o seguinte: vários municípios e estados têm leis simplificadas para a habitação popular. Nós não estamos falando de grandes condomínios, de áreas grandes, essas seguem o trâmite do licenciamento normal. Nós estamos falando para habitação popular. São Paulo tem uma lei que permite em 20 dias, fazer esse licenciamento simplificado. Então nós apresentamos uma a pedido de milhares de municípios e dezenas de estados que em não tendo essas leis, vão se beneficiar da resolução do CONAMA. Essa proposta foi extensivamente discutida com a ABEMA e a ANAMMA que representam os estados brasileiros e os municípios brasileiros antes de ser apresentada ao CONAMA há trinta e poucos dias atrás. Então ela já veio com essa participação. Apresentado, passou pelas comissões, as comissões aprovaram, propuseram algumas modificações. É claro que sempre haverá quem não goste. Eu chamo atenção que quando você tem uma habitação popular além do ganho do solar, além do ganho da captação da água da chuva, você tem um ganho muito grande que é o seguinte: algumas das principais ameaças ao ambiente urbano são a favelização e a ocupação das margens dos rios. Você não combate favelização com polícia. Você não vai meter um policial atrás de cada favelado, truculência, você tem que criar habitação popular. Quando você cria habitação popular você diminui a pressão sobre a ocupação ilegal das encostas acabando com o que restou da mata atlântica, com o que restou do cerrado dependendo do bioma. Ou seja, habitação popular faz bem para o meio ambiente, se for feita corretamente, num terreno bom, com infra-estrutura, com tratamento de esgoto, melhor ainda com placa solar e coleta da água da chuva. Aí já é a "crema de la crema". Outra coisa, favelização das margens dos rios, favelas fluviais. Hoje grande parte dos rios, eu falo pela baixada fluminense que é a minha terra, a gente está fazendo programas de realocação de populações que moram em cima do rio, poluem o rio, estão na faixa de proteção e quando inunda são as primeiras vítimas. É caríssimo arranjar terreno, tirar as pessoas de lá, reflorestar e etc., a melhor fórmula é impedir que isso aconteça.

Como é que você impede? Marcando as faixas marginais, reflorestando, botando ciclovia e garantindo habitação popular para a população, ou seja, habitação popular boa faz bem para o meio ambiente, evita favelização de encosta, evita ocupação ilegal das margens dos rios, das APPs das faixas marginais de proteção de rios e lagoas. Além disso, solar, captação de água e para o futuro outras coisas que a gente deve incorporar do (inaudível), por exemplo, botar uma mantinha com umas plantinhas no teto que é ótimo, diminui a temperatura, mas a gente vai chegar lá ainda. Bem, eu tenho conhecimento que alguns membros do CONAMA vão pedir vistas para esse processo. Como ele está em processo de urgência à presidência vai encaminhar ao plenário porque no caso de pedido de urgência, não é automático, depende de apreciação pelo plenário, em vista de ser uma ampla discussão e de grande interesse, já ter sido previamente discutido com a ANAMMA e com a ABEMA nós vamos apresentar. Caso haja realmente pedido de vistas, o que é democrático, nós vamos seguir a risca o regimento que dispõe que o presidente apresente à apreciação do plenário que vai julgar se esse pedido de vistas cabe ou não, ou seja, se ele ajuda ou atrapalha; se esse mês foi ou não suficiente para discutir se o plenário está ou não maduro para votar, e nós vamos defender que o plenário vote hoje. Essa é a posição nossa. Nós vamos acatar a posição da maioria do plenário, se o plenário considerar que quer mais um mês para discutir esse assunto será dado o pedido de vistas, se o plenário considerar que está maduro para votar hoje e o país precisa disso será votado hoje nos termos estritos do que diz o regimento: em regime de urgência o pedido de vista é submetido ao plenário. Se o plenário achar que sim será obedecido, se o plenário achar que não será imediatamente posto em votação e que cada um vote com sua consciência. Muito bem. A outra questão que vai ser votada hoje é mais polêmica. Eu já a defendi na reunião anterior, que é a questão da aquicultura, do setor de pesca. Eu quero reafirmar que nós temos tido muito entendimento com o Ministro Gregolin e com o setor de pesca. Houve muito problema na criação do Ministério de Pesca, quem ia fiscalizar quem ia fazer ordenamento, nós demos uma mostra de grande maturidade, fizemos um acordo, no início o setor de pesca iria ficar com tudo, o pessoal do Meio Ambiente também queria ficar com tudo, então não podia ser e chegamos ao meio termo, vai ter um ordenamento conjunto. A parte de espécies sobre-explotadas o IBAMA vai fiscalizar, a pesca de aquicultura que não ameaça as espécies a SEAP que vai virar agora ministério vai fiscalizar, então nós achamos que realmente o plano nosso é dobrar a produção de pescado no Brasil, e o nosso acordo com o Ministério da Pesca é que 90% desse aumento se de em cima da aquicultura, da piscicultura, da maricultura, ou seja, peixe criado. Peixe criado em reservatórios como são criadas as cabras e as galinhas. Isso tem uma grande vantagem, você melhora a oferta, diminui o preço, e não ameaça as espécies que estão realmente ameaçadas nos rios e nos mares. A gente tem que ter essa visão dialética. Quando você produz em cativeiro você põe um peixe mais barato, mais fresquinho, menos poluído na mesa das trabalhadoras, dos agricultores, dos cidadãos desse país e simultaneamente diminui a pressão daqueles peixinhos coitados que estão sendo explorados de forma maior do que a sua capacidade de reprodução. Isso para quem não é do ramo, isso é o que significa sobre-explotado, você

capturar mais do que aquela base que permita a ampliação da reprodução de uma determinada espécie. Então eu sou amplamente favorável a simplificação do licenciamento da piscicultura, do peixe cultivado, do peixe criado. Eu acho que isso é bom para o Brasil. Isso é bom para a população, isso é bom para os peixinhos que estão lá ameaçados e sobre-explotados, ou seja, tudo de bom, porque às vezes dizem que o meio ambiente está para um lado e a produção está para o outro. Nesse caso o meio ambiente e a produção estão para o mesmo lado, mais aquicultura significa menos captura de espécies nativas que estão por aí ameaçadas com as redes predatórias que às vezes a gente tem que combater. Há alguma contradição nesse ponto. A Izabella que é a nossa Secretária Executiva, pessoa diligente, hábil, conversadora, dura às vezes, mas sempre com seu ar maternal fez todo o possível e o impossível para se chegar a um acordo. Há pontos em que se chegou a um acordo e há outro ponto que não chegou. Eu espero que os companheiros da SEAP juntos com outros companheiros até na hora da votação chequem a um acordo. A divergência pelo que eu entendi está na questão de não ter licença nenhuma ou ter uma licença simplificada que pode ser uma autorização. O pessoal do meio ambiente alega o sequinte: mesmo tendo muito pouco impacto a aquicultura, algum impacto ela tem, porque tem a questão dos alimentos, tem a questão dos dejetos se vai para os outros rios, se não vai. O impacto realmente é muito pequeno e não é nas espécies, é no efluente. Eu sou daqueles que acham que poderia ter uma autorização simplificada. Autorização é um tipo de licença, mas é o tipo de licença mais simples de todas e mais rápida de todas. Ou seja, entre não ter licença nenhuma que o pessoal do Meio Ambiente fica arrepiado e ter uma licença complicadíssima que você prejudica a aquicultura, um caminho do meio poderia ser uma autorização que é um tipo de licença; mas muito simples, e garante que isso vai ser tratado diferentemente de forma rápida, mais barata, e etc., para não ficar chateando a vida de uma coisa que a gente quer estimular. Eu espero que as pessoas cheguem a bom termo porque isso já entrou na outra reunião e está entrando nessa agora. Eu tenho esse compromisso com o Ministro Gregolin, mas também tenho que levar em conta todas as opiniões porque o plenário é soberano. Vale o plenário. Cada pessoa tem um voto, ninguém é mais importante que ninguém aqui. Cada um representa uma área do movimento social, do movimento sindical, do setor produtivo, governo, vários ministérios aqui representados, estados e município, ninguém é melhor do que ninguém aqui, se a maioria decidir será acatado o que a maioria decidir. Eu acho de bom tom que a gente chegue a uma conclusão porque tem muita gente por aí querendo cortar as asas do CONAMA. É bom que se diga isso. Tem muita gente aí dizendo que o CONAMA substitui o Congresso; que o CONAMA manda demais; que o CONAMA tem uma composição desequilibrada; que os ambientalistas mandam no CONAMA; que a agricultura está sub-representada; que o setor produtivo está sub-representado; que as ONGs estão subrepresentadas, então tem críticas pela direita e pela esquerda para o CONAMA. Cada vez que o CONAMA legisla uma coisa boa para o país, por exemplo, vamos melhorar o PAC da habitação, se é bom para o meio ambiente, bom para combater a crise eu acho que o CONAMA cresce. Vamos tachar as grandes emissoras de CO2 e fazer valer o Plano Clima, o CONAMA se afirma, a

sociedade vai aplaudir. Vamos fazer vistoria, por que não fazer vistoria se o Rio faz há 12 anos e diminuiu metade da poluição por que os outros estados não fazem vistoria? Qual é o pretexto? Por que não? Vamos fazer vistoria, se a aquicultura é boa para o Brasil vamos chegar a um acordo, puxa um pouquinho para cá, puxa um pouquinho para lá, mas vai ficar o CONAMA agora com a fama que está prejudicando a aquicultura? Se não tiver aquicultura vão meter ferro em cima dos nossos robalos que estão por aí nadando com um monte de pesca predatória apontado para a cabeça deles. Então eu acho que como o CONAMA está ameaçado pela direita, pelo centro e pela esquerda, primeiro nós temos que melhorar o CONAMA e empoderar o CONAMA, melhorar a participação de setores que estão sub-representados como as ONGs, como o setor produtivo, mesmo os municípios. Eu acho que quem está sobre representado é o governo federal. Eu estou falando isso e estou cometendo certo haraquiri porque para fazer uma composição mais adequada o que proporcionalmente tem que diminuir é o setor que eu próprio represento como Ministro do Governo Lula. Eu não me importo de fazer esse haraquiri desde que seja uma coisa mais equilibrada. Mas eu acho que o CONAMA tem que ver também que lá no Congresso o que se fala do CONAMA é de arder nossas orelhas; porque muitos deputados acham que o CONAMA usurpa no meu modo de ver incorretamente, mas há quem diga, e muita gente diz isso, que usurpa o direito do Congresso; que atropela o Congresso; que o Congresso é eleito por milhões de brasileiros, e eu acho que a gente tem que mostrar para o país, para o Congresso e para todos que o CONAMA é equilibrado; que o CONAMA é rígido, que o CONAMA está preocupado com o clima, que o CONAMA também está preocupado em desenvolver habitação no país, a pesca no país, e diminuir as emissões, as agressões, a pesca predatória. Cada vez que a gente conseque um avanço, um consenso para avançar, nós fortalecemos o CONAMA e diminuímos o argumento daqueles que querem simplesmente passar um cerol em cima do CONAMA. Então eu faço um apelo a todos, que nós pensemos nessa situação, isso não significa garrote, isso não significa tirar o direito da minoria de arguir, de tentar adiar, isso faz parte. Eu fui 20 anos deputado e usei todos esses recursos e mais alguns. Agora, o que não pode é a minoria querer obstruir o direito da maioria de decidir. Ela tem direito a se manifestar, será concedido esse direito, o plenário apreciará, e tenho certeza que uma vez o plenário decidindo que está maduro para votar alguma coisa que o Brasil precisa que a minoria também vai respeitosamente acatar isso. Se o contrário acontecer, ou seja, se aqueles que não querem votar hoje por razões seguramente justificadas, alguma resolução, se conseguirem convencer a maioria do plenário de que é necessário adiar mais um mês ou mais dois meses a votação da simplificação do PAC da habitação; se a maior parte do plenário ficar convencida disso então nós nos curvaremos àqueles que acham que não há ainda condições e não está madura a votação para tal. Assim funciona a democracia, o direito é dado, e a maioria tem que exercer. Há uma diferença entre ser democrático e ser frouxo. O democrático significa que todo mundo fala, o frouxo é guando a maioria tem medo de exercer a maioria. Isso não vai acontecer aqui. Dito isso, minhas saudações ecológicas e democráticas a todos os

membros do CONAMA. Eu espero que cada vez o CONAMA seja mais forte, mais participativo e mostre para o Brasil a sua importância. Parabéns a todos os conselheiros.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Ainda fazendo uso da palavra no item 1 da pauta, após as primeiras observações do Ministro Carlos Minc eu gostaria de convidar o consultor jurídico do Ministério do Meio Ambiente Dr. Guilherme Rodrigues para fazer um esclarecimento aqui a respeito disso que o Ministro acabou de pontuar do papel do CONAMA; e a questão da ingerência de outros poderes ou de deliberações que atingem diretamente aqui as atribuições e a normatização no âmbito das atividades do CONAMA. Hoje o Ministro Carlos Minc teve que publicar, o assessor jurídico vai explicar e dar esclarecimentos ao CONAMA, uma resolução ad referendum do plenário em cumprimento a uma ordem judicial. (Intervenção fora do microfone). Perdão. Teve que fazer uma publicação. Tenho que explicar agora porque é o momento da pauta para dar ciência aos senhores do que aconteceu em função de uma decisão da justiça brasileira. Dr. Guilherme, três minutos, por favor.

Dr. Guilherme Rodrigues. (Assessor Jurídico - CONAMA). Senhoras e senhores conselheiros, bom dia. Eu tive o desprazer de ser colhido por uma ordem judicial no final da semana passada, estando em Pernambuco tive um ligeiro ataque de indignação. A minha coordenadora precisou ouvir 4 horas de gritaria no telefone por causa disso. Mas essa ordem judicial oriunda da Justiça Federal de Umuarama no Paraná a pedido do representante do Ministério Público Federal naquela subseção judiciária. Ele de forma que eu classificaria no mínimo de arbitrária ele interferiu diretamente nas atribuições legais dos senhores, se substituiu aos mais de 100 conselheiros que integram esse plenário e determinou ao CONAMA que editasse resolução para incluir a queima controlada de palha de cana de açúcar como atividade poluidora sujeita a estudo de impacto ambiental. Essa foi uma determinação judicial, nós fomos intimados a dar cumprimento a essa ordem com a maior rapidez possível sob pena de multa diária de 10 mil reais a ser aplicada sobre quem detém a competência para executar, dar execução as deliberações do CONAMA, portanto, o Senhor Ministro de Estado estaria sendo responsabilizado por 10 mil reais por dia caso essa medida não fosse publicada. Portanto os senhores ao ler o Diário Oficial de hoje, quem ainda não leu, verá que está publicada a resolução nº 408 que reflete expressamente a decisão judicial adotada pela Justiça Federal de Umuarama no Paraná. Eu não sei se a representante do Ministério Público Federal se encontra no plenário, mas seria uma boa oportunidade para encontrarmos do próprio Ministério Público Federal esclarecimento sobre a usurpação das competências do CONAMA solicitada pelo próprio Ministério Púbico Federal à Justiça Federal.

Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA). Eu queria só complementar porque eu me senti completamente... Eu não sei que expressão usar, "tratorado" aqui, quando um juiz me dá a ordem. Eu não posso descumprir uma ordem judicial, o que eu

considero um absurdo, ainda por cima pedido pelo Ministério Público Federal que tem assento no CONAMA. O próprio Ministério Público, eu quero dizer que eu sou um aliado de carteirinha do Ministério Público desde o tempo de deputado. Eu sou um aliado e um admirador. Agora, se o Ministério Público têm assento no CONAMA, ele próprio poderia propor ao CONAMA uma determinada questão. Eu nem vou entrar no mérito se queima de palha de cana tem que ter EIA-RIMA ou não. A guestão é sair uma resolução do CONAMA sem o CONAMA ter votado, e ainda por cima eu que respondo por isso, um juiz encostar uma faca no meu pescoço e dizer: assine isso. Eu quero dizer que nós vamos cassar isso provavelmente em 4 ou 5 dias porque isso é um absurdo. Imagine um juiz de 1ª Instância do Paraná, obrigar um Ministro a assinar uma resolução do CONAMA sem que o CONAMA tenha votado. Isso eu acho uma coisa psicodélica, quer dizer, para mim tem alguma coisa muito errada quando um juiz de 1ª instância obriga um Ministro de Estado a assinar uma resolução do CONAMA que o CONAMA não apreciou. Eu considero isso um estupro. Um estupro ambiental. Agora, aconselhado pelo meu consultor jurídico que é o Guilherme que é da AGU, um membro da Advocacia Geral da União, ele falou: - Minc você tem que assinar isso e a gente cassa em quatro dias e automaticamente revoga essa resolução. Mas o que eu fiquei realmente mais chateado é que quem provocou isso foi uma entidade que tem assento no CONAMA e nunca fez essa proposição ao próprio CONAMA, quer dizer, ao invés de fazer para o CONAMA fez para a Justiça, ganhou em 1ª Instância e o Juiz encostou o revólver no meu pescoço e disse: assina isso, senão 10 mil por dia. Eu quero dizer que se eu fosse um ministro daqueles que tem milhões de obras eu la pedir para as empreiteiras pagarem os 10 mil por dia e não la coçar o meu bolso, mas infelizmente no meu caso, eu que aperto as empreiteiras não tenho nenhuma para pedir 10 mil por dia. Então eu teria que pagar mesmo e é mais do que eu ganho. Então eu assinei isso, a contragosto, e prometo para vocês que em uma semana a gente vai cassar essa decisão e vai anular essa resolução, e depois eu quero pensar até no nosso marco jurídico de como é possível isso. Então um juiz de 1ª instância obriga um Ministro de Estado a assinar uma resolução do CONAMA que o CONAMA não votou, quer dizer, isso para mim eu confesso para vocês que isso não entra na minha cabeça. Eu não entendo como uma coisa dessas é possível no Brasil. Agora, dito isso, ordem judicial, enquanto não for cassada não tem jeito. Eu tive que assinar isso a contragosto, eu espero que a gente casse rapidamente e eu tire isso do meu currículo. Eu nem estou discutindo o mérito, pode ter gente favorável e contrário. Eu estou me referindo ao procedimento que eu acho que inclusive o CONAMA deveria enquanto... Não agora que a gente vai votar a matéria, mas eu acho que uma determinada moção, ou uma determinada manifestação do CONAMA, eu acho que cabe um desagravo. Espero que não contra mim que fui obrigado a fazer isso com a arma no ouvido, mas contra a ideia de que um Juiz de 1ª Instância obriga a gente descumprir uma regra democrática, ainda mais pedida pelo MP que tem assento aqui. Eu acho que caberia ao CONAMA se manifestar contra essa violência que eu espero que seja cassada rapidamente. Passo a minha companheira Izabella para proceder aos próximos passos, feito esse triste comunicado. No meio de tanta notícia boa sempre tem que ter uma muito

ruim, mas também vai durar pouco tempo. Isso não se sustenta. É a mesma coisa que alguém obrigar o Sarney a publicar uma decisão do Congresso Nacional que o Congresso não votou. É mais ou menos a mesma coisa. Não existe isso.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Há alguma manifestação sobre esse assunto ou eu posso passar ao próximo item de pauta? Dra. Andréa do IBAMA.

Sra. Andréa Vulcanis. (**IBAMA**). Eu fiquei sabendo agora da notícia dessa decisão e da publicação da resolução e entendo o seguinte: que o Ministro enquanto Presidente do CONAMA não poderia ainda que por ordem judicial publicar sem submeter ao plenário. Então a minha proposta é de que seja uma resolução ad referendum do plenário e que o plenário observe e avalie se quer que essa resolução seja aprovada, sim ou não. Até por uma questão jurídica mesmo eu entendo que essa resolução não pode ser publicada sem passar por um aval do plenário....

Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA). Eu posso publicar ad referendum e o plenário rejeitar, por exemplo....

Sra. Andréa Vulcanis. (IBAMA). Exatamente.

Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA). Aí fica em efeito, melhor ainda. Eu acho ótima a ideia.

Sra. Andréa Vulcanis. (IBAMA). É a minha proposta.

Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA). Vamos fazer isso então.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Então vamos submeter... Pois não? (Intervenção fora do microfone). O senhor pode por gentileza falar ao microfone se identificando?

Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA). Eu acho ótima ideia da Andréa.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu peço que se identifique por causa da gravação.

- Sr. Bruno Lúcio Scala Mazolillo. (Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza FBCN). É perfeitamente adequada. Tem outra hipótese mais ousada, publicar sem ser ad referendum e qualquer um de nós entrarmos com mandato de segurança contra o Ministro e outro juiz derrubar....
- Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA). Contra mim?
- Sr. Bruno Lúcio Scala Mazolillo. (Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza FBCN). Sim. Um mandato de segurança contra o Ministro porque ele teria abusado dos seus poderes, e o outro juiz considerar sem efeito....
- Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA). Não, eu prefiro a da Andréa.
- Sr. Bruno Lúcio Scala Mazolillo. (Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza FBCN). Ela é mais ousada...
- **Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA).** Eu prefiro a da Andréa porque eu próprio vou encaminhar pela rejeição.
- Sr. Bruno Lúcio Scala Mazolillo. (Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza FBCN). Se quiser evitar essa....
- Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA). Eu prefiro a da Andréa. Então em algum momento, eu não sei se pode ser hoje, em algum momento a gente vai propor ao CONAMA em votação essa medida ad referendum e eu próprio vou encaminhar pela rejeição.
- **Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA).** Você pode preparar, por favor, a proposta?
- **Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA).** Prepara isso para mais adiante, se puder ser hoje ou amanhã...
- Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Dr. Francisco do Rio Grande do Sul.

- Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA). Para a gente acabar com esse estupor. Vamos dar sequência. (Intervenção fora do microfone). Desculpe. Agora, depois dessa intervenção a gente vai passar a ordem do dia.
- Sr. Francisco Luiz da Rocha Simões Pires. (Governo do Estado do Rio Grande do Sul). Senhor Ministro, Dra. Izabella, existe uma lei, a 8437 que veda a concessão de medidas liminares submetidas à ação civil pública ou ação popular contra atos ou para impor atos de autoridades que detém um foro especial. Então qualquer ato seu por ação ou omissão tem que ser discutido no Supremo. Então fica prejudicada, eu entendo, a proposta da colega do IBAMA porque nós vamos submeter a perda do exercício pela AGU da demanda para cassar a medida liminar. Existe o pedido de cassação de liminar, não precisa isso. Seguramente a AGU, através se foi juiz federal, através do Tribunal Regional Federal do Rio de Janeiro vai cassar essa medida porque tem vedação expressa pela Lei 8437, se editar ad referendum é preferível editar ilegalmente por força de uma decisão judicial de 1º Grau e ser cassada em razão da ilegalidade do que editar uma resolução e submeter ad referendum do plenário; porque nós estaríamos ou deslegitimando a decisão judicial que ela é ilegal na sua essência, e nós estaríamos fazendo com que essa matéria viesse de modo açodado desnecessário ao plenário do CONAMA.
- **Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA).** Por outro lado podia ser politicamente interessante dizer que por unanimidade, até pelo próprio presidente que foi obrigado a editá-la, independente do mérito, o CONAMA rejeita uma intervenção abusiva no seu poder de deliberação...
- Sr. Bruno Lúcio Scala Mazolillo. (Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza FBCN). Porque seria mérito do pedido de cassação de liminar....
- Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA). Vamos fazer o seguinte...
- Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Os advogados se entendem....
- **Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA).** Eu retiro essa questão liminarmente de pauta porque eu já vi que vai ter 10 pessoas que vão se inscrever para falar sobre isso e deixo para depois dessa votação, a Andréa discute com o nosso colega que falou agora, e vê qual é a melhor solução, ou a gente espera a cassação ou submete para o CONAMA derrubar isso. Dito isso vamos passar a ordem do dia que já está de bom tamanho.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). O segundo item de pauta é apresentação dos novos conselheiros. Eu vou ler o nome dos novos conselheiros. Jaime César de Moura Oliveira, da Casa Civil da Presidência da República; Kátia Regina Ern, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; Tenente-Coronel Aviador Levi de Assis Dantas Júnior, do Comando da Aeronáutica, está presente na reunião? Está ali, seja bem vindo Tenente-Coronel; Antonio Armando Moreira do Ministério das Comunicações, também está presente, Dr. Armando seja bem vindo; Crispim Moreira do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Marcelo Resende de Souza, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Margarete Campos Rebouças do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Clesivania Santos Rodrigues, do Ministério da Saúde que também está presente, pelo menos está anotado aqui; Telma Costa Thomé Travincas, do Governo do Estado do Maranhão; Airton Egídio Pertinelli, do Governo do Estado do Maranhão; Lorena Sabóya Vieira, do Governo do Estado do Maranhão; Francisco Jácome Sarmento, do Governo do Estado da Paraíba; Eloízio Henrique Dantas, do Governo do Estado da Paraíba; Luiz Firmino Martins Pereira, do Governo do Estado do Rio de Janeiro; Berfran Rosado, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que está presente, seja bem vindo; Murilo Xavier Flores, do Governo o Estado de Santa Catarina. Por fim, Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça, da Frente Nacional de Prefeitos que está presente e Rogério Silva Portanova, da Associação Civil, indicado pela presidência da república, Instituto Direito por um Planeta Verde. Então esses são os novos conselheiros. O Nilo está avisando aqui que a ata da reunião ordinária passada não vai ser objeto de apreciação nessa reunião e sim na próxima reunião ordinária porque ela não ficou pronta. Como essa é uma reunião extraordinária na reunião ordinária abriremos a pauta com a apreciação da ata da reunião ordinária anterior. Então seguindo a programação da pauta do dia respeitando o acordo feito em plenário sobre a questão de tribuna livre lembrada na última reunião pelo Conselheiro Francisco Blu, regimentalmente a tribuna livre é um item de pauta que vem no final da reunião, e foi feito um acordo em plenário, lembrado pelo nosso representante conselheiro do segmento não governamental que nós teríamos a tribuna livre no início da reunião. Então estão abertas as inscrições para tribunal livre. Três minutos. Tenho quatro inscritos, são até cinco. Tem mais alguém? Então fechamos em cinco. Já está? Patrícia Bozon. Fechado. Então Nilo, por favor, anuncie as pessoas. Três minutos cada um por gentileza.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Nós vamos então registrar aqui os três minutos. O primeiro inscrito é o Beto Francine, Conselheiro da Entidade Ambientalista ECO JURÉIA, representante das ONGs da Região Sudeste.

Sr. Roberto Francine Júnior. (Entidades Ambientalistas da Região Sudeste – ECO JURÉIA). Bom dia a todos os conselheiros. Bom dia Senhor Ministro. Primeiramente nós gostaríamos de colocar a questão com relação à medida do carbono que foi anunciada agora pelo senhor de que

haveria necessidade também, nós vamos fazer o estudo disso e vai ser apreciado, vamos trazer todas as contribuições necessárias, mas seria interessante que a gente também aventasse a possibilidade de discutir isso com relação às petroleiras. No caso aqui a Petrobras para que de alguma forma elas também tivessem essa necessidade. Uma das discussões que estão acontecendo é no sentido de que deveria ser avaliada à questão principalmente com o investimento que vai acontecer no pré-sal; de que o custo do barril do petróleo também computasse o custo que não seja direto pela empresa que vai fazer ou da sociedade, o custo da neutralização da utilização desse combustível. Eu sei que é um tema muito complexo. Agora não é o momento de discutir isso, mas eu gostaria que isso fosse encaminhado de tal forma porque os recursos que vão ser investidos por um recurso natural não renovável que poderia ficar guardado por talvez mais algumas gerações para depois decidir o que vai fazer; ainda mais nesse momento de mudanças climáticas que gente gastasse esses recursos de uma maneira melhor, mais eficaz em energias alternativas em outras formas de tratamento energético. Em segundo eu gostaria de colocar que principalmente com relação às questões regimentais que tanto à mesa quanto os conselheiros do plenário tratasse com mais respeito essa questão. Não só alguns conselheiros na reunião passada foram de alguma forma, aviltados ou desrespeitados e achacados com relação a uma questão que era regimental e que era passível simplesmente de acato e não de algum tipo de comentário a respeito do que aconteceu. E um conselheiro do governo ainda pedir para que seja negado ou para que seja desconsiderado o regimento interno o que não pode ser nunca objeto de questões que estão na casa. Finalmente eu gostaria de ler, a bancada de São Paulo foi eleita pelo colegiado de São Paulo e nós fomos demandados por isso. É rápido. Nós fomos demandados para que lêssemos uma moção de repúdio com relação à postura do Ministério de Meio Ambiente em Istambul. Eu vou ler rapidamente, são 90 entidades que subscrevem. O coletivo das entidades ambientalistas do Estado de São Paulo reunidos em reunião ordinária no dia 23 de março de 2009, na sede do sindicato dos advogados de São Paulo, capital, deliberou pela presente moção de repúdio. Uma moção que não é para ser votada. É uma moção simplesmente para conhecimento da casa, ao Governo da República Federativa do Brasil e sua representação do Ministério de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Amazônia Legal no 5º Fórum Mundial da Água realizado em Istambul, Turquia. O coletivo das entidades repudia veementemente a atitude do Governo Brasileiro, em especial da representação do Ministério do Meio Ambiente, liderada pela Secretária Executiva Izabella Mônica Vieira Teixeira, representando a República Federativa do Brasil, a delegação ousou minimizar as implicações e consequências da crise mundial do abastecimento em especial das comunidades carentes afetadas, recusando-se a considerar a água como direito humano básico. O coletivo repudia a forma irresponsável com que a representação brasileira sinalizou para a opinião pública internacional uma posição mesquinha e retrógrada atendendo a forma desumana e vergonhosa à perspectiva de privatização da água, negando os princípios do enfoque humanitário que levaram a comunidade internacional durante a conferência Rio 92 ao estabelecimento do dia mundial das águas pelas Nações Unidas. Esse coletivo declara que tal atitude merece o repúdio da sociedade brasileira exigindo-se desde já a imediata retratação pública por parte do titular da pasta de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Ministro Carlos Minc. Obrigado.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Obrigado conselheiro. Quem é o próximo? Eu quero só informar enquanto o outro... Quem é o próximo Nilo que está inscrito? (Intervenção fora do microfone). Dr. Álvaro de Angelis. Eu quero apenas informar que vai ter no site do Ministério só uma questão de esclarecimento, não é decisão da Chefe de delegação essa questão, essa questão é de governo, não foi do Ministério do Meio Ambiente. Essa questão não é esse entendimento, o site do Ministério vai constar esclarecimento formal do Governo Brasileiro. A discussão está sendo objeto de discussão nas Nações Unidas. Depois nós esclareceremos isso, mas desde já não é a chefe da delegação, a Secretária Executiva nem o Ministério do Meio Ambiente responsável por essa posição. Ok?

Sr. Álvaro Fernando de Angelis. (Entidades Ambientalistas da Região Nordeste - FURPA). Bom dia a mesa. Cumprimento a mesa em nome do Ministro Carlos Minc e a todo o plenário. Eu vou fazer aqui uma breve leitura, rápida, de alguns trechos da carta de Iparana no Ceará do 3º Encontro Nacional da Rede Brasileira de Justiça Ambiental e o faço aqui em nome também da comissão permanente do CNEA da bancada ambientalista. Nós movimentos, organizações e pesquisadores protagonistas de luta por justiça ambiental, reunidos em Iparana, Ceará, de 26 a 28 de março de 2009 reafirmamos que: a crise ambiental que coloca em risco a existência do planeta; a crise alimentar que tem provocado revolta e agravado a fome; a crise energética que ressalta a insustentabilidade do atual modelo energético baseado em combustíveis fósseis; a crise econômica que gera mais desemprego e miséria são as facetas de uma mesma crise paga principalmente por aqueles que não a causaram. Dramáticas são as consequências que incidem sobre a classe trabalhadora e as comunidades que tradicionalmente mantêm uma relação harmônica e sustentável com seus ecossistemas, desmatamento, contaminação de trabalhadores, exploração intensa de mão de obra, precarização do trabalho e destruição das atividades sócioprodutivas tradicionais, expropriação e deslocamentos compulsórios de agricultores e agricultoras familiares, indígenas, quilombolas, pescadores e pescadoras, camponesas e os camponeses expulsos para as cidades. Realidade que incide particularmente sobre as mulheres dessas comunidades por serem elas as principais responsáveis pelo bem estar das famílias e pelo uso e proteção dos recursos naturais como a gestão da água. De outro lado como contraface inseparável das injustiças sociais e ambientais crescem as práticas de criminalização de lideranças, pesquisadores e movimentos sociais. Os conflitos sociais que vivenciamos nos mostram que a desigualdade social e a injustiça ambiental que caracterizam o nosso país decorrem injustamente dos padrões vigentes de desenvolvimento e não da falta de crescimento. Os países do norte e a elite do sul têm uma responsabilidade acumulada pela exploração dos recursos naturais,

apropriação predatória da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais, os danos acumulados pelas atividades extrativas e pelos monocultivos, o uso dos agrotóxicos e a ocupação ilegal da atmosfera para depositar gases contaminantes, da mesma forma que os impactos são desiguais a responsabilidade também. Os povos do sul são credores de uma dívida histórica social e ecológica que deve ser restituída e reparada pelos países do norte. Enfrentar a crise senhor ministro significa recuperar a soberania dos povos e transformar os modos de produção e consumo atuais que a harmonia com a natureza, a solidariedade, o bem viver e não no mercado, o lucro e a exploração do trabalho sejam os valores centrais de nossas preocupações e de nossas relações sociais. Queremos o ambiente realmente sustentável que passa da relação da pessoa com o ambiente e seus recursos naturais, mas principalmente pelas relações estabelecidas... Eu vou fechar Senhor Ministro. Entre as pessoas que, portanto, precisa ser pautada na ética, na solidariedade e na igualdade entre mulheres e homens. Por fim reiteramos a luta central para enfrentar essa crise civilizatória construindo na prática uma alternativa baseada na sustentabilidade, seu verdadeiro sentido e na justiça sócio-ambiental, se não houver justiça sócio-ambiental não há sustentabilidade de nenhum tipo. Obrigado.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu agradeço a manifestação do Conselheiro Álvaro de Angelis e convido o Rodrigo Agostinho por gentileza. Quero aproveitar para saudar o representante da Frente Nacional de Prefeitos e dar as boas vindas, também é o mais jovem prefeito do país?

Sr. Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça. (Frente Nacional de Prefeitos – FNP). Não, tem mais novo.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Tem mais novo? E o Clarismino da ANAMMA quer fazer uma referência específica a sua presença em plenário. Mas depois dessa tribuna livre. Obrigado.

Sr. Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça. (Frente Nacional de Prefeitos – FNP). Bom dia a todos e a todas. É um grande prazer retornar ao CONAMA, eu que já fui representante da sociedade civil, retornar agora representando os municípios é um grande prazer. Eu vou ser muito breve Ministro. Nós ficamos assustados ontem com a aprovação da Medida Provisória 452 pelo Congresso Nacional que de maneira muito vil alterou a nossa Lei 6938 de 1981 criando situações para o licenciamento ambiental do nosso país realmente de causar vergonha a todos nós que militamos na área ambiental. Então nós pedimos, fazemos um apelo ao Ministério do Meio Ambiente que trabalhe no sentido de vetar esses dispositivos da Medida Provisória 452 que foi votada ontem criando situações, por exemplo, para o licenciamento de estradas no país, como a dispensa de licenciamento ambiental para instalação de estradas, a situação inclusive de criação

de fato consumado, e se a licença não for emitida em 30 dias a obra considera-se licenciada. Uma situação bastante complicada. Eu faço um apelo aqui ao governo no sentido de vetar esses dispositivos e de que a gente possa melhorar a nossa relação com o Congresso Nacional no sentido de trabalhar melhor dispositivos jurídicos, o nosso ordenamento jurídico nacional. Era só. Muito obrigado a todos.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Obrigado. O Ministro quer fazer um esclarecimento.

Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA). Eu gueria dar um rapidíssimo esclarecimento ao companheiro sobre o que você falou. Hoje eu estou nos jornais falando sobre isso. Eu tive no Congresso ontem, há seis meses atrás o Ministério do Meio Ambiente encaminhou ao Ministério dos Transportes dez sugestões para simplificar dentro da lei e sem atropelo porque realmente algumas normas eram excessivas. O que foi aprovado realmente é um absurdo, fere a Constituição. Eu falei ontem de manhã com o Ministro Herman Benjamin, do STJ, e ele me garantiu que do jeito que está isso em uma semana cai na justiça. Eu tive uma reunião com os líderes do governo ontem e disse que era possível simplificar o que podia ser simplificado, você para tapar buraco não vai ter que fazer um EIA-RIMA todo diferente. Isso é realmente... Há o que avançar, mas o que foi feito realmente permite que estradas com impacto ambiental sejam feitas sem licença. Isso contraria a ordem jurídica brasileira. Os lideres se comprometeram a mudar ainda no Senado, mas como não foi mudado na Câmara me reservei também o direito, mesmo sendo do governo a me manifestar, e há matérias significativas que eu falo hoje no Globo, na Folha de São Paulo e em outros órgãos, dizendo que o Ministério não concorda, vai argüir e isso vai cair. E que é possível e nós apresentamos propostas concretas que permitem simplificar sem destruir a necessidade de análise para obras que tenham impacto. Era esse o rápido esclarecimento que eu queria te dar. Estamos muito atentos e tal como você preocupados com as consequências dessa insensatez.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Obrigado Ministro. Conselheiro Gustavo Trindade por gentileza, três minutos também.

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). Bom dia a todos. Corroborar um pouco da manifestação do Rodrigo Agostinho e do Ministro Minc e informar das grandes alterações, senão a principal alteração em curso da Lei 6938 desde a sua promulgação em 1981. Ontem no contrabando na Medida Provisória que autoriza o DNIT a executar obras nas rodovias federais concedidas a entes federados foi aprovada pela Câmara e ainda não pelo Senado uma alteração do artigo 10 da Lei 6938 isentando de licenciamento ambiental prévio a reforma, pavimentação e ampliação de rodovias. Mas o mais grave é trazido em um dos seus

parágrafos que traz a chamada licença por decurso de prazo, ou seja, o órgão ambiental não se manifestando no prazo de 60 dias fica autorizado à execução das obras pelo empreendedor, ou seja, trata-se de profunda modificação a Lei 6938 que subverte todo o sistema de proteção ambiental já implementado desde 1981. Então é importante que o CONAMA, que nós nos mobilizemos para que isso seja revertido no Senado, e caso aprovado no Senado que nós possamos subsidiar a demanda do Ministro Minc e isso seja inclusive vetado pela Presidência da República para evitar tamanha subversão ao dispositivo da lei da Política Nacional de Meio Ambiente. Obrigado.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Obrigado. Conselheira Patrícia Bozon. Patrícia três minutos.

Sra. Patrícia Helena Gambogi Bozon. (Confederação Nacional do Transporte - CNT). Bom dia senhor ministro, secretária, membros da mesa, conselheiros e conselheiras. Eu venho aqui desde que os senhores assumiram o Ministério e coincidiu com o meu ingresso na representação da Conferência Nacional do Transporte, e tenho insistido que esse Ministério coordene uma reunião com todos os secretários de estado do meio ambiente para que nós possamos apresentar não só os dados de inspeção veicular voluntária que fazemos desde 2007 como também a realidade da frota brasileira. A nossa intenção única e exclusiva é que uma resolução sobre inspeção veicular fosse construída com base na realidade brasileira, tanto em dados de emissão que nós temos colhido tabulados, tratados sob o ponto de vista estatístico desde 2007, há quase dois anos, como também dados sobre frota brasileira que às vezes nem os próprios órgãos responsáveis públicos têm sobre ela. Então a gente gostaria que essa resolução que vai ser posta hoje pudesse ser inclusive, ter tido a oportunidade de ter sido construída com esses dados, coisa que infelizmente a gente não teve o acesso. Participamos do grupo de trabalho que fez uma proposta, mas também enquanto CNT nós recebemos a proposta ontem tarde da noite, então eu nem tive conhecimento dela prévio, embora sejamos participantes do GT. Então eu só gostaria de dizer que considere a Confederação Nacional do Transporte como um agente importante nesse processo para que a gente não faça fábulas e sim propostas e resoluções que efetivamente possam ser cumpridas porque estão de acordo com a realidade brasileira. É isso. Obrigado.

Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA). Agora quem é?

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Acabaram-se as inscrições. Vamos passar para a ordem do dia seguindo o quarto item que trata de apresentação à mesa por escrito de requerimento de urgência, de inversão de pauta ou de retirada de matérias. Foi entregue aqui à mesa um requerimento de urgência com as 10 assinaturas mínimas requeridas

necessárias segundo o regimento interno para a proposta apresentada pelo Senhor Ministro de Estado em relação à proposta de resolução sobre compensação de emissões de CO2 associadas às usinas térmicas movidas a óleo diesel e a carvão. Então regimentalmente temos as dez assinaturas, o pedido de urgência está apresentado à mesa. Também foi apresentado requerimento de urgência com as 10 assinaturas necessárias sobre a proposta de implantação pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente de programa de inspeção e manutenção veicular também com as 10 assinaturas necessárias. Submeto então à apreciação do plenário em relação a esses dois aspectos se há alguma objeção do pedido de urgência para as duas propostas de resolução? Entende a mesa que está aprovada por unanimidade do plenário, objeção da CNT e CNI? Pois não Patrícia, tem a palavra.

Sra. Patrícia Helena Gambogi Bozon. (Confederação Nacional do Transporte – CNT). O regime de urgência solicitado ele pode impedir o que eu acabei de pedir aqui, que a gente faça uma discussão prévia antes que seja colocada uma proposta sobre os dados existentes dessa realidade. Quer dizer, até a proposta que está aí posta ela pode ser completamente contrária ao que a gente está colocando.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Patrícia, não é contrária. Nós entendemos...

Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA). Deixa fazer uma breve consideração. Você sabe que eu tenho um apreço pela CNT, tenho discutido...

Sra. Patrícia Helena Gambogi Bozon. (Confederação Nacional do Transporte - CNT). Já foi até capa de revista...

Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA). Fui capa de revista, no caso do Rio de Janeiro na questão do clima, o primeiro órgão que a gente fez um acordo foi a FETRANSPORT em relação à diminuição das emissões dos ônibus, renovação da frota e etc.. Na verdade essa resolução ela partiu, nós consultamos, existe uma lei sobre isso desde 81 na Câmara e no Senado. O Deputado Hugo Leal é um dos que participa disso, ele foi presidente do DETRAN, o Ministério das Cidades tem interesse por causa do DENATRAN e CONATRAN, e nós consultamos também o Eduardo Jorge e nós consultamos os efeitos de uma lei que vigora no Rio há 12 anos que por coincidência é de minha autoria e diminui em 50% as emissões segundo a COPPE verificou. Então nós vamos ter mais de um mês de possibilidade de discussão nas câmaras técnicas e depois no plenário. Se o plenário daqui a um mês achar que não está maduro para isso e apresentar... A minha esperança é o seguinte: esse assunto não é novo, esse assunto, quer dizer, existem vistorias funcionando a 12 anos no Rio e 1 ano em São Paulo.

Existe uma lei sobre isso aonde os parlamentares chegaram a uma conclusão sobre o substitutivo e existe toda uma discussão do código de trânsito que há 10 anos atrás mandou os estados fazerem isso. Os estados estão há 10 anos inadimplentes. As pessoas estão respirando mais poluição, ficando mais doentes, emitindo mais poluentes para o clima porque há 10 anos uma resolução não é cumprida. Então 10 anos depois achar que a gente pode esperar mais não sei quantos anos... Agora eu quero dizer que foi discutido com a comissão da Câmara, foi discutido com a área do Rio e de São Paulo que fazem, com o Ministério das Cidades, com técnicos, ambientalistas, com o pessoal da FEEMA que trabalha inclusive novos critérios técnicos, porque da minha lei para cá os veículos mudaram. Então você vai ver que nessa resolução há uma série de adaptações aos veículos que não têm as mesmas características técnicas que tinham há 12 anos atrás e, além disso, isso vai ser submetido e modificado pelas câmaras técnicas e no plenário todas as sugestões poderão ainda ser apreciadas. O que a gente não pode é esperar mais 10 anos enquanto as pessoas ficam doentes e o clima sofre com as emissões por causa da omissão que eu considero criminosa de várias áreas que simplesmente não fazem o controle de inspeção que já era para estar fazendo há 10 anos. Ou seja, tempo, a gente está com 10 anos de atraso, essa que é a verdade.

Sra. Izabella **Mônica Vieira Teixeira.** (Secretária Executiva CONAMA). Só um minuto por gentileza, eu já passo a palavra.

Sra. Patrícia Helena Gambogi Bozon. (Confederação Nacional do Transporte – CNT). A gente não quer adiar o processo e nem somos contra o processo de jeito nenhum. Nós conhecemos aquela primeira proposta que foi apresentada na reunião do dia 8 e temos críticas severas sobre ela. Elas foram postas e essa versão que está aí nós nem conhecemos porque nós infelizmente não recebemos no horário compatível para uma análise. Então, quer dizer, a minha intervenção é no sentido assim de quão prejudicial pode ser para sair uma coisa boa, porque para sair também qualquer coisa Ministro também não vai resolver o problema.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Essa manifestação da CNT. O representante das entidades ambientalistas Mourão por gentileza.

Sr. Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá. (MOVER). Senhor presidente, senhores conselheiros. Muito interessante essa questão levantada pela CNT e nós aqui queremos expressar um sentimento da bancada ambientalista em relação a algumas coisas que foram colocadas e que estão sendo colocadas aqui. Nós todos temos questionado as medidas provisórias, acabamos de questionar uma medida provisória e seu contrabando. Nós todos temos colocado a lei das fábulas que o Ministro acabou de.... A fábula da energia nuclear, a fábula das inúmeras possibilidades que nós tentamos criar e que na verdade não se concretizam, mas na verdade nós estamos mais uma

vez imprensados pela lei do terror, ou seja, ou nós fazemos alguma coisa ou então nós seremos atropelados por alguém aí fora. Nós todos, nós conselho CONAMA. Então desta forma senhor Ministro, senhor presidente do CONAMA nós somos não contra o mérito da questão, apoiamos a CNT nessa negação do pedido de urgência pelo processo que ele representa. Nós podemos aprovar em um processo regular aqui dentro a qualquer momento que nós entendermos todos nós que esse processo está maduro para vir à pauta e que aí então se delibera exatamente sobre esse requerimento de urgência, ele vem à pauta a qualquer momento, e não simplesmente sermos atropelados como temos sido atropelados. Nós a bancada ambientalista tem colocado dessa maneira em alguns assuntos por medidas que tem que ser aprovadas; e continuamos a acreditar que elas têm que ser aprovadas celeremente através de um processo que ninguém pode questionar chegado aquele momento, o processo está em pauta e acabou. Um dos motivos que não é ainda a questão do pedido de vista nosso em relação ao outro processo é que o processo não está maduro para ser colocado. Não existe um acordo amplo. Nós entendemos que a votação do requerimento de urgência neste momento é um atropelamento do nosso plenário. Nós podemos vir a votar em qualquer momento, até no mês que vem se houver o entendimento de que a matéria está pronta, e aí sim nós realmente entraríamos com esse requerimento de urgência e aprovaríamos essa matéria. Esse é o nosso entendimento. Obrigado.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Ok. Mais algum conselheiro quer se manifestar? Dois minutos, por favor, porque eu preciso dar prosseguimento da apreciação em plenário de outros temas.

Sr. Donizete José Tokarski. (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste – ECODATA). Senhor Ministro, nós conhecemos a sua história democrática e nós entendemos que uma sequência de pedidos de urgência pode de fato não caracterizar aquilo que o senhor colocou aqui no começo do amadurecimento do próprio CONAMA, da discussão avançada dentro do CONAMA e que a gente possa fazer com que as matérias tenham um amplo debate e que a urgência que o senhor coloca desses problemas que as pessoas estão morrendo por conta dos problemas pulmonares, na cidade de São Paulo são 7 pessoas por dia que morrem. Essas questões que o senhor está colocando e tantas outras que virão eu gostaria de fazer um apelo ao senhor: de que os projetos futuros que o senhor quer submeter ao CONAMA que eles tenham, sejam antecipados para que a gente possa discutir isso de uma forma mais livre entre as pessoas, não estando aí com a arma na cabeça como o senhor colocou há pouco. A gente tem que cumprir o prazo para a próxima reunião. Então eu gostaria de fazer um apelo ao senhor para que a gente possa submeter essas questões não com regime de urgência a não ser que seja um caso extremamente urgente, mas esses problemas eu acho que o Ministério do Meio Ambiente pode antecipar a colocação das resoluções para a gente não ficar usurpando dessa situação regimental. Obrigado.

Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA). Vossa Excelência me permite um breve comentário? Há uma grande diferença entre uma juíza me obrigar a assinar uma coisa que eu não quero e que o CONAMA não quer, e aí cabe a expressão bala no ouvido, e a outra coisa é submeter democraticamente. Veja bem, o CONAMA é um plenário soberano, ele pode votar agora a urgência ou não, e mais, votando a urgência daqui a um mês a maioria pode achar que não está madura e votar a prorrogação, ou seja, quando você submete a um plenário soberano em dois momentos a hipótese dele se manifestar... Eu quero lembrar a vossa excelência que a aquicultura que a gente está votando hoje, está há cinco anos em pauta. O prejuízo que o Brasil teve por não votar a questão da aquicultura em cinco anos é muito grande, ou seja, em nome da democracia o adiamento nem sempre é um bom conselheiro, e comparar submeter aos conselheiros que votem ou não alguma coisa com uma juíza de 1ª Instância que atropela o CONAMA eu acho que vossa excelência no mínimo exorbitou. Eu guero também dizer outra coisa, se, por exemplo, se nós estivermos maduros para votar daqui a um ano, daqui a um mês a questão das termoelétricas é um assunto, se não votarmos será adiado, isso significa que as próximas termoelétricas que forem licenciadas nesse período não serão obrigadas a mitigar suas emissões de CO2. Então o que nós temos que pôr na balança em cada momento é para o meio ambiente o que a gente ganha e o que a gente perde adiando uma votação. Eu pergunto: se no próximo mês o plenário se sentir não maduro para votar não será votado, e se for passado para daqui a seis meses eu pergunto quantas emissões de CO2 não serão abatidas pela plantação de milhões de árvores porque o CONAMA resolveu votar daqui a seis meses? Então eu acho que sempre o plenário é soberano, então nós vamos submeter ao plenário, não de forma autoritária, quando você submete alguma coisa não é autoritário, o autoritário é quando você não submete. Nós vamos submeter para o plenário as urgências, o plenário pode votar numa sim ou não e na outra sim ou não, e ainda assim daqui a um mês o plenário pode dizer ainda em urgência a maioria quer adiar por mais dois meses, por mais um mês, porque não está maduro, será adiado por mais um mês porque não está maduro. Quando você põe um prazo você obriga as pessoas realmente a correrem, a se mobilizarem para não acontecer com a vistoria veicular e com as térmicas o que aconteceu com a aquicultura que ficou cinco anos parado sem votar, o que ajuda a desmoralizar o CONAMA. Então eu acho que é razoável o plenário se manifestar, tendo o recurso de aprovar ou não agora, o que é democrático, e daqui a um mês a maioria dizer: queremos mais um mês por tais razões que a CNT levantou e outros levantaram. Se for esse o sentimento nem digo da maioria, mas se for esse o sentimento de 30% do plenário nós adiaremos por mais um mês. A gente quer uma boa decisão madura, o que a gente não quer é que no espaço de quatro meses 100 térmicas se instalem sem ter que compensar as suas emissões de CO2. Isso é uma grande perda para o Brasil.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Obrigado. Tadeu e depois José Cláudio. Estão encerradas as inscrições senhores. Por favor.

Sr. Tadeu Santos. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Sócios da Natureza). Senhor Ministro eu vou fazer um apelo. Essa proposta do IBAMA sobre a questão das térmicas no nosso entender ela não está solucionando o grave problema de Santa Catarina dos últimos anos que tem apresentado mudanças climáticas violentas, enchentes, tornados, ciclones e o furação Catarina. Essa proposta eu acho que nós como sociedade civil pedimos tempo para que o IBAMA apresente e consulte a sociedade civil afetada. Eu acho que essa negociação do carbono ela pode até resolver o problema da emissão de CO2, mas ela não resolve o problema do combustível fóssil mais poluente do planeta que é a queima de carvão. Então nós pedimos, apelamos para que o CONAMA espere, mas que seja discutido isso com a sociedade civil afetada.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu agradeço. Próximo José Cláudio Junqueira, Minas Gerais e em seguida eu vou submeter à apreciação do plenário o pedido de urgência das duas propostas de resolução, depois entramos na ordem do dia. Por gentileza, Dr. José Cláudio.

Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro. (Governo do Estado de Minas Gerais). Bom dia a todos. Eu acabei me sentindo na obrigação de vir aqui fazer um contraponto porque eu acredito que como eu outros conselheiros têm uma reclamação a fazer com o Ministério, mas exatamente no sentido contrário. É que demorou demais a vir esse pedido de urgência. Achamos que ele até está chegando atrasado. Eu acho que é muito importante. Eu estou muito satisfeito de ter ouvido o que ouvi hoje do Ministro porque eu acho que ele está resgatando o verdadeiro papel deste CONAMA de discutir políticas, diretrizes. Eu acho que as duas questões das térmicas, da inspeção veicular, nós estamos é demorando demais, então é muito bem vindo. Eu acho que o Ministro colocou muito bem, é uma proposta democrática, o plenário vai decidir se é urgente ou não, mas eu acredito que muitos pensam que é urgentíssimo. Eu também nem conheço a proposta, não quer dizer que a priori eu estou de acordo com ela, mas acredito que nós vamos recebê-la logo e daqui a um mês ou dois, eu não sei, nós vamos ter tido tempo para conhecê-la e para propor as emendas necessárias. Então eu acho que o encaminhamento é mais do que correto. Obrigado.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Muito obrigado. Dando prosseguimento aos procedimentos deste conselho eu vou submeter à apreciação do plenário o pedido de vista, pedido de urgência, perdão, de inspeção e manutenção veicular apresentado pelo Senhor Ministro de Estado, tendo em vista os debates. Eu gostaria de submeter. Quais os conselheiros que estão favoráveis ao pedido de urgência que se manifestem agora. Ok. Quais os conselheiros que são contrários ao pedido de urgência? Está aprovado. Perdão. Quais os conselheiros que se abstêm do pedido de urgência? Um. Ok. Dois. Então está aprovado o pedido de urgência de inspeção e manutenção. Vou submeter à apreciação do conselho a votação de

requerimento de urgência da proposta de resolução que dispõe sobre mitigação das emissões de gás de efeito estufa das usinas térmicas movidas a óleo combustível e carvão, apresentada pelo senhor presidente do conselho, Ministro Carlos Minc. Novamente, quais são os conselheiros que são favoráveis ao pedido de urgência da discussão dessa proposta de resolução? Obrigado. Quais são os conselheiros que são contrários a proposta de urgência? Quais são os conselheiros que se abstêm? Perdão. A senhora está... (Intervenção fora do microfone). Novamente. Eu estou submetendo à apreciação do plenário o pedido de urgência da proposta de resolução que dispõe sobre a mitigação de emissões de gás de efeito estufa das usinas térmicas movidas a óleo combustível e a carvão mineral, apresentada pelo senhor presidente do Conselho, Ministro Carlos Minc. Submetendo à apreciação com vista à votação do plenário. Conselheiros favoráveis ao pedido de urgência se manifestem agora. Conselheiros contrários ao pedido de urgência, por gentileza se manifestem. Conselheiros que se abstêm? Aprovado o pedido de urgência para essa segunda proposta de resolução. Informo. Dois informes. Foram apresentados à mesa dois pedidos de moção, um sobre a questão da biodiversidade do Cerrado, requerendo que o Ministério do Meio Ambiente e os órgãos vinculados que divulguem informações sobre as questões relacionadas ao desmatamento, os focos de calor, áreas degradadas, áreas em expansão agrícola, empreendimentos hidrelétricos, biodiversidade, unidades de conservação, recursos hídricos e política conservacionista sobre a Amazônia que exponham também os dados equivalentes ao Bioma Cerrado. Esse é o primeiro pedido de moção. Se houver tempo nessa extraordinária nós apreciaremos essa moção...

Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA). Eu só quero dizer, repetir o que eu disse que quinta feira agora nós apresentaremos à sociedade e a imprensa o monitoramento de todos os biomas, inclusive do Cerrado. E que nós tivemos a cerca de 4 ou 5 meses atrás em Goiás assinando com a Universidade Federal e com várias ONGs o monitoramento de todo o Cerrado e vamos apresentar dados concretos e tomar soluções, determinações para redução, portanto, muito bem colocada, estamos atentos a isso.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). O segundo pedido de moção é uma moção de repúdio promovida pelos Sócios da Natureza, Conselheiro Tadeu, a respeito da moção de repúdio em função ao Governo do Estado de Santa Catarina pela inconveniente proposta do PL 238.... Eu só estou informando que tem esse pedido de moção de repúdio, e isso deve entrar na pauta desta reunião se der tempo ou senão na reunião ordinária. Eu estou formalizando que foi recebido pela mesa o pedido de moção de repúdio. ...

Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA). Quero dizer também que eu me associo.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Finalmente há uma consulta à mesa feita sobre quando serão feitos os dois informes que estão colocados aqui sobre o grupo de monitoramento de refino de lubrificantes, óleos lubrificantes, e sobre a Conferência Nacional sobre Saúde Ambiental. Quero propor que esses dois informes aconteçam no início da sessão amanhã. De tal maneira que todos os interessados possam estar presentes. Nenhuma objeção? Podemos seguir? O Secretário do Pará, por gentileza. Está no item de pauta Minc, o Secretário do Pará está pedindo esclarecimentos.

Sr. Manoel Imbiriba Júnior. (Governo do Estado - Pará). Senhor presidente, secretária Izabella, plenário, conselheiros, conselheiras. Na realidade objetivamente é um pedido de esclarecimentos até porque quem lembra na reunião do dia 11 de março nós tivemos na parte da tarde um debate importantíssimo para a Amazônia no que diz respeito ao Zoneamento Ecológico Econômico da BR-163. Não vou discutir o mérito porque foi apresentado, veio uma delegação do Estado do Pará através da Secretaria Especial de Projetos Estratégicos que trata o zoneamento, o ZEE da BR-163 que envolve toda aquela população, formulada e trabalhada pelo Ministério do Meio Ambiente com o ZEE Brasil, foi toda uma discussão que envolveu a EMBRAPA, todos os órgãos. Foi apresentado pelo coordenador técnico, Professor Adriano Venturiele, pelo Secretário Marcílio Monteiro e toda a delegação que esteve aqui. Foi pedido vista de processo, todo mundo acompanhou, 15 ou 17 entidades solicitaram o pedido de vista, depois de toda a argumentação 7 fizeram praticamente uma declaração de voto e pediram a retirada da relação em função das declarações principalmente das ONGs responsáveis pela área da Região Norte, ABES eu me lembro que retirou entre outros. Pedido de vista foi definido como um critério que cada conselheiro tenha direito, isso é regimental, tudo bem, inclusive nós propusemos essa discussão em outro momento na questão do regimento interno. Para surpresa do Estado do Pará esse item de pauta não consta nesta pauta e aí não é em detrimento falar em usina termoelétrica, Ministro e plenário, nós temos hoje em andamento uma usina termoelétrica a carvão mineral que dá dois milhões de toneladas de CO2 jogada na atmosfera desse planeta, então, portanto, também é importante e a gente comunga com a necessidade da gente andar, da fila andar. Agora, não entendemos e por isso a necessidade do esclarecimento porque quem viu o noticiário da semana passada no horário nobre, a BR-163 foi pautada diretamente durante quase toda a semana inclusive no domingo. E ao Estado do Pará coube o ônus da não aprovação da recomendação em relação ao artigo 16, do parágrafo 5°, na questão que é fundamental à Presidência da República que esse CONAMA iria aprovar ou não esse, porque o mérito do zoneamento é lei estadual. Nós vamos seguir e a fila vai andar, mas eu fui cobrado inclusive, para concluir, pelo secretário que disse: - nós não recebemos oficialmente nada do ponto de vista da não inclusão do item de impacto da BR-163. Supõe-se que isso vai ser jogado para a próxima reunião ordinária que será em maio. O prejuízo já está dado. Parece à paródia do carnaval, o que eu vou dizer em casa agora porque o CONAMA simplesmente nem sequer colocou em pauta. Então o esclarecimento que o Estado do Pará solicita, inclusive em tempo hábil porque eram 30 dias para retornar para a gente discutir a aprovação ou não, aí nós teríamos que fazer o mérito da questão. Era isso.

- **Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA).** A Secretária Executiva e o Presidente estão pedindo que eu esclareça a decisão que foi tomada em relação à pauta desta reunião extraordinária, primeiro, Diretor Imbiriba, eu quero deixar claro que nós fizemos contato sim com o secretário de governo, com o Secretário de Desenvolvimento Tecnológico Marcílio Monteiro...
- **Sr. Manoel Imbiriba Júnior. (Governo do Estado Pará).** Não. No caso é o Secretário Especial de Projetos Estratégicos...
- Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Projetos estratégicos que é o secretário que apresentou na plenária anterior o zoneamento com a sua participação também e dos técnicos que vieram, inclusive da EMBRAPA. Nós fizemos uma ligação a ele a questão de 15 ou 20 dias atrás, exatamente quando a gente estava fechando a pauta com a Secretaria Executiva, considerando o seguinte: que o Zoneamento Ecológico Econômico ele seria o terceiro item de uma pauta de reunião extraordinária que tinha uma matéria com pedido de urgência e outra matéria com pedido de vista que é a aquicultura que nós vamos debater como segundo ponto hoje desta reunião, com um número muito grande de emendas. Então a avaliação que foi feita na Secretaria Executiva é que nós teríamos um prejuízo muito grande e muito provável de colocar o Zoneamento como terceiro item de uma pauta pesada de reunião extraordinária, correndo o risco de trazer toda a equipe do Governo do Estado do Pará, aqui no plenário aguardando a discussão de duas matérias complexas com o sério risco de não se chegar a esse ponto de pauta. Então até por uma questão de responsabilidade até política e técnica com o Governo do Estado do Pará nós avaliamos, a Secretaria Executiva avaliou que seria mais responsável e mais prudente marcar na próxima reunião ordinária até porque o Ministério Público Federal e uma lista grande de entidades que tinham pedido vistas...
- Sr. Manoel Imbiriba Júnior. (Governo do Estado Pará). Ficaram em dez entidades.
- Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Pois é. Dez entidades que pediram vistas do processo solicitaram uma prorrogação do prazo de vistas o que também dificultaria bastante o debate qualificado do zoneamento aqui nesse plenário. Então veja: uma plenária extraordinária com duas matérias complexas em debate, com um pedido de vista com 11 instituições entre as quais o Ministério Público Federal que pediu inclusive uma prorrogação, então nós avaliamos que seria mais prudente deixar para a plenária de maio e consultamos o Secretário a respeito disso,

informamos ao Marcílio Monteiro, claro que ele sentiu, mas concordou que deixássemos para maio para a reunião ordinária.

- **Sr. Manoel Imbiriba Júnior. (Governo do Estado Pará).** A gente só queria registrar inclusive para o plenário tomar conhecimento do que foi feita essa questão desse acordo...
- **Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA).** Eu queria só dizer que eu sou um defensor da ZEE da 163, falei sobre isso, falei com a governadora, defendi na televisão isso e tenho certeza que será votado e aprovado porque é um bom zoneamento ecológico, na próxima reunião. Eu pediria que a Secretária avançasse a pauta.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Obrigado Secretário. Por favor, eu estou querendo... Qual é a questão que o senhor gostaria de manifestar sobre esse assunto? Nós precisamos entrar na ordem do dia eu estou com compromisso de horário. Vocês têm prazo até 25 de abril para se manifestar sobre isso. O senhor tem um minuto por gentileza porque eu preciso avançar na pauta.

Sr. Álvaro Fernando de Angelis. (Entidades Ambientalistas da Região Nordeste – FURPA). A Fundação Rio Parnaíba que solicitou a vista do processo do Zoneamento Ecológico Econômico da BR-163 está utilizando-se do seu prazo regimental de 30 dias, mais uma prorrogação de 15....

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Desculpe. Regimental poderá ser em 15 dias e nós prorrogamos. Não é obrigatória a prorrogação. Neste caso...

Sr. Álvaro Fernando de Angelis. (Entidades Ambientalistas da Região Nordeste – FURPA). Essa prorrogação justificada pelo regimento, nós apresentamos e obviamente o regimento interno nos permite essa prorrogação e assim, há a preocupação do Governo do Pará quanto à celeridade para que não atrapalhe o planejamento do Governo Paraense e nós estamos preocupados com o não prejuízo do bioma amazônico e da suas populações indígenas e tradicionais.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu agradeço.

Sr. Ministro Carlos Minc. (Ministro do Meio Ambiente e Presidente do CONAMA). Passamos então, por favor, a ordem do dia.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Ordem do dia item 5.1 Proposta de resolução que estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de empreendimentos imobiliários destinados a construção de habitações de interesse social com área

de até 100 hectares. Convido o presidente da Câmara Técnica de Controle Ambiental Dr. Volney Zanardi para fazer a relatoria da proposta de resolução. Pode projetar por gentileza.

Sr. Volney Zanardi Júnior. (Ministério do Meio Ambiente). Senhor Presidente, Senhora Secretária. Essa proposta que tramitou em regime de urgência na 34ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental e na 50ª reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos ela nasce de uma articulação entre o próprio Governo Federal, a ABEMA e a ANAMMA que discutiram a necessidade, vários estados, até já foi comentado pelo próprio Ministro, têm já procedimentos específicos para essa questão, procedimentos específicos para esse tipo de atividade. Então dentro dessa perspectiva foi feito um intenso trabalho nesse período e trazemos aqui uma proposta que amadureceu a partir daquela primeira proposta originária encaminhada a câmara técnica e entendemos que é uma resolução que está num estágio muito bom de ser avaliado. Com certeza nós teremos aqui uma série de propostas de aprimoramento e que com certeza é esse o papel dessa casa. Esse trabalho no âmbito do Ministério teve a coordenação da Dra. Marília Marreco que eu convidaria então para fazer a apresentação dessa proposta de resolução.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Marília, por favor, em cinco minutos apresente os principais pontos da resolução.

Sra. Marília Marreco. (Ministério do Meio Ambiente). Bom dia a todos. Eu não vou fazer uma leitura da resolução porque ela já está disponibilizada no site do Ministério e ela já está mostrada ali para que todos possam ter conhecimento. A minha ideia é fazer uma apresentação dos principais pontos constantes da resolução inclusive tentar adequar bem, pontuar bem qual é o objetivo real da resolução. Então primeiramente, isso consta inclusive da própria ementa da resolução, a resolução se destina ao licenciamento de novos empreendimentos, a questão de novos é importante para que a gente não confunda durante o processo de discussão a questão de adequação, por exemplo, de favelas ou de habitações que já existam em relação a esses novos empreendimentos. Então a resolução ela se aplica especificamente a novos empreendimentos, empreendimentos esses de construção de habitações de interesse social para população de baixa renda, então ela tem um endereço muito específico. Eu acho que esse é o principal ponto da resolução. O segundo é que a resolução foi discutida com o Ministério das Cidades e todos os pontos da resolução eles se adéquam àquelas disposições que já existem sobre a legislação urbana e sobre as questões municipais. A gente tentou evitar conflito de competências, inclusive com disposições já existentes na legislação urbana. O segundo ponto é que a resolução se destina a simplificação de procedimentos de licenciamento ambiental, então ela propõe o enquadramento desses empreendimentos de habitações de interesse social com pequeno potencial de impacto ambiental. Isso em área urbana ou de expansão urbana, então não é uma resolução, por exemplo, que se aplica a questão de parcelamento de solo. Durante o processo de discussão que nós tivemos inclusive com os vários setores sempre se levantava a questão de licenciamento de parcelamento de solo que já está previsto na resolução 327. Essa resolução não, ela se destina ao licenciamento da edificação em área já urbana ou de expansão urbana. Eu acho que é importante que a gente possa deixar isso bem claro. Isso já aproveitando o que já está disposto na resolução 327 sobre simplificação de procedimento de licenciamento nos casos de empreendimentos de pequeno potencial de impacto que é o que se pretende em termos do enquadramento previsto nessa resolução. A resolução justamente estabelece esses procedimentos de licenciamento ambiental, ela se baseia nas disposições da resolução 237 que já existe, inclusive outras resoluções que também se aplicam ao licenciamento de procedimentos de licenciamento ambiental; e ela tem um aspecto importante que é pontuado logo no parágrafo do artigo 1º que é sobre a questão do limite e do referencial de área que foi colocado para esses empreendimentos e nós colocamos a questão dos 100 hectares. Isso foi muito discutido inclusive alguns conselheiros apresentaram proposta de redução dessa área. Então fica a pergunta: por que os 100 hectares? Os 100 hectares foram colocados como referencial porque o balizamento foi à resolução 0186 do CONAMA que fixa que para empreendimentos acima de 100 hectares é necessária a apresentação de EIA-RIMA. Então não se aplica para empreendimentos acima de 100 hectares a questão da simplificação do procedimento de licenciamento ambiental. Então a guestão dos 100 hectares não quer dizer que o empreendimento cheque a 100 hectares, mas que só se prevê a questão do pequeno potencial de impacto para empreendimentos até 100 hectares. É simplesmente um referencial em termos à questão máxima em termos de área de possibilidade de aplicação do procedimento simplificado. O próximo ponto referente à resolução diz respeito aos critérios técnicos para enquadramento desses empreendimentos no procedimento de licenciamento ambiental simplificado. Então a resolução prevê justamente que o órgão ambiental licenciador que tem competência para esse licenciamento, no caso o órgão estadual ou municipal que ele determine e ele que faça esses critérios técnicos desse enquadramento mediante decisão fundamentada em parecer técnico. Então fica a critério do órgão ambiental licenciador definir esses parâmetros técnicos. Eu acho que outro aspecto importante da legislação que eu já falei anteriormente da proposição diz respeito à questão de legislações estaduais e municipais existentes. Nós temos um artigo que prevê para aqueles estados ou municípios que já licenciam e disponham de uma legislação específica, a partir do momento que essa legislação não seja mais permissiva do que está previsto na resolução do CONAMA eles continuem a proceder ao licenciamento de acordo com as suas normas específicas; desde que coerentes com o dispositivo da resolução CONAMA. Tem um parágrafo, um artigo da resolução que como em todas as resoluções nós temos as várias definições em relação àquelas expressões que são utilizadas durante a resolução e que são definições que se aplicam especificamente a essa resolução, então a gente tem um artigo de definição. E em termos do procedimento de licenciamento em si a resolução institui uma licença única ambiental que seria específica para esse tipo de empreendimento no caso empreendimento de habitação. Vou frisar de novo, de empreendimento de pequeno potencial de impacto ambiental para população de baixa renda de interesse social. E a resolução prevê também um prazo máximo de 30 dias, então seria um processo bastante simplificado para essa concessão para análise dessa licença e possibilidade de concessão ou não. Esse prazo também é interrompido a partir do momento que haja necessidade de complementação de informação a critério do órgão ambiental licenciador. Tem um artigo também, depois nós temos uma série de artigos na resolução que prevê determinadas situações em que não pode ocorrer esse licenciamento simplificado e determinadas condições para que ele possa ocorrer. Então tem um artigo que dispõe sobre a documentação mínima necessária para o licenciamento ambiental, por exemplo, a questão de supressão de vegetação; a questão referente à outorga de recursos hídricos sempre quando couber necessidade dessas autorizações, então a resolução prevê que essa documentação seja necessária para o licenciamento ambiental e prevê também a existência de um relatório técnico e o relatório ambiental simplificado que nós chamamos de RAS que seria necessário para esse tipo de licenciamento. Bem como o detalhamento dos programas ambientais que estariam contidos nesse relatório ambiental simplificado. Para a realização desses empreendimentos nós temos o atendimento a determinados critérios ou diretrizes, ou seja, não se poderia instalar um empreendimento desses em uma área que já não dispusesse ou não tivesse a oferta dos serviços básicos em termos urbanos. Então, por exemplo, para a questão da implantação do sistema de abastecimento de água, a questão referente a tratamento de esgoto, coleta de resíduos sólidos e um lançamento adequado de águas pluviais. Então há um cuidado com a resolução no sentido de que esses pré-requisitos estejam atendidos para que esses empreendimentos possam ocorrer e possam inclusive ser inseridos no procedimento de licenciamento ambiental simplificado.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Ok.

Sra. Marília Marreco. (Ministério do Meio Ambiente). A resolução prevê também, há uma previsão também para a questão de exigências complementares por parte dos órgãos licenciadores e um último artigo que prevê quando não se poderia realizar o licenciamento ambiental simplificado, ou seja, o empreendimento seria passível então do licenciamento ordinário. Por exemplo, a questão de incidir em área de APPs que já está regulado pela resolução 369, a questão de áreas de risco como, por exemplo, antigo depósito de produtos químicos, aterros e tudo mais, áreas sujeitas a inundações, a resolução então dispõe de uma série de limitações para a questão da utilização do licenciamento simplificado. Eu acho que é basicamente isso. Ela é totalmente coerente inclusive com as outras resoluções do CONAMA, não só referentes à questão de APP, mas referente à questão de licenciamento ambiental simplificado.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Obrigada Dra. Marília. Agora estão abertas as discussões em plenário a respeito da proposta de resolução, questão de

esclarecimentos. Conselheiro Francisco Soares pede a palavra. Algum outro conselheiro pede a palavra sobre esclarecimentos? A Secretária do Meio Ambiente do Ceará pede a palavra sobre esclarecimentos.

Sr. Francisco Rodrigues Soares. (Entidades Ambientalistas da Região Nordeste – FURPA). Pior do que uma habitação segura são as favelas Senhor Ministro...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). O senhor pode falar um pouquinho mais alto por gentileza.

Sr. Francisco Rodrigues Soares. (Entidades Ambientalistas da Região Nordeste - FURPA). Nós ambientalistas achamos que o povo mora mal, e o déficit habitacional nós cobramos, e pior nós achamos para a sociedade que pior do que uma habitação simples, digna, são as favelas, são as encostas do morro. Mas nos preocupa bastante quando nós vemos em algum momento que se estabelece método de recuperar áreas que nós consideramos de risco, áreas contaminadas onde foram aterros sanitários que tem um custo bastante elevado. Sabemos também que o município vai ter que doar terrenos para a população de baixa renda, para que essas casas sejam construídas num valor mais acessível para aquelas pessoas. Aí é que tem que ser grande e rigorosamente observado porque normalmente os terrenos de baixo valor são terrenos de risco, são terrenos em áreas de aterro, áreas contaminadas próximas de lixões e até de encostas. Mas isso é que nós observamos com cuidado porque o Rio de Janeiro, a Bahia, Minas são os locais onde nós vemos esses grandes riscos e outras cidades com mais de 100 mil habitantes por aí que está dentro desse projeto do PAC de expansão de habitação de interesse social. Então essas observações... Interessante nós da sociedade sabemos que as pessoas pobres moram mesmo muito mal, vivem em favela, e precisa mudar. Mas precisamos ter cuidados rigorosos para que essa expansão habitacional não venha aumentar o risco da poluição até porque o Brasil, o Nordeste, a minha terra, o Piauí, só apenas 17% da minha cidade tem esgotamento sanitário; e nós não levarmos essas populações onde não tem nenhuma proteção de saneamento ambiental para que ela não venha também a se contaminar com doenças de veiculação hídrica que são as maiores responsáveis pela mortalidade infantil do Nordeste.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Muito obrigado pelas considerações. Eu convido agora a Secretária do Meio Ambiente do Ceará por gentileza três minutos sobre esclarecimentos.

Sra. Maria Tereza Bezerra. (Governo do Estado do Ceará). No artigo 6º quando fala de área de preservação ambiental – APA, para que seja feita uma "corregenda" como área de proteção ambiental e o questionamento é também por que só tipificou a APA, se outra unidade de uso

sustentável que possa ser implantada, por que só em APA? Era um esclarecimento. E também com relação ao prazo de 30 dias se não podia ser até 60 dias considerando a capacidade operacional de muitos órgãos ambientais porque a demanda vai ser muito grande. Até 60 dias. São esses dois.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Está bom Tereza. Eu acho que esses esclarecimentos no momento da discussão que nós formos votar nós daremos os esclarecimentos. Está bom? Donizete, por favor. E a sua sugestão de aperfeiçoamento de texto.

Sr. Donizete José Tokarski. (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste – ECODATA). Eu gostaria de ter esclarecimento sobre a questão no caso de assentamentos que tenham, por exemplo, 200 hectares, aí eles fazem dois loteamentos de 100 hectares, como é que fica isso....

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). A resolução prevê que isso não é possível.

Sr. Donizete José Tokarski. (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste – ECODATA). Está. Outra coisa...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Você não pode ter uma área de até 100 hectares e outra contígua de 100 hectares.

Sr. Donizete José Tokarski. (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste – ECODATA).

Parcelar não pode....

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). A resolução não trata de parcelamento de solo.

Sr. Donizete José Tokarski. (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste – ECODATA).Pois é, mas, por exemplo, eu crio um assentamento no mesmo bairro e faço outro praticamente contíguo de mais 100 hectares.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Você pode dar esse esclarecimento Marília?

Sr. Donizete José Tokarski. (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste – ECODATA). Outra questão é a seguinte... Eu não vi isso aqui na resolução e eu gostaria de esclarecimento sobre isso. Outra questão Senhor Ministro, outra questão é a seguinte é com relação a municípios

que fazem processos de ocupação de área no caso de até loteamento urbano para construção de casas populares e que fazem aprovação desses loteamentos e deixam ali por anos para especulação imobiliária. Então que prazo, porque nós estamos com situação emergencial para discutir a questão da habitação que eu entendo que é emergencial, mas que prazo vai valer isso, daqui 5, 10, 15 anos isso é ad eternum? Então nós temos que ter um controle sobre isso para que não transformemos isso num instrumento de especulação imobiliária.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Está certo. A validade da licença. Não é isso? Convido agora então a Lisiane, por favor, é a senhora.

Sra. Lisiane Becker. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Mira Serra). Eu também pediria algum esclarecimento como por que não aplicar o plano na translocação de sub-habitações em áreas de preservação permanente ou em áreas de risco? Por que não ter uma proposta dentro da própria lei que priorize essa translocação de pessoas em sub-habitações. Por que além de impedir nós vamos....

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Isso não é competência do CONAMA. Dispor sobre translocação de habitação. Nós não temos essa competência.

Sra. Lisiane Becker. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Mira Serra). Vou deixar aqui iqual....

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). É uma observação importante da senhora quanto ao mérito. Eu estou falando do ponto de vista de competência do Conselho Nacional de Meio Ambiente ele não pode dispor sobre translocação de população e subhabitações como a senhora está pontuando, embora com o mérito nós concordamos.

Sra. Lisiane Becker. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Mira Serra). Eu acho que não me fiz entender.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Então desculpe. Repita eu não entendi.

Sra. Lisiane Becker. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Mira Serra). Contemplar as pessoas que já estão em sub-habitações para que ocupem essas habitações populares a serem construídas.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Isso é interessante como uma diretriz.

Sra. Lisiane Becker. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Mira Serra). Também se existe alguma relação entre essa proposta e a Medida Provisória 459? Se existe relação?

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). 459...

Sra. Lisiane Becker. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Mira Serra). 459 é a Minha casa minha vida.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Isso não é uma resolução voltada para essa medida provisória. É uma resolução para todos os empreendimentos de interesse social de habitação de baixa renda, mas obviamente vai recepcionar parte do que dispõe até três salários mínimos. Minha casa minha vida vai até 10 salários mínimos.

Sra. Lisiane Becker. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Mira Serra). Pois é. É que tem uma questão aí exatamente para esclarecer porque na 459 ela vai pegar áreas, é para áreas urbanas, mas também estava falando em áreas rurais, e ela fala também que até 31.12.2007 é que podem ser feitas negociações nessas áreas de preservação permanente. Pode ser permitida a manutenção de casas nessas áreas de preservação permanente de acordo com isso e isso até 31.12.2007. Enquanto a resolução 369 fala que área consolidada é até julho de 2001. Então isso me preocupa, esse link da medida provisória com essa....

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu acho que a senhora está apontando algo importante e vou fazer o esclarecimento. Nós estamos disciplinando o procedimento de licenciamento de novos empreendimentos, e excetuando exatamente o que está em APP e etc., esse procedimento que nós estamos discutindo nesse momento se aplica a este contexto. Há uma discussão que a medida provisória, portanto, altera uma lei, que se votada tornase lei, e obviamente vai afetar o que está na resolução CONAMA. Nós temos que discutir isso no Congresso, não tem vinculação do ponto de vista do procedimento simplificado, porque se estiver em APP, vamos supor que se mantenha esse texto, se estiver em APP foi o que a Dra. Marília explicou, do ponto de vista de licenciamento ambiental aplica-se o procedimento ordinário. Não o simplificado da 369. Estou falando de licenciamento ambiental.

Sra. Lisiane Becker. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Mira Serra). Eu vou aguardar a vistoria geral.

- **Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA).** Está ok. Obrigado. O último conselheiro inscrito Valtemir da... Perdão, ainda tem o Urbano da Secretaria de Portos. Valtemir da Confederação Nacional dos Municípios. (Intervenção fora do microfone). Perdão. Eu achei que o Urbano tinha sido....
- Sr. Valtemir Bruno Goldmeier. (Confederação Nacional dos Municípios). Bom dia senhores conselheiros, Senhor Ministro. No tocante à resolução temos algumas considerações. A primeira nós entendemos que nos considerandos tem que haver um considerando que fale que os planos diretores dos municípios sejam ouvidos, ou seja, há necessidade de uma linkagem dessa resolução com os planos diretores, isso nós não encontramos na minuta da resolução. Eu entendo que é só uma questão de acrescentar. Em relação ao artigo 6º nós também já tínhamos linkado o erro do inciso 8º que é a autorização do órgão gestor de APA, não, do órgão gestor de unidade de conservação...
- **Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA).** Deixa fazer só uma questão de ordem. Só uma questão de esclarecimento. Nós estamos no momento da pauta que é de esclarecimentos. Isso que você está sugerindo que é absolutamente pertinente são melhorias do texto, emendas ao texto, que nós teremos um momento subsequente.
- Sr. Valtemir Bruno Goldmeier. (Confederação Nacional dos Municípios). Ok. Então eu me manifesto depois.
- Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Pode ser assim?
- Sr. Valtemir Bruno Goldmeier. (Confederação Nacional dos Municípios). Pode ser. Não tem problema.
- **Sra.** Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Tudo bem? Sem nenhuma dificuldade? Eu agradeço. Então eu convido o representante do Governo do Amapá que não é o Urbano...
- **Sr. Francisco Orlando Costa Muniz.** (**Governo do Amapá**). No artigo 5º quando trata da questão do licenciamento o parágrafo 1º trata do prazo que já foi mencionado anteriormente e toda vez que se impõe um prazo terminativo como esse caso aqui, a análise será conclusiva em 30 dias, ou se diz o que vai acontecer se não for em 30 dias ou se dilata o prazo. Não me parece.... E se não acontecer em 30 dias? É essa a dúvida. O que acontecerá em 30 dias? Vai ser aprovado automaticamente? Não será? Essa é a dúvida.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Você quer esclarecer Marília? Por gentileza. Você desligou o microfone Marília.

Sra. Marília Marreco. (Ministério do Meio Ambiente). Eu queria inclusive pedir algumas questões aqui que por ventura apareçam inclusive mais na questão municipal que quem esteja aqui do Ministério das Cidades se for possível me ajude aqui na complementação de informação. Eu vou tentar mais ou menos esclarecer aqueles pontos que foram colocados aqui. O primeiro que inclusive vários já questionaram aqui sobre a questão da APP. Por que foi mencionada especificamente autorização do órgão gestor de APP. Porque no caso de unidade de proteção...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). É APA. Porque está escrito APA.

Sra. Marília Marreco. (Ministério do Meio Ambiente). Isso. APA. Porque no caso de unidade de proteção integral não vai se admitir nenhum tipo de empreendimento desses na unidade de proteção integral. Nos outros tipos de unidade de desenvolvimento sustentável uma RESEC ou uma unidade de desenvolvimento sustentável também não se admite um empreendimento desses dentro da unidade. Então a única unidade de conservação, a única tipologia em que poderia ser possível na área daquela unidade de conservação ter esse tipo de empreendimento é uma APA. Por isso colocou o órgão gestor de APA. E segundo, na questão de anuência, por exemplo, a questão do entorno de unidade de conservação e etc., a anuência de licenciamento nisso já está disposto em outra resolução. Nós não repetimos aqui dispositivos já previstos em outras resoluções. Então aqui é especificamente o caso de APA. A questão sobre priorizar a translocação de habitação e etc., como eu falei no início a proposta se direciona a questão de novos empreendimentos, a questão de regularização fundiária urbana, de translocação de população que inclusive alguns governos estaduais e municipais já têm programas, inclusive é um tema abordado na MP que saiu do programa Minha Vida Minha Casa ele se direciona justamente a isso. E ele prevê lá uma série de demandas que a partir do momento que essa medida provisória seja aprovada nós vamos ter que trabalhar com isso aqui no CONAMA, mas não é o objeto dessa resolução específica. Ela não se destina a questão da regularização fundiária urbana ou a questão de translocação de populações e etc.. Isso está previsto na medida provisória que vai demandar no futuro uma série de dispositivos que eu acredito por parte do CONAMA. A segunda é sobre a questão dos empreendimentos contíguos, inclusive durante a reunião com os vários setores foi levantado, e aí vem a questão do bom senso no processo de licenciamento. Eu sou, por exemplo, de um órgão estadual aqui da FEEMA, eu estou aqui com um empreendimento de 80 hectares e outro do lado de 60 hectares, eu somando essas áreas contíguas eu tenho 140 hectares. É o bom senso do órgão licenciador de verificando à área, o entorno e etc., autorizar ou não aquele licenciamento. Isso é uma questão de bom senso dos critérios técnicos que vão ser baixados pelos

órgãos licenciadores. A outra coisa é sobre a questão do prazo de 30 dias. O prazo de 30 dias, ao final do prazo se não tiver necessidade de complementação de informação tem duas situações: ou a licença é concedida ou a licença não é concedida, não existe outra situação. A questão...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). O órgão terá que se manifestar é isso?

Sra. Marília Marreco. (Ministério do Meio Ambiente). A questão do decurso de prazo e a partir disso a licença está automaticamente concedida é uma coisa que não existe na legislação ambiental, inclusive um dos motivos que nós questionamos, por exemplo, a MP que foi aprovada ontem na Câmara relacionada à questão do DENIT. (Intervenção fora do microfone). Então, ou é concedida a licença ou não é concedida licença. Isso a questão do prazo. Foi colocada a questão do prazo de validade da licença, aí nós tivemos uma discussão muito grande inclusive eu acredito que quando a gente for trabalhar artigo por artigo isso vai ser debatido. Uma coisa é o prazo de validade da licença em que não foi colocado esse prazo porque o prazo da licença de operação já está previsto na 237, mas existe um prazo que eu acho que seria interessante colocar na resolução relacionado a emissão da licença e ao início do empreendimento, senão nós vamos ter uma licença concedida 5, 10 anos e a licença continua concedida porque ela tem um prazo de validade, quer dizer, até 10 anos a pessoa teria direito a construir naquela área, como se fosse uma reserva de mercado. Então a ideia é a gente dar um prazo entre a emissão da licença e o início do empreendimento. Foi pensada inclusive alguma coisa em torno de dois ou quatro anos. Eu acho que foram esses os esclarecimentos.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Ainda tem... Só um minuto por gentileza. O representante da ECODATA indica que o seu questionamento... (Intervenção fora do microfone). É. Do contíguo.

Sra. Marília Marreco. (Ministério do Meio Ambiente). Eu falei do contíguo, se têm dois empreendimentos contíguos em que a área supere 100 hectares somados ou não isso fica a critério do bom senso do órgão licenciador. Ele só pode até 100 hectares.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Senhores. Estão encerradas as inscrições de esclarecimento, a mesa acusa o recebimento de um pedido de vista para essa proposta de resolução encaminhada pelo PROAM — Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental, pela Associação ECO JURÉIA e pela Associação Cunhambebe da Ilha de Anchieta. O pedido de vista tem um teor sobre a justificativa da intranquilidade.... Vou Ier. Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência o pedido de vistas do processo que está sendo apreciado que versa sobre a matéria de empreendimentos imobiliários de interesse social sob a justificativa

da intranquilidade manifestada por vários segmentos da sociedade civil e setores governamentais com relação ao referido ponto de pauta. Os setores que acompanharam o licenciamento ambiental do SISNAMA apontam a perspectiva de ineficácia da proteção ambiental frente à proposta de "agilização" objeto da referida resolução; em especial ao que diz respeito à perspectiva de eliminação de licença prévia atingindo diretamente a eficiência do estado na proteção do meio ambiente com perda de qualidade do licenciamento ambiental, o que inclui perda de proteção das áreas de preservação permanente e garantia da qualidade ambiental das áreas pretendidas. Em especial o que diz respeito à realidade do Estado de São Paulo com um grande número de áreas contaminadas ainda não diagnosticadas em processo de re-setorização. Ressalta ainda moção de repúdio do CONAMA nº 87 de 14 de janeiro de 2008, aprovada na 88ª reunião ordinária ocorrida nos dias 27 e 28 de novembro de 2007, encaminhada no dia 06 de março ao plenário para deliberação pela câmara técnica de assuntos jurídicos tendo em vista um posicionamento recente do CONAMA repudiando situação similar. Dessa forma buscando maiores esclarecimentos e com a finalidade de exaurir o assunto antes da sua apreciação pelo plenário do CONAMA, baseados no parágrafo 1º do artigo 16 do regimento interno estamos pedindo vistas ao referido processo. Em relação ao citado regimento interno, como a matéria está em regime de urgência para apreciação do pedido de vista, o parágrafo 5º diz o seguinte: as propostas que forem discutidas em regime de urgência, que é o caso dessa matéria, somente poderão ser objeto de concessão de pedido de vista se o plenário assim o decidir por maioria simples dos seus membros. Tendo em vista isso eu vou solicitar a consulta ao plenário se há algum conselheiro que queira se manifestar em posição contrária ao pedido de vista, a questão da urgência está manifestada por três entidades ambientalistas conselheiros desse CONAMA. Algum conselheiro que queira defender a manutenção da matéria? Presidente da ANAMMA, Dr. Clarismino, por gentileza. Depois Dr. Pedro, Subsecretário de Meio Ambiente do Estado de São Paulo pela ABEMA. Depois eu vou submeter à apreciação do plenário, se o plenário acata ou não o pedido de vista da votação dessa medida. (Intervenção fora do microfone). Pois não? O nome do senhor? Ministério Público Federal.

Sr. Clarismino Luiz Pereira Junior. (Presidente da ANAMMA). Senhor Ministro presidente desse conselho, seleta mesa, colegas conselheiros, senhoras e senhores conselheiros. Eu gostaria em primeiro lugar eu não pude me manifestar no tema livre, mas eu gostaria de saudar aqui a volta do Rodrigo Agostinho, um dos mais atuantes conselheiros da história desse conselho e dizer Senhor Ministro que o Rodrigo é um exemplo. É um exemplo de ambientalista que se tornou político e que meio ambiente dá voto. Então para que não se esconda, ou que não façam no Congresso Nacional medidas tão errôneas quanto à questão do decurso de prazo que altera essa grande obra de engenharia institucional que o Dr. Paulo Nogueira Neto presidiu e construiu. Voltando ao tema eu quero fazer um apelo, um apelo de muita reflexão e com muita profundidade as respeitáveis entidades que propuseram o pedido de vista. Eu digo isso aqui representando o municipalismo e os órgãos ambientais dos municípios em função que nós podemos construir essa proposta e

algumas questões levantadas no próprio pedido de vista podem ser debatidas e solucionadas aqui nesse plenário. Eu acho que nós temos tempo para isso e amadurecemos nesse sentido. Quero dizer o seguinte: que se a minha cidade hoje tem 94 m² de área verde por habitante e que é um recorde nacional, só perdemos para Edmonton no Canadá, é porque houve lá Álvaro de Angelis você se lembra bem, uma política de habitação popular na década de 80. No início da década de 80 com o mutirão da moradia, se hoje nós podemos construir os parques e essas áreas verdes não estão ocupadas é porque houve lá uma política habitacional popular. E que em relação a essas questões, eu acho que as favelas, e nós não podemos perder mais tempo porque mais áreas verdes vão ser ocupadas; mais fundos de vales vão ser ocupados; mais encostas vão ser ocupadas, mais áreas de preservação permanente como um todo vão ser ocupadas se nós demorarmos mais um dia, dois dias para aprovarmos uma resolução que eu acho que no meu entendimento foi inclusive um zelo e um respeito pelas questões ambientais que o Governo Federal propôs a fazê-la. Que ele muito bem não precisava fazer porque em muitos estados e em muitos municípios só se licencia o parcelamento de solo, não se licencia a incorporação do terreno, e essa é a verdade. Quanto à questão da moção de repúdio eu vim nessa tribuna, eu diante desse plenário solicitei e esse plenário aprovou por unanimidade que foi a questão do licenciamento integrado. O que nós estamos colocando aqui é a possibilidade dentro de uma visão específica de habitação social. Ermínia Maricato, a grande Ermínia Maricato da USP que já contribuiu e contribui tanto com esse país já falava há 40 anos atrás que é um empecilho. Um grande impacto ambiental no meio urbano e hoje nós temos 84% da população vivendo em áreas urbanas no país ela já dizia quando isso não estava ainda tão consolidado, talvez 50% da população, ela já dizia que a questão da habitação popular estava na questão do preço da área urbana, o preço do lote. Hoje nós estamos empurrando isso cada vez mais com favelas nas grandes áreas urbanas. Nas cidades médias já é uma realidade. Portanto, eu faço um apelo, eu não venho aqui encaminhar contrário. Eu faço um apelo a essas organizações não governamentais ambientalistas que muito contribuem para que retirem esse pedido de vista e nós possamos apreciar para não atrasarmos em mais nenhum dia essa proposta de resolução que seja encaminhada a um milhão, dois milhões de casas, quantas forem necessárias para que nós possamos efetivar o desenvolvimento sócioambiental nas áreas urbanas brasileiras. Essa é a minha preocupação.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Obrigado presidente da ANAMMA. Convido agora o Subsecretário de Estado de São Paulo, Dr. Pedro Ubiratan em seguida o representante do Ministério Público Federal.

Sr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. (Governo do Estado de São Paulo). Bom dia a todos. Bom dia Senhor Ministro. Eu a exemplo do Clarismino tenho para mim que a matéria, com todo respeito ao Carlos Bocuhy, que é meu companheiro de conselho em São Paulo, eu acho que a matéria está madura sim para ser apreciada no plenário. O próprio Estado de São Paulo tem 4

emendas em relação a essa proposta, uma das quais é suprimir o licenciamento unificado urbanístico até para ser coerente com a moção que foi aqui aprovada em 2007. Então eu queria me associar ao Clarismino nessa questão de fazer um apelo ao Conselheiro Bocuhy que é uma pessoa bastante ponderada. A gente tem tido oportunidade de discutir matérias de grande relevância no Estado de São Paulo que no entendimento da ABEMA essa questão está madura, até porque nós discutimos isso com vários estados aqui, Minas, Rio, especialmente, que são estados que têm déficits habitacionais importantes, e me associaria a este apelo ao conselheiro que eu tenho na mais alta conta. Mas eu penso que nós estamos preparados para votar sim e tenho emendas a fazer e outros companheiros da ABEMA também para aperfeiçoar essa proposta.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Ok. Eu gostaria de convidar o Ministério Público Federal na sequência de inscritos, e depois eu faço a consulta ao proponente da moção.

Sr. Roberto Luís Oppermann Thomé. (Ministério Público Federal). Bom dia a todos, senhor Ministro. Ministério Público Federal. Eu sou suplente representante do Ministério Público Federal de Porto Alegre, Roberto Thomé. Eu realmente gostaria de ter um pouco mais de tempo para falar de algumas outras coisas, tive um atraso em relação a minha vinda, sei que o Ministério Público não foi apresentado aqui como uma forma simpática hoje pela manhã, não houve condição realmente de um maior conhecimento meu a respeito da questão primeira que foi levantada. Apenas vejo que se um plenário como esse nosso tem condições de trabalhar questões que são pungentes, urgentes, muito fortes, muito vinculadas à natureza humana e também não querer fazer graça disso, mas conseguir tornar uma matéria tão pesada, algo também para nós que estamos trabalhando numa questão de não divertimento, mas com um pouco menos de tensão nas discussões acaloradas que fazem já é uma coisa positiva. Vejo com algum cuidado algumas situações como a arma de instituições que são apenas a caneta e os argumentos que vão para o papel, e tem todo um sistema democrático de direito e uma abertura democrática que se tem nesse país, condições de serem apreciadas, reparadas, revisadas, apeladas, ou seja, as instituições funcionam, e se elas realmente não são de acordo com os nossos entendimentos há sim condição de mudar. Gostaria de primeiramente manifestar com certeza e com respeito uma situação que seria a seguinte: sem querer endossar um espírito de corpo, sem querer inclusive saber da matéria, do mérito da ação, toda questão julgada ou colocada "sub judice", ela tem sim de acordo com a Constituição, de acordo com as leis processuais do país que não são votadas pelos juízes, não são votadas pelos ministérios públicos, são atendidas e como tal tem uma conseguência. Se houve uma determinação para que se tivesse por parte do presidente do IBAMA uma determinação a respeito de uma questão de licenciamento ambiental ela tem que ser respeitada. Pode ser passível de várias medidas como essa de mandato de segurança cautelar, a pretória é tão grande de medidas que é possível para questionar isso que não seria talvez mais adequado tornar a desmoralizar de alguma forma a atitude. Ainda que não tenha sido justificada, bem justificada, em relação a uma determinada medida judicial. Houve um pedido sim e deve ter havido previamente um estudo por parte de quem tem competência e atribuição para tal. Na realidade em relação ao pedido...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Por favor, conselheiro, eu pediria que o senhor ficasse restrito ao item da pauta, depois eu posso lhe franquear a palavra porque nós estamos com problema de tempo até pela questão do almoço.

Sr. Roberto Luís Oppermann Thomé. (Ministério Público Federal). Pois não, perdão. Com relação especificamente ao pedido de vista, o Ministério Público Federal se associa a esse pedido de vista sabendo que a discussão está sendo colocada há bastante tempo em relação a essa matéria. Mas a preocupação que se tem talvez em parte seja a de que numa situação que se tenha presente um ano de licenciamento baixar para 30 dias se vai para outro efeito. Parece que estamos no eterno efeito pendular, em que as coisas para serem pretensamente regularizadas têm que ser votadas em regime de urgência; e que a discussão seria menor do que propriamente poderia ser feita; com medidas que não possam ser apresentadas para que se tenha plena e ampla discussão. E com isso um loteamento, ou melhor, um licenciamento ambiental simplificado para situações que tem sim muito impacto. Uma das questões, uma só delas que é mal resolvida, pelo menos parece, é a de que as áreas são contíguas aí nós teríamos outras envergaduras e levaria que nós endossássemos então o pedido da associação, pedindo desculpas, pelo açodamento da matéria e também pela própria indevida exposição no momento. Obrigado.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Obrigado pelas suas considerações. Eu tenho à mesa o pedido de vista. Uma solicitação se o Conselheiro Bocuhy que assina vai fazer a defesa, se o senhor mantém a vista ou não? Por gentileza, porque eu tenho que fazer o procedimento regimental.

Sr. Carlos Alberto Harlei Bocuhy. (Entidades Ambientalistas da Região Sudeste – ECO JURÉIA). Em primeiro lugar eu gostaria de declarar ao Senhor Secretário que todos aqui se sentem um pouco na parede, é preciso puxar um pouco o púlpito para lá. Eu sou absolutamente simpático aos pedidos que foram feitos aqui de argumentações de retirada, principalmente em função da sensibilidade para a questão da habitação. É óbvio que todos nós temos interesse que o Brasil tenha habitação digna e ambientalmente correta para a nossa população, porém o motivo do pedido de vistas não se dá em contraposição à questão da habitação. Não é essa a questão de mérito. A questão é a celeridade do processo exige que a bancada ambientalista, não só a ECO JURÉIA faça esse pedido em função da necessidade de comprovação por parte do movimento ambientalista de que o SISNAMA, o Sistema Nacional do Meio Ambiente não tem condições de

fazer uma emissão de licença em 30 dias, mesmo tendo em sua posse todos os documentos. Isso não é tese, isso nós podemos comprovar no nosso relatório tendo em vista a imensa judicialização contra processos de licenciamento que foram feitos de forma açodada. Então o que nós estamos propondo agui é uma coisa prática, palpável, demonstrável. Eu não estou agui falando em tese. Eu falo comprovado por essa realidade que nós enfrentamos no Estado de São Paulo, e tenho uma história com relação à proteção dos mananciais de São Paulo que me dá absoluta convicção para tratar de temas que são o falso paradigma entre habitação e a proteção do meio ambiente. Portanto, senhor Ministro, com todo respeito à preocupação do Governo Federal, com todo respeito aos governos aqui presentes que manifestam a sua intenção de celeridade no processo, por uma questão de princípio e por defesa constitucional do instrumento de licenciamento ambiental nós vamos manter o nosso pedido de vistas. Não temos nenhum receio de qualquer votação positiva ou negativa porque se trata de uma questão de princípio e como eu disse, nós temos absoluta possibilidade de comprovação da ineficácia de um prazo de 30 dias. Além disso, no bojo do que já foi dito hoje eu gueria Senhor Ministro colocar a questão do regime de urgência. Nós vamos Senhor Ministro perder o sentido da urgência se continuar assim, porque nós vamos ter que criar a urgência da urgência urgentíssima um dia, porque tudo virou urgente não é? Coloco essa posição com todo respeito às posições discordantes. Concordo com o Secretário Ubiratan e tenho certeza que ele vai fazer propostas que vão cercar pelo menos a questão de licença prévia, mas mantemos o pedido de vistas por questão de princípio.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Então tendo em vista as considerações apresentadas, dois argumentos a favor do pedido de vista e dois argumentos contrários, sugerindo a manutenção da votação da matéria, considerando o artigo 16, parágrafo 5° do regimento, que por se tratar de matéria em regime de urgência o pedido de concessão de vista fica submetido à apreciação do plenário. Então eu vou submeter à apreciação do plenário. Por favor, todos os conselheiros a favor da concessão do pedido de vista. A favor da concessão do pedido de vista se manifestem agora. Os conselheiros contrários a concessão do pedido de vista e, portanto, manutenção da apreciação da matéria nesta reunião extraordinária. Os conselheiros que se abstém a matéria em apreciação, ou seja, ao pedido de vista. Está rejeitado o pedido de vista. Está mantida a apreciação da matéria na atual reunião extraordinária. Então indeferido. Seguindo os procedimentos deste conselho o próximo passo como usualmente é feito aqui eu submeterei à apreciação tendo em vista os esclarecimentos do plenário, o voto do texto base sem prejuízo de emendas, destagues e modificações do texto. Então por gentileza senhores conselheiros submeto à apreciação da plenária do CONAMA. Os conselheiros que são favoráveis a aprovação do texto base sem prejuízo de emendas, destaques e modificações ao longo do debate. Manifestem-se agora. Os conselheiros que são contrários ao texto base, por favor, se manifestem agora à aprovação do texto base. Conselheiros que se abstêm. Então está aprovado o texto base da proposta de resolução que trata do licenciamento simplificado em habitações populares de interesse social. Agora nós vamos fazer emenda uma a uma. Vou fazer uma consulta ao plenário. São 12h30min podemos ir com essa reunião até 13 horas ou até 13h30min. Como é que vocês querem interromper? Qual é o procedimento? Ou volta em seguida? Qual é a manifestação. (Intervenção fora do microfone). Perdão. Querem interromper agora? Interrompemos agora e voltamos às 14h30min. 14 horas. 14 horas em ponto Dra. Samyra retoma a negociação de plenário. Tem um aviso agui do Nilo.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Uma informação importante aos conselheiros que a conselheira da Confederação Nacional dos Municípios, Diane Rangel, pediu que avisássemos aqui que em 2008 o Presidente Lula na Marcha dos Prefeitos à Brasília acordou que o PLP 12 seria votado. Gostaria de solicitar que o MMA buscasse junto ao Congresso votar o PLP 12. Então eu estou encaminhando isso aqui para o gabinete da Secretária Executiva.

- Tarde -

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Eu quero solicitar ao Elder da equipe do CONAMA e outros colegas da equipe que chamem os conselheiros que estão lá fora para que a gente possa dar início a plenária.

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). Conselheiros, Conselheiras do CONAMA estamos iniciando a segunda parte da sessão plenária dessa reunião extraordinária e nós gostaríamos inicialmente de fazer alguns esclarecimentos sobre os procedimentos que nós vamos adotar agora na discussão, no debate em plenária das emendas que serão propostas pelos vários segmentos. Como nós aprovamos o texto básico nós não vamos iniciar o debate pelos considerandos, pela ementa, nós vamos direto para os artigos porque provavelmente em função das emendas propostas nós teremos que mexer na ementa, nos considerandos da resolução. Então a nossa proposta aqui é que nós vamos direto para a análise dos artigos. Nós solicitamos que aqueles que tenham emendas já adiantassem colocando, incluindo no texto que nós temos. Mas pela hora, já são quase 14h30min, e me parece que são muitas as emendas que serão propostas eu acho melhor que a gente inicie o debate para dar justamente tempo de que os autores proponentes das emendas possam fazer as suas justificativas com tranquilidade e o debate possa ocorrer com substância para proveito de todos nós. Podemos

fazer assim? Então vamos iniciar. Por gentileza quer colocar em tela, por favor, Dominique. (Intervenção fora do microfone). Sim, mas se nós vamos iniciar já podíamos começar com o primeiro... (Intervenção fora do microfone). Mas está agregando emendas ao 1º artigo? (Intervenção fora do microfone). São emendas ainda ao 1º artigo? (Intervenção fora do microfone). Sim, mas se nós já tivéssemos as inclusões do 1º já iniciávamos. Mas assim não é possível. Esperar consolidar todas as emendas não é possível. Libera o texto inicial com as emendas já iniciais e depois vai incluindo o resto. (Intervenção fora do microfone). Do 1º artigo? Nós temos que iniciar. Então como fazemos? (Intervenção fora do microfone). Eu acho que a gente acrescenta na hora. A gente redige na hora. (Intervenção fora do microfone). Nós estamos recebendo a solicitação de mais cinco minutos para inclusão das emendas no texto no computador, então vamos aquardar. Já começa no artigo 1º porque eu já tinha dito e para quem chegou agora vou repetir que nós vamos deixar a ementa, os considerandos para o final para um ajuste final, uma vez que se mexermos no conteúdo provavelmente nós teremos que mexer na ementa. Ok? Então artigo 1º. O texto que lá estava era... (Intervenção fora do microfone). Não precisa ler? Então temos ali... (Intervenção fora do microfone). Sim? Por favor, só um minutinho. Então o artigo 1º fica estabelecido que os procedimentos de licenciamento ambiental de novos empreendimentos destinados a construção de habitações de interesse social com pequeno potencial de impacto ambiental em área urbana ou de expansão urbana, nos termos da legislação em vigor sejam realizados de forma simplificada de acordo com os critérios e diretrizes definidos nesta resolução, podendo ser integrados aos procedimentos de licenciamentos urbanísticos. E aí tem aqui uma observação da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos dizendo que: a instituição de licenciamento ambiental integrado ao licenciamento urbanístico foi objeto de repúdio do CONAMA manifestado por meio da moção nº 87 de 14 de janeiro de 2008, aprovada na 88ª Reunião Ordinária em 27 e 28 de novembro de 2007. Embora não constitua óbice do ponto de vista da legalidade, constitucionalidade ou técnica legislativa dá ensejo a questionamentos políticos. Razão pela qual encaminha-se como ressalva ao plenário para deliberação. E aí nós sabemos que já temos emendas ao artigo 1º correto? Então, por favor, o autor da emenda. São vários autores? (Intervenção fora do microfone). Por uma questão de ordem podemos dar primeiro a palavra a você que vai fazer observação... (Intervenção fora do microfone). Por favor, tem que ligar o áudio ali do púlpito. Só um segundo porque o apoio hoje... Tem uma pessoa só no apoio. Então o autor da emenda.

Sr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. (Governo do Estado de São Paulo). O Governo de São Paulo tem quatro emendas.

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). Por gentileza...

- Sr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. (Governo do Estado de São Paulo). Mas a primeira delas...
- **Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente).** Só um minutinho, por favor. Só um segundo por gentileza. Os transcritores pediram que o senhor se identificasse.
- Sr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. (Governo do Estado de São Paulo). A nossa emenda é no sentido de suprimir a expressão "podendo ser integradas aos procedimentos de licenciamento urbanístico", pelo fato que o CONAMA já em vezes anteriores repudiou essa unificação de licenciamento ambiental com licenciamento urbanístico até por proposta da ANAMMA na ocasião.
- **Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente).** Esse é o encaminhamento sugerido por São Paulo.
- Sr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. (Governo do Estado de São Paulo). Isso.
- **Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente).** Sim. Eu acho que talvez devêssemos ver todas as emendas ao artigo 1º e depois aí fazemos a solicitação para quem seja contra algum dos encaminhamentos se manifeste. Pois não?
- Sr. Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça. (Frente Nacional de Prefeitos FNP). Na verdade eu faço uma observação que em diversos momentos o CONAMA tem trabalhado resoluções e em alguns momentos nós temos expressões que criam para o administrador público, para o servidor público uma subjetividade muito grande. É o caso da expressão "pequeno potencial de impacto ambiental". Nós já temos resoluções falando em baixo impacto e agora pequeno potencial, então é uma situação que para nós é bastante complicada porque cria um teor de subjetividade muito grande. Para uma pessoa pequeno impacto é uma coisa, para outra pessoa é outro. Então seria importante que nas próximas resoluções isso fosse realmente de certa forma trabalhada uma definição para isso, para que não crie esse problema de subjetividade e depois a gente ter uma judicialização dos processos de licenciamento por conta de uma definição que fica extremamente subjetiva. Quero também corroborar com a proposta de São Paulo, defender a proposta de São Paulo de separar, uma coisa é a questão urbanística que diz respeito a coeficientes de urbanismo, percentual de área verde, percentual de área institucional, de sistema viário, desenho de sistema viário e outra questão que diz respeito à questão ambiental propriamente dita.
- **Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente).** O senhor não tem uma emenda de definição? Ok. Então por gentileza.

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). É mais uma questão de formulação geral da resolução do CONAMA. Se nós observamos todas as resoluções ou quase a totalidade das resoluções do CONAMA que simplificaram procedimentos de licenciamento ambiental, foram estabelecidos parâmetros para essa simplificação. Por exemplo, simplificação do licenciamento de aterro sanitário, se coloca a população até x mil habitantes, x toneladas ano. Simplificação do procedimento de IET, lançamento até x m³. O que diz essa resolução? Ela diz aqui na minuta apresentada aquilo que a 237 diz: que pode ser estabelecido procedimento simplificado para determinados tipos de empreendimentos. O que no meu entender está ausente nessa resolução e é fundamental que o CONAMA explicite isso sob pena dessa resolução não ter nenhuma eficácia, nenhum sentido? Ou seja, eu preciso estabelecer quais são os critérios que permitam ao órgão ambiental simplificar o licenciamento ambiental. Ou seja, simplesmente dizer que cabe ao órgão estadual ou órgão licenciador estabelecer os critérios quer dizer o quê? Vai precisar de outra resolução do estado disciplinando esses critérios. Isso já está dito na 237. Então o que entendo que é preciso? Ou a gente tem uma única delimitação: isso não se aplica a empreendimentos acima de 100 hectares. Então esse seria o único limite, só que eu creio que esse limite acima de 100 hectares é para licenciamentos que precisam de estudos prévios de impacto ambiental, que precisam de EIA-RIMA, são aqueles empreendimentos mais complexos. Então nós teríamos algo que me parece paradoxal: os complexos e os simples, e nada no meio que seja submetido a um processo de licenciamento ambiental usual, convencional pelo o órgão ambiental. Então eu entendo que como aconteceu nas demais resoluções do CONAMA eu necessitaria de critérios para definição do que seja pequeno potencial de impacto ambiental sob pena de a cada licenciamento ambiental existir uma discussão jurídica, uma discussão técnica, uma discussão judicial do que se considera ou não como baixo impacto ambiental, e o que pode e vem acontecendo na maioria das vezes é atravancar esse licenciamento ambiental pela ausência de critérios objetivos que possam explicitar de que maneira o órgão ambiental deve realizar o licenciamento ambiental.

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). Perfeito. Obrigado Conselheiro. Volney você gostaria de responder aos questionamentos que foram colocados sobre o pequeno ou baixo potencial? Só um minuto Conselheiro.

Sr. Volney Zanardi Júnior. (Ministério do Meio Ambiente). Não, tenho duas questões. O primeiro aspecto que o Governo Federal apresentou uma emenda justamente no sentido de supressão... (Intervenção fora do microfone). Governo Federal, nós temos ali uma supressão daquela parte final dos procedimentos integrados. Eu queria só registrar que no caso do Governo Federal o nosso entendimento não é que haveria uma unificação dos procedimentos como se descreveu essa questão da integração dos procedimentos ao licenciamento, mas sim uma

articulação desses procedimentos, continua havendo a licença ambiental e havendo as autorizações de caráter urbanístico. Mas vendo que isso causou certa espécie o Governo Federal concorda e propõe até a supressão nessa parte final. Com relação às considerações do Dr. Gustavo, eu acho que o Dr. Gustavo ele pega uma questão relevante, Dr. Agostinho também apresentou aqui alguns aspectos mais de consistência da própria definição do baixo impacto ou do pequeno impacto que está definido aqui no artigo 1º, no entanto, nós avançamos na câmara técnica conseguimos avançar até esse ponto na discussão. Eu acho que o que seria possível aqui é realmente, existe uma proposta objetiva em relação a essa definição e aos critérios que fossem apresentadas então.

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). Ok. Obrigada. Temos inscrito o Conselheiro Urbano, representante da Secretaria de Portos e depois a Secretária Beth do Rio de Janeiro.

Sr. João Urbano Cagnin. (Secretaria de Portos). Eu teria nesse artigo 1º algumas considerações. Eu não se ficar do jeito que estava se colocássemos no fim depois de urbanístico por "um dos órgãos do SISNAMA" se resolveria o problema, porque especificaria que o projeto mesmo que integrado teria que ser aprovado por um órgão do SISNAMA, não seria um órgão municipal qualquer que aprovaria o projeto...

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). Falar mais perto...

Sr. João Urbano Cagnin. (Secretaria de Portos). A minha proposta é que se ficar do jeito que estava inicialmente se especificar que o licenciamento terá que ser feito por um dos órgãos do SISNAMA resolveria o problema. É para falar dos parágrafos também?

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). Não. Estamos agora só no caput.

Sr. João Urbano Cagnin. (Secretaria de Portos). Com relação ao número, ao que é pequeno ou grande, eu não sei se o pessoal do Ministério das Cidades está aqui, mas veja bem, 100 hectares daria aí um milhão de metros quadrados aproximadamente, 70% útil, se nós fossemos admitir terrenos unifamiliares de 200m2, ou 150m2 teríamos aí qualquer coisa entre 3.500 e 6.000 habitações, 5.000 habitações, quer dizer, nós estamos falando que se considerarmos que serão unidades unifamiliares qualquer coisa como um máximo da ordem de 4.000 a 5.000 casas. Eu não sei se teria alguma sugestão porque isso eliminaria essa dúvida do colega que colocou o que é pequeno e o que é grande.

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). Ok Conselheiro obrigada. Secretária Beth da Secretaria do Rio de Janeiro.

Sra. Elizabeth Lima. (Governo do Rio de Janeiro). Boa tarde. Gustavo eu queria colocar duas coisas. Uma em relação...

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). Eu vou solicitar aos conselheiros que falem bem próximos ao microfone porque senão o pessoal lá de trás escuta nada.

Sra. Elizabeth Lima. (Governo do Rio de Janeiro). Eu acho que a gente poderia colocar o que está na 237, e alguma coisa de que eu acho que não dá para definir aqui quais são os critérios porque vai depender do ecossistema, de uma série de coisas que realmente a questão por mais que a gente seja engenheiro e objetivos, possa ser objetivo, não dá porque o meio ambiente não é uniforme, não é homogêneo. Então eu acho que a gente poderia colocar no artigo seguinte que essas simplificações, esses critérios estariam definidos no parecer técnico que dá subsídio à licença. Por quê? Porque tem que estar claramente defendido ali este procedimento de simplificação porque não tem um ecossistema... Quer dizer, os critérios vão estar definidos no parecer que estará disponível e dará subsídio a emissão da licença. Porque não dá, eu acho, para a gente definir, a gente ficaria vários dias para poder chegar a esses critérios. Eu acho que a gente pode colocar alguma coisa porque essa simplificação fica a cargo do órgão técnico, mas terá que estar explicitado no parecer técnico de licença.

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). Obrigada Conselheira Beth. A Conselheira Norma do Ministério das Cidades, por favor.

Sra. Norma Lúcia de Carvalho. (Ministério das Cidades). Boa tarde a todos. Eu só queria ressaltar a nossa preocupação em a gente trazer para uma resolução desse porte válida para todo o território nacional um critério estabelecido aqui entre quatro paredes dentro de Brasília, sem um olhar da situação específica local a local. Quer dizer, definir critérios significa definir padrões, definir um número a partir do qual isso deixaria de ser aceito, licenciamento para habitações de interesse popular aceito em uma situação e não aceita na outra para o país todo. Isso a nosso ver tendo em vista a diversidade regional do nosso país, a extensão do nosso país a gente estaria em algumas situações prejudicando a possibilidade de implementação de uma moradia de melhor qualidade para uma população que hoje estaria habitando favelas ou habitando áreas de encostas, áreas de risco, a gente estaria dificultado e não efetivamente beneficiando e favorecendo o processo. Daí a compreensão de que o ideal seria que essa definição, esse critério de enquadramento, a chamada aqui do artigo 2º que fala: o órgão ambiental licenciador deverá

instituir critérios técnicos objetivos de enquadramento no processo simplificado, que isso fosse feito na esfera mais próxima ao empreendimento, daí a gente ter excluído padrões ou alguma delimitação mais específica aqui.

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). Muito obrigada. Agora é o Francisco do Rio Grande do Sul.

Sr. Francisco Luiz da Rocha Simões Pires. (Governo do Estado do Rio Grande do Sul). De modo bem objetivo a proposta do estado é só redacional, poderia até ser remetida para um segundo momento redacional. É evitar o cacófato "de forma", que é uma cacofonia "de forma", as duas palavras levam a um equívoco. Então pela substituição da locução "de modo simplificado de acordo conforme os critérios". Seria só redacional.

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). José Cláudio.

Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro. (Governo do Estado de Minas Gerais). Boa tarde. Na verdade a minha intervenção seria no parágrafo único que é onde estão dispostos os critérios ou o critério. Mas como o pessoal já trouxe a discussão para o artigo, na verdade o próprio Gustavo disse que não tinha critério, mas depois ele mesmo reconheceu que tem critério que são os 100 hectares. Eu em parte dou razão a ele que é pouco. Nós no Estado de Minas Gerais temos já um sistema simplificado, até mais simplificado que esse desde 2004 e usamos dois critérios: área e densidade. Lá nós usamos o critério de densidade, tem que ser menor. No nosso caso até 50 hectares e uma densidade menor do que 70 habitantes por hectare, o que não permitiria no caso uma população acima de 7.000 habitantes.

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). Mais alguma inscrição? Não? Então nós temos aqui duas propostas de emenda para o parágrafo 1º, aliás, para o artigo 1º, e pelo que eu entendo não há conciliação entre as duas propostas. Nós teremos que avaliá-las de modo independente. Correto? Então a mesa.... Sim? Pois não? (Intervenção fora do microfone). Por favor. Quando falar ao microfone, por favor, queira se identificar.

Sr. Márcio Mazzaro. (Ministério da Agricultura). Boa tarde a todos. Realmente tem total razão o Dr. Gustavo, o pequeno potencial de impacto ambiental que está descrito ali ele tem que ser especificado pelo menos com mínimos critérios. E o companheiro do Estado de Minas Gerais já colocou pelo menos dois critérios e esses critérios poderiam vir aqui no próprio artigo 4º quando: para efeito dessa resolução são adotadas as seguintes definições. Então acrescentaria um inciso ao artigo 4º conceituando o que é pequeno potencial de impacto ambiental. Para os efeitos dessa resolução entende-se como pequeno potencial de impacto ambiental os empreendimentos com

menos de 100 hectares e mais aquele critério colocado pelo colega de Minas Gerais e mais qualquer outro critério que possa dar um direcionamento para que a gente tenha a definição do que seria esse pequeno potencial. É isso.

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). Obrigado Conselheiro. Temos aqui mais uma inscrição da Confederação Nacional dos Municípios.

Sr. Valtemir Bruno Goldmeier. (Confederação Nacional dos Municípios). A contribuição...

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). O senhor por gentileza se identifica.

Sr. Valtemir Bruno Goldmeier. (Confederação Nacional dos Municípios). A contribuição seria no sentido de tentar esclarecer essa situação levantada de que dentro do artigo é definida ou criada na verdade uma definição que depois não existe que é o pequeno impacto ambiental. Então a nossa sugestão seria retirar do artigo 1º a expressão "com pequeno potencial de impacto ambiental". Simplesmente suprimir esse trecho e abrir um parágrafo 2º, ou seja, aquele parágrafo único passaria a ser parágrafo 1º e abria-se um parágrafo 2º aonde a gente pudesse estabelecer que a construção de habitações de interesse social é considerada atividade de baixo impacto ambiental quando e aí definir um critério e um deles poderia ser essa ideia de se colocar por densidade. Uma densidade nós já temos. Por que eu não usei pequeno impacto, mas baixo impacto ambiental? Porque na resolução 369 nós criamos a expressão: "baixo impacto ambiental", atividades de baixo impacto ambiental, então talvez a gente pudesse estar linkando as duas resoluções porque elas necessariamente terão que ser aplicadas de uma forma considerando as duas. Então a sugestão repetindo: no corpo do artigo 1º retirar o termo com pequeno potencial de impacto ambiental e criar então um parágrafo 2º aonde a gente colocaria que a construção de habitações de interesse social é considerada atividade de baixo impacto ambiental guando... E aí criar um parâmetro que seria essa ideia da densidade que seria muito útil. Eu só não sei quantos habitantes por hectare seria útil. Isso eu não teria como mensurar.

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). Alguém gostaria de encaminhar contra ou a favor a essa proposta de mudança de redação? Por favor, Secretária Beth Lima.

Sra. Elizabeth Lima. (Governo do Rio de Janeiro). Eu vou aqui copiar o que o Rodrigo falou comigo ao pé do ouvido, é que para a população de baixa renda a densidade adotada em Minas Gerais pode ser irreal, porque há um adensamento muito maior. Então se a gente talvez fixar aqui a densidade a gente pode estar na verdade indo contra o que a gente quer que é justamente

simplificar o licenciamento para baixa renda. Na verdade o caso de Minas Gerais é um caso que você não está fazendo isso para baixa renda, então se a gente não sabe esse valor eu acho que chutar um valor aqui a gente pode estar na verdade complicando.

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). Volney você gostaria de encaminhar? José Cláudio pediu?

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). José Cláudio, primeiro o Gustavo e depois você.

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). Agora o Conselheiro Valtemir trouxe outro ponto para a nossa discussão, ou seja, existindo alteração da palavra de baixo impacto ambiental todo e qualquer licenciamento realizado com base nessa resolução seria realizado para aqueles estados onde existe a municipalização, realizada pelo município. Então já se passa também a discutir a possibilidade do município licenciar tais atividades. Mas a intervenção do conselheiro representante da Secretaria de Portos trouxe mais consistência ou uma maior impressão da necessidade de criar critérios para disciplinar o que é considerado pequeno impacto ambiental. Acho muito difícil sem outros critérios eu justificar que loteamento para habitação de 20.000 pessoas é uma atividade de pequeno impacto ambiental sem outros critérios que sirvam para justificar isso. Se eu tenho a possibilidade de ter 4.000 habitações, então que eu tenha 5 pessoas na casa eu vou ter 20.000 pessoas no loteamento sendo licenciado por um procedimento simplificado. Eu não quero trazer impeditivo e acho que é fundamental que nós tenhamos formas de agilizar o licenciamento ambiental especial de moradias para população de baixa renda. Mas o que é necessário ter para segurança do órgão ambiental é que eu tenha base, critério técnico para que eu possa afirmar que isso é pequeno impacto ambiental. E o técnico de meio ambiente como vai poder dizer, eu não sei se posso simplesmente pelo meu entendimento dizer que colocar 20.000 pessoas em determinado local é pequeno impacto ambiental. Então para que essa resolução inclusive possa funcionar efetivamente eu tenho que ter critérios técnicos porque o órgão diz: não, o CONAMA entendeu que são 70 hectares, são 50 hectares, que a densidade é tal, que a supressão de vegetação no máximo é tal, para que ele tenha segurança e diga: não, obedeci aos critérios do CONAMA e ela é de baixo impacto ambiental ou de pequeno impacto ambiental. Vai ser difícil o técnico que diga que a colocação, a possibilidade de um novo loteamento para 20.000 pessoas seja considerado no entender do técnico, sem critérios técnicos, de pequeno potencial poluidor.

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). Obrigado. Conselheiro Urbano, por favor.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Não, primeiro José Cláudio.

Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro. (Governo do Estado de Minas Gerais). Primeiramente eu queria esclarecer que eu não estou propondo aqui o critério, eu exemplifiquei que no caso de Minas Gerais nós temos esse critério, só para dizer para o Gustavo que pode haver outros critérios. Inclusive no nosso caso o nosso critério de densidade de 70 habitantes por hectare não é para baixa renda. Eu penso, penso não... Todos os estados têm seus conselhos estaduais e alguém falou aqui é difícil você impor uma norma para o país todo. Gente, mas no meu entender as normas nacionais têm que ser genéricas. Elas não podem entrar no detalhe. No nosso caso nós trabalhamos com 70 hectares porque é a nossa realidade. Eu não vou trabalhar com mais, e aí eu concordo com o Gustavo, porque Minas que é o estado que tem o maior número de municípios no país, 853 municípios, 70% deles têm menos de 10.000 habitantes, quer dizer, eu não vou licenciar loteamentos com 10.000 habitantes porque é mais do que uma cidade, ou mais do que 70% das cidades no Estado de Minas Gerais. Agora, eu acho que são realidades diferentes, por isso que eu acho que a norma aqui tem que ser genérica. Ela não tem que entrar no detalhe e depois cada conselho estadual entra no detalhe da sua realidade. Eu apenas exemplifiquei o nosso caso. Absolutamente estou propondo isso para norma nacional.

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). Obrigado Conselheiro. Há mais alguma inscrição para defender ou encaminhar mais alguma coisa? Santa Catarina.

Sr. Luiz Antonio Garcia Correa. (Governo de Santa Catarina). Eu sou Diretor de Licenciamento Ambiental lá do setor urbano e industrial e eu vou aqui fazer uma junção do que foi colocado pelo José Cláudio e pelo Gustavo. Eu acho que nós poderíamos perfeitamente estabelecer aqui a norma genérica, mas não deixarmos a qualificação por conta de um parecer técnico de um técnico que vai estabelecer lá o que ele vai qualificar que vai ser de baixo, médio ou de grande impacto. Isso poderia ser perfeitamente, eu acho que a grande maioria dos estados já estabeleceu essas regras através dos conselhos estaduais de meio ambiente ou dos próprios conselhos municipais de meio ambiente. Eu acho que a gente conseguiria perfeitamente ir adiante com relação a essa matéria.

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). Por favor, Lisiane.

Sra. Lisiane Becker. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Mira Serra). Eu concordo plenamente com o que o colega anterior falou que deve ter no mínimo um ensejo, um delineamento de critérios tais como isso, isso e isso para dar aos CONSEMAS essa ideia de que vão ter que estabelecer critérios. Só que eu não sei se isso aí não vai demorar mais porque vai ter

que ficar ao encargo dos CONSEMAS se reunirem e elaborarem padrões que eu acho que caberia ao CONAMA também dar uma noção geral desses critérios e padrões e deixar a especificidade ao encargo do estado. No entanto isso também vai demorar mais, porque o estado para fazer a reunião do CONSEMA, elaborar, passar pelas câmaras técnicas e etc., eu não sei, por isso que eu acho que nós já deveríamos deixar aqui colocados alguns critérios básicos que já são utilizados em outras leis ou outras medidas provisórias, deixar pelo menos "tais como", exemplificando.

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). Alguém mais está inscrito para fazer encaminhamento. Secretária Beth Lima.

Sra. Elizabeth Lima. (Governo do Rio de Janeiro). Eu acho que se a gente colocar aqui a obrigatoriedade dos conselhos estaduais e municipais fazer novas normas, a gente vai complicar o processo. Quer dizer, o que eu acho é que está implícito aqui que caberá aos estados e municípios fazerem os seus critérios específicos que poderão ou deverão estar justificados no parecer. Eu não estou dizendo que cabe ao estado. No caso do Rio de Janeiro a gente quando não exige EIA-RIMA e às vezes não exige RAS faz o licenciamento com base no parecer e em algumas legislações, e não faz com EIA-RIMA, quer dizer, o corte que a gente coloca aqui é um corte de estudo de impacto ambiental e que se cerca de normas estaduais e não é que fique a cargo de cada um fazer. A gente tem um arcabouço de normas que acabam balizando esse parecer. O que a gente está sugerindo aqui (falha na gravação)....

Sr. Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá. (MOVER). (falha na gravação) licença de operação que não é uma licença ambiental, mas que seja um licenciamento ambiental simplificado. Eu só estou querendo trazer essa questão porque são questões que a gente vai ter que enfrentar em todos os processos onde a gente tenha que criar normas complexas onde a solução não está... Ela existe. Eu garanto a vocês que ela existe, mas ela não está evidente para nós e nós vamos ter que construir alguma coisa que seja palatável para todos nós nesse momento. Muito obrigado.

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). A Secretária Beth Lima pediu a palavra.

Sra. Elizabeth Lima. (Governo do Rio de Janeiro). Na verdade Conselheiro a gente está falando aqui daquilo que não precisa de estudo de impacto ambiental, então nós não estamos como na época do apagão o Rio de Janeiro, por exemplo, assumiu não usar a simplificação, mas olhar para a urgência. O que a gente está querendo fazer aqui é um compromisso com a urgência do programa, no fundo é isso, não estamos simplificando os processos, nós estamos fazendo uma uniformidade para que o país entenda a urgência desse tipo de processo porque realmente o que está... A gente não está descumprindo nenhuma legislação vigente, nem a 237, tanto que a gente

está fazendo para empreendimentos menores que 100 hectares. Então nós não estamos simplificando a legislação ambiental, nós estamos no fundo ordenando para a questão da urgência do processo para que na verdade não se crie dificuldades. É só isso. Eu acho que é realmente explicitando para que não se venha criar maiores dificuldades nesse tipo de licenciamento. Porque no fundo se não fosse um programa do PAC, ou se não fosse um programa de habitação popular ele poderia demorar um ano o licenciamento como alguém falou aqui, que no caso do Estado do Rio não seria assim, e teria as mesmas exigências que estavam lá ou as que estão aqui. Nós não estamos em nenhum momento propondo alguma coisa aqui que não esteja na 237. Não se está violando nenhuma legislação ou está se deixando de exigir nenhum estudo que a legislação manda.

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). Alguém se inscreve ainda para propor algum encaminhamento ou fazer algum comentário? O Plenário se considera pronto para fazer a avaliação das propostas colocadas? Podemos então? Temos aqui uma proposta de mudança de redação. Alguém gostaria de encaminhar contra essa proposta de redação do artigo 1°. Vamos ler o artigo 1° como fica com a proposta de redação. Fica estabelecido que os procedimentos de licenciamento ambiental de novos empreendimentos destinados à construção de habitações de interesse social com pequeno potencial de impacto ambiental em área urbana ou de expansão urbana, nos termos da legislação em vigor sejam realizados de modo simplificado, de acordo com critérios e diretrizes definidos nesta resolução. E aí nós suprimimos a última frase. O plenário concorda com essa forma de redação do artigo 1°? Quem aprova essa redação... Um minutinho, por favor...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). São duas propostas pelo que você descreveu são antagônicas não é? Contraditórias.

Sra. Samyra Brollo de Serpa Crespo. (Ministério do Meio Ambiente). Não...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Se votar essa você exclui a outra. Nós temos que ler as duas propostas e submeter... Pois não Gustavo, você gostaria?

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). Desculpe. Eu não quero ser chato e não quero criar mais demora nessa discussão. Como o Conselheiro Valtemir se referiu nós estamos definindo pequeno impacto ambiental, e pequeno impacto ambiental difere de baixo impacto ambiental nas conceituações do CONAMA. O que pode o município licenciar? Baixo impacto ambiental. Então o que pode acontecer é se entender que município não vai poder

licenciar as atividades... Não é baixo impacto ambiental que licencia município? (Intervenção fora do microfone). De impacto local. Está certo. Desculpa. Está certo. Eu retiro. Perdão.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Está bem Gustavo. Vamos lá. Vamos ver se a gente consegue. O seguinte: nós temos duas propostas de redação em relação ao artigo 1°. A primeira proposta de redação é apresentada pelo Governo de São Paulo, FNP, MMA e Planeta Verde. Explicitamente modifica duas coisas em relação ao texto original. Primeiro uma questão de redação de semântica, de cacofonia como foi dito aqui, de mudar o tema "de forma" para "modo simplificado". O segundo aspecto aí sim do ponto de vista de conteúdo: "podendo ser integrado aos procedimentos de licenciamento urbanístico". Esta parte estaria suprimida do texto, ou seja, o CONAMA estaria disciplinando o objeto da resolução são procedimentos de licenciamento ambiental de modo simplificado para pequeno potencial de impacto. O segundo texto que é oferecido à apreciação da plenária por parte da Secretaria de Portos diz o seguinte: fica estabelecido que os procedimentos de licenciamento ambiental de novos empreendimentos destinados à construção de habitações de interesse social com pequeno potencial de impacto ambiental em área urbana ou de expansão urbana, nos termos da legislação em vigor, sejam realizados de forma simplificada, de acordo com os critérios e diretrizes definidos nesta resolução, podendo ser integrados aos procedimentos de licenciamento urbanístico pelos órgãos do SISNAMA. Neste caso o texto oferece uma mudança restringindo, dando foco as questões urbanísticas, área urbana, e insistindo na redação anterior de vincular os processos à legislação urbanística e essa integração seria de competência dos órgãos do SISNAMA. Então são duas coisas absolutamente distintas. Entendo eu. Há compreensão da plenária que há distinção entre as duas propostas? Ok? Então a mesa sugere e submete à apreciação da plenária que nós possamos votar cada um dos textos, artigo 1, quem é a favor, quem é contrário, quem se abstém a segunda versão do artigo 1º em função de contradição de texto. Até porque o primeiro exclui o que está colocado na proposta do segundo que é integração e integração pelos órgãos do SISNAMA, o que me parece de uma complexidade bastante razoável para quem mexe em licenciamento e quem lida com a integração das legislações ambiental com urbanística. Vocês concordam? Embora a primeira possa ser aprovada e, entre aspas, ela prejudica à segunda, eu vou submeter à apreciação entendo eu dos dois textos para manifestação da plenária. Pois não? Ministério da Justiça. Você pode falar ao microfone por gentileza.

Sr. Carlos Hugo Suarez Sampaio. (Ministério da Justiça). Tem a hipótese de se manter a versão original sem a supressão e sem...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). O texto base está aprovado. Se nós rejeitarmos a primeira e rejeitarmos a segunda fica o texto base aprovado. Está bem? Dr. Clarismino, por gentileza, Presidente da ANAMMA.

Sr. Clarismino Luiz Pereira Junior. (Presidente da ANAMMA). Eu vou tentar contribuir para que nós possamos resgatar talvez a história e os procedimentos da questão do licenciamento ambiental no Brasil e cujo tom foi dado em 97 pela 237. O que ela estabeleceu? O que ela estabeleceu foi que nós definimos entre o compartilhamento do licenciamento ambiental entre os entes federados nós defendemos que seria definido pela abrangência do impacto, se ele era local, se ele era regional, eu até acho que esse regional (inaudível), ou nacional. Não estava discutida aqui a questão do potencial do impacto. Então ouvindo o Gustavo Trindade, o Cláudio Alonso e pessoas que ajudaram a construir esse projeto de resolução, eu acho que nós poderíamos eliminar até a questão do baixo, pequeno impacto e colocar licenciamento ambiental simplificado e os estados e os municípios definem a questão da simplificação. Nós estamos estabelecendo aqui norma geral, inclusive que estabelece a própria Constituição, a União definirá a norma geral e nós estaremos dispensando penduricalhos que poderão ser mal interpretados quando do licenciamento ambiental. Eu acho que essa era uma proposta, uma tentativa de contribuição.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Dr. Clarismino, tentando encaminhar aqui rapidamente eu entendo que é uma terceira proposta que está sendo... (Intervenção fora do microfone). Nós vamos ter que votar em separado se a gente retira ou não o conceito que está ali de pequeno impacto ambiental. É isso que eu estou entendendo. A proposta que fez o Dr. Clarismino é de retirada desse conceito de pequeno impacto ambiental e acho que é melhor a gente votar separadamente essa... (Intervenção fora do microfone). Só para ver se há um acordo aqui Dr. Clarismino no encaminhamento. Nós votamos inicialmente as duas alterações da forma como elas estão colocadas, apenas com referência a última frase se mantém o texto original, se retira conforme proposta de São Paulo e Governo Federal ou se modifica conforme a Secretaria dos Portos. Votada e resolvida essa questão nós vamos voltar ao tema da conceituação ou não ou retirada do termo pequeno impacto ambiental. Apenas para ir por parte porque eu acho que facilita até para compreensão do plenário. Correto? Então vamos retomar a votação na forma como a Secretária vinha apresentando. Nós vamos votar inicialmente a primeira proposta considerando o seguinte: que a mudança de redação feita pelo Rio Grande do Sul, trocando "forma" por "modo" como está ali no meio da frase, alguém se opõe a essa alteração de redação? Não. Então a gente pode considerar ali aprovado para qualquer efeito. Agora, a alteração final é que nós vamos ter que votar separadamente. Então eu perqunto ao plenário primeiro se está bem esclarecido sobre a votação que nós vamos proceder? Está bem esclarecido? Nós vamos fazer o seguinte: aqueles que são favoráveis simplesmente a supressão da última frase que diz: podendo ser integrados aos procedimentos de licenciamento urbanístico. Aqueles que votam pela supressão desta frase, por favor, levantem o seu crachá. Podem abaixar. Aqueles que são pela manutenção dessa frase final, por favor, levantem o crachá. Podem abaixar. Abstenções? Nenhuma abstenção. Então está aprovada a exclusão da frase "podendo ser integrados aos procedimentos de licenciamento

urbanístico". Ok? Agora conforme encaminhou a Secretária nós vamos votar a proposta da Secretaria de Portos, ainda que ela esteja prejudicada para a gente ter bem claro qual é a vontade do plenário em relação a esse ponto. A proposta da Secretaria dos Portos acrescenta a última frase: podendo ser integrados ao procedimento de licenciamento urbanístico pelos órgãos do SISNAMA. Eu pergunto aos conselheiros que são favoráveis a essa alteração proposta pela Secretaria dos Portos, por favor, levantem o crachá. Aqueles que são contrários, por favor, levantem o crachá. Abstenções? Uma abstenção. Então está rejeitada essa proposta e foi aprovada a exclusão da última frase conforme proposta de São Paulo, Frente Nacional de Prefeitos, MMA e Planeta Verde. Agora a gente passaria à discussão do tema da conceituação de pequeno impacto ambiental ou retirada dessa expressão do texto ou a manutenção do texto original. Dr. Paulo Nogueira.

Sr. Paulo Nogueira Neto. (Associação de Defesa do Meio Ambiente – ADEMA). Eu queria me manifestar a favor da manutenção da palavra "pequeno", porque embora possa ser interpretado de diferentes maneiras pelo menos evitará alguns absurdos de alto impacto ambiental.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Ok. Então nós vamos ouvir o Conselheiro Carlos Bocuhy.

Sr. Carlos Alberto Harlei Bocuhy. (Entidades Ambientalistas da Região Sudeste – ECO JURÉIA). Eu queria corroborar a posição do Dr. Paulo Nogueira Neto no sentido de que o indicativo claro deve ocorrer para evitar subjetividade. O grande problema da interpretação jurídica nessas questões é realmente a subjetividade implícita, e se tirarmos ali "pequeno impacto ambiental" como consequência nós vamos ter um novo tipo de licenciamento criado aonde a limitação de um milhão de metros quadrados quase não importa mais. Na verdade nós vamos ter um indicativo de que talvez o impacto pudesse ser maior, portanto, apóio a manutenção.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Mourão.

Sr. Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá. (MOVER). Na verdade nós estamos aqui exatamente como eu levantei e a Secretária não entendeu naquele momento que essa definição do pequeno potencial é exatamente a questão crucial, se a gente remover essa característica nós estamos criando outro processo de licenciamento ambiental. Na verdade nós temos essa disposição na 237 já dizendo que os empreendimentos que tem... Deixa citar exatamente o que está escrito na 237: O órgão ambiental competente verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causadora de significada degradação definirá os estudos ambientais necessários. Quer dizer, isso seria o suficiente para caracterizar qualquer tipo de procedimento, não mexer no processo de licenciamento. Se nós tirarmos o estudo de pequeno impacto nós estamos criando outro tipo de

licenciamento que nós não sabemos qual é. Vai ser outro processo, então na verdade nós tínhamos já, como Dr. Clarismino levantou instrumentos, estamos criando um monstro, então vamos diminuir esse monstro não reduzindo pelo menos essa palavra de pequeno impacto.

Sr. Clarismino Luiz Pereira Junior. (Presidente da ANAMMA). Eu não considero um monstro, não chego a tanto. E com todas as vênias possíveis e imagináveis Dr. Paulo Nogueira Neto, eu me lembrei de uma questão da 237 que quem pode mais pode menos. A 237 permitiu aos órgãos ambientais e nós não saímos do processo de licenciamento, isso foi uma tônica do processo já instalado do licenciamento ambiental, e a 237 estabelece inclusive que o órgão ambiental competente pode até dispensar o EIA-RIMA quando for o caso. Dispensar o EIA-RIMA quando for o caso. Inclusive essa resolução ela segura, ela dá maior segurança porque ela fala que 100 hectares têm que ter EIA-RIMA, ela repete a 237 e a 0187 de 86, então eu entendo que nós agora temos que dar esse voto de confiança nos órgãos do SISNAMA. Eu entendo que pode ter uma interpretação dúbia, com todo respeito, mas também não faço disso um cavalo de batalha, entendo que nós podemos apenas limpar o texto, mas não faço isso como uma regra estabelecida, pétrea, que nós podemos definir. Agora, entendo também que algumas outras preocupações como: se é baixo impacto ambiental a competência é do município, não, mas se a abrangência for maior do que a fronteira, se ele tiver propiciando impacto direto em outro município então é competência do estado e ele definirá as regras. Essa é a questão. Nós não fazemos disso, a ANAMMA não faz disso um cavalo de batalha, nós tentamos contribuir com o texto e com este conselho.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Marília Marreco, Ministério do Meio Ambiente está com a palavra concedida pela Secretária Executiva.

Sra. Marília Marreco. (Ministério do Meio Ambiente). Eu vou mais ou menos repetir o que o Mourão colocou, se nós retiramos a menção do pequeno potencial de impacto ambiental nós já estamos criando um disparate em relação à resolução CONAMA 237. A resolução CONAMA 237 no artigo 12 é bem específica: o procedimento de licenciamento ambiental simplificado é para aqueles empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, e é nessa classificação que se enquadra o que se pretende nessa resolução. Então se a gente retira a questão de pequeno potencial de impacto tira o referencial relativo à questão da simplificação do procedimento de licenciamento ambiental.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). A mesa consulta o Dr. Clarismino para ver se ele mantém ainda a proposta ou se ele retira? Está retirada a proposta, então nós retornarmos ao nosso capítulo anterior, aliás, ao artigo 1º que é com relação a: definição desse conceito, ou estabelecimento de outros critérios ou manutenção do texto base. Eu quero perguntar se o Dr. Gustavo, Dr. Rodrigo Agostinho chegaram a alguma proposta em termos de ou definição ou....

(Intervenção fora do microfone). Não chegaram? Retiram então... (Intervenção fora do microfone). Porque se não tem proposta conselheiros, então nós temos que... De qualquer forma o texto base está aprovado e nós já aprovamos esse artigo na forma como está. Então vamos considerar que não temos mais emendas ao artigo 1º. Correto? E nesse caso ele está aprovado daquela forma como o plenário já votou a momentos atrás. Passamos então ao artigo 2º, aliás, parágrafo único. Parágrafo Único diz o seguinte: os procedimentos referidos no caput poderão ser aplicados aos empreendimentos de parcelamento de solo com área de até 100 hectares destinados a habitações de interesse social. Esse é o texto do parágrafo único desse artigo 1º. Nós temos uma proposta do Rio Grande do Sul e uma proposta do Governo de Minas Gerais. Eu pediria que o representante do Governo do Rio Grande do Sul viesse justificar a sua emenda.

Sr. Francisco Luiz da Rocha Simões Pires. (Governo do Estado do Rio Grande do Sul). É uma questão de razoabilidade, embora a resolução 1/86 estabeleça que acima de 100 hectares é exigido EIA-RIMA, aí vai dentro da linha de raciocínio que o próprio José Cláudio falou e outros colegas falaram anteriormente, numa área de um milhão de metros quadrados. É algo absolutamente muito grande, ultrapassa até limites de alguns municípios, então seria evocando um critério de ponderação de proporcionalidade já que nós estamos falando de baixo impacto e aí foi já discutida a questão da densidade urbana que foi fundamentada na nossa justificativa, onde todos os estudos apontam que os grandes conglomerados dessas dimensões levariam a uma baixa qualidade de vida, uma redução até das condições físicas, emocionais dos habitantes. Então seria uma forma de estabelecer esse processo de simplificação até 50 hectares deixando essa margem com alguns estados que já possuem com relação entre 50 e 100 hectares e depois sem prejuízo algum da aplicação da 1/86 a partir de 100 hectares. Então seria só um critério de proporcionalidade considerando a densidade, considerando o tipo de empreendimento que mais adiante é tratado, é uma proposta também do estado porque quando nós falamos em conjuntos habitacionais nós temos exemplos de São Paulo como Cingapura, se nós pensarmos 100 hectares só de conjunto habitacional verticalizado nós teremos uma densidade exagerada. Quando nós falamos em 100 hectares horizontalizado nos termos na 6766 com lotes de 125 metros nós teremos outra densidade e outro impacto. Então por essas razões e até na manifestação por quem consultou é lastreado o estudo de densidade urbana e qualidade de vida.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Ok. Obrigado Conselheiro. A mesa está entendendo que a gente deve apreciar primeiro essa emenda do Rio Grande do Sul e depois avaliar a emenda de Minas Gerais. Mas o que eu quero consultar o plenário é se alguém no plenário, e pelo menos Minas Gerais parece que é, se alguém no plenário é contrário a emenda apresentada pelo Governo do Rio Grande do Sul? José Cláudio, por favor.

Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro. (Governo do Estado de Minas Gerais). Parece-me que a norma nacional ela deve ser mais abrangente deixando os estados para serem mais restritivos. No nosso caso em Minas, ainda que não seja para habitações populares isso será normatizado tão logo essa norma seja aprovada aqui, nós trabalhamos com 50 hectares para qualquer loteamento, mas São Paulo trabalha até 70. Eu acho que se nós limitarmos em 50 nós poderemos estar limitando outras experiências que já existem. Então Francisco eu preferiria que a norma mantivesse os 100 e o estado que quiser ser mais restritivo seja 50, 30, 20, 70. Eu acho que a regra nacional ela deve ser mais abrangente, deixando as restrições para as normas estaduais. Só para completar a minha proposta independente de 50 ou 100 se aplica ao número que for.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu gostaria de fazer uma sinalização. Quando foi feita a relatoria pela manhã pela Dra. Marília dessa matéria ela fez algumas considerações de justificativas que retratavam os debates tanto na câmara técnica de controle ambiental quanto na câmara técnica de assuntos jurídicos. E eu me recordo, embora ela tenha falado de vários aspectos, inclusive depois voltou nos esclarecimentos que em relação a essa questão dos 100 hectares ficou muito claro que nós estamos mantendo a coerência como também à questão de pequeno impacto, enfim, procedimento simplificado, mantendo coerência com o conjunto de resoluções que este conselho tem, exatamente para que não falte consistência nas resoluções do CONAMA. O até 100 hectares possibilita que: os senhores se lembram que duas reuniões ordinárias atrás nós votamos procedimentos específicos para o manejo florestal em relação a planos de manejo até 100 hectares e depois de 100 hectares é que se exige EIA-RIMA. Então isso foi votado por essa casa. Exatamente pela má compreensão de processo e todo processo de manejo florestal no país estava suspenso por conta de um entendimento onde se requer ou não estudo de impacto ambiental, até porque a 001 assim disciplina. Esse conselho foi e esclareceu. Então eu acho que o que nós estamos sinalizando aqui é buscar a coerência nos textos que são objeto de apreciação dessa plenária com aquilo que o CONAMA disciplina, com textos anteriores. E o até possibilita exatamente a regra geral do governo, da União, da República Federativa, para que os estados, nas suas especificidades possam definir quer pelos conselhos estaduais, quer no caso do Rio de Janeiro pela Comissão Estadual de Controle Ambiental, as normas específicas do licenciamento, seus procedimentos específicos de licenciamento para adequar inclusive em regiões metropolitanas, em regiões não metropolitanas, embora urbanas, as especificidades que existem em cada região. Por fim citaríamos a importância de que nós possamos observar uma discussão que me parece toda hora vem aqui e é pontuada por alguns conselheiros. Muitas das regras do CONAMA, muitas normas do CONAMA, embora seja dito que se faça se não tiver o procedimento definido o técnico não faz desde a lei de crimes ambientais. Quem trabalha em licenciamento ambiental, quem é aqui, alguns secretários se apresentam como Diretor de Licenciamento sabe a abrangência e a dificuldade de aplicar porque o que é questionado é que embora o CONAMA autorize o procedimento não está estabelecido; e como não

está estabelecido é facultativo o questionamento e o técnico é questionado por isso. Então muitos estados que são responsáveis aqui pelo licenciamento ambiental e muitos municípios e a própria União por essa razão... Por exemplo, o Ministro solicitou ao presidente do IBAMA que fizesse a instrução normativa de mitigação de compensação de emissão gás de efeito estufa em térmicas para definir o procedimento interno do IBAMA para saber como no âmbito do licenciamento federal o órgão federal vai suportar. Então o procedimento está definido, não fica no livre arbítrio, na vontade de cada um para que o técnico não seja questionado. Isso só dá segurança para a ação do analista ambiental e daqueles que estão envolvidos nos processos técnicos e na tomada de decisão de avaliação ambiental que subsidia a concessão ou não de licenças ambientais nesse país. Então eu quero dar esse esclarecimento porque constantemente nós somos expostos a situações dentro do Ministério do Meio Ambiente e nos órgãos licenciadores que não adianta ter a norma sem ter o procedimento específico definido para dar segurança jurídica e técnica que o analista tenha respaldo, senão ele não vai avançar e vai sempre na atitude mais conservadora óbvio porque ele vai se resguardar para evitar questionamento. Então eu acho que tem o mérito que o CONAMA avance no disciplinamento de normas e dê a possibilidade para que os estados e os municípios naquilo que couber competência disciplinem em função das suas especificidades sejam estaduais e locais. O até possibilita 10, 20, 50 hectares, 70 hectares exatamente para flexibilizar aquilo que tem procedimentos existentes como em São Paulo 70 hectares, Minas até 70 hectares e aqueles que não têm possam disciplinar e fazer uso do que entendem ser o melhor da rotina procedimental nos seus estados. Obrigado. Gustavo você quer falar? Você tem alguma dúvida inquietante?

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). Acho que eu tenho. Eu prometo que agora não vou errar de novo. O que a gente tem visto em muitos licenciamentos ambientais? Seja Ministério Público, seja a maioria dos autores ingressam de imediato pedindo EIA-RIMA para todo e qualquer tipo de licenciamento ambiental. Como o EIA-RIMA fosse o único estudo possível para que se faça um licenciamento ambiental de determinada atividade. O EIA-RIMA é exigível apenas para licenciamentos ou atividades que possam causar significativo impacto ambiental. Significativo impacto ambiental. O que nós estamos dizendo nessa resolução quando a gente permite que toda atividade até 100 hectares seja licenciada com procedimento simplificado? A gente passa do pequeno impacto ambiental para o significativo, ou é simplificado ou é EIA-RIMA. Não, a gente tem outros procedimentos que não mais complexo do EIA-RIMA e não o simplificado que podem ser utilizados pelos órgãos ambientais. É isso que a gente precisa ter, ou seja, uma coisa são os mais complexos, outra coisa são os mais simples e outra coisa é o procedimento usual que faz o órgão ambiental para o licenciamento ambiental. É por isso que é necessário algointermediário entre os 100 que são de significativo impacto ambiental e os abaixo de 100 que são os simplificados. Então se esse é o único critério eu preciso ter algo que me diga que existem empreendimentos que causam médio impacto ambiental; existem empreendimentos que causam

- alto impacto ambiental e existem os que causam significativo que nesses casos exige EIA-RIMA, e os baixos como a gente quer vai exigir um procedimento simplificado.
- Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Urbano, Secretaria de Portos.
- **Sr. João Urbano Cagnin. (Secretaria de Portos).** Veja bem, eu acho que se nós colocássemos a palavra unifamiliar, habitações unifamiliares para os 100 hectares que estaria razoável, porque se você for admitir conjuntos habitacionais, conjuntos, prédios em 100 hectares isso realmente fica excessivo. Eu acho que se falar em 100 hectares teria que falar em unifamiliares em habitações unifamiliares porque senão fica.... Eu acho que aí reduziria um pouquinho toda essa celeuma.
- **Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA).** Conselheiro Urbano isso precisaria então ser apresentado na forma de emenda para que a gente possa...
- **Sr. João Urbano Cagnin. (Secretaria de Portos).** Seria deixar do jeito que está no parágrafo único colocando: habitações unifamiliares.
- Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Destinados a habitações de interesse social...
- Sr. João Urbano Cagnin. (Secretaria de Portos). Habitações unifamiliares de interesse social.
- **Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA).** Habitações unifamiliares de interesse social. (Intervenção fora do microfone). Ok Mário? É uma emenda...
- **Sr. João Urbano Cagnin. (Secretaria de Portos).** Isso eliminaria os prédios, eliminaria conjuntos. (Intervenção fora do microfone). Quer dizer, se for prédio teria que ser uma área menor, os 100 hectares o limite é considerando unifamiliar porque aí está dentro de uma coisa razoável, de uma razoabilidade, tendo em conta que você tem 20% de área verde que está lá no outro artigo, tem arruamento você vai aproveitar só 50% da área, está razoável.
- **Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA).** Nós temos algumas pessoas pedindo inscrição. Cidades. Primeiro vamos ouvir o Conselheiro José Cláudio, Mourão, e Cidades. José Cláudio.
- Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro. (Governo do Estado de Minas Gerais). Para comentar o que o Conselheiro Gustavo disse, na verdade lá no artigo 8º nós vamos encontrar algumas restrições que exatamente essa norma não vai se aplicar apesar de loteamentos ou de áreas estarem abaixo de 100 hectares, por exemplo, se estiverem em ecossistemas frágeis não vai se aplicar aqui. E depois eu acho que a norma federal não deve tentar entrar em especificidade. No

nosso caso em Minas e eu acredito que em muitos estados a norma já tem restrições para algumas localidades. Por exemplo, no nosso caso no município de Belo Horizonte ele tem restrições, ele não vai cair no licenciamento simplificado, pode ser 10 hectares que ele não vai cair no licenciamento simplificado. Então eu acho que cada estado tem suas especificidades e eu acho que a norma federal não deve arriscar a entrar nesse detalhe porque ela vai cair em uma armadilha.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Ok. Mourão.

Sr. Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá. (MOVER). Senhores conselheiros nós estamos agora na segunda armadilha do processo de urgência. A primeira foi vencida, nós estabelecemos um critério que não está definido que é o pequeno potencial que é questionável na justiça como o Gustavo colocou. O segundo critério, já que nós não temos nenhum critério, nós temos procedimentos diferentes em relação ao que é licenciado de 100 hectares, nós não podemos confundir isso, com o que vai ser licenciado da forma simplificada. O critério que nós podemos estabelecer nesse momento que seria o de menor impacto no sentimento, porque não é o critério técnico, nós podíamos escolher aqui 70, 60, 80, 100 hectares, até 100 hectares sem nenhum tipo de problema. Nós não podemos definir a densidade porque a densidade é a capacidade de suporte do local, nós podíamos estar cometendo um erro nesse local. Então por uma guestão, nós vamos fazer na verdade uma escolha. Uma escolha quase que livre arbitrária entre nós todos. E nós temos que definir aqui como o Urbano bem colocou 100 hectares, nós podemos colocar ou em 50 também, só fica mais evidente, nós podemos colocar um prédio de 500 andares e colocar a densidade que nós quisermos teoricamente, entre aspas. Então entendemos que a proposta do Rio Grande do Sul com 50 hectares ela tornaria visível o princípio da precaução. Na verdade nós estamos evocando aqui o princípio da precaução simplesmente por falta de um critério melhor que eu possa estar aqui argumentando. Assim como alguns estados querem resolver o problema da habitação construindo o maior número possível de habitação que é uma coisa razoável, eu entendo que seja razoável, desde que haja capacidade de suporte e nós não podemos definir isso aqui agora. Então se nós optamos pelo princípio da precaução em apoiar a proposta do Rio Grande do Sul e defender a ideia de 50 hectares.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Ok conselheiro. Obrigado. Beth, Rio de Janeiro. Não? Então Norma, Ministério das Cidades. Quem mais pediu inscrição porque eu não anotei? Carlos Bocuhy, Valtemir.

Sra. Norma Lúcia de Carvalho. (Ministério das Cidades). Bom, a ideia de 100 eu acredito que ela tenha surgido no texto inicial em função de acima de 100 não poder ser porque há a exigência de EIA-RIMA. Agora, abaixo de 100 ficou a questão de dar mais flexibilidade a análise na esfera

local. A questão de que em Minas é 50, São Paulo 70, quer dizer, a questão é de chegar a um consenso, discutir e ver qual é o número ideal. Não defendemos que fosse 1, nem 100 nem 50, defendemos a ideia de mais flexibilidade para a decisão local. Agora se acham que isso é inviável, tem que haver um número intermediário é questão de decisão do plenário.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Deixa fazer um esclarecimento antes de conceder a palavra ao conselheiro e é muito em cima do que o Dr. Mourão falou. As discussões técnicas que aconteceram entre a ABEMA, ANAMMA e Ministério do Meio Ambiente na primeira instância e no segundo momento no âmbito da Câmara Técnica de Controle Ambiental e na CTAJ as discussões se balizaram no cumprimento das resoluções CONAMA. O critério adotado para corte e vamos usar essa expressão, foi o critério de até 100 hectares porque é isso que baliza a 001 e todas as novas que decorrem. Os estados e os municípios discutiram isso previamente. Eu estou deixando isso muito claro colocado aqui. E o entendimento corrente à época, inclusive quando da proposição a este plenário da minuta de resolução com vistas ao regime de urgência era um entendimento de que pudesse guardar coerência com as normas da legislação e dar flexibilidade aos estados e municípios nas suas legislações específicas. Até porque a própria resolução traz no seu corpo a salvaguarda de que aqueles estados que têm legislações específicas poderão fazer uso das suas legislações específicas. Que é o caso aqui de Minas Gerais, é o caso de São Paulo, do Rio de Janeiro e de outros estados que sinalizam inclusive com integração de licenciamento. Então eu vou deixar claro, procurar deixar mais claro que o critério usado foi o critério de guardar coerência. Não se trata de ficar 50, 30, 20 como se fosse um sorteio ou a bel prazer, foi guardar coerência com o que as regras de licenciamento disciplinadas por este conselho estabeleceram e vem estabelecendo até agora. Esse foi o balizamento que foi adotado que se todo mundo entendeu eu (inaudível) do ponto de vista da gestão ambiental pública e dos requisitos da prática que balizam o licenciamento dos estados em relação a este tema. É só um esclarecimento porque não se trata de ser menor, se este conselho decidir que vão ser 100 hectares é decisão da plenária de dizer que são 100 hectares; e aí o critério para ser de 50 hectares é um critério que foi justificado aqui qual é a prática de determinado estado e os outros entendem que tem que ser. Então está se tirando a coerência, tirando não, está se optando em se tirar um patamar de até 100 hectares para colocar até 50 hectares, isso é decisão da plenária do CONAMA.

- **Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA).** Antes do Mourão tinha o Bocuhy. O Valtemir, depois do Valtemir o Mourão.
- Sr. Carlos Alberto Harlei Bocuhy. (Entidades Ambientalistas da Região Sudeste ECO JURÉIA). Senhores conselheiros eu gostaria de fazer a seguinte reflexão: quando falamos de 100 hectares para empreendimentos de baixo impacto é óbvio que o empreendimento habitacional de

100 hectares vai incidir sobre regiões metropolitanas e parece que há uma clareza de que ninguém vai construir um bairro de um quilômetro por um quilômetro ou uma nova Brasília por aí Brasil a fora. Então estamos falando aqui de projetos habitacionais que vão se adequar a nossa realidade espacial, geopolítica territorial. Nesse sentido não há estudos de capacidade de suporte para regiões metropolitanas brasileiras, não existe. Existem estudos como, por exemplo, do GEO CIDADES, existe o Metrópole Saudável que nós desenvolvemos com o Governo da Argentina e do México já faz algum tempo, existem iniciativas em busca de identificação dos processos que nós chamamos de processos de insustentabilidade inerentes as metrópoles, mas nós não temos na verdade as linhas de corte. O Gustavo foi muito feliz quando colocou esse padrão intermediário. É preciso que a gente considere que mesmo 50 hectares vão incidir sobre regiões já bastante antropizadas, são essas regiões onde a capacidade de suporte não é dimensionada e onde os efeitos sinérgicos de diversos empreendimentos, não só esses, mas outras atividades humanas inclusive industriais levam ao rompimento do limite das alterações aceitáveis para não usar de novo a capacidade de suporte. Nesse sentido quando a Secretária Executiva coloca muito bem a questão da coerência eu entendo a coerência sob o ponto de vista da ótica do legislador, de quem faz a norma, mas como um estudioso do fenômeno das metrópoles eu não vejo coerência nesse processo. Então eu defendo aqui ardentemente que a sinalização mínima seja de baixo impacto para 50 hectares. Se nós fugirmos dessa expectativa que eu acho que claro existe toda uma questão de consideração sobre limite de carga de ecossistemas e todo o sistema de recursos hídricos hoje se pauta principalmente na capacidade de absorção do corpo receptor, e aqui nós não estamos tratando disso, isso é uma coisa que tem que ser considerada. Então eu não posso deixar de pontuar essa questão também. Mas defender baixo impacto ambiental acima de 50 hectares é uma temeridade numa região como a América do Sul que tem uma perspectiva de grande concentração urbana cada vez maior e consequentemente maior índice de insustentabilidade e fragilidade ambiental para essas regiões. Então eu gostaria de apoiar o indicador mínimo de 50 hectares.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Obrigado Conselheiro. Valtemir.

Sr. Valtemir Bruno Goldmeier. (Confederação Nacional dos Municípios). Na verdade as minhas considerações a maioria já foi colocada só que eu queria fazer uma lembrança a todos. Nós estamos votando não são loteamentos, quando se fala no EIA-RIMA em 100 hectares a resolução CONAMA falava em parcelamento do solo, e nós estamos falando em uma resolução voltada para empreendimentos destinados à construção de habitações de interesse social. (Intervenção fora do microfone). Olha lá na introdução quando começa a resolução: estabelece critérios e em baixo diz que estabelece critérios para quê? Para novos empreendimentos destinados à construção de habitações de interesse social. Nós não estamos falando em parcelamento de solo, pelo menos...

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Eu vou pedir que as pessoas que queiram intervir que se inscrevam. A mesa está aceitando inscrições.

Sr. Valtemir Bruno Goldmeier. (Confederação Nacional dos Municípios). Então a contribuição que eu queria dar é assim: nós temos que estabelecer um corte, e esse corte ele em parte não é técnico, ele é político ponto. Como nós não temos um parâmetro se partiu de um parâmetro que a gente tinha que era uma resolução do CONAMA. Então considerando essa ideia do até eu entendo que os estados e municípios poderão fazer as suas resoluções locais, sendo mais restritivos que a regra nacional. Era só essa a consideração. Veja que no caso do Rio Grande do Sul nós estabelecemos uma regra dentro dessa ideia de impacto local de loteamentos no Rio Grande do Sul para os municípios licenciarem é em até 5 hectares. Está lá. Aí tinha toda uma discussão, por que não são 6? Porque não são 3? Foi um corte político. Nós fizemos uma resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente e estabelecemos 5, então na nossa mão, eu falo aqui em nome dos municípios essa resolução aqui vai ter uma aplicação direta e imediata sobre os municípios que estão licenciando no caso do Rio Grande do Sul de até 5 hectares, passou dos 5 hectares a gente vai pegar os processos e vai remeter para o estado.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu gostaria de consultar o plenário pelo que nós estamos vendo aqui do debate, observando, nós temos duas posições distintas muito objetivas. Uma é guardada a coerência da legislação como foi dito do espírito do legislador de até 100 hectares que foi o corte que foi encaminhado quando foi feita a proposição da resolução, a partir de consultas feitas aos estados e municípios e ao próprio Ministério do Meio Ambiente. Esse é um primeiro aspecto. E o segundo que é uma segunda proposta apresentada aqui pelo Rio Grande do Sul que tem o endosso, o apoio de alguns conselheiros, de alguns segmentos do CONAMA a respeito de que na realidade fosse mantida a coerência do espírito do legislador, mas a coerência do ponto de vista técnico do sentido ambiental do pequeno impacto ambiental e que ficasse até 50 hectares. Beth. Por favor, então se é questão de ordem tome a palavra, por gentileza, porque eu quero submeter...

Sra. Elizabeth Lima. (Governo do Rio de Janeiro). É porque o Gustavo...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Você estava inscrita? Desculpe, é porque não estava anotado aqui....

Sra. Elizabeth Lima. (Governo do Rio de Janeiro). Só para falar que o parágrafo único está falando de parcelamento de uso do solo, tem que realmente consertar esse português, nós não estamos falando de parcelamento. Eu acho que têm que tirar aquela expressão parcelamento de

uso do solo, empreendimentos destinados a baixa renda, tirar o parcelamento de uso do solo porque nós não estamos falando de parcelamento.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Senhores, um minuto. Tem outra sugestão. O Mourão tinha pedido inscrição. Por gentileza, o senhor tem a palavra.

Sr. Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá. (MOVER). Senhora Secretária é porque eu queria endossar o que o Gustavo tinha falado aqui e a senhora não estava presente. São dois procedimentos, parece que a Secretária também já entendeu, são dois procedimentos distintos. Licenciamento ambiental acima de 100 hectares e abaixo de 100 hectares nós temos um critério. Não estamos discutindo isso de maneira nenhuma, isso está na 237 e continua sendo mantido. Nós estamos discutindo um critério apenas para licenciamento ambiental simplificado e para esse critério nós não temos um parâmetro técnico. Nós podemos ter uma comparação, algum indicativo, se usa normalmente até 100 hectares que foi o que foi preferido utilizar. Então é importante que a gente saiba que esse critério como foi colocado aqui pelo Valtemir é o critério que nós vamos estabelecer nesse momento agora por alguma consideração. E mais uma vez nós temos, a Secretária lembrou bem, há um problema do parcelamento do solo misturado na redação trazendo inúmeros problemas de interpretação jurídica, mas depois a gente vai tentar ver como resolver. Então por isso nós somos a favor dos 50 hectares principalmente porque a questão fundamental que nós não vamos discutir aqui que foi vencida já no primeiro ponto que seria a questão da integração do ordenamento territorial do ponto de vista das cidades com planejamento ambiental. Essa é a grande questão. Quando a gente encontra um licenciamento dentro da cidade de espaços urbanos nós sabemos que temos que analisar as áreas em conjunto. Nós vamos criar mais uma área de 50 hectares ou 100 hectares que tem que estar integrada com esse entendimento dessa grande área por causa da capacidade de suporte. E essa é a grande questão que nós não conseguimos resolver de como integrar o planejamento urbanístico com o planejamento ambiental que não seria resolvido por aquela frase que nós já eliminamos. Mas essa é a grande questão que nós estamos continuando a debater e teremos que debater em outras circunstâncias, como fazer essa integração. Obrigado.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Por favor, o Gustavo pediu a palavra.

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). Eu acho que precisa ficar uma coisa clara nesse processo. O que a gente está discutindo aqui são regras para parcelamento do solo. Não há sentido eu fazer um parcelamento do solo com processo de licenciamento corriqueiro e depois fazer um novo licenciamento para colocar as casas em cima daquele parcelamento do solo. O que se quer aqui é fazer o quê? O parcelamento do solo. Um

licenciamento só para o parcelamento do solo. É isso que se discute aqui, não pensem que a gente adotou uma regra para o parcelamento do solo e depois licenciar residências unifamiliares naquele local. O que está se discutindo aqui é parcelamento do solo. Regras para licenciamento ambiental de parcelamento do solo como está expresso de maneira bem clara no parágrafo único. É isso que está se discutindo.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu vou sugerir um encaminhamento senhores, por gentileza. Eu estou preocupada com a dinâmica da reunião que é uma preocupação inerente a quem conduz a reunião. Eu tenho uma discussão aqui que primeiro é sobre o critério do que vai caracterizar pequeno potencial de impacto ambiental, o critério, o atributo, é que o texto original aprovado é até 100 hectares e uma solicitação de modificação do texto de até 50 hectares. É isso que eu estou entendendo. No segundo momento a representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro fez uma observação para retirar a expressão "parcelamento de uso do solo" dentro do parágrafo único. Eu vou consultar o plenário se é possível votar primeiro a questão de 50 ou 100 hectares, e depois entrarmos na discussão de retirarmos ou não a expressão "parcelamento de uso do solo". Pode ser? Eu vou sugerir, vou também submeter ao plenário se não houver nenhuma objeção as próximas discussões, os próximos artigos eu vou abrir a palavra para três e três, quem é a favor e quem é contrário para a gente poder dar mais celeridade na dinâmica dos debates, quando for necessário. Podemos encaminhar dessa maneira? Nilo, por favor.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Então nós vamos votar inicialmente o número de hectares para efeito do procedimento de licenciamento que está proposto nessa resolução. O plenário se sente esclarecido sobre os dois critérios propostos, 50 ou 100 hectares? Podemos votar? Então vamos à votação. Os conselheiros... Nós vamos fazer o seguinte: nós vamos votar um contra o outro. Aqueles que são favoráveis a 50 e os que são favoráveis aos 100. Então os conselheiros que são favoráveis a 50 hectares como critério, por favor, levantem o seu crachá. Ok. Podemos abaixar. Os conselheiros que votam por 100 hectares, por favor, levantem o crachá. Ok. Podem abaixar. Aqueles que se abstêm? Um voto de abstenção. Pela leitura da mesa passa 100 hectares. É isso? Ok. Conferiu? Então está aprovado o parágrafo único, mantendo o texto base com 100 hectares. (Intervenção fora do microfone). Perfeito. É isso. Rejeitado. Na verdade tinha que ser só a votação de 50 hectares. Está correto, mas o que vale é o princípio. Está mantida a vontade do plenário, da maioria do plenário. Nós agora passaríamos à discussão... Eu quero sugerir Secretária que nós temos uma emenda do Governo de Minas Gerais que talvez não seja tão difícil de votarmos já. De mantendo o texto base em 100 hectares ele propõe que se acrescente ao final: considerando inclusive áreas contíguas que foi inclusive justificado aqui na apresentação da resolução. Eu quero perguntar ao plenário aos conselheiros e peço atenção se algum conselheiro é contrário a essa emenda de Minas Gerais. Vamos chamar o José Cláudio Junqueira para ele justificar a emenda dele.

- Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro. (Governo do Estado de Minas Gerais). Hoje pela manhã alguém levantou ou várias pessoas, vários conselheiros levantaram essa questão se fizesse um empreendimento de 80 hectares e depois fizesse outro de 80, 160, então eu me lembrei que na nossa norma estadual ela não permite a cumulatividade, quer dizer, se ele fizer um de 80 e depois for fazer outro de 80 ele cai no EIA-RIMA. Então na nossa norma tem isso não sendo permitidas áreas contiguas, conversando com o Pedro Ubiratan de São Paulo nós chegamos a essa redação, para deixar claro que é até 100 hectares, considerando inclusive áreas contiguas, quer dizer, se forem duas contíguas de 80 passou de 100.
- **Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA).** Eu pergunto... (Intervenção fora do microfone). Eu ia dizer que era uma proposta café com leite porque é São Paulo e Minas, mas agora o Paraná pede inscrição. Vamos ver o que vem de lá.
- Sr. Lindsley da Silva Rasca Rodrigues. (Governo do Paraná). Eu só queria um esclarecimento. É por empreendedor? Porque podem ser dois empreendedores diferentes. Pode ser uma área contígua a uma cidade existente. Tem um bairro e eu faço uma área contígua. Então se é por empreendedor ou por matrícula nós temos que colocar porque pode ser empreendedor diferente. As cidades vão crescer, pode ser que seja dentro do plano diretor que aquela área seja vocacionada ao crescimento, então nós vamos fazer um loteamento único em que tempo? 5 anos? 10 anos pode ter o segundo?
- Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro. (Governo do Estado de Minas Gerais). Eu estou relatando a nossa experiência, área contígua independente de ser o mesmo empreendedor ou não. Nós já tivemos a nossa experiência lá nem era para de baixa renda, ele vinha com um empreendimento de 90 hectares aí não caia no EIA-RIMA e nem no simplificado, enfim, caia no licenciamento mediano como diz o Gustavo, e depois... Isso o empreendedor criar atividade é o que não falta na cabeça dele, ele vinha com laranja, um sócio, enfim, não era o mesmo empreendedor, não era a mesma propriedade, mas se era área contigua a gente aplicava e aplicamos a cumulatividade. Não interessa na nossa norma, não interessa se é o mesmo empreendedor, se é a mesma propriedade ou não, se é contígua o segundo quando passa de 100 hectares cai no EIA-RIMA. Então se eu tenho um empreendimento de 90 e vem um de 40 contíguo o de 40 é EIA-RIMA, considerando o que já existe de 90. Essa é a norma que nós aplicamos e é isso que estamos propondo.

- **Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA).** A mesa pergunta se o plenário está esclarecido a respeito das considerações da proposta feita por Minas Gerais? A Secretaria de Portos está pedindo inscrição?
- Sr. João Urbano Cagnin. (Secretaria de Portos). Eu acho que complica um pouco a história porque dois anos depois de aprovado o empreendimento, iniciadas as obras aparece outra possibilidade de fazer outro empreendimento próximo, não precisa ser contíguo, adjacente, mas próximo aquele local, com as mesmas características do outro, até menor e ele vai ter que fazer EIA-RIMA que o outro não precisou fazer. Eu acho que aí o que tem que fazer seria o simplificado cumulativo. Quer dizer, teria que no estudo ambiental que for feito do novo empreendimento ele teria que considerar cumulativamente o anterior mais o dele e não exigir um EIA porque aí seria tratar iguais de forma diferente. Eu não sei se juridicamente isso está correto.
- **Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA).** Ok. A mesa considera Conselheiro Urbano que o senhor fez um encaminhamento contra a emenda. Correto? Contra a emenda. Eu pergunto se o plenário estiver esclarecido nós vamos à votação. Norma.
- Sra. Norma Lúcia de Carvalho. (Ministério das Cidades). Eu só queria esclarecer que essa condução dessa forma de o primeiro empreendedor, o primeiro empreendimento recebe um tratamento e o segundo recebe outro, isso acontece em diversas situações. Acontece na outorga, por exemplo, quem chegou primeiro leva vantagem. Agora, a questão é: o meio ambiente, aquele ambiente ele suporta mais aquela carga daquele novo empreendimento ou não suporta? Então é uma avaliação a ser feita no contexto e não naquele empreendimento isoladamente, se fosse por isso nós não precisaríamos de licença ambiental. Então é sempre uma análise do contexto por isso eu acho que nada fere a questão de áreas, a proposição de que sejam analisadas áreas contíguas porque essa já deve ser uma postura natural de analisar o contexto e não o empreendimento isolado.
- Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Ok. Obrigado. Antes Urbano o....
- **Sr. João Urbano Cagnin.** (Secretaria de Portos). Eu acho que não fui bem entendido. Eu não quis aqui dizer que não é para fazer. O que eu estou dizendo é o seguinte: o primeiro que entra, simplificado, faz lá um loteamento de 100 hectares simplificado, dois anos ou três anos depois vem um próximo, um empreendimento de 10 ou 20 hectares e tem que fazer EIA-RIMA, isso não está lógico. Não é lógico, quer dizer, eu acho que tem que ter um processo cumulativo, o segundo vai ter que considerar o dele junto com o efeito do outro, mas poderia ser um simplificado e não um EIA-RIMA, é isso que eu estou entendendo. A minha proposta é que seja considerado

cumulativamente o impacto ambiental cumulativo dos dois, e não que caia num processo de EIA-RIMA.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Ok. Rasca do Paraná.

Sr. Lindsley da Silva Rasca Rodrigues. (Governo do Paraná). Eu acho que não a tempo de colocar como uma proposta, mas a minha proposta é que não fosse considerado com áreas contíguas. Eu digo isso por quê? O Paraná tem mais de 90 municípios com seu plano diretor definido e aprovado, nós queremos chegar a 100% ao final do ano que vem. Os planos diretores orientam cada município onde eles vão fazer a sua implantação do seu crescimento, direciona, retira da área de manancial, então faz toda a possibilidade do crescimento da cidade. Se um empreendimento desses inviabiliza os outros empreendimentos no sentido de não ter a possibilidade de mais um nós estamos colocando aqui uma situação que engessa, quem chegar primeiro, isso acontece no DNPM também, quem chegar primeiro pega a outorga de mineração. Não é esse o sentido. Nós estamos falando aqui de interesse social, essas regiões, os municípios são regiões que já são pensadas no sentido do crescimento habitacional, nós não podemos limitar isso a possibilidade de ter apenas um. Se o empreendedor é diferente e aí existem maneiras de burlar, lógico que existe, como em tudo existe maneira de burlar, mas nós não podemos pensar sempre que em todos os atos praticados a má fé impera. Eu acho que nós temos que ter bom senso porque da forma como está aí pode possibilitar uma dificuldade no sentido do crescimento das cidades, no sentido de abrigar empreendimentos principalmente na região metropolitana. No caso de Curitiba onde o espaço para a construção dessas casas é extremamente limitado pelas regiões de mananciais e aí nós teríamos dificuldade de ter mais de um empreendimento desses considerada essa proposta. Eu acho que deve ser assim também em todas as regiões metropolitanas. Então se houver a possibilidade de colocar como proposta eu gostaria que o plenário apreciasse e não seja considerada essa expressão colocada pelo meu amigo Junqueira.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Ok. José Cláudio e em seguida a Beth, Rio de Janeiro.

Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro. (Governo do Estado de Minas Gerais). Sem querer polemizar, mas se é o mesmo empreendedor, se não é o mesmo empreendedor porque tem "n" artifícios para isso, também pelo que Rasca colocou se nós não tivermos essa observação nós estamos liberando isso para 150, 200, 300, 500 e inclusive eu acho passível de questionamento por conta da resolução CONAMA. É isso mesmo. Se eu tenho uma área de 200 hectares na região metropolitana de Curitiba, de Belo Horizonte ou de onde for se vierem dois empreendedores diferentes, mas o impacto.... Quer dizer, o meio ambiente não quer saber se são dois empreendedores ou não. Nós vamos ter um impacto cumulativo que vai exigir estudos mais aprofundados. Eu acho que nós não podemos confundir isso com a fala de dizer que isso vai

inviabilizar, absolutamente, vai apenas exigir estudos mais aprofundados. O nosso pensamento e aí coerente com a resolução CONAMA 01/86 é que a partir de 100 hectares você tem que fazer uma reflexão mais aprofundada, exigir estudos mais aprofundados, sejam de empreendedores diferentes, se são dois municípios contíguos, não interessa, significa que ali eu estou fazendo um impacto acumulativo naquela área. Então é por isso que nós colocamos essa ressalva de que 100 hectares têm que considerar ainda que cumulativamente ou contíguo.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Ok. Beth.

Sra. Elizabeth Lima. (Governo do Rio de Janeiro). Só para reforçar o que o Cláudio falou porque na verdade no Rio de Janeiro é da mesma forma, quer dizer, como está colocado a gente está evitando que no primeiro momento o empreendedor opte em fazer logo o EIA-RIMA ou ficar parcelando entrando com uma licença e depois com a outra. Isso acontece mesmo. O próprio (inaudível) no fundo a gente é criticado porque a gente parte os estudos, então a ideia é que a gente não faça isso, a gente esteja simplificando, mas dentro da lei, dentro da resolução CONAMA 1.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Eu acredito que o plenário está bem esclarecido.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Uma questão de ordem. Senhores, eu estou preocupada com o horário, são 4h15min da tarde, por gentileza, eu vou ser... Vocês reclamam tanto que a Secretária Executiva é dura, então eu vou voltar a ser dura, porque nós não saímos do 1º artigo. (Intervenção fora do microfone). O momento de esclarecimento foi pela manhã. Eu vou oferecer o que está em votação. O que está em votação é a modificação do texto base aprovado pela manhã por essa plenária que acrescenta a expressão "considerando inclusive áreas contíguas". É isso que está sob apreciação. (Intervenção fora do microfone). Por favor, faça uso então e identifique-se.

Sra. Sueli Passoni Tonini. (Governo do Espírito Santo). Muito simples e muito rápido. É que em nenhum momento...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Por favor, se identifique.

Sra. Sueli Passoni Tonini. (Governo do Espírito Santo). É que em nenhum momento o José Cláudio colocou na proposta dele que quando acumular mais de 100 hectares vai se partir imediatamente para o EIA-RIMA. É estudo mais aprofundado, não necessariamente o EIA-RIMA. (Intervenção fora do microfone). EIA-RIMA mesmo? É isso que eu queria saber. (Intervenção fora do microfone). EIA-RIMA.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Está na 001/86.

Sra. Sueli Passoni Tonini. (Governo do Espírito Santo). Então era isso que eu queria esclarecer sobre o que estava em votação. Só isso.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Ok senhores, podemos submeter à apreciação com a observação do seguinte: pela manhã foi aprovado o texto base, ou seja, o texto base não considera essa inclusão "considerando inclusive áreas contíguas". Há uma proposição do Conselheiro de Minas de inclusão deste texto. Se o plenário está suficientemente informado sobre os aspectos positivos e negativos da proposta e da motivação que faz o Conselheiro José Cláudio Junqueira oferecer esse texto ao plenário do CONAMA, tendo em vista a prática de licenciamento ambiental no Estado de Minas e corroborado pelo Estado do Rio de Janeiro e por outros conselheiros, eu faço a consulta ao plenário. Quem é a favor da inclusão do texto referente: "considerando inclusive áreas contíguas". Manifeste-se agora. Conselheiros a favor. Muito bem. Conselheiros contrários. Por favor, quem se abstém por gentileza? Dá para levantar mais? Ok. Foi aprovada a inclusão do texto por maioria. Passamos ao item subsequente por gentileza com aquele procedimento que eu submeti anteriormente a esse plenário, nós vamos ler o texto base aprovado, olharmos quais são os destaques, três intervenções pró e três intervenções contra, depois das seis nós vamos submeter à votação se for possível senhores.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Nós temos agora uma emenda da Secretaria dos Portos que eu quero consultar o Urbano se está mantendo essa emenda de inclusão da expressão após habitações "unifamiliares". Estou consultando porque o debate já evoluiu um pouco e talvez já seja da sua consideração manter ou não. Está retirando a emenda. Ok. Eu agradeço. Nós temos a emenda do Governo do Estado do Rio de Janeiro que propõe a retirada da expressão "parcelamento do solo". Conselheira Beth quer justificar?

Sra. Elizabeth Lima. (Governo do Rio de Janeiro). Rapidamente. É só para a gente não confundir com processo de parcelamento, e sim como está na resolução CONAMA, um projeto urbanístico. Aí eu não sei.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Na verdade nós já fizemos esse debate, o conselheiro já tinha justificado inclusive com a manifestação contrária do Gustavo do Planeta Verde. Eu pergunto se o plenário se sente devidamente esclarecido ou se abrimos mais uma intervenção de cada lado. Cláudio Junqueira.

Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro. (Governo do Estado de Minas Gerais). Eu não sei minha colega Elizabete Lima porque no meu entender se tirar isso aí joga por terra a resolução, porque uma das coisas que nós mais ressaltamos, inclusive na preparação disso é que o que nós licenciamos é parcelamento do solo. Alguém já disse aqui: eu não licencio construção de casa. Eu licencio parcelamento de solo porque no parágrafo único fica parecendo que é qualquer área, não, é parcelamento de solo. Alguém perguntou: lá em Minas você para fazer um bairro você licencia? Não. Para fazer um bairro não. Eu licencio o parcelamento do solo, se o loteamento está licenciado o cara construa o bairro conforme a legislação urbanística e o que foi o licenciamento dele. Então para mim é imprescindível nesse caso que continue parcelamento do solo.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Beth eu consulto se ainda assim mantém ou retira? Retira a emenda? Ok. Agradeço a representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Retirada a emenda, mantido o texto base do parágrafo com a emenda aprovada do Governo do Estado de Minas Gerais. Passamos ao artigo 2º. O caput do artigo 2º pelo menos até aqui não tem emenda apresentada. Eu pergunto se algum conselheiro tem emenda ao caput do artigo 2º. Gustavo Trindade, por favor, explicar a emenda e justificar.

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). Como foi até sugerido por alguns conselheiros anteriormente que essa definição fosse feita pelo conselho de meio ambiente do estado, a definição desses critérios, eu creio que foi o conselheiro representante de Santa Catarina, que fosse através dos conselhos estaduais de que houvesse essa definição.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Você sugere que ao invés de ser o órgão ambiental licenciador os conselhos estaduais de meio ambiente deverão instituir critérios técnicos objetivos de enquadramento de procedimento simplificado. É isso? Essa é a emenda que você está propondo Gustavo? Gente eu estou trabalhando a emenda. É esse o texto que você está sugerindo Gustavo? (Intervenção fora do microfone). É isso? Só um minuto por gentileza. O primeiro Pedro Ubiratan de São Paulo e depois o nosso representante do Estado de Santa Catarina, depois Confederação Nacional dos Municípios. Eu chamo atenção do seguinte antes do Pedro falar, agora como conselheira de que se nós vamos pelo CONAMA instituir ou determinar tarefas para qualquer que seja a instância quer do poder executivo, quer de colegiado no poder executivo que seja determinado um prazo. Porque um dos objetivos dessa resolução que está sendo apreciada em regime de urgência é que esses conselhos estabeleçam também no prazo tal quando é que vão definir esses critérios, caso contrário fica o estado fazendo de um lado e o outro estado não fazendo porque não consegue mobilizar ou não consegue ter esses critérios. Então eu vou fazer uma emenda sugerindo um prazo. Por favor, cadê o Volney? Volney redige para mim por gentileza um prazo que nós vamos discutir isso em plenário, mas para dar cumprimento ao que está sendo estabelecido pelo CONAMA. Dr. Pedro Ubiratan por gentileza.

Sr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. (Governo do Estado de São Paulo). Eu tenho impressão que a expressão conselho está no lugar errado aí, porque eu acho que deveria ser o órgão competente do SISNAMA e aí a Secretária Executiva pede um prazo que eu acho adequado, mas a aflição do colega de Santa Catarina me parece que está no parágrafo único. Por quê? Porque o parágrafo único diz que isso vai ser definido em parecer técnico e essa é a dificuldade que está sendo colocada. Então a ideia é que o parecer técnico fosse... (Intervenção fora do microfone). Eu tenho impressão que se suprimir aquela expressão que eu não consigo ler daqui, mas ela está entre vírgulas, se o órgão ambiental definir os parâmetros isso dá mais conforto para o técnico que está analisando e evita possíveis questionamentos. Eu penso que é isso.

Sra. Izabella **Mônica Vieira Teixeira.** (Secretária Executiva CONAMA). Por favor, o representante do Estado de Santa Catarina.

Sr. Luiz Antonio Garcia Correa. (Governo de Santa Catarina). Na realidade eu não fiz hoje de manhã um pedido de esclarecimento e peço desculpas por isso, mas para mim aqui tem duas questões que eu acho que foram colocadas no artigo 2º no seu parágrafo único. A primeira delas diz respeito ao enquadramento, daí eu vou colocar aqui o que eu entendo como enquadramento: são os critérios que se estabelecem e você vai estabelecer se ele é do potencial baixo, médio ou alto e você faz o enquadramento. E outra questão que tem que são os critérios para o procedimento do licenciamento ambiental. Eu não sei se é isso daí.... (Intervenção fora do microfone). Então a minha proposição dentro dessa minha linha de raciocínio seria o seguinte: O artigo 2º ele ficaria: que o órgão ambiental licenciador deverá instituir critérios técnicos, ou critérios, relativos ao procedimento simplificado para o processo de licenciamento ambiental. Parágrafo Único: O conselho estadual de meio ambiente ou os conselhos municipais ou o próprio órgão ambiental licenciador definirá o enquadramento do empreendimento no procedimento de licenciamento ambiental simplificado. Daí retira: mediante decisão fundamentada em parecer técnico. Atendidos os requisitos mínimos do artigo tal. Por que isso? Como Santa Catarina, São Paulo, Minas Gerais já têm as regras estabelecidas em relação ao enquadramento desse tipo de atividade, e aqui nós estamos criando o licenciamento simplificado, daí o que você teria? Quem não tem aquilo ainda ele cria essas regras e como vai se processar o licenciamento? Através das instruções normativas, instruções técnicas deliberativas.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu solicito ao senhor que por gentileza sente-se ali com o nosso pessoal de apoio e formule o seu texto para que o plenário possa ler e a gente possa... Antes do Ministério das Cidades, por favor, Confederação Nacional dos Municípios.

Sr. Valtemir Bruno Goldmeier. (Confederação Nacional dos Municípios). Eu só gostaria Gustavo de manifestar que nós não concordamos com a expressão "remetendo o assunto para os conselhos estaduais" por que eu pergunto ao plenário, dos estados quem aprovou nos seus estados norma específica como foi estabelecido na 369 o que é atividade de baixo impacto ambiental? Qual o estado aprovou nos seus conselhos estaduais? Acho que nenhum. Então, quer dizer, se nós estamos criando aqui uma regra para simplificar um procedimento não vai resolver o problema, então eu entendo que nós municípios entendemos que poderemos fazer regras nos conselhos municipais de meio ambiente através de resoluções dos conselhos municipais. Então talvez a expressão original que estava... A redação original estava boa, só que não o órgão ambiental licenciador e nós nas últimas resoluções, nos últimos textos legais a gente tem usado órgão ambiental competente. Órgão ambiental competente integrante do SISNAMA e ponto, aí pode até ser o conselho, se o conselho estadual resolver fazer uma regra vai valer, se o conselho municipal se antecipar ao conselho estadual e fizer a sua regra naquele município vai valer a regra que aquele município estabeleceu.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Ok. Por favor, Ministério das Cidades.

Sra. Norma Lúcia de Carvalho. (Ministério das Cidades). Eu queria um esclarecimento. Eu acho que talvez a Marília seja a pessoa que possa me esclarecer. Eu quando li esse texto eu interpretei que cabe ao órgão licenciador ou órgão ambiental competente, pode ser o caso, estabelecer os critérios, então esses critérios deverão ser estabelecidos estadualmente provavelmente, mas a questão é: o parecer técnico em seguida mencionado no parágrafo único ele é um parecer consolidado com base nos critérios estabelecidos pelo órgão ambiental competente. Então eu acho que português aí é que eu acho que precisa ser aperfeiçoado no parágrafo único porque realmente ele dá essa interpretação dúbia. O órgão define critérios, mas depois parece que o técnico tem autonomia para em seu parecer desvinculado do critério dar a sua posição. Eu acho que só precisaria aperfeiçoar o português.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Ok. Tem alguma outra.... Você quer esclarecer? Dra. Marília Marreco, por favor.

Sra. Marília Marreco. (Ministério do Meio Ambiente). Só para esclarecer Norma, é justamente a ideia. Qual é a sequência de procedimento? A resolução estabelece o licenciamento ambiental simplificado, o órgão de meio ambiente competente, seja municipal ou estadual, estabelece os critérios segundo os quais um determinado empreendimento pode ou não ser enquadrado no procedimento de licenciamento ambiental simplificado, e a partir desses critérios estabelecidos ele enquadra ou não o empreendimento no licenciamento simplificado no procedimento simplificado de

licenciamento com base no parecer técnico fundamentado. É uma sequência lógica, primeiro você institui os critérios, com base nesses critérios o órgão enquadra ou não, quer dizer, você pode ter o licenciamento com base no procedimento simplificado ou no procedimento de licenciamento ordinário a partir de um parecer técnico fundamentado com base nos critérios que forem estabelecidos. Como o parágrafo ele diz respeito ao caput, então se acredita que há uma sequência de procedimentos aí.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). O texto base senhores que foi aprovado remete, artigo 2º... Eu posso submeter à discussão os esclarecimentos para encaminhamento para votação? Por gentileza, o rapaz... (Intervenção fora do microfone). Mário por gentileza. Artigo 2º, o texto base aprovado dá a seguinte redação: o órgão ambiental licenciador deverá instituir critérios técnicos objetivos de enquadramento do procedimento simplificado, ou seja, remete ao órgão licenciador. Nós temos uma proposta de alteração de texto aprovado que remete à seguinte redação: os conselhos estaduais de meio ambiente, ou seja, em substituição ao órgão ambiental licenciador, deverão instituir critérios técnicos objetivos de enquadramento no procedimento simplificado. Essa é a primeira consideração que foi submetida à apreciação da plenária. Segunda consideração que foi submetida à apreciação da plenária: o órgão ambiental do SISNAMA. Ou seja, um conceito mais amplo que pode incluir os conselhos estaduais, conselhos municipais, o órgão licenciador municipal, o órgão licenciador estadual, enfim, deverá instituir critérios técnicos objetivos de enquadramento do procedimento simplificado. Há uma terceira sugestão de texto que é a seguinte: o órgão ambiental licenciador, quer dizer, voltamos ao órgão ambiental licenciador, deverá estabelecer critérios relativos ao procedimento de licenciamento ambiental simplificado. É isso? Pronto. Critérios relativos ao procedimento. E tem ainda uma quarta alternativa de redação, por favor, Mário. O órgão ambiental competente deverá instituir critérios técnicos objetivos de enquadramento de procedimento simplificado. Então nós temos aqui um questionamento básico, que é uma guestão de referência de a quem compete tendo em vista a diversidade de possíveis empreendimentos e de legislações estaduais e municipais nesse país, a quem compete estabelecer os critérios técnicos, os objetivos de enquadramento no procedimento. Qual é... Pela explicação da Dra. Marília pela provocação que foi feita aqui para esclarecimento, esses critérios é que vão subsidiar o órgão ambiental que licencia a dar um parecer técnico que justifica o enquadramento e, portanto, recepciona aquele empreendimento A, B ou C como de pequeno potencial poluidor e submetido então ao procedimento simplificado. Que é o que o parágrafo único está dizendo, quer dizer, o parágrafo único está dizendo que o órgão licenciador é que vai fazer uso de critérios técnicos para definir um parecer. Qual é a preocupação deste Conselho ao deixar isso muito claro? Que a decisão de enquadramento e, portanto, de acolhimento de um procedimento simplificado é mediante uma decisão justificada e formal nos autos. Ou seja, desculpe a expressão "no grito" ou de maneira que não esteja institucionalizada do ponto de vista dos procedimentos administrativos e legais das instituições públicas desse país. Ok? Então eu entendo que nós temos aqui que discutir primeiro: nós estamos falando de órgão ambiental licenciador, nós estamos falando de conselhos estaduais ou estamos falando de órgão ambiental do SISNAMA? Quem é o ator que vai ser responsável pela proposição para definição dos critérios de enquadramento? E a ação de definir se enquadra ou não isso é claro, entendo eu, ser do órgão licenciador mediante um parecer técnico. E tem uma quarta terminologia que é órgão ambiental competente. Vamos lá. O texto base já fala do órgão ambiental licenciador. Eu vou submeter à apreciação do plenário. Pode ser assim? Quem concorda que seja o conselho estadual de meio ambiente? Aqueles que estejam a favor, manifestem-se agora. Levantem... Gente eu sei que está todo mundo com baixa bateria, mas por gentileza. Quem não concorda que seja o órgão ambiental competente? Perdão. Quem não concorda que seja o Conselho Estadual de Meio Ambiente? Aqueles que são contrários a essa proposta, por favor, levantem os braços. Quem se abstém? Pelo que eu identifico aqui a proposta foi rejeitada. Está ok? Mário... Foi rejeitada. Não é o conselho estadual de meio ambiente o órgão que será responsável por estabelecer os critérios. É isso que eu estou dizendo, pela votação foi essa... (Intervenção fora do microfone). Espera aí. Com o texto dessa forma: o órgão ambiental do SISNAMA poderá ser o conselho estadual... (Intervenção fora do microfone). Sim, eu estou dizendo o seu texto. Não é o texto de conselho estadual de meio ambiente. O segundo texto que está em apreciação para modificar o texto base é o seguinte: o órgão ambiental licenciador... É isso? (Intervenção fora do microfone). O órgão ambiental do SISNAMA deverá estabelecer critérios relativos aos procedimentos de licenciamento ambiental de enquadramento de procedimento simplificado. Por gentileza, quem concorda que o texto venha como órgão ambiental do SISNAMA devera instituir critérios técnicos objetivos de enquadramento do procedimento simplificado? Aqueles que são favoráveis a esse texto, por favor, manifestem-se agora. Gente, por favor, quem é a favor desse texto levanta o braço. Quem é contrário a esse texto. Essa proposta foi rejeitada. Terceira proposta que é do Governo de Santa Catarina. Aí nós estamos falando... (Intervenção fora do microfone). Eu vou pular isso porque na realidade modifica a redação e nós estamos falando primeiro de quem é a competência para estabelecer os critérios. Eu vou pular essa, senhores. A CNM coloca: o órgão ambiental competente deverá instituir critérios técnicos objetivos de enquadramento do procedimento simplificado. Quem é a favor, por favor, manifeste-se agora. Quem é contrário a essa proposta? Quem rejeita? Quem é contrário, por gentileza? Perdão, quem se abstém? Não é a mesma coisa não, mas enfim, essa proposta está aprovada modificando o texto base. Vamos agora à proposta do estado... O representante de Santa Catarina nos oferece outro texto. Por favor, senhores. O órgão ambiental licenciador deverá estabelecer critérios relativos ao procedimento de licenciamento ambiental simplificado. Ou seja, ele sugere uma redação que altera o texto base e altera o texto aprovado agora. Vou submeter à votação da plenária. Quem é a favor dessa proposta? Quem é contrário a essa proposta? Quem se abstém? A Secretária Executiva do Ministério do Meio Ambiente sugeriu que no texto que fosse aprovado fosse estabelecido um prazo, ou seja, o texto aprovado é: o órgão ambiental competente deverá instituir critérios técnicos objetivos de enquadramento do procedimento simplificado num prazo máximo de 30 dias. É a proposta da Secretária Executiva. Num prazo máximo de 30 dias. No prazo de até 30 dias. (Intervenção fora do microfone). O que é? (Intervenção fora do microfone). Por favor, eu vou dizer o seguinte: por que dessa proposta? Porque o texto não pode vir omisso de um prazo, até porque o texto, a proposta de resolução tem um objetivo claro de simplificar procedimentos e definir obviamente a celeridade do processo de licenciamento nesse país. Então nós estamos atribuindo competências ou responsabilidades a outros entes do Sistema Nacional de Meio Ambiente e o CONAMA está responsabilizando outras instituições para dar aplicação dessa norma. Então estou sugerindo o prazo de até 30 dias, gostaria... (Intervenção fora do microfone). Após a publicação no Diário Oficial, tudo que tem todo direito. Após publicação no Diário Oficial. Eu quero saber se alguém quer fazer uma contraproposta, negociar prazo, enfim, eu estou abrindo aos estados e municípios e todos aqueles que estão envolvidos, demais membros do CONAMA que estão envolvidos nas práticas em seus colegiados, nos seus órgãos licenciadores e etc.. Conselheiro da Confederação Nacional de Municípios.

Sr. Valtemir Bruno Goldmeier. (Confederação Nacional dos Municípios). É só uma questão de ordem. Eu não sei, mas isso não está sendo regrado no artigo 5° depois? Me perdoe, mas no artigo 5° fala do prazo. (Intervenção fora do microfone).

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Não. Isso aqui é para licença. Esse aqui é para critério.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Nós vamos... Eu quero consultar o plenário se algum conselheiro se manifesta contrariamente a essa proposta? Pergunto se o plenário está esclarecido, devidamente esclarecido para votação? Então vamos à votação. Os conselheiros que são favoráveis a proposta da SECEX que estabelece um prazo de até 30 dias a partir da data de publicação desta resolução, por favor, levantem os seus crachás. Ok. Podem abaixar. Aqueles que são contrários a essa emenda, por favor, levantem o crachá. Abstenções? Três abstenções. Ok. Obrigado. Então está aprovado o texto do artigo 2º com o que já foi aprovado antes, a expressão competente e o prazo proposto pela SECEX. Vamos ao parágrafo único do artigo 2º. Para esse parágrafo nós temos uma emenda do Governo Federal, uma emenda do Governo de Santa Catarina. Exatamente. Governo Federal e Santa Catarina. Então eu peço que representante do Governo Federal justifique a emenda que está sendo proposta que é exatamente o texto do parágrafo único diz: o órgão ambiental licenciador definirá o enquadramento de empreendimento no procedimento de licenciamento ambiental simplificado mediante decisão fundamentada em parecer técnico, atendidos os requisitos mínimos. Aí retira mínimos do artigo 2º parágrafo 6º e remete aos requisitos totais da Lei 6766 de 19/12/79. É uma proposta que na verdade ela procura, eu não vou justificar, mas só explicar rapidamente, ela procura fazer com que essa resolução atenda todos os requisitos da 6766 e não apenas aquele definido no artigo 2º parágrafo 6º. Ok? Precisa o Governo Federal explicar essa emenda, o Ministério das Cidades quer explicar? Não é necessário não é? Então vamos... Eu acho que podemos votar essa emenda... (Intervenção fora do microfone). Santa Catarina quer se manifestar? É porque como a emenda de Santa Catarina é diferente, ela aborda outra parte desse parágrafo único nós podemos votar primeiro a emenda do Governo Federal e depois discutir Santa Catarina.

Sr. Luiz Antonio Garcia Correa. (Governo de Santa Catarina). Eu queria fazer uma pergunta. Eu não consegui ainda entender até onde vai à questão do enquadramento. Eu queria que vocês me explicassem até para colocar depois em prática. Eu entendo enquadramento num outro sentido. Não consigo entender a questão do parecer técnico ali. Vou ser muito sincero. Na hora que você remete, e já foi colocado aqui hoje à tarde, para um parecer técnico de profissional, nós não vamos adiante para querer dar celeridade no processo de licenciamento. Por isso que eu estou... Eu repito: eu não consigo entender o que significa, até onde vai o enquadramento, se é assim: eu entrei com o pedido de licenciamento, vou analisar aquilo que foi entregue, aí tem esses critérios, eu vou ver se eu vou enquadrá-lo para um licenciamento simplificado ou não para depois efetuar o licenciamento, não tem... (Intervenção fora do microfone). Eu entendo dessa forma que está sendo proposto. Por isso que daí... Talvez não me fiz entender aqui. Eu tenho certeza que Santa Catarina, São Paulo, Minas e Paraná essas regras já estão claras. Vamos botar um conjunto habitacional ou o que seja um loteamento até 10 hectares está lá: tem que fazer um relatório ambiental preliminar, a regra está definida, é um relatório ambiental preliminar. O relatório ambiental preliminar ele também está definido: vai ter que conter isso, isso e isso. Então ele já sabe que ele tem que apresentar e imediatamente ele requer o licenciamento aí agora sinceramente eu não consigo entender e gostaria que me explicassem. Da forma como está eu entendo só vai criar mais transtornos porque vai ficar assim: temos aqui o representante do Ministério Público, vou dar um parecer, meu pessoal técnico enquadrou agui no licenciamento simplificado, daí vem o Ministério Público, vem ONG, o que quer que seja: não, mas não é assim, é assado, não cabe o licenciamento simplificado. Para mim não resolve nada, aliás, só traz mais transtorno do que já tem.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Dra. Marília a senhora pode dar esclarecimento? Depois Hugo você toma a palavra. Ministério da Justiça.

Sra. Marília Marreco. (Ministério do Meio Ambiente). Eu vou tentar esclarecer, mas é basicamente o que ele falou. Você tem uma resolução que estabelece procedimentos gerais para o licenciamento simplificado, você vai ter o estabelecimento de critérios técnicos que vão permitir com base no que está disposto na resolução e mais os critérios técnicos que vão ser baixados pelo órgão ambiental competente quando um determinado empreendimento pode ou não ser

enquadrado no procedimento de licenciamento ambiental simplificado. O interessado entra com o pedido de licenciamento solicitando o licenciamento ambiental simplificado com base na informação que ele vai encaminhar, com base nos critérios técnicos que foram baixados ele vai dar um parecer justificando se pode ser enquadrado ou não e se aquele procedimento simplificado vai ser adotado para aquele empreendimento. Eu não entendo qual é a dúvida tão grande em relação a isso.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Hugo você quer ter a palavra? Por gentileza, Ministério da Justiça.

Sr. Carlos Hugo Suarez Sampaio. (Ministério da Justiça). Eu acho que na verdade está tendo uma pequena confusão (falha na gravação).

Sr. Francisco Luiz da Rocha Simões Pires. (Governo do Estado do Rio Grande do Sul). (falha na gravação). Eu faço esse registro e peço assim até a compreensão e desculpas evidente pelo grito. Mas eu só gostaria de destacar que em razão até da própria previsão da Lei 6766 no artigo 4º inciso 1º, e também no artigo 4º e seu parágrafo 2º quando trata dos equipamentos comunitários, e como o conselho tem a finalidade de estabelecer parâmetros, critérios visando à melhor qualidade ambiental e proteção do meio ambiente, me pareceu extremamente importante pelo tamanho e pela densidade pela ocupação seria importante estabelecer uma área mínima. E ali eu só peço para o Mário a atenção dele em retirar ali "urbanos" e ficar só equipamentos comunitários com a finalidade exatamente de um aglomerado urbano de até 100 hectares ou 50 haver uma preocupação de nós enquanto legisladores que ficasse um espaço destinado a centro de saúde se necessário for, a posto policial, a unidade básica de saúde, enfim, creches ou educandários e assim por diante. Essa é a razão que move de pedir a inclusão desse inciso estabelecendo um percentual mínimo para que nesse novo empreendimento que vai trazer uma densidade maior e demanda maior de serviços públicos. É por isso que foi formulada essa emenda, essa proposta. Obrigado.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Obrigado pelo esclarecimento. Seguindo então, parágrafo único não tem proposta de emenda. Pois não Dr. Gustavo. Tem proposta de emenda? É guestionamento?

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). O que diz o parágrafo único? Que a critério do órgão ambiental licenciador poderá ser feitas exigências complementares para o licenciamento ambiental quando o empreendimento estiver localizado em áreas objetos de restrição à ocupação. Eu pergunto: o que é área objeto de restrição à ocupação? Se é uma área onde é restrita a ocupação a princípio quer dizer que não pode existir ocupação. Se

não pode existir ocupação não pode existir licenciamento. O que quer dizer restrição à ocupação? Restrita a quê? As regras colocadas para implantação e o licenciamento deve obedecer a essas restrições. Então não tem sentido esse parágrafo. Se eu tenho uma área onde diz que o licenciamento aqui só pode acontecer de forma A e B o órgão ambiental deve cumprir isso no licenciamento.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Ok. Fica a observação do senhor apontada. Por favor, coloque no texto a observação que há uma proposta de supressão do parágrafo único. É isso Dr. Gustavo? (Intervenção fora do microfone). Ok? Pelo Planeta Verde supressão do parágrafo único. É essa que é a sua sugestão para deliberação amanhã pelo plenário. Ok. Vamos para o artigo 8°. Não será concedida licença ambiental quando o empreendimento incidir nas seguintes hipóteses. Aí tem emendas do Governo Federal e emendas do Estado do Rio Grande do Sul. Eu só vou ler para os senhores pedirem esclarecimentos. No caso da emenda do Governo Federal a Dra. Marília está esclarecendo aqui que é uma correção, na realidade um aperfeiçoamento do que está escrito no caput do texto base. O texto é: Não será aplicado o procedimento de licenciamento ambiental simplificado quando os empreendimentos. Na realidade, aí vem os itens específicos. E no caso do Governo do Rio Grande do Sul propõe: não será concedida licença ambiental ao empreendimento quando. Está ok? São esses dois textos que estão sendo submetidos à apreciação. Gustavo em função de procedimento eu vou chamar quem propôs e depois você faz a intervenção por gentileza. Rio Grande do Sul. O Governo Federal eu já dei o esclarecimento aqui.

Sr. Francisco Luiz da Rocha Simões Pires. (Governo do Estado do Rio Grande do Sul). É só uma questão redacional seguindo até uma espécie de assimetria da forma como está vedando a concessão do parcelamento do solo na 6766, por isso que eu usei essa formulação na emenda.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Obrigada. Gustavo você gostaria de fazer alguma consideração? Por gentileza.

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). Eu acho que a gente tem que fazer uma diferenciação importante. O que diz o inciso 1º? Que não será concedida a licença ambiental ou não será utilizado procedimento simplificado quando implica intervenção em ecossistemas frágeis e áreas de preservação permanente exceto nos casos previstos na Resolução 369. O que ela diz? Que nos casos da 369 seria possível adotar o procedimento simplificado. E não pode. Por quê? Por que não pode? Porque a resolução trata de novos empreendimentos. De que trata a resolução 369 do CONAMA quando fala de questão de moradia? Fala de regularização fundiária de interesse social, ou seja, daquilo que já existe. E a própria medida provisória 469 já amplia, já até esqueci o número da MP, já amplia outros casos de

possíveis regularizações fundiárias inclusive em áreas de preservação permanente. Então o que eu entendo? Que novos projetos, novos licenciamentos de atividades de habitação de interesse social não podem se dar em áreas de preservação permanente porque a gente está tratando de novas atividades. A 369 trata de regularização daquilo que já existe. Eu não vejo sentido porque o CONAMA permitir que novos empreendimentos venham a ocorrer em áreas de preservação permanente.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Ok. O senhor tem alguma sugestão de texto, supressão ou... (Intervenção fora do microfone). Então tem uma proposta para apreciação amanhã do Planeta Verde que seria aplicar o procedimento de licenciamento ambiental simplificado.... Não. Tem que tirar o exceto. A partir do exceto corta. Essa é a proposta do Planeta Verde, do representante do Planeta Verde. Lisiane, por gentileza você tem a palavra.

Sra. Lisiane Becker. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Mira Serra). É pedido de explicações. Eu queria saber algumas explicações. Mais abaixo tem duas situações que falam em salvo, salvo isso, salvo aquilo. Eu não vejo como no caso de uma área de risco que tem que fazer tanta intervenção para que seja implantado um conjunto habitacional... Vai sair mais caro fazer do que se fosse construir um conjunto habitacional de média, de outra maneira. Nós vamos ter que investir tanto nesses salvos que não valeria a pena, não seria para baixa renda.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Você sugere retirar o salvo?

Sra. Lisiane Becker. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Mira Serra). Retirar o salvo.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Então tem uma proposta... Áreas de risco suscetíveis a erosão, é isso? E depois salvo você coloca.

Sra. Lisiane Becker. (Entidades Ambientalistas da Região Sul - Mira Serra). Tem duas situações.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Então por gentileza. Vamos fazer o texto que ela pede para amanhã ser apreciado. Ok? Mira Serra. Dr. José Cláudio Junqueira, por gentileza. Depois Dr. Marcelo da SEAP.

Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro. (Governo do Estado de Minas Gerais). Eu acho que o cansaço está... Nós estamos discutindo o caput ou os incisos? Porque a gente começou...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Não, nós estamos no debate.

Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro. (Governo do Estado de Minas Gerais). Primeiro voltando ao caput à proposta do Rio Grande do Sul eu gostaria de voltar à proposta original porque eu entendo que o artigo 8º vai dizer: não se aplica o licenciamento simplificado em alguns casos. Porque eu acho que em alguns casos aí, por exemplo, a questão de áreas contaminadas, eu acho que se houver uma descontaminação da área depois jamais seria aplicado o simplificado porque ele é muito expedito, mas nada impede que eu tivesse um licenciamento todo complexo que poderia até recuperar essa área. A gente está tendo excelentes experiências em outros países de áreas contaminadas que estão sendo recuperadas para vários usos inclusive para habitacional. Então eu acho que o caput deveria continuar do jeito que está. Nesses casos eu estou plenamente de acordo, não se aplica o simplificado, são casos que vão...

Sra. Izabella **Mônica Vieira Teixeira.** (Secretária Executiva CONAMA). O ordinário. Pode colocar no caput por gentileza... Então a sugestão é manter...

Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro. (Governo do Estado de Minas Gerais). Então eu quero manter o caput...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Ok, então nós temos uma proposta de manutenção que é o texto base que está aprovado e amanhã teremos a apreciação do Governo Federal.

Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro. (Governo do Estado de Minas Gerais). Quanto aos incisos no inciso 1 eu fiz uma proposta que eu não acho que deva ficar do jeito que está não. Eu iria além do Gustavo, eu colocaria, não estou conseguindo ler aqui, ecossistemas frágeis e áreas protegidas por lei, porque eu acho que pode ser área de manancial. Eu acho que a gente tem que deixar mais abrangente, não tem que ir na especificação não. E depois eu tenho mais uma intervenção, eu acho que no 3. Eu não sei os outros estados, eu sei que São Paulo está num estágio avançado, mas no C não só em aterros com material, mas também com áreas com suspeita de contaminação, no nosso caso nós já cadastramos as áreas com suspeita de contaminação. Então essa também não exigiria o simplificado.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Gustavo você gostaria de fazer um esclarecimento?

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). Aquela maioria das restrições colocas aí elas já existem na 6766, mas não estão listadas todas da 6766. Então isso também deve ser verificado para que sejam incorporadas outras vedações já colocadas na 6766 que não foram colocadas ali. Foram arroladas três ou quatro que já existem na 6766, mas não outras que existem na 6766.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Dr. Marcelo.

Sr. Marcelo Barbosa Sampaio. (Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca). Só fazer uma menção breve aqui. O Gustavo está correto quando ele fala que a 369 faz restrição a questão das edificações, ou seja, da estrutura urbanística em área de APP, mas o artigo 2º da 369 ele pressupõe a possibilidade sim de intervenção para fins de instalação de obras de infra-estrutura e saneamento. Então se isso estiver contemplado no projeto pode sim haver uma intervenção para esses fins na área de APP, então não pode ser simplesmente ficar da forma como está ali... (Intervenção fora do microfone). Não, mas precisa estar pontuado, isso não está, ou seja, foi (inaudível) todo tipo de intervenção em área de APP e como as duas tem o mesmo nível hierárquico, são duas resoluções o que pode haver aqui é um conflito. A gente precisa estar atento a isso porque obras de infra-estrutura e saneamento podem sim estar intervindo em área de APP.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Tem uma proposta de texto para colocar?

Sr. Marcelo Barbosa Sampaio. (Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca). Eu estava conversando com o Gustavo eu acho que a cabeça já não está funcionando direito. A gente só precisa marcar isso de alguma forma porque as obras de infra-estrutura e saneamento em APP poderão ser autorizadas. E a gente pensa em uma redação...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Amanhã o senhor propõe o texto está bom? Dr. Urbano. Põe entre parênteses a sugestão só para lembrar amanhã. Só um minuto Urbano. Põe entre parênteses para guardar coerência com a outra resolução do CONAMA. Abordarmos à questão, a SEAP chama atenção para as obras de infra-estrutura em áreas de preservação permanente, guardar coerência com a resolução CONAMA que disciplina o assunto sobre isso, guardar coerência com a 369 e amanhã ver a forma de redação mais adequada. Urbano.

Sr. João Urbano Cagnin. (Secretaria de Portos). Parece-me que por ser um licenciamento simplificado e eu acho que isso tem que estar no caput: Licença Ambiental Simplificada. Caracterizada lá em cima no caput do artigo 8°. Eu acho prudente que não se abra muito

precedente com relação a essas áreas de risco, se é o simplificado já está assim admitindo uma coisa mais leve em termos de estudo se tiver que fazer numa área mais complicada que se faça um EIA-RIMA. Eu não acho correto fazer um licenciamento simplificado numa área, portanto, eu estaria....

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu acho que sua proposta guarda coerência com o que a Lisiane propôs de retirado do "salvo", área de risco, é isso?

Sr. João Urbano Cagnin. (Secretaria de Portos). É. Então eu acho que realmente tem que ter...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Já tem essa proposta aqui eu posso acrescentar, Secretaria de Portos junto com o instituto...

Sr. João Urbano Cagnin. (**Secretaria de Portos**). E se me permite porque eu vou ter que sair agora, eu tenho um compromisso, no parágrafo 2º desse mesmo artigo fala da supressão de vegetação que só poderá ser realizada no momento da implantação do empreendimento. Eu acho que aqui deveria ser prevista uma dispensa de licença para supressão para os estudos, porque hoje no EIA-RIMA você tem que pedir uma licença até para fazer uma topografia; se tem alguma mata tem que pedir licença para fazer topografia para fazer o estudo. Eu acho que no caso simplificado deveria ser no parágrafo 2º dispensada esse tipo de licença para os estudos de levantamento.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Proposta da Secretaria de Portos qual é a sua sugestão de texto? Dr. Urbano pode sentar ali com ele e escrever a sua proposta de texto para amanhã ficar para apreciação? Podemos passar adiante? José Cláudio você ainda tem alguma coisa a falar? Podemos ir para o item seguinte? Vencido o debate do artigo 8° e seus incisos? Por favor, vamos para o artigo 9°. Tem alguma proposta? Governo do Rio Grande do Sul, (inaudível) no artigo 3°. O senhor quer fazer referência a isso?

Sr. Francisco Luiz da Rocha Simões Pires. (Governo do Estado do Rio Grande do Sul). Dra. Izabella eu gostaria de retirar essa proposta até atendendo aqui à solicitação da Dra. Marília e a explicação que no caso das outras restrições que existem jogaria para o licenciamento tradicional e não para o simplificado. Então eu retiro a proposta de inclusão no inciso 4°.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Então está retirada essa proposta que não fere, não é um processo deliberativo. Podemos... Tem mais alguma proposta de emenda? Não. Mário você pode... (Intervenção fora do microfone). Rio Grande do Sul retirou.

Urbano só um minuto porque retirou a proposta. Por gentileza Mário. Isso. Agora a Secretaria de Portos faz a sugestão do seu texto para ficar para amanhã. (Intervenção fora do microfone). Agradeço. Item subsequente. 9°. O próximo. Tem uma proposta, tem uma observação à emenda do Governo Federal. Tem uma observação da CTAJ. A CTAJ chama atenção que não há qualquer menção ao prazo de validade da licença o que se considera necessário para a segurança jurídica do empreendimento. Ok? E do processo de licenciamento simplificado ora proposto. Assim a CTAJ recomenda ao plenário que avalie a conveniência da definição do referido prazo a partir do início do empreendimento. Caso seja aceito esse encaminhamento indica-se que o mesmo seja feito no artigo 8°. Então tem essa proposta da CTAJ, essa salvaguarda, essa observação, e amanhã então será oferecido um texto para deliberação ou se acata ou não essa observação da CTAJ e se assim for feito terá que ter um texto para deliberar sobre o prazo. Há ainda uma emenda do Governo Federal que fala: a supressão da vegetação só poderá se realizar quando do início das obras civis para implantação do empreendimento. Há alguma necessidade de esclarecimento sobre isso? Não? Seguindo então. Artigo 9°. Você tem necessidade de esclarecimento? Pois não.

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde) Ali refere que qualquer órgão ambiental competente, o empreendedor durante a implantação do empreendimento comunicará ao órgão ambiental licenciador a identificação de impactos ambientais não descritos ou supervenientes ao RAS. O que acontece? O artigo 69-A da lei de crimes ambientais a partir de 2006, a partir da lei de gestão de florestas públicas ele considera como crime omitir informações nos estudos ambientais. Então a minha sugestão seria retirar "não descritos" e deixar impactos ambientais supervenientes ao RAS, porque ele tem a obrigação de descrever todos os impactos ambientais sobre a área e havendo o conhecimento de impactos ambientais supervenientes ele deve imediatamente comunicar ao órgão ambiental e paralisar a implantação daquele empreendimento.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Está bem. Então a sua proposta é retirar... Esse texto responde a sua demanda?

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde) E eu colocaria alguma coisa da necessidade de...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Por favor, pode sentar-se lá com o rapaz para sermos mais objetivos. Há alguma outra solicitação de emenda ou algum debate a respeito do artigo 9°? Não? Vamos para o artigo 10° por gentileza. Mário você pode subir um pouco para a gente discutir o artigo 10°. Pelo que eu tenho aqui não há proposta de emenda no artigo 10°. Há alguma solicitação de esclarecimento sobre o artigo 10° ou de debate? Rio Grande

do Sul tem proposta de emenda no artigo 10°? (Intervenção fora do microfone). Anterior. Então não tem. Pode subir. Por favor, o artigo 11° eu creio eu que não deve ter nenhuma proposta, nenhuma consulta de esclarecimento. Então a mesa declara encerrada essa sessão com a continuação amanhã às 9 horas para o início da sessão com quorum mínimo e votação dos textos discutidos aqui e em seguida apreciação do próximo item de pauta. Obrigado pela colaboração, pelo trabalho e boa noite.

- 16 de Abril de 2009 -

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). (...) e conforme acertado ontem na discussão a respeito da pauta, nessa primeira hora aqui da manhã nós vamos ter dois informes breves, mas importantes. Eu quero pedir a atenção de todo o plenário. O primeiro informe será sobre a Resolução 362 que trata do re-refino de óleo lubrificante usado, e aqui está o Edmilson da Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental, do Ministério do Meio Ambiente. Esse informe é estabelecido pela Resolução 362 e tem que ser dado em toda a primeira plenária do ano do CONAMA, infelizmente na plenária do mês de março, na 93ª Reunião Ordinária não foi possível o informe porque faltou energia elétrica bem no final da reunião, no momento em que seria dado o informe. Então hoje nós vamos ouvir essa apresentação. Edmilson, cinco minutos? São cinco minutos para essa apresentação, e em seguida nós vamos ter um informe também muito importante do Ministério da Saúde, Ministério das Cidades e do Ministério do Meio Ambiente a respeito da 1ª Conferência Nacional de Saúde Ambiental. Então está aqui presente também do Ministério da Saúde o nosso Conselheiro Guilherme, ele já está aqui? Ele já tinha chegado deve estar lá fora. Eu vou pedir que alguém da equipe do CONAMA chame o Guilherme porque em seguida aqui ao Edmilson vai ser dado então o informe da Conferência Nacional de Saúde Ambiental. Pronto Edmilson pode iniciar.

Sr. Edmilson. (Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental – MMA). Bom dia a todos e a todas. Eu sou Coordenador do grupo de monitoramento permanente da Resolução CONAMA 362, de 2005, que trata da coleta, do armazenamento e da destinação final dos óleos lubrificantes usados e contaminados. Conforme o Dr. Nilo já mencionou trata-se de uma obrigação, de uma exigência do artigo 9º da Resolução CONAMA essa apresentação na primeira plenária do CONAMA de cada ano. No ano passado em 2008 o grupo de monitoramento realizou quatro reuniões ordinárias, quatro oficinas em reuniões de capacitação e interpretação da Resolução CONAMA capacitando 239 pessoas das OEMAs, ANAMMAs, universidades federais, da defesa civil, técnicos de empresas. Essas reuniões foram realizadas em Goiânia, Natal, Florianópolis e São Paulo. No ano de 2008 também nós apoiamos, o grupo, a confecção e a publicação do Guia Básico de Gerenciamento de Óleos Lubrificantes Usados ou Contaminados que foi realizado com o

texto da APROMAC que é a representação civil da sociedade civil no grupo, foram editados 20.000 exemplares e distribuídos por todo o país. Também apoiamos a confecção do Guia de Fiscalização das Atividades relacionadas a óleos lubrificantes usados ou contaminados, realizado pelo IBAMA Sede com 7.000 publicações distribuídas por todo o país para as regionais do IBAMA, órgãos estaduais e os órgãos municipais. Também lançamos as Diretrizes para o Licenciamento Ambiental de Atividades Relacionadas a Óleos Lubrificantes, Usados ou Contaminados, que foram distribuídos em forma de encarte para todos os capacitandos das quatro oficinas. Aqui é realmente o assunto que interessa nessa apresentação. A Portaria MMA/MME 464 de 2007 especificou como meta de coleta regional esses números: 17% para a Região Norte, 19% Nordeste, 27% Centro Oeste, 42% Sudeste e 33% Sul. E o percentil nacional de 33,4%. Conforme podemos observar com as informações que nos foram passadas pela ANP, nós atingimos e superamos a meta nacional razoavelmente, de 4%, com destaque de que todas as regiões cumpriram a sua condição de meta. Gostaria de salientar que em todo o mercado nacional de no ano passado 1 bilhão 175 milhões de litros de óleo lubrificante, esse percentil de 220 milhões é dispensado de coleta, é aquilo que fica e se perde dentro dos motores, e que foi coletado 359 milhões desse total. Essa diferença se você somar o que é dispensado de coleta com o que foi recolhido em relação ao que entrou no mercado é justamente a luta e a busca da Resolução CONAMA: que é tentar buscar esses mais ou menos 50% que ainda estão sem ser coletados no país, e estão sendo indevidamente usados em queima, motosserra, em fabricação de outras coisas que não seja exatamente voltar a ser um óleo lubrificante básico. O Sistema SINDIRREFINO dos coletores conseguiu coletar 329 milhões. Essa diferença de 329 milhões para os 359 milhões, 30 milhões de litros são das empresas re-refinadoras que não são sindicalizadas no SINDIRREFINO. E segundo uma avaliação preliminar da ANP em relação a 2007 o Sistema SINDIRREFINO aumentou em 35 milhões o seu recolhimento normal. E o setor que não está ligado ao sindicato do re-refino aumentou em 25 milhões a sua coleta. Segundo avaliação da ANP passada de forma ainda não oficial é fruto das oficinas que fizemos no ano passado rodando o país que alertou e chamou atenção dessa condição tão grave deste óleo vulgarmente chamado de óleo queimado; e que temos como obrigação de Resolução fazer o possível para que o país consiga conquistar suas metas e se possível, iguais, como eu sempre digo na reunião, bem próximas do que fazemos com as latas de alumínio. Gostaria de agradecer a atenção de vocês e estou disponível para qualquer pergunta. Obrigado.

- **Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA).** Obrigado Edmilson. Portanto, nós estamos com um bom ativo no caso do recolhimento, da coleta, porque estamos coletando mais do que o percentual estabelecido para esse período. É isso?
- Sr. Edmilson. (Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental MMA). A última observação que eu gostaria de fazer é a seguinte: o ano de 2008 foi muito feliz para o grupo como

vocês puderam ver. Agora, o ano de 2009 realmente nós estamos muito atentos porque nessa crise que está por aí o setor está muito preocupado com o excesso de estoque de óleo lubrificante no mercado, e não sei se vai ter força para coletar com a mesma condição porque no último número ali apresentado eles estão com um estoque em torno de 40 milhões do ano passado. Mas vamos ter a esperança de cumprir o percentual desse ano.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Fique um pouquinho Edmilson, eu quero consultar o plenário e saber se algum conselheiro quer algum esclarecimento. Tem que ser muito breve porque nós já queremos dar início, retomar a discussão da resolução de ontem, mas se tiver alguma dúvida, algum esclarecimento? Não? Obrigado Edmilson.

Sr. Edmilson. (Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental – MMA). Obrigado a você.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Nós vamos ouvir agora um informe a respeito da 1ª Conferência Nacional de Saúde Ambiental, estava aguardando aqui a presença do pessoal do Ministério da Saúde, o Guilherme já está aqui, o nosso conselheiro, eu vou pedir... Você vai usar também data show? Não vai usar? Se quiser usar a tribuna fique a vontade ou ali, como quiser. Pode ocupar aquele microfone lá. Estão aqui também representando aqui o Conselho da Saúde o Carlos Bouchy que é da PROAM que participa do Conselho Nacional da Saúde e a Norma que também é conselheira do CONAMA e conselheira do Conselho Nacional de Cidades. Então nós vamos ouvir o informe, quanto tempo Guilherme você necessita?

Sr. Guilherme Franco Netto. (Ministério da Saúde). Eu acho que 15 ou 20 minutos.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Se nós pudéssemos trabalhar com dez minutos, eu vou agradecer muito porque nós estamos tentando concluir uma Resolução que foi até as 8 da noite ontem e o ideal é que a gente termine antes do almoço, se possível você resumir bastante isso e aí as complementações o Bocuhy e a Norma, se for necessário, poderão fazer também. Com a palavra Dr. Guilherme.

Sr. Guilherme Franco Netto. (Ministério da Saúde). Primeiramente é uma honra muito grande poder estar neste momento dividindo com os conselheiros do Conselho Nacional do Meio Ambiente o andamento do trabalho, na verdade o que nós estamos fazendo aqui é uma prestação preliminar de contas do trabalho que está sendo desenvolvido pela comissão organizadora nacional. Nós temos aqui representando pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente o Carlos Bocuhy que é do PROAM que está integrando essa comissão e também a Norma que representa aqui o Ministério das Cidades e também está envolvida no trabalho de organização. Esse tema já

foi debatido aqui, nós não temos interesse em retomar a discussão. Nós temos uma deliberação do Conselho Nacional do Meio Ambiente, uma deliberação do Conselho Nacional de Saúde e uma deliberação do Conselho Nacional das Cidades que integradamente estão organizando essa conferência que vai ter as suas etapas municipais ou regionais, estaduais e a etapa nacional agendada de 8 a 11 de dezembro; a ser realizada a princípio aqui em Brasília que será editada formalizada a partir de um decreto do Presidente da República que está em fase final de tramitação nesse sistema eletrônico do Palácio do Planalto já com assinatura dos três ministros: Carlos Minc, Márcio Fortes e José Gomes Temporão, para poder fazer com que isso se formalize, mas para que não percamos tempo essa comissão nacional organizadora vem desenvolvendo seu trabalho. Nós temos já uma estrutura montada do ponto de vista de subcomissões de trabalho, em que os aspectos da discussão temática estão sendo desenvolvidos. Foram definidos três eixos fundamentais de discussão da conferência em que esses eixos vão tentar trabalhar no sentido de se fazer um diagnóstico tanto ao nível estadual, municipal e nacional das interfaces entre o modelo de desenvolvimento econômico brasileiro, o meio ambiente e a saúde no sentido de perceber quais são as grandes questões que hoje precisam ser tratadas. O segundo grande eixo na verdade vai tratar de fazer um levantamento de quais são as políticas públicas hoje existentes que possam estar sendo trabalhadas no sentido de fazer com que nós tenhamos uma otimização desses processos de construção de políticas públicas integradas. E o terceiro grande debate exatamente seria a discussão do que é que nós queremos. Quer dizer, o que a sociedade, o que os conselhos, o que as representações de governo e as ONGs e etc., entendem quanto necessidade para fazer com que nós possamos estar aprimorando as nossas políticas públicas no sentido de trabalhar as interfaces entre meio ambiente, saúde e obviamente a sustentabilidade. A comissão nacional ela é composta por oito membros advindos da área ambiental sendo que pelos critérios que foram trabalhados, cinco representantes são do Conselho Nacional do Meio Ambiente e três representantes são do Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Eu acho que houve uma alteração e o Conselho Nacional de Recursos Hídricos declinou uma vaga e o Conselho Nacional de Meio Ambiente ganhou então uma sexta vaga. São seis representantes daqui e dois representantes do Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Temos oito representantes também do Conselho Nacional das Cidades e oito representantes do Conselho Nacional da Saúde, sendo que os três dirigentes, os três condutores desses conselhos como é o caso do Nilo, o Elcione pelo Ministério das Cidades e o Francisco Júnior pelo Conselho da Saúde estão diretamente envolvidos nesse processo. Nós estamos buscando fazer um detalhamento das atividades que estão inerentes a essas atividades relacionadas às subcomissões, e gostaríamos de fazer um apelo para que os conselheiros pudessem estar se mobilizando para participar desse processo. Existe a subcomissão temática que vai cuidar da questão dos temas a serem desenvolvidos. Não teremos vamos dizer assim teses para a conferência, ou seja, não teremos uma posição induzida a partir do nível federal, mas teremos textos base, teremos um processo de qualificação desse debate que vai depender do desenvolvimento do trabalho dessa comissão exatamente temática. Temos uma comissão que é de mobilização que é fundamental, essa comissão de mobilização vai permitir com que nós possamos ter os níveis municipais e os níveis estaduais engajados nesse processo. Fizemos uma videoconferência com todos os estados com exceção de dois utilizando a rede de videoconferência do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, e foi muito bem sucedida essa videoconferência e já conseguiu aglutinar as pessoas que estão se disponibilizando para compor as comissões estaduais organizadoras. Esse processo evidentemente está iniciando e muito há que ser feito ali e como também o processo todo de mobilização das conferências municipais ou regionais, dependendo das decisões que serão feitas e tomadas no estado. A outra comissão é a comissão de metodologia que envolve os aspectos relacionados também ao regimento interno da própria conferência. Esse trabalho está adiantado e nós teremos uma reunião da comissão nacional organizadora agora na próxima semana, na quarta-feira, em que conclamamos aí para que todos os representantes indicados dos conselhos estejam presentes aonde vai ser submetido para aprovação da comissão organizadora exatamente esse texto do regimento interno da conferência. Além disso, vamos deliberar sobre outros aspectos inclusive o texto convocatório da conferência. Um texto sucinto e que procura estar abalizando essa discussão que eu procurei fazer aqui muito rapidamente sobre a mobilização da sociedade para esse tema. Além disso, nós temos pré-agendado um primeiro seminário de mobilização e para discussão também da temática que vai se realizar em Belém nos dias 3 e 4 de junho próximo, e pretendemos fazer outros seminários também envolvendo diretamente às populações e as áreas das florestas, o campo e também as cidades, no sentido de estar podendo fazer com que a gente tenha uma qualificação desse debate. Esse basicamente é o informe que eu gostaria de estar dando. Nós estamos fazendo esse contato com os conselhos no sentido de fazer com que a gente fortaleça essa deliberação e esse encaminhamento. Já fizemos no Conselho Nacional da Saúde, foi muito bem recebido, estamos fazendo agora com o Conselho Nacional do Meio Ambiente e no início de junho iremos fazer também no Conselho Nacional das Cidades para fazer com que todos os atores envolvidos possam estar se mobilizando. Essa informação toda que eu prestei a vocês ela existe em papel, nós podemos estar disponibilizando nesse momento através de sistema eletrônico por email, mas estamos construindo o um hotsite vinculado aos três conselhos, vai ser albergado no Ministério da Saúde para que a informação seja rapidamente disponibilizada e que todos os senhores e senhoras possam estar informados a tempo para poder tomar as decisões e encaminhamentos que forem necessários. Então a mensagem central aqui é uma mensagem de atualização e também de conclamação para que a gente possa estar tendo todos participando ativamente desse processo que entendemos vai trazer fortalecimento das políticas públicas de objeto dessa conferência. Eu não sei se o Carlos Bocuhy ou a Norma gostariam de prestar algum esclarecimento complementar e me coloco à disposição para qualquer esclarecimento caso haja.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Obrigado Guilherme pela apresentação. Quero antes de abrir para algum esclarecimento apenas reiterar a importância dessa conferência e a

importância que ela tem para a agenda do próprio CONAMA. Com certeza muito do que sairá dessa conferência poderá vir como matérias para resoluções do CONAMA, assim como o Conselho de Cidades e o Conselho Nacional de Saúde também. Aqui do CONAMA nós temos representação dos cinco segmentos, eu estou vendo aqui presentes cinco segmentos na comissão organizadora nacional da conferência. Eu estou vendo aqui o Antônio Girardi que é titular pela sociedade civil, representando a ABES, o próprio Carlos Bocuhy que está como suplente da sociedade civil também, pela ECO JURÉIA e PROAM, o Weber.... Estamos quase alcançando o quorum. O Weber Silva que é da Secretaria Geral da Presidência, eu não sei, eu acho que não chegou ainda, está lá no fundo, certo, também representa aqui o CONAMA na comissão organizadora nacional. Nós temos ainda um representante da ANAMMA, um representante da ABEMA que eu não estou com o nome aqui agora, mas também não está presente o representante da ABEMA. Do Ministério do Meio Ambiente nós temos o próprio Geraldo Abreu que é o gerente da Conferência Nacional de Meio Ambiente que é no Ministério a pessoa responsável pela Conferência Nacional de Saúde Ambiental, e temos também dois representantes do Conselho Nacional de Recursos Hídricos também que estão participando. Então se algum conselheiro quiser algum esclarecimento e tiver alguma questão a respeito é agora, pode se manifestar. Antes Bocuhy eu guero só um aviso de utilidade pública, o proprietário do gol prata JID 1585 está sendo chamado lá no estacionamento, se estiver aqui.

Sr. Carlos Alberto Harlei Bocuhy. (Entidades Ambientalistas da Região Sudeste - ECO JURÉIA). Bom dia. Eu gostaria de reafirmar a importância da Conferência Nacional de Saúde Ambiental na medida em que o tema saúde ambiental agrega elementos fundamentais para a compreensão principalmente de alguns elementos e fenômenos que se dão hoje na sociedade contemporânea, e nós não nos damos conta com apenas uma visão setorial. Por exemplo, o fenômeno da metropolização que é o grande problema do Estado de São Paulo com a macrometrópole de São Paulo atingindo aí hoje 27 milhões de habitantes, caminhando em um curto período de tempo para 40 milhões de habitantes. Quando eu digo 40, são 40 milhões em aproximadamente 30, 40 anos. O que se sobrepõe muito a possibilidade de planejamento da sociedade, então enquanto nós tentamos colocar os nossos remendinhos e fazer políticas públicas de conformização nós deixamos de avançar no sentido de entender primeiro o mecanismo de expansão dos assentamentos urbanos nessa dinâmica que se dá hoje e não reagimos a tempo. Então a possibilidade de reação da sociedade brasileira frente ao elemento, esse elemento civilizatório que essa época das metrópoles que nós atravessamos, um dos mecanismos que me parece o mais eficiente é justamente a integração dos setores de cidades, de saúde e de ambiente. Esse olhar multifocal através de um tema gerador que é o tema da saúde ambiental pode nos dar a grande oportunidade de compreensão da insalubridade, do rompimento da capacidade de suporte. Então essa iniciativa dos três Ministérios de conduzir esse processo, vai nos permitir sair da fragmentação da nossa visão setorial para atingirmos um patamar de compreensão muito maior, e certamente a Política Nacional de Saúde Ambiental será advinda do resultado desses debates dessas conferências. Eu conduzo há cinco anos o Programa Metrópole Saudável que tem apoio da Organização Mundial de Saúde e felizmente é com grande orgulho que eu digo aos senhores que a nossa experiência é considerada uma das cinco experiências mundiais de acúmulo de conhecimento sobre regiões metropolitanas. O Guilherme pode atestar isso, tem acompanhado esse processo há bastante tempo. Então devido à nossa luta para a implementação de políticas de ecologia urbana eu acho que o envolvimento do Conselho Nacional do Meio Ambiente nesse processo é fundamental. E aí conclamo os senhores a uma participação realmente efetiva. O Guilherme diz que são 2.000 pessoas, não é Guilherme? 2.000 participantes? Eu creio que a participação do Conselho Nacional do Meio Ambiente nesse processo de construção de uma política nacional de saúde ambiental é fundamental porque nos dará elementos conceituais, por exemplo, para compreender melhor e também estabelecer melhores padrões até mesmo para a própria resolução que nós estamos aqui discutindo hoje em pauta. Então fica aí esse apelo, essa mensagem de louvor a iniciativa dos Ministérios e um apelo aos conselheiros para esse maior envolvimento. Obrigado.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Obrigado Bocuhy. Pergunto se a Norma do Ministério das Cidades tem alguma observação? Algum conselheiro quer mais algum esclarecimento? É o seguinte Guilherme, é porque ontem nós terminamos aqui, aliás, terminamos não, nós estamos em pleno debate sobre uma resolução que tem tudo a ver com o tema da saúde ambiental que é a questão do déficit habitacional do país especialmente para a população de baixa renda que é sujeita a viver em margem de córregos em topo de morro, em áreas de risco. E nós temos que lembrar sempre que os problemas de saúde da população brasileira hoje se concentram significativamente na veiculação hídrica de uma série de doenças e males. Então na verdade tem tudo a ver o tema que a gente está tratando e o plenário está um pouco ansioso para retomar esse debate, mas se você quiser concluir com alguma observação, por favor, fique a vontade.

Sr. Guilherme Franco Netto. (Ministério da Saúde). Apenas dizer que no concreto eu acho que até a temática que a Conferência vai tratar tem um dos aspectos, a discussão exatamente de ambientes e espaços saudáveis que tem a ver exatamente com isso. Então eu acho que a resolução tem que ter no seu bojo a possibilidade de fazer com que esses novos assentamentos ou re-assentamentos eles possam exatamente trabalhar no sentido de estar qualificando a vida, a saúde, as pessoas e o ambiente nesses seus processos. Muito obrigado.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Muito obrigado. Soares nós já tínhamos encerrado, então brevemente. Nós já temos quórum para dar início à discussão da resolução.

Sr. Francisco Rodrigues Soares. (Entidades Ambientalistas da Região Nordeste - FURPA). A conferência, a 1ª Conferência Nacional sobre saúde ambiental é importante. Eu vou dizer por quê. Eu participei de várias conferências de saúde. Eu sou remanescente da saúde pública. A 8ª Conferência Nacional de Saúde que foi coordenada pelo Ministério da Saúde foi ela que criou o SUS, o Sistema Único de Saúde que foi esse que se consagrou para dar a todo brasileiro o direito, o dever do estado, o direito do cidadão e dever do estado à saúde a todos. Mas sempre havia um "desassociamento" grande com relação à questão da saúde ambiental, que deveria constar de todos os projetos do Ministério da Saúde, tinha a Divisão Nacional de Ecologia Humana e Saúde Ambiental no Ministério da Saúde que não sei por que fecharam as portas, mas reabriram. Ótimo, reabriram as portas da Divisão Nacional de Ecologia Humana e Saúde Ambiental do Ministério da Saúde. Em cima disso eu gostaria de dizer para você o seguinte: à saúde pública, o meio ambiente sempre está associado à saúde pública, não pode se afastar da saúde. Até eu acho que o SUS deveria também patrocinar o sistema de saneamento desse país, porque o saneamento básico não tem dinheiro, porque o saneamento ambiental, porque todos os recursos não era a fundo-perdido, seria pela Caixa Econômica para o financiador. O saneamento deveria sair também do SUS porque é saúde pública, saneamento é meio ambiente e é uma coisa que tem que estar atrelada. Eu acho que é um tema que tem que ser falado nessa Conferência porque as fontes de financiamento têm que também sair do SUS porque o SUS tem de financiar saneamento ambiental porque a saúde pública é responsável da maior mortalidade infantil em todo o Nordeste por falta de infra-estrutura de esgotamento sanitário. Então vamos bater nisso. Peça que o SUS e outras coisas entrem no financiamento do saneamento ambiental desse país.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Obrigado Soares. Obrigado Guilherme, obrigado ao pessoal do Ministério das Cidades e também ao Carlos Bocuhy. Vou passar imediatamente a palavra a Secretária Executiva Isabella para retomarmos então ao ponto em que paramos ontem na plenária na discussão da resolução que trata do licenciamento de empreendimentos habitacionais em área de interesse social.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Podemos? Vamos retomar os trabalhos? Pois não Dr. Mourão.

Sr. Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá. (MOVER). Senhora presidente, senhores conselheiros. Eu estou pedindo essa questão de ordem e peço aqui a benevolência da nossa presidente para que entenda o preliminar que eu vou fazer; para que nós possamos entender a frustração com que todos nós saímos daqui ontem ao não concluir o processo de votação que nós iniciamos e vai terminar hoje. E fazer uma breve consideração sobre o regimento e as possibilidades que nós temos. Nós trabalhamos ontem aqui, alguns não sabem, mas trabalhamos aqui até 7, 8 horas da noite, 7h50min, 8 horas da noite para tentar terminar esse processo e no final por um problema de

entendimento entre nós, por um problema de espaço de negociação correto no momento certo entre os participantes dessa plenária nós não conseguimos concluir esse processo. Porque na verdade nós estamos inaugurando e os senhores vão se acostumar, quer dizer, nós teremos aqui nos próximos dois anos trabalhando com vocês e colocando essas questões de princípio que a bancada ambientalista está começando a pontuar aqui para os senhores. Todos os setores têm questões fundamentais, cada um tem questões fundamentais. Só que o setor da sociedade civil vai estar aqui em todos os setores porque nós trabalhamos com todos os setores e temos representantes de todos os setores representados. E isso vai ter algumas questões fundamentais que são identificadas, outras não são, e que nós vamos ter que nos entender em determinados espaços. Esses espaços existem medidas regimentais que podem ser usadas que eu acho que a gente... O problema é identificá-las antes. Quando existem questões fundamentais nós podemos suspender a sessão por até cinco minutos para determinados processos de negociação, para identificar quais são os problemas, nós podemos passar adiante determinados pontos que existe consenso para que a gente possa fazer, e nós somos contra o princípio da urgência justamente por não abrir o espaço da negociação. Não contra a urgência porque politicamente a urgência existe e a maior parte dos senhores é do setor governamental, o governo tem o direito de usar a urgência, eu fui do setor governamental, ele vai fazer e nós vamos ser sempre oposição. Os senhores que são do governo às vezes oscilam de oposição para situação, nós somos sociedade e vamos estar sempre em minoria e sempre como oposição, e vamos exercitar o direito da minoria, e o direito da minoria é abrir um espaço de negociação. Então a identificação do conflito é fundamental, existem questões que podem ser tratadas e no caso ontem eram questões que estão sendo retratadas nesta proposição que são para melhorar a posição. Eu poderia dizer para os senhores que eu estou muito satisfeito com o artigo 1º dessa resolução porque como ambientalista eu já vi muitos dos senhores perdendo na justiça aquele espaço e por alerta do plenário, mas isso não é oposição do negociador de boa-fé e nem de quem quer ver que a questão seja tratada de uma forma decente e honesta como todos nós queremos. Queremos que a questão seja tratada de uma forma honesta e decente. Então eu pediria que a gente pudesse estar usando esses espaços, grupos negociadores interessados nessa matéria que parece que vai haver consenso vão para aquele canto negociar. A gente vai conseguir soluções que a gente possa fazer, mas existem sempre momentos regimentais, então não vai haver quórum, por mais que o governo queira não vai haver quorum depois de determinado momento e a gente vai terminar a sessão se não houver um bom entendimento desses problemas. Então a gente tem espaço de negociação que são possíveis e basta a nós do plenário e nós conselheiros termos o bom senso. Eu quero aqui reafirmar que a bancada ambientalista está de boa fé nesse processo, não está agui para destruir proposta, mas para construir a melhor proposta, apesar de ter princípios que somos contra determinados princípios; mas dentro das regras democráticas e das regras do governo nós estaremos aceitando as propostas e construindo a melhor proposta que seja possível, mas esse espaço tem que estar aberto e eles existem e existe boa vontade. O que eu peço é sempre dos senhores conselheiros é

que considerem isso e sempre na avaliação dessa urgência a gente possa tratar a urgência da maneira que for mesmo que seja pedida a urgência até por consenso em um segundo momento ou no primeiro momento, mas nós somos contra o princípio da urgência simplesmente, a princípio sem consultar vocês é urgente e temos um prazo de 30 dias. E nós vamos ser atropelados não podemos fazer a mesma coisa, mas aceitamos democraticamente a regra, mas temos que construir os espaços. Então na verdade o que nós pedimos são esses espaços que estão previstos implicitamente no regimento que a gente possa usar e que a gente possa sinalizar para nossa lady chair?

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Madam chair, se quiser falar inglês é madam chair.

Sr. Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá. (MOVER). Madam chair e aproveitar para fazer um chiste porque teve um setor aqui da bancada que não é o ambientalista que recebeu uma proposta de patrocínio de uma empresa de tratores para usar a nossa marca aqui, mas ele recusou porque a nossa comissão é ambiental e não poderia usar a nossa marca....

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Essa prerrogativa não é minha...

Sr. Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá. (MOVER). Mas chistes a parte nós temos aqui...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Segundo o próprio Ministro com olhar maternal...

Sr. Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá. (MOVER). Manifestar o nosso interesse em estar o tempo todo participando desse processo de boa fé e construindo as melhores propostas possíveis dentro desse plenário. Muito obrigado.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Obrigado pelos comentários do Mourão. Eu quero só sinalizar duas coisas. Este é um colegiado que nenhum setor tem maioria, nenhum setor. Uma coisa é o Governo Federal, outra coisa são os governos estaduais, outra coisa os governos municipais, a sociedade civil, o setor produtivo, a academia, enfim, nenhum setor tem maioria, e é esse exatamente o espírito do CONAMA que para ser um colegiado de caráter deliberativo requer antes de qualquer coisa o diálogo, a cooperação e a negociação permanente entre as partes. Então o que aconteceu ontem como foi postulado aqui pelo representante do setor não governamental me pareceu uma insuficiência de diálogo e de negociação entre as partes. Tudo bem. Vamos avançar porque poderíamos ter superado isso

ontem às 8h da noite, isso remete continuarmos a reunião agora, vamos terminar a votação da resolução e passarmos para o item seguinte de pauta. Agora, lembro e recordo a todos inclusive nas reuniões preparatórias que a Secretaria Executiva do Ministério conduz com todos os segmentos, o que não fazia anteriormente, eu tenho recomendado e tem sido objeto de discussão que o princípio do diálogo, da articulação e da composição que é o exercício político da democracia prevaleça no âmbito desse colegiado; e não no isolamento e formação de clusters ou de grupos que resolvem assumir posições que eu tenho certeza são absolutamente extemporâneas e contrárias ao espírito do CONAMA. Então vamos dar início aos nossos trabalhos já temos quorum. Ontem nós paramos a votação... (Intervenção fora do microfone). Quem é o Mário, o Alan, o Erasmo? Quem é que está?

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Hoje é o Alan.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Alan, eu peço encarecidamente que você tenha os olhos no computador e os ouvidos para o plenário e para a mesa, ou seja, ignore a Dominique. Estou brincando. A Dominique vai ser muda e vai operar junto a você para te ajudar. E falar nisso a Dominique depois vai se despedir formalmente, nós teremos uma sessão de lágrimas porque ele está indo embora por conta de questão pessoal. Você vai para Madagascar, não é isso? Ela vai morar no lugar onde tem a maior floresta tropical ameaçada do mundo. Então por conta do marido dela que é da cooperação francesa, mas teremos obviamente o reconhecimento do trabalho dela e o agradecimento formal desse plenário, mas já estou adiantando. Mas vamos lá. Volta para o caput por gentileza só para poder contextualizar. Nós estávamos votando artigo 7º ontem sobre o licenciamento ambiental: os novos empreendimentos habitacionais deverão ser atendidos no mínimo seguindo os critérios e diretrizes. Então destaque feito pelo Governo de Minas foi aprovado, em relação ao 1º inciso, e também o destaque da SECEX foi aprovado do MMA em relação ao segundo. Aí paramos exatamente no terceiro item que fala da reserva de no mínimo 20% de área total do empreendimento destinados à área verde para evitar a impermeabilização do solo, podendo ser computado nesse percentual às áreas de preservação permanente admitindo atividades de lazer nesses locais. Ontem a estratégia adotada depois da interrupção do processo de deliberação foi de continuar os debates para que os pontos fossem todos esclarecidos. Isso permite que a gente retome hoje de uma maneira mais objetiva porque temos ainda outra resolução que deverá ser apreciada e debatida em plenário antes de qualquer manifestação sobre voto, sobre deliberação a respeito da resolução. Então esse é o texto base, a Secretaria de Portos fez uma sugestão de texto, pode descer por gentileza, o Ministério das Cidades a ANAMMA e o Ministério da Saúde fizeram outra sugestão de texto que é essa. Tem mais alguma? O Governo no Rio Grande do Sul também fez... Isso é no outro inciso e retirou do 3º inciso. Eu pergunto primeira questão, a Secretaria de Portos mantém o seu texto para apreciação ou quer retirar? Está presente o representante da Secretaria de Portos? Pois não? Mantém o texto.

Ok. O Ministério das Cidades, a ANAMMA e o Ministério da Saúde mantêm o texto ou querem retirar? Mantêm o texto? Por ocasião foi também solicitado pelo representante do segmento não governamental que pediu vistas e pediu a suspensão da sessão por quorum que fosse apresentado um texto que eles não tinham condições de elaborar o texto do que seria a proposta sobre esse inciso. Esse texto foi elaborado? (Intervenção fora do microfone). Por favor, acrescente ali além de Ministério da Saúde o segmento na governamental. (Intervenção fora do microfone). Porque como foi interrompido por isso, eu queria saber qual é o texto. Pois não.

Sr. Carlos Alberto Harlei Bocuhy. (Entidades Ambientalistas da Região Sudeste – ECO JURÉIA). Secretária paira uma questão de esclarecimento jurídico sobre essa situação da inclusão de APPs em áreas de lazer e também dos 20% de área verde que não se quer criar um número cabalístico dentro desse processo, entende-se que seria uma ingerência no setor municipal. Eu gostaria de esclarecimento jurídico sobre essa questão, nos faz falta nessa discussão maior clareza sobre isso, porque senão nós partimos apenas para um caráter pedagógico do CONAMA para que ele sinalize para a sociedade brasileira que esses são elementos importantes já que não temos elementos legais de atribuição legal para colocar aí um número específico. Eu gostaria de entender melhor essa questão que vem sendo o grande ponto de desacordo digamos assim entre os diferentes setores.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Muito obrigado. Dr. Clarismino o senhor poderia? Depois SEAP, Marcelo você quer falar? Dr. Clarismino, Presidente da ANAMMA, por gentileza, depois a Norma pelo Ministério das Cidades. Algum outro comentário? Cadê o Gustavo? Estou sentindo falta de você Gustavo. Pois não.

Sr. Clarismino Luiz Pereira Junior. (Presidente da ANAMMA). Vou tentar contribuir aqui com o eminente representante da sociedade civil. O que nós estabelecemos no artigo 23? Nós estabelecemos as normas gerais - naquilo que for compatível, como também no aspecto da legislação concorrente. Ou seja, a União e os estados no artigo 24 da Constituição podem legislar concorrentemente em assuntos onde inclui o meio ambiente e os municípios podem legislar também sobre isso só que no que tange o artigo 30 da Constituição Federal, me corrijam meus doutos colegas ali, quando é interesse local. Evidentemente que isso já está mais do que pacificado. Tem um programa agora de Santa Catarina que vai ser debruçado sobre isso também, mas está mais pacificado que no âmbito da legislação concorrente a União estabelece normas gerais, no caso aqui nós somos o conselho nacional inserido dentro da estrutura organizacional do Governo Federal, portanto, nós aqui estamos num conselho nacional que faz parte dessa estrutura do Governo Federal estamos estabelecendo normas gerais. E dentro do âmbito dessa legislação concorrente os estados e os municípios podem legislar igualmente, restritivamente iguais a essa norma geral ou serem mais restritivos, nunca menos do que estabelece essa norma geral. Então

esses princípios e diretrizes que estão ali que nós fizemos essa construção de entendimento estabelecem uma norma geral, agora, respeitado e com muita ênfase aos planos diretores dos municípios que a maioria á mais restritivo até talvez que os 20% estabelecidos ali como o mínimo; e que vão definir com regras claras e principalmente nesses municípios onde vão ter maior intensidade ou têm maior demanda reprimida por habitações populares ou de interesse social. Espero ter contribuído. Nós estamos estabelecendo norma geral e os estados e municípios podem ser mais restritivos, eles nunca podem ser menos restritivos ou igualmente.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Obrigado. Eu convido agora o Marcelo da SEAP. Em seguida Dra. Norma do Ministério das Cidades e depois o José Cláudio da FEAM de Minas.

Sr. Marcelo Barbosa Sampaio. (Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca). Na verdade eu me questiono aqui em relação à definição de percentuais porque a Lei 6766 que define o parcelamento e o uso do solo em relação à Lei de 1979 ela em seu capítulo II quando ela trata dos requisitos urbanísticos para o loteamento ela diz o seguinte: o artigo 4º - os loteamentos deverão atender pelo menos aos seguintes requisitos: inciso 1º - as áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como os espaços livres, de uso público serão proporcionais à densidade da ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovado por lei municipal para a zona em que se situe. Ou seja, se nós definirmos aqui percentuais de ocupação nós estamos nos contrapondo ao que está definido na lei. A lei está dizendo que quem vai definir isso é o município em seu plano diretor ou em lei municipal. Eu quero aqui dizer que eu não sou contra os 20%, muito pelo contrário, eu acho que em alguns casos 20% é pouco, poderia ser mais, em outros eu acho que não dá para ter 20%. Mas eu não estou querendo discutir aqui o número que pode ser até cabalístico ao dizermos 20% ou não. Demanda obviamente apreciação do que está no plano diretor ou na lei municipal que rege essa matéria. E por último Bocuhy em relação à ocupação de áreas em APPs com equipamentos de lazer o que nós temos observado aí pelo Brasil afora é que em muitos casos quando a sociedade se apropria de forma compatível com as áreas de APP, estabelecendo equipamentos de lazer, ciclovia, esse tipo de coisa o que a gente tem é a preservação desses espaços. Então a gente tem que ter muito cuidado porque às vezes o espaço público está lá sem destinação, muitas vezes não assegura sua preservação da forma como nós imaginamos. Eu agradeço.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu agradeço a intervenção. Por favor, Norma, Ministério das Cidades. Gente eu vou começar... Ontem eu adotei esse procedimento eu vou admitir 6 inscrições no máximo para a gente poder ter celeridade uma vez que os debates aconteceram ontem. Está sendo provocado apenas por uma questão de ordem colocada pelo conselheiro do segmento não governamental.

Sra. Norma Lúcia de Carvalho. (Ministério das Cidades). Eu só queria reforçar um pequeno detalhe. Fazendo coerência com a lei de parcelamento do solo, a 6766, ela fala que não só esses percentuais devam ser definidos pelo próprio município como também ela fala com base no plano diretor ou lei municipal que para a zona em que se situam. Isso significa o quê? Que dentro de um mesmo município pode haver exigências diferenciadas de um local para o outro em função do setor da zona específica que se pretende ocupar. Então, quer dizer, se dentro do mesmo município não há como se definir um percentual único, como a gente pode aqui no CONAMA pretender definir um percentual numa situação que acomodaria todo o nosso país? Então só queria colocar esse ponto para a gente reforçar a necessidade de deixarmos isso para ser definido na esfera local.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Obrigada. José Cláudio da FEAM, por gentileza.

Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro. (Governo do Estado de Minas Gerais). Bom dia a todos. Desculpem Data Vênia os ilustres juristas que ocuparam a tribuna antes de mim, mesmo os causídicos que estão opinando sobre a matéria. Eu acho que o pessoal está fazendo uma confusão enorme. Não tem nada de discussão legal nisso não. Aqui o artigo 7º está dizendo: se você quiser se beneficiar do licenciamento simplificado eu posso estabelecer critérios. Não estou contrariando lei nenhuma. Se você não quiser seguir esse critério vá para o licenciamento comum. O CONAMA tem toda competência para dizer: para o licenciamento simplificado o critério é esse. Ele não está contrariando lei. Ele está estabelecendo critérios para a um procedimento que ele tem competência para dizer, então não está em discussão nenhuma legislação. São critérios. Ele poderia dizer: para o licenciamento simplificado, aliás, como está dizendo, os critérios são esses. É pegar ou largar. Portanto, pode ser 20%, pode ser 40%, pode ser 10%, pode ser 5. Cabe a esse plenário decidir e isso não contraria legislação nenhuma. Critérios para o simplificado.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Francisco Soares pela FURPA. O senhor, por favor.

Sr. Francisco Rodrigues Soares. (Entidades Ambientalistas da Região Nordeste – FURPA). Eu quero propor só melhorar um pouco o final daquela redação, onde tem: lei municipal de uso de ocupação na zona em que se situem para "que se destinem". Eu quero propor colocar a palavra "se destinem", porque o (inaudível) do município, o plano diretor ele tem a questão da destinação, não a localização, a destinação. Então que se "destinem". É a minha proposta.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). É uma emenda a esta emenda. Então, por favor, destaque em vermelho, "se situem" que é o texto original e depois pode colocar entre colchetes "se destinem", no texto entre colchetes como se faz em negociação e coloca em vermelho porque na hora de submeter à apreciação o plenário vai decidir. Posso passar? Todo mundo se sente razoavelmente confortável para submeter à apreciação com vista à votação? Então vamos à votação. Primeiro destaque da Secretaria de Portos que manteve o texto que diz o seguinte: reserva de 20% da área total de empreendimento como área verde admitindose as atividades de lazer que não impermeabilize o solo podendo ser computadas nesse percentual as áreas de preservação permanente. Então, por favor, senhores conselheiros, os conselheiros que são favoráveis a esse texto, por favor, se manifestem agora. A própria Secretaria de Portos, por favor, se manifeste. Aqueles que são contrários, por favor. E aqueles que se abstêm? A proposta foi rejeitada. Outra emenda que vai ser apreciada em votação agora é um texto proposto pelo Ministério das Cidades, pela ANAMMA, pelo Ministério da Saúde, pela sociedade civil e pelo Ministério do Meio Ambiente. O texto é o seguinte: destinação de áreas para circulação e implantação de equipamentos urbanos e comunitários, áreas verdes e espaços livres de uso público que garantam a qualidade e segurança ambiental do empreendimento compatível com o plano diretor e lei municipal de uso e ocupação para a zona em que se situem. Esse é o texto oferecido por essas instituições. Tem um destaque nesse texto que é: que se destinem. Então eu vou votar o primeiro, vou submeter à votação o primeiro texto a não ser que quem propôs concorde com o texto sugerido pelo representante da FURPA. Ao invés de "se situem" "se destinem", vocês aceitam a modificação? Ministério das Cidades? O Ministério das Cidades prefere "se situem", mantém o texto. Então vou submeter à votação, mantém o texto. O representante da FURPA mantém a sua... (Intervenção fora do microfone). Ok senhores. Apreciação... Posso retirar? Está retirada a proposta de texto da FURPA. Então submeto à apreciação desse plenário. Os conselheiros que são favoráveis ao texto proposto pelo Ministério das Cidades, ANAMMA, Ministério da Saúde, Sociedade Civil e Ministério do Meio Ambiente, por favor, os favoráveis se manifestem agora. Áqueles que são contrários? E os que se abstêm? O texto está aprovado. Eu não posso nem fazer nenhum comentário. Perdão. Passamos então ao texto seguinte. Perdão. São os olhares, é que vocês não têm a visão que eu tenho do plenário. É muito divertido. Em algumas horas é muito divertido. Vamos lá. Governo do Rio Grande do Sul. O Francisco está impossível. (Intervenção fora do microfone). O Governo do Rio Grande do Sul tem uma proposta de inciso que ontem ele justificou de reservar área para implantação de equipamentos comunitários: não inferior, a 3% da área total do empreendimento imobiliário; podendo ser distribuída na área do mesmo. Retira em função da aprovação do texto anterior. Então está retirado o texto. Não. Governo do Rio Grande do Sul, em vermelho inciso 4 está retirado. E retira do Planeta Verde também? O parágrafo único? (Intervenção fora do microfone). Não, não é rejeitado, é retirado. E o parágrafo único? Não, mantém. O Planeta Verde tinha pedido a supressão do parágrafo ele retirou. Pode retirar isso. Parágrafo único não tem solicitação de emenda. Artigo

8º. Tem uma solicitação de emenda do Governo Federal no sentido de melhoria do texto, então o texto original foi votado ontem como texto base: "não será concedida licença ambiental quando o empreendimento incidir nas seguintes hipóteses". O Governo Federal sugere: "não será aplicado procedimento de licenciamento ambiental simplificado quando o empreendimento". Quer dizer, "não conceder a licença" por na realidade "não aplicar o procedimento" porque o empreendimento poderá ser objeto de licenciamento ambiental ordinário. E do Governo do Rio Grande do Sul: "não será concedida licença ambiental ao empreendimento quando". Dr. Francisco mantém o seu texto? Posso retirar? Retirado o texto do Rio Grande do Sul. (Intervenção fora do microfone). No caput? Então, por favor, coloque a emenda do Ponto Terra. O Ponto Terra tem uma emenda no caput? (Intervenção fora do microfone). No inciso. Eu vou submeter à apreciação. Todo mundo entendeu a explicação da melhoria do texto, da redação? Há alguma objeção do plenário ao texto proposto pelo Governo Federal: "não será aplicado procedimento de licenciamento ambiental simplificado quando o empreendimento:" Aqueles conselheiros que são favoráveis a modificação do texto manifestem-se agora por gentileza. O Ministério da Saúde com vontade e sorriso também é muito agradável. Aqueles que são contrários? Aqueles que se abstém? Aprovado o texto de emenda do Governo Federal. Passamos então para o item seguinte. Vamos lá. Inciso 1º, texto aprovado: "implica em intervenção em ecossistemas frágeis e áreas de preservação permanente, excesso nos casos previstos na resolução CONAMA 369". Planeta Verde faz a seguinte proposta de emenda: "implique em intervenção em ecossistemas frágeis e áreas de preservação permanente, retirando "exceto nos casos previstos na resolução". Dr. Gustavo quer falar de novo?

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). Posso?

Sra. Izabella **Mônica Vieira Teixeira.** (Secretária Executiva CONAMA). Por favor, se me chamaram de "madam chair", então eu vou fazer o procedimento: "you have the floor".

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). Só explicar o porquê da emenda. A minuta de Resolução ela trata de novos empreendimentos. A Resolução CONAMA 369 ela quando trata da possibilidade de habitação de interesse social ela trata de regularização fundiária de interesse social já existente, ou seja, de APPs já ocupadas e como se fazer para recuperar, como fazer a regularização fundiária dessas moradias que já incidem em área de preservação permanente. A recente medida provisória também tratou do tema abrindo novas possibilidades de regularização fundiária em áreas de preservação permanente. Aqui é como se buscar um texto que não permita novas moradias em APPs, então de início eu havia... Não é permitido um processo simplificado que implique em intervenção em ecossistemas frágeis e áreas de preservação permanente. A Dominique ontem havia me levantado uma possibilidade de problema dizendo que se houvesse qualquer tipo de área de preservação permanente naquele parcelamento do solo não poderia ser aplicado esse procedimento, mas não me parece isso

porque fala em intervenção em área de preservação permanente. Eu posso ter área de preservação permanente desde que não haja intervenção nesse caso. Outro problema colocado nessa redação que aí eu vejo um pouco mais de dificuldade em arrumar nesse texto foi colocado pelo representante da Secretaria de Pesca. Onde ele entende que algumas intervenções públicas como atividades de saneamento e estações de tratamento poderiam intervir em área de preservação permanente como já é previsto hoje por algumas normas em especial pelo Código Florestal onde trata das excepcionalidades que podem intervir em área de preservação permanente. Mas eu acho que com o texto colocado ali a gente conseguiria atender todas essas questões. Eu só peço especial atenção para ver se não tem esse tipo de problema na redação proposta. Já na redação colocada pelo Estado de Minas Gerais, eu acho que ela é um pouco excessivamente aberta porque a gente já tratou anteriormente da questão que envolve as áreas de proteção ambiental, as APAs. E pode se entender que naqueles biomas colocados como patrimônio nacional que são protegidos por lei, entendidos por alguns como Mata Atlântica, Pantanal, Zona Costeira e Amazônia, não seria permitida a realização desse procedimento simplificado porque fala: em áreas protegidas por lei. Então a gente tem uma série de outras áreas que são protegidas por lei que eu não consigo nem lembrar todas de cabeça aqui e eu acho que ficaria um pouco restritiva a aplicação do procedimento simplificado.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Obrigada. Dr. José Cláudio uma consulta, o senhor mantém o seu texto? (Intervenção fora do microfone). Por favor. É porque tinha uma proposta de juntar um com outro, mas não da para juntar. Então eu peço que o senhor se manifeste.

Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro. (Governo do Estado de Minas Gerais). O que eu entendi é que na proposta que nós fizemos estaria até mais aberto, quer dizer, em áreas de mananciais vai ser simplificado? (Intervenção fora do microfone). Eu acho que não devia ser específico porque eu concordo com o Marcelo ao deixar dessa maneira você não poderia usar o simplificado para resolver as infra-estruturas de saneamento o que seria uma pena. Então essa que foi que minha preocupação de deixar uma coisa menos específica para não ter essa restrição.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Consulto... Atenção Gustavo, a gente pode considerar: "implica em intervenção de ecossistemas frágeis e áreas protegidas por lei" e a segunda parte da sua resolução que é retirar, que é também de Minas, retirar à referência a 369? Pode? Então você retira a sua proposta e a gente vota a de Minas? Ou posso fazer a de Minas e a sua e a gente vota junto? Tudo bem? Então a proposta de texto de Minas com o Planeta Verde por gentileza. Pode ser? Podemos submeter à votação? Pedro, por gentileza.

- Sr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. (Governo do Estado de São Paulo). Bom dia. A minha dúvida, eu estou tendendo a achar que a redação original ainda é mais adequada, ou seja, podia ver com o José Cláudio e com o Gustavo se a gente acrescentaria apenas lá em cima: "áreas protegidas por lei", mas manteria, eu acho que tem que manter a exceção da 369 porque ela não trata, a Resolução 369 como todos sabem, ela trata de regularização fundiária urbana sustentável, mas ela trata de outras coisas. Então infra-estruturas de saneamento, por exemplo, são passíveis de serem instaladas em APP inclusive quando elas são novas. Então eu penso que isso pode criar problemas aí dependendo da interpretação que se tiver desse inciso caso a gente não manter a redação original.
- **Sra.** Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Pelo que eu estou entendendo a gente mantém o texto base alterando a área de preservação permanente e colocando áreas protegidas por lei. É isso que você está falando? E mantém a 369?
- Sr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. (Governo do Estado de São Paulo). Poderia acrescentar áreas protegidas por lei como o José Cláudio...
- Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Implica em intervenção em ecossistemas frágeis e áreas protegidas por lei.
- **Sr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. (Governo do Estado de São Paulo).** Exceto... Eu manteria a exceção por esse fato.
- **Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA).** Abre uma proposta do Governo de São Paulo por gentileza com essa redação.
- **Sr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. (Governo do Estado de São Paulo).** Porque aí eu acho que a gente contempla e não compromete a construção de infra-estrutura de saneamento, viário e etc., que já são permitidas pela 369, inclusive para novos empreendimentos.
- Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). É isso Pedro? Então a proposta do representante do Governo de São Paulo é na realidade aperfeiçoar o texto base acrescentando: "áreas protegidas por lei" e mantendo no texto base o "exceto nos casos previstos pela resolução 369". Nós temos um texto... Eu já vou dar a palavra. Do Governo de Minas junto com o Planeta Verde, é isso Gustavo? E que na realidade pede para retirar a referência a 369. Então eu gostaria de convidar a Larissa da Onda Azul que pediu a palavra e em seguida o Luiz pelo Estado de Santa Catarina.

Sra. Larissa Cayres Souza. (Entidades Ambientalistas da Região Nordeste – Onda Azul). Bom dia a todos os presentes. Eu gostaria de propor a retomada da proposta do Planeta Verde. Realmente a expressão "áreas protegidas por lei" ela ficou muito abrangente e vai caber a interpretação e aí vejam: nós vamos considerar as áreas de proteção ambiental, as APAs como áreas protegidas por lei? Elas são especialmente protegidas por lei? Quer dizer, que intervenções... Enfim, no meu entendimento eu acho que ficou confuso. Eu acompanho a manifestação inicial do Gustavo em relação à abrangência do termo e gostaria de retomar, a Fundação Onda Azul retoma a proposta inicial do Planeta Verde...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Alan coloca a proposta do Planeta Verde. Isso, por gentileza. Agora Fundação Onda Azul. Saímos do verde para o azul. E agora o Planeta Verde deixa de apoiar Minas e vai apoiar São Paulo. Isso é uma coisa horrível, a dinâmica... Então não é mais proposta do Governo de Minas e Planeta Verde. A proposta... (Intervenção fora do microfone). Não é mais proposta do Governo de Minas e Planeta Verde, é do Governo de São Paulo e Planeta Verde, e o Governo de Minas fica mantido. O Planeta Verde fez café-com-leite e saiu do leite e foi para o café. Está bem? Por favor, Luiz. Desculpe.

Sr. Luiz Antonio Garcia Correa. (Governo de Santa Catarina). Eu tenho aqui uma preocupação para quem está na lida do dia a dia do licenciamento ambiental e que vai recepcionar a proposta hoje em debate. A minha dúvida está em respeito à intervenção em ecossistema frágil. A pergunta que eu faço: ecossistema frágil está definido o conceito em lei? Pergunta nº 1. Daí eu faço uma sugestão: se não estiver, eu não me lembro qual é o artigo que tem conceitos da lei que conceitua o que é ecossistema frágil. E daí a terceira indagação aqui talvez em uma interpretação que o ecossistema frágil ele não estaria já inserido em área protegida por lei? Porque quando fica em aberto "ecossistema frágil" fica assim, é uma coisa extremamente aberta daí para quem está no licenciamento e vai aplicar é complicadíssimo.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Então eu estou pedindo para verificar nas resoluções do CONAMA que tem citações sobre ecossistemas frágeis se tem conceito já estabelecido ou na própria legislação ordinária ambiental. Pois não? Outra proposta? (Intervenção fora do microfone). Você está muito transgênico hoje, eu gosto da sua versão orgânica.

Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro. (Governo do Estado de Minas Gerais). A minha intenção eu não estou conseguindo levar a cabo eu quero retirar a minha proposta, mas eu quero fazer um apelo também para que São Paulo e Planeta Verde tirem a minha proposta de áreas protegidas. Foi melhorar e acabou piorando.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Como é que é? Perdão?

Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro. (Governo do Estado de Minas Gerais). Queria deletar tudo, tem jeito de voltar quinze minutos atrás? Só retirar a minha proposta.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Desde que você não seja abduzido, o resto é tudo possível nesse plenário.

Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro. (Governo do Estado de Minas Gerais). É como você disse, a gente começa a rir e nem pode contar por que. Eu quero retirar a minha proposta.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Retirar a proposta do Governo de Minas.

Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro. (Governo do Estado de Minas Gerais). E propor ao Planeta Verde e São Paulo que retire o que eles aproveitaram da minha proposta, porque a intenção foi uma e está gerando tanta confusão. O pessoal acha que isso vai acabar atrapalhando a implantação disso em APAs, então eu acho que o intuito foi um e o resultado foi outro. Então eu retiro e sugiro que São Paulo e o Planeta Verde retirem também.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Então na verdade estamos voltando à proposta original do Planeta Verde? Nós temos duas situações. Uma que é o texto base que faz referência a 369 que explicita: "implica intervenção em ecossistemas frágeis e áreas de preservação permanente", não tem inclusão de áreas protegidas por lei. Você vai retirar também a proposta de São Paulo? Então sumiu o texto de São Paulo com o Planeta Verde. Só um minuto Norma, por favor. (Intervenção fora do microfone). Calma, nós vamos chegar lá. Eu só estou tentando ordenar aqui. Onda Azul. Nós temos agora a proposta do texto original e a proposta da - Fundação Onda Azul que mantém o texto original e retira "o exceto nos casos previstos na 369". Isso é mantido Larissa? (Intervenção fora do microfone). Há um segundo aspecto que foi apontado aqui pelo representante do Governo do Estado de Santa Catarina na questão do conceito de áreas frágeis. Consulta feita aqui rapidamente, não se sabe se têm resoluções CONAMA que especifiquem isso. Então eu sugeriria que fosse feito um conceito para a gente votar no final. Quem pode redigir isso? Cadê o Gustavo do Planeta Verde? Tirar o quê? Sueli, por favor, o Estado do Espírito Santo, deixar isso facultativo aos estados.

Sra. Sueli Passoni Tonini. (Governo do Espírito Santo). Bom, eu concordo com meu colega de Santa Catarina, essa terminologia realmente pode dar muita confusão na análise, e quanto a áreas protegidas por lei eu acredito que resolveria, é bom que fique e que coloque aquela exceção tanto

a 369 quanto ao artigo não sei qual que está aqui e se refere à APA nessa resolução. Então já fica resolvido. Ok? Excetuar a 369 e excetuar o artigo...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Exceto nos casos previstos na Resolução 369 e no artigo tal que faz referência a área de proteção ambiental. Foi retirado. Esse texto foi retirado? Não. (Intervenção fora do microfone). Referência ao item tal, onde está citado na resolução. (Intervenção fora do microfone). Caiu.

Sra. Sueli Passoni Tonini. (Governo do Espírito Santo). Sim, porque ele acabou saindo.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Exatamente.

Sra. Sueli Passoni Tonini. (Governo do Espírito Santo). Então podemos ser explícitos e colocar especialmente APA, áreas protegidas por lei exceto nos casos previstos na 369...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Qual o entendimento? Nós estamos falando de áreas de preservação permanente. Área protegida por lei eu vou muito nessa linha do que o Gustavo falou ou alguém falou, foi o Gustavo, no sentido mais amplo, da inquietação, por exemplo, ser entendido isso no bioma pantanal que é protegido pela Constituição como patrimônio. A mata atlântica, quer dizer, dependendo de quem for aplicar isso para bem ou para mal pode fazer uso. Então eu acho que a gente não precisa ter esse preciosismo porque área protegida por lei já define todas as suas restrições e as possibilidades de uso, e o órgão ambiental não vai poder contrariar a lei, nem a Resolução CONAMA poderá contrariar a lei.

Sra. Sueli Passoni Tonini. (Governo do Espírito Santo). Eu retiro essa colocação e mantenho só a retirada dos ecossistemas frágeis para realmente não confundir...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). A sua sugestão é que "implica intervenção em ecossistemas frágeis" que retire?

Sra. Sueli Passoni Tonini. (Governo do Espírito Santo). Que retire essa expressão.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Então fica só "área de preservação permanente exceto"...

Sra. Sueli Passoni Tonini. (Governo do Espírito Santo). Sim.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Espere aí gente é a proposta dela. Há uma proposta do Estado do Espírito Santo que o texto fique...

Sra. Sueli Passoni Tonini. (Governo do Espírito Santo). É que na verdade é a mesma de Santa Catarina. Santa Catarina retirou? Eu acho que é igual.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Ele fez uma consulta. (Intervenção fora do microfone). Então está bom. Espírito Santo com Santa Catarina pedem que tenha a seguinte proposta de emenda de retirar "implica intervenções em áreas de preservação permanente", retira "ecossistemas frágeis" por gentileza. Área de preservação permanente exceto nos casos previstos pela resolução 369. É isso Sueli? Luiz Antônio é isso? Ok. Então vamos lá. Nós temos os seguintes textos. Posso submeter? Pois não Larissa?

Sra. Larissa Cayres Souza. (Entidades Ambientalistas da Região Nordeste – Onda Azul). Pessoal eu queria retomar de novo Secretária a discussão em relação à expressão "ecossistemas frágeis". O que eu entendo realmente é que se a gente não tem esse conceito, a gente não deveria utilizar. Então a Fundação Onda Azul retira da sua proposta, do seu texto, "intervenções em ecossistemas frágeis" ou a alternativa que é que a gente construa esse conceito agora nessa Resolução e remeta para o artigo de conceitos que discutimos ontem, ou seja, a minha proposta é a seguinte: se a gente define o conceito mantém na nossa redação, se não define a gente retira porque realmente mantendo coerência com área de preservação permanente...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Senhores, eu vou fazer uma pergunta muito clara. Se você tem no seu texto ecossistemas frágeis a primeira abordagem ofereçam um texto de conceito, porque eu tenho uma posição também em discussão que retira isso. Então na hora de votação, quer dizer, eu vou votar exceto... Porque é muito parecido, na realidade eles mantêm o "exceto" e você retira o "exceto". Isso vai ser votado. Então eu teria duas propostas, uma que você quer com ecossistemas frágeis e outra sem ecossistemas frágeis. Ou você vai dizer: eu não vou fazer conceito e quero sem "ecossistemas frágeis". Porque senão eu não consigo encaminhar à votação.

Sra. Sueli Passoni Tonini. (Governo do Espírito Santo). Perfeito. Então eu retiro ecossistemas frágeis e reforço áreas de preservação permanente.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Está bom. Então vamos lá. Podemos discutir? Podemos submeter à votação? Por gentileza Alan você pode... Então vamos lá. Primeira proposta de emenda... Onda Azul foi à última, desce tudo para eu ver a coerência para poder submeter essa votação. Está bom. Vamos lá saiu tudo. Onda Azul. Primeiro texto

submetendo à apreciação do plenário uma proposta de emenda que o texto é: "implica em intervenção em área de preservação permanente". Ok? (Intervenção fora do microfone). Sim, nós tivemos esse debate e por isso eu vou submeter, a Medida Provisória permite isso, foi explicado isso aqui. (Intervenção fora do microfone). Por isso é que tem o texto e coloca exceto nos casos tais e tais que é a 369. (Intervenção fora do microfone). Está bom. Atenção senhores vou recordar, Larissa olha só, é importante porque é a sua proposta. Tem uma discussão aqui mostrando que a medida provisória, quer dizer, há textos legais que permitem intervenções em área de preservação permanente, e a própria 369. Nós estamos falando do objeto de procedimento simplificado. Então não é só a intervenção, é fazer uso do simplificado. É esse o entendimento. Está bem? Então uma coisa é ter intervenção em área de preservação permanente e fazer pelo licenciamento ordinário. Está bem? Vamos lá. Todo mundo esclarecido? Então vamos lá. Os conselheiros favoráveis à proposta de Resolução da Fundação Onda Azul, por favor, manifestem-se agora. Os que são favoráveis. Larissa, você é a favor de você? Então vota. Aqueles que são contrários à proposta da Conselheira representante da Fundação Onda Azul. Contrários. Você também é contrária a você? Como é isso? Você vai para o divã assim. E aqueles que se abstém? Então a proposta da Fundação Onda Azul... Você também se abstém Marcelo? (Intervenção fora do microfone). É bipolar agui o problema. Foi rejeitada. Está bom? Passemos então a proposta do Governo do Espírito Santo e de Santa Catarina e o Ministério do Meio Ambiente apóia, então o Ministério do Meio Ambiente também apóia. Implica em intervenção em áreas de preservação permanente exceto nos casos previstos na Resolução CONAMA 369. Aqueles que são favoráveis? Aqueles que são contrários? Aqueles que se abstêm? A proposta do texto foi aprovada. Está bom? Passemos ao item seguinte? Espere aí, volta lá. Isso foi... Você mantém? Isso foi uma ressalva que você fez ontem para a gente se lembrar de fazer algo com referência às obras de infraestrutura em áreas de preservação permanente. (Intervenção fora do microfone). Eu só estou cumprindo o regimento. Pode apagar. Em relação ao segundo, tem aqui: seja localizado em áreas de risco como as suscetíveis às erosões, salvo após realização de inspeções técnicas capazes de garantir a estabilidade do terreno. Emenda do governo: área de risco geológico ou declividade entre 30° e 45°. Emenda da entidade Mira Serra: área de risco como as suscetíveis às erosões; retirando tudo que tem de texto relativo a "salvo". Tem mais alguma outra emenda? Não, aí já é para baixo. É outro item do inciso. Então vamos lá. O plenário tem condições de votar? Vamos lá. Pois não? (Intervenção fora do microfone). O Governo Federal quer justificar a proposta dele ou é auto-explicativa?

Sra. Lisiane Becker. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Mira Serra). Para poder até suprimir a minha, retirar a minha proposta, eu só gostaria de saber por que a declividade está entre 30° e 45°, acima de 45° pode? (Intervenção fora do microfone). Então eu retiro a minha proposta porque aí já engloba as outras duas.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Ok. Mira Serra retirou. O Gustavo perdão é porque eu estou respondendo aqui um e-mail para o Ministro. Eu deveria estar na reunião com o Presidente Lula agora. Você vê como o CONAMA...

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). Duas intervenções. A primeira: a gente está tratando de áreas novas, novos empreendimentos. Eu não vejo razão que submeta a população de baixa renda a ocupação de áreas de risco ou mesmo áreas que o poder público tenha que intervir para que se façam uma série de intervenções para recuperar a estabilidade do terreno. É muito mais produtivo e acredito muito mais racional que se busque áreas onde não existam riscos para que essa população possa ser situada com maior segurança inclusive com menos ônus para o poder público que deverá intervir. Na maioria das vezes essas áreas são áreas de risco por serem áreas de inclinação. Além disso, o Código Florestal nas áreas com declividade entre 30° e 45° permite até o que lá se chama só é possível o corte de tora, uma redação meio confusa do Código Florestal, mas como se interpreta isso? Que nessas áreas só pode ser feito manejo sustentado nas áreas entre 30° e 45°, a partir de 45° é área de preservação permanente. Então eu creio que esse conselho em razão da própria declividade da área não pode admitir ocupações novas em áreas com declividade superior a 30%, tendo em vista que o próprio Código Florestal já não admite a supressão e o corte raso de vegetação. Então eu manteria a redação inicial do Mira Serra vedando a ocupação em áreas de risco e em áreas com declividade acima de 30%.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). 30°.

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). 30°.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Então você... Vamos lá. Tem uma proposta agora de emenda do Planeta Verde. Alan copia Mira Serra que retirou a sua proposta, área de risco, é isso Gustavo? Coloca aí para ele por gentileza. Volney, por gentileza, tem a palavra. Quem pediu depois? Donizete, quem mais? Só os dois. Você pode ficar logo aqui Donizete, por gentileza.

Sr. Volney Zanardi Júnior. (Ministério do Meio Ambiente). Eu queria só... Eu preciso esclarecer porque a nossa emenda eu acho que teve problema na hora que nós transferimos porque não foi isso que nós pensamos e tínhamos a intenção. Na realidade no Inciso-A a emenda que o Governo Federal tinha proposto eram áreas de risco, como as suscetíveis a erosões. Aí sim a questão do salvo é que se retiraria, a partir de salvo supressão...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Então a emenda do Governo Federal é áreas de risco, como as suscetíveis a erosões... É isso?

Sr. Volney Zanardi Júnior. (Ministério do Meio Ambiente). No caso seria só para para exemplificar, e aí depois o salvo, a partir dali deleta tudo. Só para a gente recuperar a ideia...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Erosões e esse geológico, declividade....

Sr. Volney Zanardi Júnior. (Ministério do Meio Ambiente). Isso. Isso seria a emenda do Inciso-A. Certo? Nós não colocamos essa questão da declividade no A. Essa questão de declividade seria no Inciso D. Então só estou querendo recuperar aqui para não causar um pouco de confusão no que o Governo Federal tinha.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu não entendi. Então qual é a emenda do Governo Federal? Corrige com o Alan porque está confuso. Por favor, Donizete, enquanto isso, enquanto se corrige...

Sr. Donizete José Tokarski. (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste – ECODATA). Eu também proponho a retirada do salvo aí exatamente porque essas intervenções técnicas que nós temos visto em muitas cidades são intervenções como concretagem para estabilizar taludes e áreas de risco que geralmente agravam mais ainda e aumentam o valor do custo para essa implantação desses assentamentos, e nem sempre com uma técnica adequada que a partir de alguns anos já está totalmente instável novamente. Então infelizmente a nossa engenharia ainda não está apropriada com técnicas que nós já vemos em outras regiões do mundo de engenharias naturalísticas que já fazem intervenção, estabilizando essas áreas e se a gente deixar esse jeito a gente vai promover uma intervenção com essas técnicas atuais que temos ainda muito usadas como concretagens para estabilizar esse tipo de terreno.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Obrigado pela sua intervenção Donizete. Volney conseguiu arrumar o texto? Não? (Intervenção fora do microfone). Planeta Verde retira proposta? Então, por favor, Alan retira a proposta do Planeta Verde. Está bom. Cadê o Volney? Qual é o texto finalmente? Vai lá Marília, explica. Dra. Marília Marreco por gentileza.

Sra. Marília Marreco. (Ministério do Meio Ambiente). Só para tentar esclarecer qual foi o pensamento da mudança quando nós trabalhamos isso na reunião do Governo Federal. No parágrafo único nós temos aqui, aliás, no artigo nós temos aqui cinco incisos que guardam... Cinco

itens que guardam coerência com a 6766. O primeiro foi o que nós discutimos na questão de áreas ambientais e etc.. Os quatro próximos itens eles têm quatro grandes temas. Um é a questão de áreas de risco em que é exemplificado, por exemplo, a questão de erosão que não tem a ver com o último inciso que é aquele relacionado à questão da declividade. A proposta como ficou ali acabou restringindo a questão do risco ao risco geológico. E a ideia inicial era um risco mais amplo e não somente o risco geológico, e relacionou o risco geológico a questão da declividade. Então eu acabei eliminando nessa proposta o Inciso A e o Inciso D, resumindo ou restringindo a questão do risco à questão geológica e juntando com a questão da declividade que não era a proposta original. Então a referência aqui do Volney foi, justamente, no sentido de corrigir, manter a questão do risco genérico e citando a exemplificação da erosão, tirando o salvo porque o salvo implica em uma análise maior e análise maior então se relaciona com a questão do licenciamento ordinário, e não mais o simplificado, e depois citar os outros três casos que é: a questão de área contaminada; a questão da declividade; e qual é outro? A questão de áreas alagadiças e sujeitas a inundações. Então essa foi à intenção original.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Ok. Dados os esclarecimentos, então nós temos o seguinte: o Planeta Verde retirou a sua proposta. Mira Serra retirou a proposta, e nós temos uma proposta do Governo Federal em relação... Eu vou votar à alínea A para ficar com clareza, depois a gente tendo em vista os esclarecimentos da Dra. Marília sobre todas as alíneas a gente vai passar uma a uma. Está bem? Tem outra emenda? Não? Então vamos lá. Texto original foi aprovado. Proposta de emenda do Governo Federal de modificar o texto aprovado originalmente para áreas de risco como as suscetíveis a erosões. Plenário, aqueles que são favoráveis à proposta de emenda do Governo Federal manifestem-se. Aqueles que são favoráveis por gentileza. Desculpem é que o Dr. Volney veio falar. Por favor, votem novamente. Quem é favorável? Quem é contrário à proposta do Governo Federal? Aqueles que se abstêm? A proposta foi aprovada. Em seguida, Alan você pode descer o texto? Alínea B: áreas alagadiças sujeitas a inundações não teve nenhuma emenda. Item C: aterros com material nocivo à saúde. Temos aqui uma proposta de emenda do Governo de Minas Gerais que acrescenta além de aterros com material nocivo à saúde e áreas com suspeita de contaminação. (Intervenção fora do microfone). Por favor, alguém precisa esclarecimento sobre isso? O que é suspeita de contaminação? O Dr. José Cláudio Junqueira por gentileza.

Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro. (Governo do Estado de Minas Gerais). Desculpem, mas eu estou usando uma terminologia que nós usamos no Estado de Minas Gerais, aliás, começamos a usar agora. O Estado de São Paulo é o único estado que nós temos referência que já tem lá o cadastro de áreas contaminadas. Nós para chegarmos às áreas contaminadas nós estamos fazendo um cadastro e aí para não ferir suscetibilidades do setor empresarial foi convencionado em Minas que o cadastro seria para áreas com suspeitas de contaminação, ou seja, áreas que há

algum indicativo que poderiam estar suspeitas. Então não necessariamente contaminada, mas há um indicativo. Então foi isso que nós propusemos.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Bom, eu chamo a atenção que esse é um dos problemas mais recorrentes que se tem no país, especialmente nas chamadas áreas industriais em região metropolitana com os vazios urbanos. Então muitas cidades brasileiras enfrentam esse problema de às vezes terrenos comprados que são repassados, são dirigidos para uso de habitação, e depois ao órgão licenciador é que cabe dizer que não é viável aquele projeto. Então eu acho que do meu ponto de vista eu acho que é uma observação extremamente importante de salvaguardar porque nós estamos falando em procedimento simplificado, não quer dizer que não possa ser objeto de procedimento ordinário de licenciamento com as restrições que a lei determina. Você é contra Gustavo? Antes o Bocuhy quer falar. Tudo bem eu estou colocando aqui sintetizando o debate.

Sr. Carlos Alberto Harlei Bocuhy. (Entidades Ambientalistas da Região Sudeste – ECO JURÉIA). Eu gostaria de apoiar a proposta de áreas suspeitas de contaminação. Nós temos em uma região metropolitana como São Paulo muitas áreas objeto de re-setorialização principalmente nos eixos ferroviários, a Sorocabana, e a Santos-Jundiaí. Muitas dessas áreas não foram mapeadas ainda, então são áreas que são eixos que potencialmente poderiam ser áreas contaminadas. Do meu ponto de vista essa resolução deveria garantir nos documentos exigidos pelo empreendedor um certificado de qualidade ambiental das áreas. Como se trata de licenciamento simplificado isso demandaria uma análise muito mais profunda, mas a segurança mínima eu acredito que se dê na questão de áreas suspeitas, aí identificando esse eixo é possível um mapeamento que nos garanta a mínima qualidade. E lembro que as consequências de instalação de populações sobre essas áreas nós temos exemplos como Barão de Mauá em São Paulo e outros que são casos que depois de instalada uma comunidade a situação é praticamente irremediável.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Gustavo, você tem a palavra. Não? Qual é a sua inquietação?

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). Se a gente for buscar a Lei 6766...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Só um minuto. Eu peço que o representante do Ministério da Saúde, Dr. Weber... (Intervenção fora o microfone). Saúde. Dr. Eric, por gentileza, eu solicito que vocês falem lá fora porque está dando intervenção aqui, por gentileza.

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). Eu peço especial atenção nisso que eu acho que é um tema importante. Se a gente buscar a Lei 6766 no artigo 3º ela coloca uma série de áreas onde é vedado o parcelamento do solo. É vedado o parcelamento do solo em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde; em terrenos com declividade igual ou superior a 30, em terrenos em condição geológica onde não se aconselham as edificações, em área de preservação ecológica e naquelas aonde a poluição impeça as condições sanitárias suportáveis. O que diz? Repito: proíbe o parcelamento do solo. O que está referido no caput deste artigo? Que veda a utilização do procedimento simplificado, se veda a utilização do procedimento simplificado salvo melhor juízo, dá a entender que eu possa licenciar o parcelamento com procedimento mais complexo.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Ordinário.

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). Então quer dizer, como que eu busco adequar essa redação se a lei de parcelamento do solo já veda qualquer tipo de parcelamento do solo nessas áreas, seja através de um procedimento simplificado, seja através de um procedimento mais complexo?

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Então qual é a sua proposta, manter o texto original?

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). Não sei. Eu só estou trazendo isso para reflexão para se pensar como é que a gente pode fazer uma adequação disso atentando que a lei não veda simplesmente o procedimento simplificado, ela veda todo e qualquer tipo de parcelamento do solo nessa região. Daí eu peço auxílio ao pessoal do Ministério das Cidades se existe a possibilidade de qualquer tipo de edificação ou de urbanização, de implantação de moradias populares sem o parcelamento do solo o que me parece que não seria possível, ou é possível isso? Como?

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). É possível? É possível. Por favor, faça uso do microfone. Representante do Ministério das Cidades.

Sr. Norma Lúcia de Carvalho. (Ministério das Cidades). O esclarecimento existe em diversos entendimentos que não envolve o parcelamento do solo por serem de condomínios. Isso aí na verdade foi realmente extraído da 6766, e enfim, por isso que estão colocados aí, mas existem sim diversos empreendimentos que podem ser condominiais e não envolve parcelamento do solo.

Sra. Izabella **Mônica Vieira Teixeira.** (Secretária Executiva CONAMA). Tendo em vista o esclarecimento Gustavo você tem alguma sugestão? Luiz Soares por gentileza. Gustavo só um minuto, por favor, você gostaria tendo em vista o esclarecimento depois o Luiz Soares, depois o José Cláudio.

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). Não é que eu discordo, eu acho que existe a possibilidade legal, mas eu creio que a intervenção do poder público não vai fazer condomínio para colocação de habitações populares. Não que eu rejeite tal possibilidade, mas creio que não vai ser esse o modelo adotado para a colocação da população esse tipo de moradia. O que o pessoal está me alertando é que foram retiradas todas as possibilidades. Lá diz assim: é vedada à colocação em áreas contaminadas salvo se for remediada, salvo se for... E a colocação aí retirou todos os salvos impossibilitando mesmo a partir de uma (inaudível), mesmo que haja suspeitas à colocação para utilização do procedimento simplificado. Então eu retiro a minha confusão aqui e sigo o Rio Grande do Sul e São Paulo e as outras pessoas que me falaram sobre isso.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Francisco Soares por gentileza.

Sr. Francisco Rodrigues Soares. (Entidades Ambientalistas da Região Nordeste – FURPA). Eu acho a proposta de Minas e do Ministério da Saúde mais completa, porque ela inclui exatamente áreas com suspeita de contaminação. (Intervenção fora do microfone). Com relação à proposta de Minas e do Ministério da Saúde é completa, a outra está incompleta porque além de incluir a área nociva a saúde e áreas com suspeita de contaminação, e vai de encontro com a resolução que protege, de proteção com relação a áreas contaminadas. Então é a mais completa.

Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro. (Governo do Estado de Minas Gerais). Eu só quero insistir porque como é um procedimento expedito de 30 dias se a área tiver suspeita de contaminação, se houver alguma suspeição ele não deve fazer. Isso nós não vamos conseguir confirmar em trinta dias. Então nesse caso vai para um licenciamento normal, mas não simplificado.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Dr. Gerardi da ABES por gentileza.

Sr. Antonio Carlos Gerardi. (Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES). Eu quero apenas reforçar a proposta do Governo de Minas Gerais sobre a questão de suspeita de contaminação porque entendemos que esses casos devem ser melhor estudados, e

sempre que houver alguma denúncia independente de ter confirmação ou não nós viemos buscar a solução de caso que está acontecendo nesses locais sugeridos.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Você quer falar Eric? Ministério da Saúde.

Sr. Eric. (Ministério da Saúde). Com relação a isso, semana que vem na Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental, a Resolução do CONAMA do próprio CONAMA sobre áreas contaminadas vai ser discutida e debatida. E só quero reforçar essa questão é que a definição de áreas suspeitas de contaminação saiu daqui do CONAMA, e a gente adéqua ao texto com relação ao que está definido na Resolução do CONAMA que vai ser apreciada semana que vem.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Obrigada. Senhores eu posso submeter à votação por gentileza? Nós temos uma proposta de destaque feita pelo Governo de Minas e Ministério da Saúde com o seguinte texto: aterros por material nocivo a saúde e áreas com suspeita de contaminação. Conselheiros favoráveis à proposta de emenda, por favor, votem. Você é contrário Volney? Aqueles que são contrários? Aqueles que se abstêm? Proposta de emenda foi aprovada senhores. Passando para o próximo item. Aí nós temos aqui áreas com declividade igual ou superior a 30% salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes. Esse foi o texto base aprovado. Depois vem uma proposta do Governo Federal: áreas com declividade entre 30° e 45°, retirando "salvo se atendidas as exigências específicas de autoridades competentes". Por gentileza representante do Governo Federal que fez essa proposta de emenda, eu ainda tenho Mira Serra: áreas com declividade igual ou superior a 30% retirando o texto "salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes". Tem mais alguma outra proposta de emenda? (Intervenção fora do microfone). Planeta Verde "e outras redações da 6766" era inclusão? (Intervenção fora do microfone). Sem o Governo Federal? Então retira essa observação do Planeta Verde por gentileza. Governo Federal e Mira Serra gostariam de fazer algum esclarecimento ao plenário por gentileza.

Sra. Lisiane Becker. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Mira Serra). Nós mantemos a proposta porque pelo que eu falei anteriormente a partir de 30°, não limitar isso...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Não, é 30% ou 30°? 30% é uma coisa, que dá 15°.

Sra. Lisiane Becker. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Mira Serra). Mas manter como está na redação original só tirando o salvo...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Você mantém o texto original e retira o salvo. Ok. Ministério das Cidades tem alguma manifestação a respeito sobre a emenda do Governo Federal? Volney? Ministério do Meio Ambiente tem algum comentário a respeito da emenda? Mantém a emenda do Governo Federal? (Intervenção fora do microfone). Só um minuto, eu entendo seu problema, mas mantém o texto ou não mantém o texto? Só um minuto por gentileza, por favor.

Sr. Volney Zanardi Júnior. (Ministério do Meio Ambiente). Tem uma questão aqui que a gente está justamente vendo porque na 6766 quando se fala, se fala sempre relativo a declividade em percentual. E aqui nós estamos trabalhando com 30° e 45°, e isso aí está focado no que a gente tem especificado para APPs, justamente a legislação. Então o que eu estou querendo realmente esclarecer aqui é se o nosso olhar está a cerca da Lei 6766 ou em relação à proteção da questão das APPs que a partir de 45° você tem as APPs. Essa confusão que eu estava tentando entender um pouco porque a gente está nessa discussão do percentual e do grau e eu queria justamente ouvir aqui uma manifestação sobre essa questão porque se é em relação ao que está previsto na 6766 seria 30% seriam 15°.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Tudo bem. Dominique você quer ter a palavra antes, por favor, Dominique, Gustavo, depois Pedro. É isso?

Sra. Dominique Louette. (CONAMA). Na discussão que foi feita no Governo Federal a preocupação era dizer: não adianta falar de uma área que tem mais de 45° porque já é APP e sendo APP não pode haver parcelamento. Isso eu estou de acordo. Só que colocaram de 30 a 45 pensando que o 30% era um erro de medição e tinha que ser 30°, só que 30° são 60%. Isso quer dizer que com essa redação entre 30% e 60% a gente está autorizando o licenciamento ambiental simplificado, sendo que a 6766 diz que abaixo de 30% não pode haver parcelamento, então o valor real é realmente 30%.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Gustavo, você quer se manifestar?

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). Salvo melhor juízo eu entendo que tanto o Código Florestal como a 6766 falam de 30°. (Intervenção fora do microfone). 30°. Não vamos ficar nisso. 15°? (Intervenção fora do microfone). Então vamos lá. Depois vocês veem a matemática acima dos 45 não pode fazer nada porque é área de preservação permanente, então nós temos que estabelecer um percentual seja em graus, seja em percentual onde não se pode aplicar o procedimento simplificado. É isso. E aí tem que ver isso. (Intervenção fora do microfone).

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Gente, por favor, antes tenho Dr. Pedro, depois Donizete você, está bem?

Sr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. (Governo do Estado de São Paulo). Eu estou com a Lei 6766 aqui na mão e ela diz no inciso 3º do artigo 3º que não será permitido o parcelamento em terreno com declividade igual ou superior a 30% salvo se atendidas as exigências específicas da autoridade competente. É a única hipótese, aliás...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Aliás, está transcrito no texto base que aprovou.

Sr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. (Governo do Estado de São Paulo). Então com todo respeito ao Volney, a proposta... Se a gente fizer qualquer valor acima disso é ilegal.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Podemos retirar a proposta do Governo Federal? Não. Johaness da Casa Civil. Só um minuto, você já vai falar Donizete.

Sr. Johaness Eck. (Casa Civil). A minha intervenção é no sentido de a gente tentar achar o termo correto, mas acontece o seguinte: a 6766 está proibindo os 30% para parcelamento. Aqui nós estamos tratando de empreendimentos imobiliários que não serão necessariamente parcelamento. Então eu estou defendendo que a gente continue aqui tentando achar uma solução, mas eu sou contra retirar a proposta sem a gente ajustar esses termos, porque aqui a Resolução não está falando necessariamente de parcelamento do solo.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Donizete por gentileza.

Sr. Donizete José Tokarski. (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste – ECODATA). Eu quero apoiar a proposta da colega de Mira Serra porque como é licenciamento expedito, nós não podemos ficar tratando de questões muito sensíveis para a gente ficar verificando outras situações. Então a gente estabelecer um critério para facilitar esse processo já que vai ter uma análise rápida tudo o que vier que depender de outras análises não vai dar tempo nem se ser analisada em trinta dias. Então a proposta de Mira Serra eu acho que é a mais competente nesse quesito.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Dr. Volney gostaria de fazer uso da palavra, não?

Sr. Volney Zanardi Júnior. (Ministério do Meio Ambiente). Nós estamos conversando aqui. Nós entendemos que como acima desses 30% cai numa ilegalidade, a proposta de Mira Serra realmente contempla essa nossa preocupação, e seria uma solução para essa questão que a gente está levantando aqui justamente porque a gente está trabalhando com duas referências.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu entendo que nós temos duas propostas. Uma por manifestação de representante do Governo Federal que sugere a manutenção do texto para votação. E temos o texto de Mira Serra onde emenda também para votação. Então a proposta de encaminhamento da mesa eu vou submeter as duas proposta de texto e de emenda para votação. Pode ser? A Zezé do Ministério de Minas e Energia... Você quer um momento para quê? José Cláudio Junqueira, da FEAM de Minas, por favor.

Sr. José Cláudio Junqueira Ribeiro. (Governo do Estado de Minas Gerais). Que me desculpe o colega de Mira Serra, mas o que ele está propondo é excluir Minas Gerais desse programa. É isso companheiros? Excluir Minas Gerais. Põe lá: Minas Gerais não poderá participar do programa. Gente, 30% o Estado de Minas não faz nada. (Intervenção fora do microfone). Pois é, do simplificado...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Então exclui Minas do simplificado. É isso que ele está dizendo. Minas Gerais está fazendo... É absolutamente importante. Eu vou resgatar o espírito da proposição da Resolução: que nós tivéssemos um texto de referência para todo o país. Nós estamos tratando de um procedimento que vai beneficiar um número enorme de população com todas as salvaguardas ambientais que a lei determina, por favor, eu tenho um texto base aprovado com áreas com declividade igual ou superior a 30% exceto, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes. Esse salvo pela manifestação do representante de Minas Gerais é exatamente o que permite que o Governo de Minas que é um estado cheio de montanhas, as famosas montanhas de Minas, possa fazer uso do seu poder de gestão administrativa e discricionária para poder aplicar ou não a resolução. (Intervenção fora do microfone). Eu estou só dando esclarecimentos. Eu não vou votar isso, já está aprovado. Só que eu tenho duas propostas de emenda. Então estou fazendo uma consulta específica. Uma do Governo Federal... (Intervenção fora do microfone). Não, o Governo Federal, eu estou mantendo a proposta porque teve a intervenção do representante da Casa Civil da Presidência da República que solicitou que fosse mantida a proposta, ou seja, tirando inclusive o salvo. E tem uma proposta de texto da Mira Serra que mantém o texto original tirando exatamente o salvo. Eu consulto a representante da Mira Serra, tendo em vista essa observação do Governo de Minas, se a senhora mantém o texto para votação? Mantém? Sim, mas eu estou falando da observação do representante do Governo de Minas. Para Mira Serra Minas só coloca habitação no

plano. Então Belo Horizonte, por exemplo, estaria fora. A emenda do Governo Federal é em grau, não é percentual. 30º leva a 60% mais ou menos. Então vamos lá. Representante da Casa Civil mantém o seu texto?

Sr. Johaness Eck. (Casa Civil). Pelo visto o pessoal prefere o texto original, o texto base...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Isso, que já está aprovado, então você mantém?

Sr. Johaness Eck. (Casa Civil). Mantém o texto base.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Retira o seu texto, a sua emenda?

Sr. Johaness Eck. (Casa Civil). Sim.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Então está retirada a emenda do Governo Federal. Então a representante da Mira Serra mantém a sua proposta? Lisiane você mantém a sua proposta porque eu vou submeter à votação. Então vou submeter à votação a proposta de texto, de emenda de texto, perdão, da representante da entidade Mira Serra. Conselheiros que são favoráveis ao texto manifestem-se agora. Ao texto de emenda, porque o texto base... Eu vou esclarecer. O texto base está provado. Nós já votamos ontem. Nós estamos votando a emenda, ou seja, a modificação, a proposta de modificação do texto base. Novamente: áreas com declividade igual ou superior a 30%. É retira a referência: salvo se atendidas as exigências específicas de autoridades competentes. Conselheiros favoráveis? Dominique figue em pé por gentileza. Aqueles que são contrários. Foi rejeitada a proposta. Abstenção? Perdão. Ok. Foi rejeitada a proposta. Passemos ao item seguinte por gentileza. Parágrafo 1º e 2º. Nós temos aqui no parágrafo 2º do artigo 8º uma proposta da Secretaria de Portos. Dr. Urbano está em plenário... (Intervenção fora do microfone). Pois não? (Intervenção fora do microfone). Volta lá por gentileza. Em que item? No item anterior? Então cadê a proposta? Não estava no texto. Perdão. Essa é a proposta de redação do senhor? Novo inciso. Não se aplica ao licenciamento simplificado a que se refere essa resolução aos empreendimentos localizados em área de expansão urbana que demandarem supressão de qualquer tipologia de vegetação nativa primária nos estágios médios ou avançados de regeneração. (Intervenção fora do microfone). Por favor, retira não se aplica ao licenciamento, e fica em: em área de expansão urbana. Essa proposta alternativa é de quem? (Intervenção fora do microfone). O senhor tem uma proposta alternativa ao seu próprio texto de emenda? Como é isso? (Intervenção fora do microfone). É outro inciso. São dois incisos. Então, por favor, novo inciso. Retira: não se aplica ao licenciamento, e coloca: em áreas de vegetação que

abriguem espécie da fauna e da flora endêmicas, ou ameaçadas de extinção. Então o senhor quer oferecer, o plenário precisa de algum esclarecimento sobre as duas propostas? Está claro? O senhor quer fazer alguma manifestação senão eu vou submeter o texto à aprovação, à votação, perdão. (Intervenção fora do microfone). Nem o senhor quer esclarecer. Então posso submeter à apreciação com vista à votação? Vamos lá. Novo inciso do Ponto Terra: em áreas de expansão urbana que demandarem supressão de qualquer tipologia de vegetação nativa primária ou nos estágios médios ou avançados de regeneração. Conselheiros que são favoráveis à proposta de um novo inciso, manifestem-se. Favoráveis. Conselheiros que são contrários? Conselheiros que se abstêm. Foi rejeitada. Novo inciso, outro inciso do Ponto Terra: em área de vegetação que abrigue espécies da fauna e da flora endêmicas ou ameaçadas de extinção. Conselheiros favoráveis à proposta de um novo inciso, por favor, manifestem-se. Eu peço que o pessoal do CONAMA me ajude aqui. Favoráveis. Conselheiros que são contrários. Quem se abstém? Eu tenho dúvida. Por favor, eu solicito que vocês deixem.... Favoráveis nós vamos ter que fazer contagem. Favoráveis, quem é a favor do texto? Podem contar, por favor. Quantos? 25. Aqueles que são contrários? Levanta com vontade do Amapá. É Roraima, errei o estado, desculpe. 28. Aqueles que se abstêm? Três. Foi rejeitada a proposta. Podemos passar para o item seguinte? Obrigado ao pessoal do CONAMA. Vamos para o parágrafo 2º. Uma proposta de texto da Secretaria de Portos, de emenda, de novo texto pela Secretaria de Portos que é o seguinte: o texto aprovado foi: a supressão de vegetação só poderá ser realizada no momento da implantação do empreendimento. Secretaria de Portos: só poderá ser realizada no momento da implantação do empreendimento, sendo dispensada para os estudos e levantamentos necessários a elaboração do projeto básico do empreendimento. É isso? Há algo uma necessidade de esclarecimento? (Intervenção fora do microfone). Não, o negócio da CTAJ eu vou falar especificamente. Eu estou olhando o texto dele porque ele não faz referência à observação da CTAJ. Dr. Gustavo. (Intervenção fora do microfone). Dr. Urbano o senhor pode fazer esse esclarecimento? Não há entendimento da sua proposta por parte de um conselheiro do plenário.

Sr. João Urbano Cagnin. (Secretaria de Portos). Nos projetos normais não simplificados normalmente para se fazer a topografia da área ou até às vezes o levantamento geológico é necessário um pedido de autorização ao órgão competente. Eu acho que no simplificado em área urbana isso deveria ser dispensado já que seria um elemento a mais para atrasar todo o processo que se pretende ser mais expedito e são áreas que o efeito desses levantamentos é muito pequeno quando comparado a uma supressão de vegetação para implantação do empreendimento.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Dr. Valtemir da CNM.

Sr. Valtemir Bruno Goldmeier. (Confederação Nacional dos Municípios). Eu entendo que esse parágrafo está localizado no lugar errado porque veja bem o artigo 8º ele fala: não será concedida a licença ambiental quando o empreendimento incidir nas seguintes hipóteses. E aí tem o parágrafo segundo que fala de supressão, que a supressão só poderá ser feita... O artigo diz: não será concedida. E aí depois eu estou dizendo lá embaixo no parágrafo 2º: a supressão vegetal só poderá ser realizada no momento da implantação do empreendimento... Eu acho que isso tinha que ser um artigo ou então ser um parágrafo do 9º porque o 9º fala que durante a implantação serão feitos os relatórios. Eu acho... (Intervenção fora do microfone). Eu não sei. Eu só entendo que no artigo 8º não pode ser.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Aí seria o parágrafo 1º e o parágrafo 2º porque os dois estão falando de supressão de vegetação. (Intervenção fora do microfone). Ele tem razão. Não será concedida deveria parar no item D e a gente pegar esses dois parágrafos independentemente do mérito que está sendo discutido aqui sobre um deles... (Intervenção fora do microfone). Marília, a observação está correta. Eu peço a Dra. Marília para olhar se a gente pode aprovar o texto modificado ou não e inserir no artigo 6°? No licenciamento ambiental para novos empreendimentos de interesse social simplificado no mínimo os seguintes documentos... Não, não está falando. (Intervenção fora do microfone). Eu acho que a melhor coisa é transformar em um artigo. Na realidade nós temos a questão da supressão da vegetação essa poderá ser realizada... E aí o parágrafo 1º fala: a autorização para a supressão de vegetação, quando couber, deverá seguir os critérios estabelecidos pela Resolução tal. Aí ele vira um parágrafo único desse novo artigo. Pode ser? Há entendimento? Nós vamos discutir e depois... Eu só estou fazendo a correção de forma. (Intervenção fora do microfone). Fica enrolado por quê? (Intervenção fora do microfone). O parágrafo 1º vira o caput, e o parágrafo 2º fica como parágrafo único. Há concordância? (Intervenção fora do microfone). O que está colocado como parágrafo 1º fica artigo 9°, a gente vai renumerar porque teve supressão de artigo. Está bom? E o que é hoje parágrafo 2º que está sendo objeto de discussão vai virar parágrafo único, e aí nós vamos discutir agora o texto se vamos aceitar ou não, se o plenário aceita ou não, a proposta de emenda do Conselheiro representante da Secretaria de Portos. Está entendido? Aceito pelo plenário isso, há concordância? Vamos lá. Dr. Gustavo o esclarecimento do representante da Secretaria de Portos foi suficiente? Posso submeter à votação? Tem algum questionamento ainda por parte desse plenário? Então submeto à votação do plenário a proposta de emenda feita pela Secretaria de Portos que trata da supressão de vegetação, ou seja, que seria o parágrafo único do artigo, do novo artigo, a supressão da vegetação só poderá ser realizada quando do início das obras civis para implantação... Perdão, eu estou lendo errado. A supressão da vegetação só poderá ser realizada no momento da implantação do empreendimento sendo dispensado para os estudos e levantamentos necessários à elaboração do projeto básico, sendo dispensada para os estudos e levantamentos necessários à elaboração do projeto básico do empreendimento. (Intervenção fora do microfone). A autorização. Sendo dispensada à autorização... Concorda? Sendo dispensada à autorização para os estudos de supressão de vegetação. Tem que ficar explícito. (Intervenção fora do microfone). São duas coisas. Uma coisa é que a supressão de vegetação só poderá ser realizada no momento da implantação do empreendimento, sendo dispensada autorização de supressão para os estudos e levantamentos. (Intervenção fora do microfone). Eu acho que tem que separar sim. (Intervenção fora do microfone). Isso. Você concorda Urbano que seja um novo, na realidade deixa de ser parágrafo único e passa a ser um parágrafo 2º? Pode ser? Então vamos lá. Fica mantido o texto original que passou a ser parágrafo 1º: a supressão da vegetação só poderá ser realizada no momento da implantação do empreendimento. Agora nós vamos para o 2º parágrafo que é... Dr. Johaness qual é a sua dúvida? (Intervenção fora do microfone). Tudo bem. Johaness eu estou votando primeiro um, depois a gente vota o seu. Nós vamos votar o do Governo Federal. Eu só estou organizando o texto. Por favor, Alan, Mário, por gentileza. Onde "sendo dispensada" abre um novo parágrafo. É isso: fica dispensada ou é dispensada autorização de supressão de vegetação para os estudos e levantamentos necessários à elaboração do projeto básico do empreendimento. Pois não? Por gentileza o senhor pode fazer uso da palavra? É esse o texto Urbano? Ok. O senhor pode se identificar por causa da gravação...

Sr. Roberto Gonçalves Freire. (Governo do Estado de Goiás). A minha preocupação aqui é porque é o seguinte: como nós vamos fazer outro parágrafo que eu acho que fica melhor mesmo, nisso nós concordamos, a segunda coisa é a redação, da forma como ela está nós temos que nos precaver de algumas coisas para quem trabalhar na ponta e vai ter que olhar tudo isso. Porque vamos imaginar o seguinte: depois que você fez todo esse trabalho existem técnicas para se fazer isso, às vezes é um simples corte com uma motosserra ou pode ser com um trator de esteira do tamanho do mundo e que já abre uma rua, aí depois gera o problema. Então eu acho que no texto nós deveríamos pensar aqui um texto que nos garantisse o seguinte, seria mais ou menos assim, eu não pensei completamente, mas a primeira ideia para reflexão seria o sequinte: a supressão da vegetação para os estudos necessários, como está ali, para o levantamento necessário para elaboração do projeto básico desde que não caracterizado a implantação do loteamento, senão a pessoa chega e diz o seguinte: o estudo está comprovando que está muito bom e eu vou abrindo ruas e deixando pronto. Aqui é a ideia do fato consumado. Então a gente tem que tomar cuidado com isso na hora de redigir isso daí. Então a minha sugestão é que a gente colocasse esse texto, mas dizendo o seguinte: desde que não caracterize a implantação do empreendimento. Porque senão depois chega com trator de esteira...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Deixa fazer uma pergunta. Só um instante para eu poder entender. Eu estou compreendendo a sua preocupação, mas nós estamos falando fica dispensada autorização do levantamento a elaboração do projeto

básico. O projeto básico está referenciado na própria resolução, não é implantar projeto, é elaboração.

Sr. Roberto Gonçalves Freire. (Governo do Estado de Goiás). Sim, mas veja bem, como foi dito agui tem as...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). É para licenciamento único, simplificado, como é que o cara vai começar um projeto sem ter a licença.

Sr. Roberto Gonçalves Freire. (**Governo do Estado de Goiás**). Sim, mas veja bem, o que foi falado aqui por quem propôs foi o seguinte: que os estudos topográficos que abrem picadas, então essas picadas a pessoa começa a abrir e depois abre picada de um tamanho que você não tem nem como reverter depois, e fica a conta para os órgãos ambientais consertarem.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Entendi agora a sua colocação...

Sr. Roberto Gonçalves Freire. (Governo do Estado de Goiás). Então são esses estudos, e estudos geológicos também a pessoa chega e define uma malha, quem é geólogo sabe bem, define uma malha e começa a abrir uma malha e faz a aproximação dela e fica tudo desmatado no final, então a gente deveria colocar essa ressalva para quem está lá ponta...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Então vamos ver: fica dispensada a autorização para supressão de vegetação para os levantamentos básicos à elaboração do projeto básico...

Sr. Roberto Gonçalves Freire. (Governo do Estado de Goiás). Desde que não caracterize essa supressão lá em cima que era da implantação do loteamento, senão a pessoa diz: está tudo ok vamos fazer uma rua já...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Desde que não se caracterize a implantação do loteamento...

Sr. Roberto Gonçalves Freire. (Governo do Estado de Goiás). Eu não pensei esse texto, eu posso pensar num tempinho ali para dar uma raciocinada, mas que todos pensem e nos ajudem a fazer isso...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu peço que você pense o mais rápido possível porque nós estamos indo para...

Sr. Roberto Gonçalves Freire. (Governo do Estado de Goiás). Eu costumo ter pensamento rápido típico do maranhense. Os maranhenses têm pensamento rápido.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Por favor, Maranhão, Maranhão não, Volney.

Sr. Volney Zanardi Júnior. (Ministério do Meio Ambiente). Eu vou fazer dois comentários aqui. Primeiro esse parágrafo 1º é praticamente um cumpra-se a 369, ele não traz nada de novo, e se ele for suprimido não faria grande diferença. Agora, com relação ao parágrafo 2º a nossa preocupação e que está tentando vamos assim, eu aí sim justifica ser um artigo específico é que a supressão da vegetação só poderá se dar no início das obras para implantação do empreendimento. Eu acho que nós estamos entrando aqui em um detalhamento dessa resolução aqui que se nós formos começar a fazer tipo estudos, isso não vai ser para esse tipo de licenciamento simplificado. Eu acho que não faz sentido essa proposição que foi apresentada pela Secretaria de Portos. Nós vamos agregar mais incertezas à resolução que se ela tiver que ter alguma regulação em algum lugar depois - vamos dizer - nos estados, que seja feita nos estados. Eu acho que nós estamos aqui criando um marco mais geral, e esse é um detalhamento que não me parece que venha somar muito para esse tipo de resolução que é para um caso muito específico das habitações de interesse social. (Intervenção fora do microfone).

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Então pode voltar por gentileza. Tendo em vista os esclarecimentos do pedido do Ministério do Meio Ambiente a Secretaria de Portos mantém o texto para apreciação? Mantém. O Governo do Estado de Goiás tem uma proposta de texto adicional? Espere só o Roberto falar e depois eu passo para você Larissa, por gentileza. Por favor, Roberto.

Sr. Roberto Gonçalves Freire. (**Governo do Estado de Goiás**). Eu pensei que se nós colocássemos assim: apenas para estudos topográficos e geotécnicos. Fica dispensado e tal e aí a gente colocaria assim: para implantação do empreendimento, necessários para estudos básicos, em vez de "estudos básicos", colocar: "topográficos e geotécnicos". Somente para esses dois estudos é que ficaria dispensado.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Há uma proposta de emenda aqui: fica dispensada a autorização de supressão para os estudos e levantamentos necessários de estudos topográficos e geotécnicos. (Intervenção fora do microfone). Tira:

"necessários", para os estudos topográficos e geotécnicos. É essa a proposta do Governo de Goiás? Roberto olha o texto e vê se está ok porque eu preciso, por favor... (Intervenção fora do microfone). Tira: "básico", "desde que não se caracterize implantação do empreendimento" retira? (Intervenção fora do microfone). Retira tudo. Isso. Atenção. Nós temos... (Intervenção fora do microfone). Não. Fica dispensada autorização de supressão de vegetação para os estudos topográficos (falha na gravação).

Sr. Roberto Gonçalves Freire. (Governo do Estado de Goiás). Eu vou fazer a proposta e depois discute: é dispensada autorização de supressão de baixo impacto para esses casos...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu vou fazer a votação, me desculpe. Aí está ficando uma coisa muito confusa e nem o CONAMA vai conseguir apreciar a proposta. O que é supressão de baixo impacto? Duas árvores? O que é supressão de baixo impacto? Eu não vou, por favor, a mesa não quer encaminhar propostas para a votação que não tenha clareza conceitual.

Sr. Roberto Gonçalves Freire. (Governo do Estado de Goiás). A clareza é essa daí. Então fica desse jeito a proposta.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). É essa sua proposta. Companheiro de Roraima.

Sr. Raimundo Costa Filho. (Governo do Estado de Roraima). Só o seguinte: ao invés de: "é dispensada", "pode ser dispensada". Só para tirar uma dúvida do colega Roberto, para levantamento topográfico a norma já diz a faixa de abertura é de um metro e meio. Está certo? Então já se sabe que não vai ser arruamento. Outra coisa, a questão dos estudos geotécnicos é um furo, é uma sondagem, um furo de aproximadamente de 12 a 15 cm, ou seja, não é impactante, altamente impactante. Então fica claro isso, é uma faixa de um metro e meio que é o que determina a norma para questão de levantamentos topográficos e o furo de sondagem de 12 cm. E esse pode ser porque existem alguns estados que exigem, foi o que passou Minas Gerais, então esse pode ser dá essa condição, o texto fica bem melhorado assim. Obrigado.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Obrigado Raimundo. Vamos lá. Eu peço Mário, por favor, vamos organizar o texto para as pessoas entenderem o que vão votar. Sobe, por favor. Vamos lá. Onde está SECEX. (Intervenção fora do microfone). Eu peço a compreensão do plenário, por favor, eu estou querendo encaminhar para a gente poder encerrar antes do almoço a votação, finalizarmos a votação dessa resolução. Então por gentileza. Deixa o que está escrito e agora coloca artigo 9º porque isso ficou transformado, põe entre parênteses

antes do parágrafo 1º - Artigo 9º. Todo mundo entendeu do que nós estamos falando e votando. Agora desce por gentileza. Aí fica: parágrafo 1º, que é esse texto, onde está parágrafo 2º fica parágrafo 1º, você pode colocar em vermelho ou verde para as pessoas entenderem. Aí nós temos uma emenda a esse parágrafo 1º, então emenda, põe aqui parágrafo 1º entre parênteses, abaixo do Governo Federal. Isso é uma emenda ao parágrafo 1º, depois nós vamos... O Governo de Goiás está fazendo uma proposta que é um novo parágrafo, é um parágrafo 2º, em vermelho. E o Governo de Roraima está fazendo também uma proposta para um novo parágrafo 2º. É isso? Porque aí eu tenho condições de encaminhar a votação. Está bem? (Intervenção fora do microfone). Então retira a de Goiás e fica Roraima? (Intervenção fora do microfone). Então fica uma proposta de Goiás com Roraima. Ok? Gente, eu vou ler para a gente ver se está ok. Eu só estou organizando o texto para todo mundo saber o que está votando. Vamos dar início. Emenda do Governo Federal ao texto do parágrafo 1º, antigo parágrafo 2º porque foi transformado em artigo. Vamos lá. Parágrafo 1º - a supressão da vegetação só poderá ser realizada quando do início das obras civis para a implantação do empreendimento. Conselheiros favoráveis à proposta, por favor, manifestem-se agora. Aqueles que são contrários. Aqueles que se abstêm? É a primeira vez que foi votado unânime. Aprovada a proposta do Governo Federal. Agora parágrafo 2º proposto pelo Governo de Roraima e pelo Governo de Goiás: pode ser dispensada autorização de supressão de vegetação, não é de baixo impacto, não tem esse conceito, supressão de vegetação, tira o de baixo impacto por gentileza, para os estudos topográficos e geotécnicos necessários à elaboração do projeto básico do empreendimento e que não caracteriza implantação de arruamento. Retira o que não caracteriza implantação de arruamento, por gentileza, para empreendimento. Ok? (Intervenção fora do microfone). Foi proposto pelos dois representantes que pode, é facultativo. Esse é um texto que nós estamos submetendo, o texto de emenda que está sendo submetido à apreciação do plenário. Posso submeter à votação? Conselheiros favoráveis à proposta manifestem-se, por gentileza. Conselheiros contrários à proposta. Aqueles que se abstêm. A proposta foi rejeitada. Podemos passar para o item seguinte? Próximo item. (Intervenção fora do microfone). Antes tem uma observação. A CTAJ fez uma observação do que foi recepcionado e discutido a respeito do material da Câmara Técnica de Controle Ambiental, de que não há qualquer menção ao prazo de validade da licença, e assim ela recomenda ao plenário que avalie a conveniência da definição do referido prazo a partir do início do empreendimento. Caso seja aceito esse encaminhamento indica-se que o mesmo seja feito no artigo 8º. Há alguma necessidade de esclarecimento? (Intervenção fora do microfone). Não está definido o prazo, fica facultativo ao órgão licenciador estabelecer o prazo. (Intervenção fora do microfone). Sim, a 237 disciplina. O que a CTAJ chamou a atenção é o seguinte: é que essa resolução como está tratando de licenciamento simplificado não está recepcionando a discussão de prazo, deixando a critério do órgão licenciador. O órgão licenciador segundo a sua dinâmica poderá arbitrar um prazo de dez anos, cinco anos, seis anos, o que for. Então eu consulto o plenário: é necessário, vocês acatam,

querem especificar prazo ou aceitam o esclarecimento da mesa e deixar o texto assim: ficando a critério do órgão licenciador segundo as suas práticas? Dr. Urbano, por gentileza tem a palavra.

Sr. João Urbano Cagnin. (Secretaria de Portos). Eu acho que mereceria um parágrafo adicional que minimizasse o risco de que o empreendimento demore muitos anos, fiquei lá inconcluso, sujeito a eventualmente a erosões e outros impactos durante a construção sem nenhuma medida corretiva. Eu acho que está faltando aí alguma coisa com relação ao prazo para evitar porque existem casos de empreendimentos imobiliários que são iniciados e se paralisam no tempo, escava um monte de coisa, não faz a parte ambiental que deveria fazer e fica lá exposto sem um prazo definido para terminar e para fazer a parte que deveria fazer. Eu acho que nessa questão do prazo...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Para isso a licença pode estabelecer condicionantes....

Sr. João Urbano Cagnin. (Secretaria de Portos). Teria que ser pensada alguma coisa nesse sentido.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Por outro lado eu quero colocar outro argumento aqui. Eu posso também ter um processo de arrecadação contínua de recursos para o órgão ambiental que pode arbitrar um ano e vai ficar renovando ali o tempo inteiro. Para isso existe uma coisa chamada condicionante de licença ambiental, e as condicionantes se não compridas nos prazos estabelecidos que caducam a licença. Então eu acho, eu estou preocupada aqui que desde ontem nós estamos discutindo nesse plenário uma regra geral, se eu não cumpro determinada condicionante mesmo no procedimento simplificado e o órgão ambiental ao emitir a licença é responsável para monitorar e dizer se está sendo cumprido ou não ele cancela a licença.

Sr. João Urbano Cagnin. (Secretaria de Portos). Ele cancela a licença e você fica com um buraco lá aberto, desmatado...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Mas aí a lei... Ele cancela a licença e imputa a responsabilidade ao empreendedor que têm uma autorização do estado, do poder público, e é responsável pelos danos causados e ele vai responder na justiça. Agora eu não posso impor que o prazo da licença do cara caia, terminou o prazo da licença e por conta disso o dano vai estar lá feito e porque não tem licença ele vai responder como? Ele vai deixar de responder? Ele vai continuar respondendo. Eu, Izabella, como Secretária Executiva do

plenário não entendo que seja necessário definir prazo com esse seu argumento. (Intervenção fora do microfone). Por favor, Dr. Volney. Eu estou fazendo uso do argumento do conselheiro.

Sr. João Urbano Cagnin. (Secretaria de Portos). Bem, eu acho que eu não estou discutindo o prazo, o prazo ficaria em aberto, mas aquele que não cumprisse no prazo adequado definido e que deixasse o empreendimento inconcluso deveria ter algum tipo... A simplificação ela está sendo feita, tem que ter algum tipo de pressão em cima do imobiliário para que termine o seu...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Dr. Urbano o senhor tem o entendimento de que ao dar uma licença ambiental simplificada ou ordinária resultante de um processo simplificado ou ordinário o empreendedor assume responsabilidades que ele terá que responder ao órgão licenciador?

Sr. João Urbano Cagnin. (Secretaria de Portos). Sim.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu não estou falando da tipologia da licença, do processo que resultou, o final do processo de licenciamento é uma licença ambiental. Eu não estou dizendo que é uma licença simplificada, eu estou falando que o processo é simplificado com vistas a uma emissão de licença ambiental, e aí ele tem toda a responsabilidade, direitos e deveres que a legislação ambiental obriga e a legislação civil, penal e etc., desse país.

Sr. João Urbano Cagnin. (Secretaria de Portos). Tudo bem, eu levantei o ponto e se não for para colocar nada não se coloca.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu estou contra argumentando eu não vou emitir uma licença simplificada, o processo de licenciamento é que simplificado, fundamentado em processo de avaliação ambiental com relatórios específicos também de conteúdo simplificado. Agora, a responsabilidade do empreendedor é igual a qualquer outro que seja licenciado nesse país. Por favor, Dr. Volney.

Sr. Volney Zanardi Júnior. (Ministério do Meio Ambiente). Senhora presidente eu queria tomar a liberdade de fazer uma sugestão sobre essa consideração. Nós estamos trabalhando aqui em uma norma geral. Nós temos já uma Resolução a 237 que trata da questão dos prazos aonde nós temos ali um mínimo de 4 e o máximo de 10 anos, e nós temos no artigo seguinte toda uma exposição sobre a possibilidade de haver suspensão ao cancelamento da licença. Eu acho que de certa forma para uma regra geral de licenciamento simplificado essas questões elas dão certo conforto para quem vai fazer a concessão dessa licença, emitir essa licença. Então me parece que

eu encaminharia no sentido de que essa questão do prazo ela já está contemplada na 237, quer dizer, nós temos um prazo de no mínimo 4 anos, nós vamos ficar aqui discutindo 2, 3, 4, o que isso agrega no final? E nós temos no próximo artigo justamente essa discussão de que em cima desse contraditório de qualquer risco que seja identificado possa ser cancelado. Então nos parece que para uma resolução com esse espírito mais de um procedimento simplificado ela não está a descoberto. Está previsto na 237 essa questão do prazo, então eu gostaria de ouvir os estados, mas a nossa sugestão é que não agregaria muito nesse processo.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Dr. Francisco do Rio Grande do Sul. Obrigado Dr. Volney.

Sr. Francisco Luiz da Rocha Simões Pires. (Governo do Estado do Rio Grande do Sul). De modo bastante objetivo já pelo adiantado da hora. È só nós analisarmos uma coisa muito simples: quando foi comentada a preocupação da especulação imobiliária não é questão que envolva o licenciamento ambiental simplificado a questão da especulação imobiliária, porque o próprio estatuto das cidades e os planos diretores trazem o uso compulsório do solo, e mesmo o IPTU progressivo que seria um instrumento que os municípios poderão utilizar para fazer com que esse empreendimento não seja objeto de especulação imobiliária. Rigorosamente correta à posição do Volney, já temos disciplinação e tem que ficar como disse a presidente a critério do órgão ambiental o prazo (falha na gravação).

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). (falha na gravação). Então havendo omissão de dados e impactos nos estudos ambientais, isso é considerado crime pela lei de crimes ambientais, então eu sugeriria retirar a expressão não descritos e havendo o conhecimento de impactos supervenientes que fosse paralisado o empreendimento até que o órgão ambiental avalie e venha em um momento posterior autorizar a continuidade da atividade.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Ok. Larissa e depois Marcelo da SEAP. Obrigado Dr. Gustavo.

Sra. Larissa Cayres Souza. (Entidades Ambientalistas da Região Nordeste – Onda Azul). Eu gostaria de um esclarecimento Gustavo, por gentileza, o senhor na nossa sessão de ontem por diversas vezes falou da graduação dos impactos (falha na gravação) manifestação só um esclarecimento. Quer dizer então que haveria a paralisação imediata da implantação do empreendimento em qualquer nível de impacto? Ou seja, um "impactinho" ou um "impactão"? É uma brincadeira aqui, mas dentro daquela graduação que o senhor mesmo ontem mencionou e tratou com bastante sabedoria.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Dr. Gustavo e depois... Então, por favor, Marcelo, e o senhor responde.

Sr. Marcelo Barbosa Sampaio. (Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca). Gustavo na mesma linha na verdade a minha intenção era verificar se não seria possível que fosse comunicado imediatamente o órgão ambiental, ou seja, a gente daria um caráter de tão logo essa informação tivesse disponível acerca do impacto o órgão ambiental fosse comunicado, e o órgão ambiental licenciador adotasse as medidas cabíveis, porque aí o órgão ambiental vai ter que verificar qual é a medida cabível: é suspender o empreendimento? É paralisar parte da obra? Eu não sei se a perspectiva de paralisar a obra como um todo porque muitas vezes a obra é um conjunto habitacional pode ter uma série de coisas, pode ter escolas que estão em implantação em uma determinada área; e o impacto é em outra área que é próxima na parte de escoamento de tratamento de efluentes ou alguma coisa desse tipo. Então parar o empreendimento me parece talvez um pouco demais. Eu acho que isso tem que ficar a critério do órgão ambiental licenciador definir qual é a ação que ele vai adotar para aquele caso específico.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Ministério das Cidades, Gustavo eu vou fazer todas as indagações e você faz a defesa está bom? Ou modificação, enfim. Por favor, Ministério das Cidades.

Sr. Norma Lúcia de Carvalho. (Ministério das Cidades). Nós temos um problema em relação à paralisação de obra. Primeiro que existe uma aplicação financeira de custo, incide em reajustamento e etc.. A segunda questão é que o órgão ambiental pode inclusive se demorar muito a fazer esse tipo de manifestação e a obra ficar parada. A outra questão é que isso poderia inclusive inibir o empreendedor de comunicar qualquer alteração. Se eu comunicar essa alteração eu vou ter que parar a minha obra, então o melhor é não comunicar nada, um processo de erosão ou uma supressão de vegetação porque aí eu posso continuar a obra. Essa é a nossa opinião. A gente acha que o texto original já coloca, é uma praxe, um padrão inclusive de resolução e deveria ser colocado dessa forma do texto original.

Sra. Izabella **Mônica Vieira Teixeira.** (Secretária Executiva CONAMA). Mais alguma necessidade de esclarecimento? Dr. Gustavo vai fazer uso da palavra, por favor.

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). Primeiro que eu creio que a gente está fazendo essa resolução para aqueles que desejam cumprir a lei, aqueles que desejam continuar a execução da obra não informando impactos são empreendedores criminosos e devem ser processados e responsabilizados por isso. Então eu não penso em criar uma resolução para esse tipo de empreendedor. O que mais? Eu mantenho apesar da

manifestação que eu acho correta da representante das ONGs da Bahia e do Marcelo da Secretaria de Pesca, mas eu mantenho a minha manifestação por quê? Porque cabe avaliar se o impacto é grande ou pequeno, se pode atingir maior ou menor parte do empreendimento é o órgão ambiental, então se ele imediatamente comunica ao órgão ambiental, o órgão ambiental pode também imediatamente verificar que aquele impacto superveniente não causa qualquer tipo de problema na continuidade da obra em determinado lado ou em determinado local daquele empreendimento; e caberia ao órgão ambiental avaliar e dizer: pode continuar realizando as obras do setor sul, mas aqui no setor norte onde foi verificado tal tipo de impacto deve ser paralisado. Então eu manteria porque o órgão ambiental avaliando que aquele impacto não é significativo, não é relevante pode autorizar a continuidade das obras.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Zezé do Ministério das Minas e Energia e depois eu vou submeter à apreciação do plenário está bem? Maria José.

Sra. Maria José Gazzi Salum. (Ministério das Minas e Energia). Boa tarde. A questão é seguinte a licença simplificada ela pressupõe não só a questão de procedimentos, mas também a questão de prazo, então essa proposta do Gustavo eu até entendo, quer dizer, a intenção dele e parece pertinente tendo em vista outras leis e etc., mas ela fica solta na questão do prazo, ou seja, um licenciamento que não é só questão... No procedimento simplificado inclui a agilidade e pressupõe um prazo quando se paralisa... (Intervenção fora do microfone). Eu estou dizendo o seguinte: ali está paralisado para a manifestação do órgão ambiental, é esse o ponto que eu quero chegar, e não está colocando nada em relação a prazo para a manifestação do órgão ambiental. Seria isso, ou seja, repetindo, concluindo: eu estou colocando prazo para a questão do licenciamento e não estou colocando um segundo prazo, quer dizer, eu posso ficar aí em um tempo vago e aí eu concordo com o colega do Ministério das Cidades, obra civil é isso mesmo, você tem deterioração de materiais que depois podem comprometer custos e até às vezes a qualidade da obra e etc.. Só queria levantar essa questão do prazo.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Pedro, você quer falar? Depois disso eu acho que eu posso submeter, tem mais alguém? Luiz Antonio. São Paulo e Santa Catarina estão escritos e depois...

Sr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. (Governo do Estado de São Paulo). Eu queria ver com o Gustavo, se não seria e tentando conciliar aí essa questão. Gustavo eu penso que a paralisação poderia ser a sanção do empreendedor que não comunicar imediatamente, então a minha sugestão seria o empreendedor durante a implantação do empreendimento deverá comunicar imediatamente... Dá para copiar isso aí? Imediatamente... É que eu não enxergo direito... Ao órgão...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Ambiental licenciador...

Sr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. (Governo do Estado de São Paulo). A identificação...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). A identificação dos impactos ambientais supervenientes ao relatório ambiental simplificado...

Sr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. (Governo do Estado de São Paulo). Para manifestação do órgão ambiental licenciador sob pena de paralisação da obra.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Então ao invés de paralisando para manifestação...

Sr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. (Governo do Estado de São Paulo). É, aquilo que está embaixo...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Tira isso. Para a manifestação do órgão ambiental, sob pena de paralisação.

Sr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. (Governo do Estado de São Paulo).

Eu acho que atende. (Intervenção fora do microfone). Data vênia... (Intervenção fora do microfone). Vamos fazer um...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). O Gustavo e depois o Luiz Antônio.

Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). Eu acho que seguiria a do Dr. Ubiratan. Deverá comunicar ao órgão ambiental licenciador a identificação dos impactos, imediatamente a identificação dos impactos supervenientes, deverá comunicar... O que eu quero dizer é que o órgão ambiental poderá dentre outras medidas poderá paralisar a atividade. Eu quero abrir a possibilidade do órgão ambiental dentre outras medidas de paralisar a atividade.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Mas qual seria o texto? (Intervenção fora do microfone). Luiz Antônio, por favor, representante do Estado de Santa Catarina por gentileza, enquanto vocês... Pedro e Gustavo vocês podem tentar ver um texto que combine?

Sr. Luiz Antonio Garcia Correa. (Governo de Santa Catarina). Eu só gostaria aqui de colocar que no meu entendimento essa daí é uma situação que ela foge à regra, é uma exceção de acontecer dentro de um procedimento de licenciamento normal se tiver um fato superveniente eu entendo que não vai ser uma situação de um impacto ambiental insignificante. Então na minha linha de raciocínio identificado isso daqui o que pode vir a ser? Sei lá, encontrou alguma coisa não prevista que efetivamente vai ser significativa e daí eu entendo que dentro do princípio da precaução para, verifica, toca ou na toca. Isso aqui é exceção, não é a regra.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Gustavo, Pedro, o representante de Santa Catarina sinaliza que estamos tratando de algo que é excepcional. Tem algum texto de vocês que possa conciliar a proposta para submeter à apreciação do plenário? Temos o texto base aprovado, e temos... Qual é a proposta do Pedro? Você retira a sua proposta? Retirada a proposta... (Intervenção fora do microfone). Então retirada à proposta original do Planeta Verde e agora o Planeta Verde vai aderir à proposta do Governo do Estado de São Paulo. É isso Dr. Pedro Ubiratan? A sua proposta é essa? Vai melhorar alguma coisa? Senta lá... É rápido?

Sr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. (Governo do Estado de São Paulo). Nós estávamos discutindo lá se o CONAMA pode impor pena, sanção administrativa e chegamos à conclusão que não. Então a ideia seria: manifestação do órgão ambiental para adoção das medidas cabíveis.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Para as providências que se fizerem necessárias, é o texto aprovado.

Sr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. (Governo do Estado de São Paulo). Para as providências que se fizerem necessárias.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). É o texto original.

Sr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. (Governo do Estado de São Paulo). Não, mas o meu tem a questão do imediatamente...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Tem o imediatamente e não "comunicará", "deverá comunicar".

Sr. Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo. (Governo do Estado de São Paulo). Deverá comunicar. Então ao invés de sob pena de paralisação do empreendimento, para adoção das medidas cabíveis. Aí fica subentendido que se ele não fizer isso à licença está suspensa.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Posso submeter à apreciação? Nós temos aqui uma nova proposta. Senhores, nós temos aqui uma nova proposta de texto de emenda formulada pelo Governo do Estado de São Paulo e pelo Planeta Verde: o empreendedor durante a implantação do empreendimento deverá comunicar imediatamente ao órgão ambiental licenciador a identificação de impactos ambientais supervenientes ao RAS para manifestação desse órgão e adoção das providências que se fizerem necessárias. Colocando isso para o texto correto. Para manifestação deste órgão e adoção das providências que se fizerem necessárias. É isso? Porque ele vai comunicar ao órgão ambiental licenciador, quem tem que tomar as providências... E adoção das providências que se fizerem necessárias. Depois a gente corrige o português etc. Posso submeter à apreciação com vista à votação? Conselheiros favoráveis à proposta manifestem-se. Conselheiros contrários à proposta. Conselheiros que se abstêm. Aprovada a proposta. Passando para a parte final da resolução. Temos aqui... O artigo 10° não tem nenhuma proposta de emenda e temos a representante da Mira Serra propondo um novo artigo. Atenção senhores. O licenciamento ambiental simplificado previsto nessa resolução também se aplica à relocação de unidades habitacionais situadas em áreas de risco. Por favor, a representante da entidade Mira Serra, Lisiane você quer falar? Por gentileza.

Sra. Lisiane Becker. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Mira Serra). Até colocar que não é só uma proposta nossa. Estão a CNM, o Ministério das Cidades, o Governo do Rio Grande do Sul e a sociedade civil, as ONGs ambientalistas. O colega da SEAP estava dizendo que não caberia um novo artigo, mas como nós já colocamos... (Intervenção fora do microfone). Acima?

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu vou dar a palavra a você. Vai lá Marcelo fica ao lado da Lisiane por gentileza e argumenta. O argumento dele é que nós estamos falando de novos empreendimentos. É esse é o seu argumento? Eu não posso interpretar você. O Ministério das Cidades, Norma senta aqui por gentileza para facilitar à dinâmica.

Sr. Marcelo Barbosa Sampaio. (Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca). Eu na verdade eu estou querendo entender o que se quer ali com a questão da relocação, porque em princípio nós estamos tratando nessa resolução de novos empreendimentos, é para isso que essa resolução está sendo tratada aqui: simplificação de licenciamento ambiental para novos empreendimentos. E relocação eu entendo como procedimento distinto do que está sendo tratado aqui. É essa a minha dúvida.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Norma, por favor, Beth Lima você quer a palavra pelo Rio de Janeiro, por gentileza. Norma do Ministério das Cidades.

Sra. Norma Lúcia de Carvalho. (Ministério das Cidades). Só para tirar a dúvida do Marcelo inicialmente um novo empreendimento pode ser no empreendimento onde uma população em área de risco será relocada para esse novo empreendimento em outra área. Então ele não deixa de ser novo por isso. (Intervenção fora do microfone). Mas eu acho que o foco da questão não é esse. O foco da questão...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). A mesa, gente, por favor, olha o grau de entropia, calma. Norma termine a sua argumentação, por favor.

Sra. Norma Lúcia de Carvalho. (Ministério das Cidades). O nosso entendimento com a proposta da Mira Serra não foi bem nesse sentido. Eu acho que acabou que a gente não fechou um texto. Eles colocaram uma intenção de que se sinalizasse aqui uma priorização para populações ocupantes em área de risco. A nossa argumentação foi, não discordando do mérito, mas que a gente entendia que isso aí já estava definido nos normativos, nos manuais dos programas habitacionais. Aqui CONAMA não seria o foco para isso. Então essa foi à posição do Ministério das Cidades. O que a gente achou que poderia evoluir caso Mira Serra entendesse como correta seria então alguma moção, caso eles achassem necessário, uma moção para o Ministério ratificando a importância de que essa prioridade fosse feita, mas que isso não seria objeto dessa Resolução. Essa foi à posição do Ministério das Cidades por isso a gente não está assinando junto ali aquela proposta.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Deixa fazer uma consulta aqui a proponente. Se o texto fosse: o licenciamento ambiental simplificado previsto nessa resolução poderá também ser aplicado a projetos de realocação de unidades habitacionais situadas em áreas de risco....

Sra. Lisiane Becker. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Mira Serra). Concordamos.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Mas veja bem, eu entendo que a sua intenção é falar de realocação, sinalizar a importância de tirar populações de área de risco...

Sra. Lisiane Becker. (Entidades Ambientalistas da Região Sul - Mira Serra). Não, é uma realocação. É dar prioridade para...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Mas o CONAMA não pode dar essa prioridade. Nós não temos competência de determinar prioridades. Isso é política de habitação.

Sra. Lisiane Becker. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Mira Serra). Não é isso eu vou dar um exemplo. Não é o que ontem foi discutido aqui, se e eu sou portadora de deficiência, que eu sou, sou portadora de deficiência, ganho até quatro salários mínimos e não tenho residência. Estou dentro da margem colocada pela proposta. Eu teria direito básico para entrar como solicitante de uma unidade habitacional, no entanto, isso não seria correto, mas a gente sabe que isso acontece em vários outros tipos de planos as pessoas se aproveitam, e seria então garantir para àqueles que estão lá em APP ou área de risco que eles se quisessem eles ao se inscrever nesse projeto tivessem prioridade. Aí foi falado pelo Ministério que isso já existe em algum lugar escrito, só que esse algum lugar escrito não está lembrado no texto. O que acontece na cabeça do prefeito é que ele não vai se comunicar com a Secretaria de Ação Social para saber que tem prioridade. Então seria no sentido de lembrar ao gestor que aqui no caso vai ser o ambiental de que ele tem que lembrar a prioridade social e retirar quem quiser da área de APP que não poderia estar ou na área de risco, colocando como prioridade nesse plano habitacional. É mais ou menos essa a ideia.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). A minha única dúvida, eu não questiono o mérito da proposta, o que move ou o que motiva a proposição. O que eu questiono é a competência deste conselho de colocar em uma norma ambiental a definição, que no fundo é isso que você está explicando, que o gestor ambiental possa eleger a prioridade. Isso não é competência do gestor ambiental, é matéria habitacional, e o CONAMA tem sido amplamente questionado por conta inclusive com ações de rever resoluções que ultrapassaram as suas competências legais.

Sra. Lisiane Becker. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Mira Serra). Mas é que no artigo ele não fala em priorizar.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Não, eu estou dizendo qual é a motivação. Eu estou pegando... Porque veja bem, depois o gestor vai perguntar como é que o CONAMA aplicou isso? Eu vou ter que entrar no processo dizendo por que. Nós estamos dizendo e por isso eu fiz aquela outra intervenção, o licenciamento ambiental simplificado previsto nessa resolução poderá ser também aplicado à realocação das unidades habitacionais situadas... Se o projeto é de realocação ou não ele pode ser objeto de licenciamento ambiental simplificado desde que cumpra esse conjunto de exigências da norma. Eu só quero entender se nós temos

papel no CONAMA para tratar disso considerando a sua exposição que tem todo o mérito. É só isso. CNM.

Sr. Valtemir Bruno Goldmeier. (Confederação Nacional dos Municípios). Eu vou tomar a liberdade de defender e ajudar a Lisiane aqui. Na verdade nós não gostaríamos de maneira alguma de entrar na seara de definir prioridade para o Governo Federal e Governo Estadual não é esse o objetivo. Agora, o que está se falando aqui é que esse tipo de procedimento administrativo de um licenciamento ambiental simplificado pudesse ser usado para projetos de realocação de unidades em situação de risco. E aí eu vou usar o meu exemplo, o município, o meu município lá em um determinado local da cidade tenha 30, 40 habitações localizadas em área de risco e eu, prefeito municipal, faço um projeto para realocar isso. E o que nós estamos querendo dizer é que esse projeto possa ser contemplado dentro desse procedimento administrativo. Só isso. Não queremos entrar em prioridade de governo nenhum.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Vamos imaginar que você pega o seu projeto e esse projeto não se enquadre nos requisitos que essa norma está definindo. (Intervenção fora do microfone). Gente, eu estou dizendo, independentemente do tipo de projeto se sai de uma área de risco ou se não sai eu não estou discutindo o mérito, a importância disso, o que a gente pode fazer é talvez um considerando. Considerando a necessidade etc., etc., aí sim, mas se o projeto, se o seu projeto de realocação ou não atende os requisitos da resolução ele vai ser objeto de simplificado. Eu acho que o que a gente tem que guardar coerência eu acho importantíssimo que vocês estejam apontando isso, e a gente talvez possa traduzir isso em um considerando. Tem acordo?

Sra. Lisiane Becker. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Mira Serra). Tem acordo inclusive foi até uma proposta inicial, só que a gente não chegou a um consenso de como seria o considerando.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Então você pode fazer. O plenário... Eu vou fazer uma consulta aqui. O plenário autoriza que a conselheira com o CNM e com o Ministério do Meio Ambiente redija um considerando sobre esse tema? Tem uma proposta? Então ofereça a proposta do considerando. SEAP.

Sr. Marcelo Barbosa Sampaio. (Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca). O considerando seria o seguinte: Considerando a necessária realocação das unidades habitacionais situadas em áreas de risco. Coloca lá em cima, o que acontece é que a sinalização política, e acho que a gente pode até ir mais além nessa sinalização política promovendo uma moção do CONAMA ao Ministério das Cidades, aos órgãos financiadores como se fosse uma sinalização desse colegiado

indicando para a política habitacional o que é prioritário do ponto de vista da área ambiental. É uma sinalização política. Óbvio, concordo plenamente com a Izabella quando ela diz que a gente não pode regular isso aqui e definir política habitacional numa norma ambiental, mas a gente pode sim estar sinalizando politicamente isso através não só do considerando, mas também de uma moção e você terá todo o nosso apoio tenha certeza disso.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Você quer falar ainda? Volney você concorda? Então senhores eu estou submetendo como nós não discutimos o considerando o Ministério do Meio Ambiente em conjunto com... O que é Volney? Eu perguntei se você queria falar você falou que não, agora você quer falar?

Sr. Volney Zanardi Júnior. (Ministério do Meio Ambiente). A única coisa que me preocupa é que às vezes a gente faz a coisa um pouco açodada e a gente pode passar a impressão de que nós estamos... Que nós vamos aplicar um licenciamento simplificado para fazer realocação. É isso que eu tenho medo.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Volney olha só, eu já dei esse esclarecimento aqui. O que vai ser colocado é um considerando a importância de que seja observada a realocação de populações situadas em áreas de preservação permanente e de risco. Nós estamos nos considerando. É isso? Tadeu você tem algum questionamento por gentileza? E aí nós vamos dispor sobre o procedimento simplificado, se o projeto que vier, compreende todos os requisitos do procedimento simplificado ele será enquadrado no procedimento simplificado. Pois não Tadeu.

Sr. Tadeu Santos. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Sócios da Natureza). Secretária na verdade não é um questionamento é uma colocação e um alerta. Infelizmente a população carente de Santa Catarina eu acho que vai ter sérias dificuldades em participar desse programa social do Governo Brasileiro porque justamente é o estado que mais precisava desse apoio e de uma resolução que amarre às questões das áreas de risco. O Governo de Santa Catarina está criando um código ambiental que foi aprovado esta semana na assembleia legislativa sem nenhum voto contrário, e nós estamos preocupados que essa mania do Governador de Santa Catarina que inclusive em uma oportunidade pediu a extinção do CONAMA em Joinville para a presidente do CONAMA, para a Marina da Silva há três anos atrás. O governador que criou esse código ambiental que vai entrar em sérios conflitos judiciais com o Ministério Público Federal, Estadual e com as ONGs. Então estamos torcendo para que essa plenária tenha sido sábia tem amarrar essa questão das APPs, das matas ciliares e encostas de morro. Para quem não conhece, a proposta do Governo Estadual de Santa Catarina está reduzindo a mata ciliar em até 5 metros, indo totalmente contrário ao Código Florestal Brasileiro e está de certa maneira influenciando a bancada

ruralista do governo, e ontem até parece que já houve na Câmara uma redução de não necessitar de licenças também para rodovias. Uma coisa mais ou menos assim. É só para que fique o registro desta nossa preocupação.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu agradeço o registro temos inclusive uma proposta de moção apresentada a esse conselho que será objeto de apreciação e tem uma moção. E tem um conjunto de discussões inclusive manifestação pela imprensa do próprio Ministro do Meio Ambiente a respeito do que aconteceu à aprovação do código ambiental de Santa Catarina que contraria segundo o entendimento nosso contraria o Código Florestal e, portanto, sofre de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, mas enfim isso é uma discussão que está encaminhada. Esse plenário vai apreciar a moção apresentada, mas eu queria sacramentar a posição de que nós vamos transformar essa questão apontada pela nossa conselheira sobre a realocação de populações em áreas de risco como um considerando ficando o Ministério do Meio Ambiente, a sua entidade e a Confederação Nacional dos Municípios responsáveis pela redação do considerado. Está autorizado isso pelo plenário?

Sra. Lisiane Becker. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Mira Serra). Eu só queria, eu fui corrigida e eu acho que tem razão é realocação...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Está bom, isso a gente sabe. Vamos embora. Tem ainda um último texto, por gentileza. Você pode descer, por favor? Desça por favor. Estou pedindo. Não, não é a tela em branco. Há alguma restrição que a resolução entre em vigor na data da sua publicação? Parabéns ao plenário. Temos a Resolução aprovada. Atenção, 13 horas. (Intervenção fora do microfone). Qual é a questão de ordem?

Sr. Valtemir Bruno Goldmeier. (Confederação Nacional dos Municípios). Quando a gente começou a discutir a resolução nós passamos por cima dos considerandos, e quando eu me manifestei ontem aqui nós dos municípios entendemos que em lugar nenhum na proposta de resolução e nem nos considerandos iniciais foi colocada qualquer menção em relação aos planos diretores dos municípios. Então eu tenho uma sugestão se voltarem lá no início da Resolução...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Volta o texto por gentileza. (Intervenção fora do microfone). Senhores...

Sr. Valtemir Bruno Goldmeier. (Confederação Nacional dos Municípios). Não está no corpo. Assim como muitas coisas aqui foram colocadas duas vezes, três vezes e o CONAMA disse que aquilo que se repete não é problema, nós municípios...

- **Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA).** Coloque a sua proposta do texto, seja o objetivo, se desde ontem você sinalizou nos ofereça o texto agora. É no considerando? Então coloque seu texto agora, por favor.
- **Sr. Valtemir Bruno Goldmeier. (Confederação Nacional dos Municípios).** No segundo considerando ali no final do texto que fala, termina: considerando os dispositivos constitucionais e termina com: "do direito à moradia", nós entendemos que ali deveríamos fazer um acréscimo colocando: "e atendendo ao disposto nas leis estaduais e municipais, em especial ao estabelecido nos planos diretores".
- Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). E atendendo...
- Sr. Valtemir Bruno Goldmeier. (Confederação Nacional dos Municípios). E atendendo ao disposto nas leis...
- Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Você pode subir o texto porque as pessoas não estão vendo o que você está digitando.
- **Sr. Valtemir Bruno Goldmeier. (Confederação Nacional dos Municípios).** Estaduais e municipais e, em especial ao estabelecido nos planos diretores dos municípios. Só isso.
- **Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA).** Há alguma restrição? Dr. Gustavo?
- **Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde).** Uma fala no considerando abaixo. Da série de restrições eu acho que nem era necessário e só fala em área de preservação permanente e unidades de proteção integral, só deixar unidades de conservação de maneira genérica e não apenas as de proteção integral.
- Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Então é outro considerando?
- Sr. Gustavo de Moraes Trindade. (Instituto Direito por um Planeta Verde). Ali, em área de preservação e conservação, só retirar a expressão "proteção integral".
- **Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA).** Aqui, tira de proteção integral. É isso? Tem mais alguma observação? Então vamos lá ao plenário. Há alguma restrição? Aqueles conselheiros que são favoráveis à proposta do conselheiro da CNM acrescentando: e

atendendo ao disposto nas leis estaduais e municipais e em especial ao estabelecido nos planos diretores dos municípios. Quem é favorável manifeste-se agora. Quem é contrário? Quem se abstém? A proposta está aprovada. Outra situação. Atenção. Quem é favorável à proposta do Planeta Verde de retirar do considerando "as situações de restrições previstas em lei e regulamentos tais como: área de preservação permanente, unidades de conservação", tirar a expressão "de proteção integral". Quem é favorável? Quem é contrário? Quem se abstém? Bom, está aprovada a proposta do Planeta Verde. Está aprovada a Resolução. Muito obrigado. Retorno às 14h30min está bem? Obrigada.

- Tarde -

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). Estou vendo que o papo após o almoço é animado, mas nós vamos ter que retomar aqui os trabalhos. Temos ainda uma longa pesca pela frente, aliás, uma Resolução sobre aquicultura. Eu quero aproveitar para esse momento que os conselheiros estão chegando e pedir aqui para o pessoal da equipe do CONAMA dar uma força lá e chamar aqueles que estão ali fazendo a sesta ali a sombra da varanda do IBAMA, para a gente poder dar início. Quero aproveitar inicialmente e informar a todos que nós recebemos algumas reclamações de instituições que descobriram de alguma maneira que o sinal aqui da reunião, quer dizer, o áudio e o vídeo da reunião desde ontem está sendo transmitido via internet; com o auxílio como já falei ontem da equipe da Secretaria de Recursos Hídricos, com apoio do IBAMA e também da informática do Ministério do Meio Ambiente, do setor de informática. Essa transmissão algumas pessoas fizeram reclamações porque não foi amplamente divulgada uma reunião do CONAMA, teria sido tão bom, e até as entidades que têm representantes aqui poderiam acompanhar a reunião. Nós não divulgamos, esclarecendo, porque nós estamos fazendo um teste. É a primeira vez que a gente está fazendo essa transmissão, ontem inclusive no horário de 11 horas teve uma queda do sinal do áudio, me parece, e algumas pessoas do Ministério é que acusaram que houve um problema no áudio. De fora hoje eu fiquei sabendo que de fora também teve gente que observou que teve um problema no som. E outros também que reclamaram que a certa altura a reunião estava tão animada, para usar uma expressão menos forte, estava tão animada que as pessoas mudaram de canal e voltaram para o bate-papo. Mas de qualquer forma a gente tem recebido muitos elogios aí pela iniciativa que a Secretaria Executiva pediu muito que a gente começasse a informatizar e modernizar mais o trabalho do CONAMA, então isso é mais uma experiência que a gente está fazendo. Na próxima reunião ordinária em maio a gente espera estar com maior segurança para poder fazer uma divulgação, inclusive nós vamos ter que ver aqui com o IBAMA a questão da banda. A próxima reunião ordinária de 27 e 28 de maio. Temos que ver inclusive uma questão em relação à banda que é utilizada aqui da Embratel porque ela tem que ter uma capacidade para suportar o número de acessos que provavelmente a gente vai ter na próxima

reunião divulgando. Nessa daqui a gente não teria condições de divulgar e suportar entende? Porque estamos usando ainda um sistema experimental. É só essa explicação porque hoje a gente já recebeu algumas reclamações. A outra é que o Bocuhy teve que se retirar mais cedo, mas pediu para informar que esse projeto que eles estão fazendo de colegiados, eles estão inclusive filmando as reuniões... Essa eu acho que é a terceira reunião que eles filmam, foi feita uma solicitação ao Ministério e eles disponibilizam essas imagens a partir do dia 26. Então só para informar aos conselheiros que tem interesse também. Bom, nós podemos dar início então Secretária? O próximo item de pauta é o 5.2 - proposta de Resolução sobre licenciamento ambiental da aquicultura que foi uma iniciativa da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, que passou pela câmara de biodiversidade, fauna e recursos pesqueiros, em setembro do ano passado, depois pela câmara de assuntos jurídicos, em fevereiro deste ano, nos dias 16 e 17. O presidente, a relatoria dessa Resolução foi feita na reunião anterior, na reunião ordinária de março pelo presidente da câmara técnica de biodiversidade, fauna e recursos pesqueiros, e o representante da SEAP, Marcelo Sampaio, que coordenou o grupo de trabalho que trabalhou por alguns anos essa resolução chegando hoje então aqui a esse plenário depois de um pedido de vista que foi feito na reunião ordinária 93, de março. Os pedidos de vistas foram feitos pela: Fundação Onda Azul, pela Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária, pelos governos estaduais do Amazonas e Rio Grande do Sul e pelo Ministério do Meio Ambiente. Nós recebemos no prazo que havia sido acordado em plenário, a mesa na ocasião da 93ª reunião propôs ao plenário que se pautasse essa resolução nesta reunião extraordinária juntamente com a resolução que nós já aprovamos na parte da manhã sobre licenciamento para conjuntos habitacionais, seriam pautados esse dois temas nessa reunião extraordinária e, portanto, o prazo de trinta dias para esse pedido de vistas seria então improrrogável. Isso foi feita consulta ao plenário e o plenário concordou que fosse feito esse prazo, estabelecido esse prazo, e nós recebemos no prazo então de 30 dias o parecer do Governo do Estado do Amazonas, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e do Ministério do Meio Ambiente. Enviaram um parecer com emendas e o pedido de vista da Fundação Onda Azul, aliás, a Confederação Nacional da Agricultura não nos enviou pelo menos até a data de hoje, não nos enviou parecer com emendas. Certo? Então estamos entendendo que a CNA está satisfeita com a resolução na forma em que se encontra disponível no site. A Fundação Onda Azul encaminhou, e nós fizemos um contato com a Conselheira Larissa no início de abril, eu não estou agora com a data precisamente. Foi um contato telefônico, solicitando a ela avaliar a possibilidade de nos enviar até dia 6 de abril porque a gente sabia que a Fundação Onda Azul estava realizando um trabalho de consulta bem amplo; e nos chegou à informação dessa consulta inclusive por outras organizações do país, então a gente solicitou para avaliar a possibilidade de nos retornar com o parecer até o dia 6 de abril porque daria um tempo bom para os outros pareceristas também avaliar as emendas todas que viriam nesse processo da Fundação Onda Azul. Só que infelizmente não foi possível e mesmo no prazo então que seria dia 10, o prazo previsto de 30 dias, um pouco antes a Fundação Onda Azul nos enviou um ofício solicitando a prorrogação por mais quinze dias conforme o regimento prevê. Entretanto o regimento prevê em um artigo específico, a gente pode até ver aqui textualmente, o regimento nessa parte de pedido de vista é o artigo 16. Artigo 16 diz assim: é facultado a qualquer conselheiro requerer vista uma única vez devidamente justificada de matéria ainda não votada ou solicitar a retirada de pauta da matéria de sua autoria. A matéria objeto de pedido de vista parágrafo 1º deverá ser restituída, veja, deverá ser restituída acompanhada de parecer escrito no prazo de trinta dias, o qual poderá ser prorrogado por mais quinze dias. Então esse poderá aqui por quê? Porque sempre a entidade que pede vista, ela consulta quando precisa da prorrogação, ela precisa fazer uma solicitação à Secretaria Executiva do CONAMA para que aí seja então atendido ou não. Como havia uma decisão, um acordo no plenário do prazo de 30 dias, então a Secretaria Executiva nem poderia nesse caso autorizar a prorrogação naquele momento. Então o que nós vamos, como é que nós vamos proceder aqui à discussão considerando esse trabalho também que a Fundação Onda Azul está fazendo e que os outros pareceristas apresentaram o parecer no prazo e não foi com poucas emendas não. Entende? Também com bastante alteração ao texto. Então a sugestão aqui de encaminhamento que a mesa está fazendo é a seguinte: a gente ouvir a apresentação do parecer dos demais que apresentaram o parecer no prazo: Ministério do Meio Ambiente, Governo do Amazonas e do Rio Grande do Sul, a partir da apresentação desses pareceres nós também vamos abrir para a Fundação Onda Azul se quiser fazer uma observação, um comentário, ou enfim, algum tipo de observação em relação à Resolução, e aí nós vamos abrir esses pareceres que vão ser apresentados com emendas, nós vamos fazer um primeiro debate de esclarecimento. A Secretária Executiva nos orientou aqui na mesa não vamos abrir para votação de texto base. Não vamos fazer isso como fizemos na resolução anterior. Vamos fazer um debate de esclarecimento sobre as observações dos pareceristas, as sugestões, as propostas e a partir daí a gente discute o encaminhamento mais adequado de acordo com o que o plenário também avaliar nesse debate. Eu preciso saber se nós temos acordo com esse encaminhamento em função de que se trata de uma Resolução da maior importância, ela já teve pedido de vista, então ela precisa ser realmente tratada nessa plenária, mas nós queremos a partir desse primeiro debate ter do plenário uma proposta de encaminhamento dessa discussão. O Marcelo Sampaio está pedindo a palavra. Larissa também.

Sr. Marcelo Barbosa Sampaio. (Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca). Na verdade eu queria fazer primeiro um agradecimento à Secretaria Executiva pela condução da matéria aqui na pessoa da Secretária e da Dra. Marília Marreco, dos demais pareceristas e a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos que tanto nos auxiliou. Quero dizer que foi de grande ajuda e agradeço na sua pessoa André aos demais membros da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. A nossa intenção na verdade aqui observando o adiantado da hora, são 15 horas já, eu faria uma proposta. Primeiro falar para vocês que nós tivemos uma reunião onde todos aqueles que tinham pelo menos com exceção da Onda Azul obviamente, mas os demais, o Governo do Rio Grande do Sul, o Governo

do Amazonas e outros que tinham solicitado vistas à proposta, nós tivemos uma reunião no Ministério do Meio Ambiente. Uma reunião que eu acho que foi muito profícua, ela foi muito eficiente. E nós chegamos a um texto Nilo que eu acho que talvez, isso que eu gostaria de submeter à presidência da mesa, talvez nós pudéssemos começar a realmente fazer uma discussão. Eu conversei com o pessoal da Onda Azul, eles estão me dizendo que há uma convergência entre as preocupações da Fundação Onda Azul com as preocupações do Ministério do Meio Ambiente. Eu acho que estavam colocadas, havia uma convergência em relação a isso, e como a gente passou por um processo de alinhamento que eu acho que foi muito eficiente aqui com a pessoa do Francisco e também do Estado do Rio Grande do Sul, eu acho que talvez a gente pudesse sim passar a discutir o texto e pelo menos iniciar. Eu não acredito que nós vamos conseguir concluir a discussão de um texto desse tamanho nessa reunião, mas pelo menos iniciar a discussão dele. Eu não sei se tendo havido acordo entre os pareceristas a gente precisaria fazer uma apresentação formal de cada um dos pareceres ou a gente poderia passar para o texto que seria um texto de consenso. (Intervenção fora do microfone). Pode ser?

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). É o seguinte, na verdade os pareceristas já se reuniram informalmente e buscaram facilitar o trabalho. Então eu acho que no meu entendimento...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu acho que a gente pode submeter à apreciação do plenário trabalhar no seguinte sentido: já que eu tenho um consenso em parte dos pareceristas, do conjunto de pareceristas que se reuniram e conseguiram enxugar o texto, enfim, talvez valha à pena ter um relato sobre isso, com os principais pontos, como a Dra. Marília fez ontem em relação à Resolução aprovada hoje sobre habitação. Mostrar quais são os grandes pontos que foram objeto de questionamento por parte dos pareceristas e o que está sendo proposto. É apenas para conhecimento, para esclarecimento. Depois eu convidaria a Fundação Onda Azul e as outras entidades ambientalistas ou qualquer outro conselheiro para fazer comentários sobre as inquietações, os esclarecimentos sobre os principais pontos levantados de tal maneira que a gente possa ter uma primeira avaliação de como que esta proposta de resolução está sendo recepcionada pelo plenário, uma avaliação qualitativa disso para ver se nós temos condições de encaminhar à votação ou não. Como eu estou com um pedido de urgência eu tenho que apreciar a matéria. Eu quero ver qual é o mecanismo regimental que nós vamos poder fazer uso para propiciar o debate e não comprometer o fato de estar em pedido de urgência. (Intervenção fora do microfone). Perdão. Pedido de vista. Eu falei errado. Pedido de vista de tal maneira que eu não descumpra o regimento. Então a minha sugestão é que façam comentários de seus pareceres, não um a um, já que têm um consenso entre a Fundação Onda Azul os outros conselheiros... (Intervenção fora do microfone). Pode falar antes. Eu vou dar a palavra e a partir daí a gente tem uma avaliação de plenário sobre qual seria a melhor estratégia de encaminhamento da matéria tendo em vista o pedido de vista. Ficou até simpático. Tendo em vista o pedido de vista é

uma coisa assim... É um (inaudível) do CONAMA. Está bem? Pode ser assim Dr. Marcelo? Então eu convido a Larissa da Fundação Onda Azul a fazer uso da palavra.

Sra. Larissa Cayres Souza. (Entidades Ambientalistas da Região Nordeste – Onda Azul). Bom pessoal, inicialmente antes de colocar as minhas considerações eu gostaria de deixar um ponto bastante claro aqui. Eu acho que foi citado pela mesa e eu gostaria de esclarecer o motivo da não apresentação do relatório pela nossa entidade. Nós fizemos realmente, é claro que nos lembramos do acordo que foi feito durante a última reunião ordinária, no entanto Secretária só a título de lembrança realmente esse acordo atingiu tanto a nossa parte quando nos comprometemos a devolver o relatório em 30 dias quanto também a Secretaria Executiva deste conselho que se comprometeu com a gente a convocar a reunião para 40 dias ou mais, após aquela data. E isso cairia basicamente depois do feriado de Tiradentes e seria exatamente o prazo que nós necessitaríamos para finalizar a nossa análise.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Larissa, só um minuto. Só para deixar o esclarecimento porque está sendo transmitido. Não houve compromisso formal da Secretaria Executiva. O Ministro como Presidente do Conselho determinou porque cabe a ele a data da reunião. E a reunião ele solicitou que fosse feita de 30 a 40 dias, seria o processo que nós estaríamos arbitrando a data que ele definiu. E ele definiu a data em função inclusive da agenda dele porque ele gostaria de participar da reunião. Então por essa razão, quer dizer, eu inclusive não posso assumir um compromisso, eu posso falar entre 30 e 40 dias nós vamos tentar marcar para conciliar até porque era um período de feriado. Nós tivemos essa dificuldade inclusive de conciliar a data de reunião para não comprometer o problema de feriado e o deslocamento de todos conselheiros que vem de todo o país. É só um esclarecimento.

Sra. Larissa Cayres Souza. (Entidades Ambientalistas da Região Nordeste – Onda Azul). Perfeito Secretária. Eu tenho toda essa compreensão não tenha dúvida, é só para poder... Isso vai fundamentar toda a minha explicação da não apresentação do relatório porque realmente esse período, é claro que é compreensível, a agenda do Ministro e toda a programação do Ministério, mas isso de fato nos comprometeu pelo seguinte: eu não vou repetir aqui o artigo do regimento interno, apesar de fazer um apelo a esse conselho de que a gente preserve e tente ao máximo respeitá-lo, é a nossa norma basilar, é a norma que define nosso funcionamento, acredito que o regimento vai nos ajudar muito a garantir a legalidade das nossas decisões. Eu acredito que dessa forma estaremos fortalecendo esse conselho, fortalecendo a política ambiental do Brasil, enfim, essa é uma consideração que eu acho que a gente poderia realmente sempre nas nossas discussões, sempre nas nossas deliberações tentar puxar a discussão de cumprimento de regimento porque realmente é muito fundamental que a gente tenha essa legalidade. Além disso, eu gostaria de abrir uma discussão em relação à contagem do prazo inicial para apresentação de

relatório, porque após aquela data de 12 de abril da Reunião Ordinária de março, ninguém conhece aqui o Chico Blu, o nosso parceiro, esteve lá no Ministério do Meio Ambiente para retirar o processo com a Dominique, no entanto, houve a impossibilidade não foi Dominique? Não sei por que. É claro que isso é super compreensível, estamos aqui realmente tentando fazer ser entendida e buscar o apoio de vocês na nossa consideração. Então naquela data não foi possível a Fundação Onda Azul ter em mãos o processo em si, isso foi nos remetido via correios e recebemos apenas no dia 17 de março a documentação, o processo completo como pode ser atestado por AR, mas eu acho que não há necessidade nenhuma da gente buscar comprovações daquilo que estamos colocando. Então fui resgatar por ser conselheira nova, primeiro mandato nosso nesse conselho, a partir de que data é que se iniciaria a contagem de prazo para a minha manifestação, a manifestação da nossa entidade. E com apoio dos nossos conselheiros mais experientes pudemos buscar essa informação lá na 50ª Reunião Extraordinária desse conselho, realizada no ano de 2007, na cidade do Rio de Janeiro; onde de acordo com a minha leitura e o meu entendimento da ata daquela reunião ficou acordado por esse conselho que a data do prazo começaria a contar a partir da data do recebimento do processo. E me parece um pouco óbvio como funciona na nossa justiça, como funciona nos nossos processos administrativos. Enfim, esse foi o entendimento da Fundação Onda Azul apoiada por sua bancada e dessa forma procedemos. O acordo de 30 dias então segundo o nosso entendimento continuaria sendo mantido, uma vez que 30 dias a contar do prazo do recebimento do nosso processo completar-se-ia amanhã no dia 17 de abril. Bom, então percebendo que não teríamos essa possibilidade de apresentar o nosso relatório solicitamos à mesa essa prorrogação de prazo, no intuito de fato de concluímos a nossa análise. Para que os senhores tenham só uma noção desse processo de consulta amplo que fizemos nós já recebemos até a data de hoje manifestação da Universidade Federal Fluminense; Universidade do Estado do Rio de Janeiro; Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Universidade Federal do Ceará; Universidade Federal da Bahia; Instituto Terra Mar do Ceará; Grupo Ambientalista da Bahia. Enfim, nós incentivamos e fomentamos um processo de participação na discussão da política ambiental, afinal de contas nossa política é toda baseada na participação, e acreditamos de fato que não devo vir aqui representar a Onda Azul ou o que a Larissa pensa ou deixa de achar, e sim o que a sociedade da nossa região precisa se manifestar e se colocar. E nesse sentido então fomentamos e provocamos e instigamos a sociedade a se manifestar sobre o processo de aquicultura que os senhores sabem que a ocorrência dele realmente no Nordeste é tremenda, de forma positiva e também negativa podemos observar alguns impactos. Outra coisa que eu gostaria de deixar muito clara, a Fundação Onda Azul não é aqui a favor ou contra nenhuma espécie de empreendimento, muito pelo contrário. E uma prova disso em relação à aquicultura é que tivemos um projeto aprovado é financiado pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente que fomentava na região do baixo sul da Bahia, quem conhece na região do Arquipélago Tinharé-Boipeba, o manejo sustentável de recursos pesqueiros à época com um projeto de piscicultura em rede. O projeto foi de sucesso e foi muito interessante. Enfim é só

para colocar aqui que realmente de forma alguma queremos empatar e dificultar a discussão, muito pelo contrário. O meu apelo é justamente para que nos seja dada essa possibilidade de concluir esse processo de consulta que foi aberto, e tem sido rico, que como eu pude colocar realmente para o representante da pesca converge muito para aquilo que o Ministério do Meio Ambiente já tem apontado. Destacando apenas uma ou outra colocação que foi levantada pelos especialistas, essas pessoas que têm se manifestado são especialistas, são doutores na área de aquicultura. Eu sou advogada não tenho formação na área de aquicultura ou biologia, enfim, então nós buscamos esse apoio e eles nos levantaram realmente alguns outros aspectos, e eu o Chico e demais companheiros entendemos que há uma necessidade realmente de ser discutido para que não haja o que houve aqui na sessão de ontem e foi desgastante para todos. Ou seja, que esse plenário se transforme em um grande grupo de trabalho. Eu acho que precisamos aproveitar os nossos preciosos momentos para discutir política, fazer políticas e tentar negociar e ampliar nossas articulações, enfim. Além disso, eu queria só aqui porque o Ministro logo na abertura dessa reunião colocou que esse processo de forma correta está sendo, tramita já nesse plenário há mais de cinco anos, mas é importante que a gente perceba porque esse processo ficou cinco anos tramitando no CONAMA. O Chico Blu fez um trabalho fantástico onde ele buscou todo o histórico desse processo desde o dia da sua abertura. Eu posso relatar para vocês aqui um exemplo desse atraso que ocorreu mais ou menos de 15 de setembro de 2005 onde durante um ano e sete meses depois do proposto pela SEAP e um ano eu dois meses depois de aprovado a criação do GT pela câmara técnica de biodiversidade é feita a primeira reunião desse grupo. Além disso, em 2006 durante a 3ª reunião do grupo de trabalho onde ficou acordada a apresentação de um relatório foram quase cinco meses depois para apresentação desse relatório pelo representante relator da SEAP, o Sr. Felipe Suplicy. Além disso, em julho de 2006 mais uma vez durante a 4ª e a 5ª reunião quando o representante do interessado desse processo precisava se manifestar apresentando relatório foram novamente mais cinco meses para que esse relatório fosse apresentado. Ou seja, eu não quero aqui criar nenhum tipo de polêmica, nem de forma alguma apontar culpados para a demora disso, de forma alguma, é só para realmente fortalecer o meu argumento em relação à necessidade da discussão, o apelo para a ampliação desse debate durante sociedade civil, temos entendimento de que isso realmente fortalecerá o nosso conselho uma vez que de fato ele representava a opinião de seus representados. Enfim é o apelo que eu faço. Eu não tenho a prerrogativa regimental a uma proposta agora de encaminhamento. Eu não tenho a prerrogativa regimental de sugerir ou solicitar a retirada de pauta dessa matéria, no entanto, eu apelo para quem o tenha, o coordenador da câmara técnica ou o interessado que regimentalmente podem fazer que o façam para que a gente durante a próxima reunião, aí sim o compromisso continua de pé, para que a gente acorde uma data para apresentação desse relatório. Não falharemos nesse prazo em hipótese alguma, porque divulgaremos esse prazo até para os nossos parceiros para aquelas pessoas que estão participando desse processo de consulta para que de fato durante a próxima reunião nós possamos apresentar os nossos relatórios e os nossos posicionamentos e

fazer um debate amplo e um debate de fato maduro pelo menos por parte da nossa representação. É isso que eu coloco e faço um apelo aos senhores, peço a compreensão e conto realmente com os senhores para que a gente fortaleça esse conselho por meio do cumprimento estrito dos ditames do regimento interno. É a minha colocação.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Obrigada. Eu vou fazer alguns comentários a respeito das observações da Conselheira da - Fundação Onda Azul. O primeiro aspecto é em relação ao regimento interno e solicito observância. O poderá faculta a decisão. Então não ache que é imediato. A primeira compreensão sobre o aspecto. Existem razões porque não foi prorrogado, porque foi aceito pelo plenário em um acordo no plenário de que viria para essa reunião. Então como Secretária Executiva do conselho eu entendi que eu não deveria by-passar uma decisão de plenário. Esse é o primeiro aspecto. O segundo aspecto. Houve uma falha não da Secretaria Executiva do CONAMA. Usualmente quando é feito o pedido de vista a cópia é retirada aqui no IBAMA porque a gente não pode entregar os originais do processo, já aconteceu no passado extravio de material que não pode acontecer. Lembre-se e recorde que faltou luz, nós terminamos inclusive a reunião com as luzes da televisão, o apoio aqui de um iluminador da Rede Globo que estava filmando a reunião e consequiu terminar a reunião. Por essa razão não foi possível entregar o processo e foi tirada cópia no dia seguinte e foi mandado por SEDEX e eles receberam logo depois. Por essa razão houve um contato e o apelo de tentar viabilizar que fosse cumprido o prazo de até 30 dias, e não poderíamos prorrogar por conta do acordo feito nesse plenário. Entendo, acabei de dar, fiz uma orientação, dar uma orientação ao Diretor-Executivo do CONAMA, Dr. Nilo que todos, e quero uma última... Antes disso, parte significativa do material do processo está disponível na internet. Só um minuto. Eu estou falando dentro do processo de compreensão e de dinâmica num caso excepcional porque não se recebeu as cópias em papel, a cópia em papel porque faltou luz, todos os outros membros que pediram vistas trabalharam fazendo uso e começaram o seu prazo fazendo uso do acesso à internet. Eu estou relatando o que foi me dito. Então nós entendemos que parte significativa do processo segundo fui informada daquilo que é realmente objeto de apreciação faz parte do site do CONAMA. E obviamente você se cópia, inclusive a despesa, o custo disso é muito alto porque eu fico inclusive contra a boa prática de respeitar o meio ambiente e ficar copiando várias coisas usando muito papel, mas independentemente disso, nós somos obrigados por lei a conceder isso, e é praxe do CONAMA. Então da mesma maneira que a senhora pede a compreensão do plenário, a mesa também indica a compreensão de que existem processos, acesso a informação que poderia ter sido viabilizado que não comprometesse significativamente a consolidação do parecer. Entendo eu e aqui não há nenhuma crítica na minha observação é que vocês se fiaram em uma compreensão de regimento interno que seria automaticamente prorrogado o prazo, estendido o prazo por mais quinze dias. Se não tivesse a decisão do plenário eu teria feito isso. Por outro lado, quer dizer, independentemente, eu estou dando esses esclarecimentos porque é uma exceção, é

um fato excepcional que aconteceu que convergiu, resulta da convergência de fatos excepcionais desde faltar luz até mandar por SEDEX e só chegar três dias depois, porque foi feito por SEDEX e que supostamente chega no máximo no dia seguinte. Então tudo bem, são fatos, são exceções que aconteceram, mas eu determinei a Diretoria do CONAMA que todo o material, quem pedir vistas agora vai sair com um CD com o material aqui colocado. O que está na internet, já que as pessoas têm dificuldade, podem ter dificuldade de baixar e fazer download, mas o que não estiver em meio digital vai ser escaneado e deixado aqui. Então, portanto, eu estou deixando de maneira bastante clara: uma vez viabilizado esse procedimento que tem um custo para o Ministério, à data que vai começar a contar é a data da reunião do pedido de vista. A data de contagem de prazo, se a partir do momento do recebimento do material o que não invalida receber em meio digital, perdão, em papel, se necessário for aí o conselheiro vai ter que requerer porque são custos, mas eu estou propondo que na próxima reunião ordinária nós teremos aqui os CDs de todos os processos que estarão em pauta devidamente... O que está em meio digital será feito um download e o que estiver em papel vai estar digitalizado e constando do processo. Nós vamos ver qual é a melhor maneira de fazer e isso vai ficar disponível. Então o conselheiro pediu vista ele imediatamente vai receber o material referente a isso e começa a contar o prazo dele, de tal maneira que não fique nenhum equívoco, nenhum questionamento sobre contagem de prazo e acesso a material. Eu acho que isso é uma maneira de a gente dar clareza considerando as observações da conselheira que são cabíveis. Entendo eu justificáveis. E solicitaria agora se os senhores estiverem de acordo porque foi dito pelo representante da SEAP, se assim eu entendi, é que houve um esforço dos pareceristas que também tiveram acesso ao processo, também só na data que vocês receberam, mas fizeram o exercício anterior de ter um texto acordado. Gostaria de saber se o plenário concorda que a gente faça, seja feita uma exposição desse texto acordado sobre os grandes pontos do texto, de tal maneira Larissa que quando vocês fizerem o parecer seja também considerando o texto acordado, porque senão nós vamos ter três textos, o que vai tornar mais complexa ainda a apreciação da matéria na próxima reunião. (Intervenção fora do microfone). Não, eu sei que vocês foram... Eu sei. Vocês foram convidados e não puderam participar, então houve um esforço, eu entendo, quer dizer, se o plenário estiver de acordo que nós pudéssemos fazer uma apreciação Marcelo, eu não sei quem poderia fazer isso rápida do texto, isso está na página do Ministério ou não? O texto já está na página do CONAMA? Meninos, o texto está na página do CONAMA? Esse texto está na página do CONAMA, então esse é o que foi acordado, está em tela, então eu gostaria que tornasse disponível para todos os conselheiros hoje, por favor, Dominique na página do CONAMA o texto acordado que resulta do parecer de 4 instituições que pediram vista. E aí eu solicito que a apreciação desse texto seja feita também por vocês na hora de fazer o parecer porque senão vamos tentar unificar senão vamos nos estender em debates aqui que eu não entendo que sejam profícuos. Pode ser assim? Por gentileza Marcelo da SEAP.

Sr. Marcelo Barbosa Sampaio. (Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca). Senhora presidente apenas uma dúvida com relação ao esclarecimento. Então a Onda Azul ainda irá apresentar um parecer, é isso?

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu gostaria de ouvir... Não, ela não tem um parecer fechado até agora. Foi isso que eu entendi. (Intervenção fora do microfone). Sim, mas olha só: eu vou ser mais explícita. É importante o processo de consulta, cada instituição aqui, cada segmento tem um processo de consulta e de debate técnico e de consolidação das suas posições. Agora, é importante que sejam observados os prazos. Nesse caso excepcional tem justificativa dos dois lados. Então se vocês têm uma posição pelo menos para conhecermos quais são os principais aspectos que vocês estão discutindo porque senão ficam duas coisas no vazio para resultar na próxima reunião que é uma reunião extremamente pesada de pauta. Então o que eu sugeriria é que esse texto acordado entre os pareceristas exceto Fundação Onda Azul que embora tenha sido convidada a participar da reunião não pode participar, sejam expostos aqui de uma maneira simplificada quais são as grandes modificações do texto original, quais são os grandes consensos, os grandes pontos que foram colocados por vocês.

Sr. Marcelo Barbosa Sampaio. (Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca). Na perspectiva de trabalhar o processo deliberativo da resolução apenas em reunião vindoura é isso?

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Na perspectiva de que o plenário possa conhecer o que existe de matéria. Foi feito um apelo aqui que eu vou submeter à apreciação do plenário e eu tenho uma proposta regimental que eu posso acolher isso. E em seguida eu queria a apresentação de vocês dos grandes pontos do ponto de vista da Fundação Onda Azul e daquilo que você coleciona. É possível? Só um minuto Donizete eu já entendi o que você quer falar. Só instante. É possível? Marcelo isso não é possível?

Sr. Marcelo Barbosa Sampaio. (Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca). Eu não vejo problema. Eu queria explicitar aqui a nossa ansiedade frente ao acordo que fizemos na última reunião. Eu me lembro da manifestação da representante da Fundação Onda Azul na última reunião que ela disse que em prazo mais rápido possível haveria uma apresentação, a gente ansiou pela chegada desse parecer e o parecer não chegou, mas eu estou falando é que na verdade gerou uma expectativa em todos nós acerca do parecer que o parecer realmente... Eu não vejo justificativa do parecer não ter ocorrido. Sinceramente não vejo essa justificativa. Você me perdoa. Eu acho que quando a gente quer trabalhar em cima de um texto como esse assim como fizeram os outros pareceristas a gente pega o texto que está na tela e discute, avalia, e eu fiquei muito triste porque a avaliação que você fez e do Chico Blu que pegaram o processo e foram lá dizer: mas ficou demorando cinco meses do parecer... Vocês esqueceram que muitas coisas não

estão registradas nos autos. Que houve reuniões paralelas, que houve um processo de negociação pelo Ministério do Meio Ambiente, com o IBAMA, com os órgãos estaduais de meio ambiente, coisas que não estão registradas nos autos, mas que fizeram parte do mundo real. E que é muito fácil, é muito simples quando a gente pega um documento como esse, pega um processo e fala assim: vamos descobrir o que deu errado aqui, vamos ver. Isso é um processo que eu vou te falar eu sinceramente eu percebi uma mesquinhez que me perdoe o termo, em uma avaliação como essa que não é cabível. Não é cabível. Eu peço desculpas se o termo foi pesado, mas o que eu percebo em verdade é que se a gente quer realmente trabalhar esse texto com a agilidade e o compromisso que nós tivemos na reunião passada a gente vai ter que se empenhar mais daqui para frente. Eu acho que pelo que eu estou percebendo a gente não vai conseguir votar o texto hoje, os encaminhamentos estão decorrendo para isso, mas eu pediria Larissa...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). O plenário vai ter que deliberar sobre isso. Eu não estou dando nenhuma posição sobre isso. O que eu estou pedindo é o seguinte: regimentalmente eu tenho que ouvir os pareceres. Houve um pedido de vista e regimentalmente eu tenho que abrir esse tema com um pronunciamento sobre os pareceres dados. Você fez uma intervenção dizendo o seguinte: que houve uma reunião que juntou exceto uma instituição, um segmento que pediu vista, todos os outros sentaram e conciliaram seus pareceres que resultou em um texto substitutivo. É isso que eu estou entendendo. Senhores silêncio, por favor. Resultou em um texto substitutivo.

Sr. Marcelo Barbosa Sampaio. (Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca). Isso. É um conjunto de emendas...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Então regimentalmente eu sou obrigada a submeter ao plenário a apreciação do que é o resultado do parecer, porque houve um pedido de vista. Eu não posso negar isso.

Sr. Marcelo Barbosa Sampaio. (Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca). Perfeito.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Em seguida a representante que também pediu vista fez um conjunto de argumentos aqui porque eles não consolidaram o parecer, embora esteja na terceira versão, e fez um apelo ao plenário que pudesse e tem justificativa, não, tem explicações que são razoáveis, entendo eu. Porque se regimentalmente tem 30 dias aí nós vamos, e apontou o antecedente, nós teríamos então que submeter ao plenário o pedido dela de que acolhesse que nós pudéssemos ter o debate e ela consolidasse o seu parecer e o trouxesse para uma reunião ordinária com vista à votação. Isso foi o que entendi como pedido dela. E ela submeteu esse apelo ao plenário. Não foi à mesa,

submeteu ao plenário. Então o segundo aspecto. O terceiro aspecto é o seguinte: entendo eu, agora a mesa, que nós não devemos perder a oportunidade qualquer que seja a decisão do plenário de conhecer os pontos técnicos apontados por ambos os lados, pelo menos os grandes pontos, para ver se o plenário tem sensibilidade de acolher votação ou acolher outro procedimento que o regimento interno permite. Está bom? Esse é o entendimento. Eu acho que você está tendo uma posição correta do ponto de vista de um segmento que pediu vista e que fez um esforço todo, como eu disse aqui, todos os outros tiveram acesso à informação no mesmo período, e todos trabalharam para poder chegar aqui em função do consenso adotado por esse plenário. Então o que eu estou sugerindo é que a gente ouça, o plenário precisa ouvir qual é o entendimento das partes tecnicamente e regimentalmente tem que ser debatido aqui, em seguida o plenário vai deliberar considerando o regimento qual é o encaminhamento a ser dado. Se ele vota... Ele tem três possíveis encaminhamentos. Eu como presidente da mesa depois do debate poderia oferecer os três possíveis encaminhamentos. Por favor, Dr. Donizete.

Obrigado eu gostaria aqui de fazer uma proposta de encaminhamento. Eu já até conversei com a nossa colega Larissa tentando agilizar o processo e dar também a todo esse plenário o devido respeito que nós sempre queremos dar. Fazer com que antes da manifestação da Larissa que seja trabalhado junto com a Secretaria e os demais conselheiros que pediram vistas do processo para tentar não termos na próxima reunião três propostas, mas sim ter a proposta original e essa proposta que os quatro conselheiros estão formulando. E aí essa o mais próximo possível já

negociada com os conselheiros de tal sorte que a gente não tenha que ficar debatendo ponto por ponto aqui em plenário para buscar convergência. Então se o pessoal da Secretaria, a Larissa já concordou com essa manifestação, eu estou falando aqui em nome dela também para a gente...

Sr. Donizete José Tokarski. (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste – ECODATA).

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Faz assim: eu concordo para todo mundo ouvir...

Sr. Donizete José Tokarski. (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste – ECODATA). Ela vai se manifestar aqui pessoalmente se for necessário, para a gente ter essa agilidade, buscar esse consenso e buscar também o aperfeiçoamento dessa legislação ou dessa Resolução, uma vez que também o próprio grupo está apontando diversos remendos vamos chamar assim que vão ser apresentados aqui. Obrigado.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Álvaro você quer fazer uso da palavra?

Sr. Álvaro Fernando de Angelis. (Entidades Ambientalistas da Região Nordeste – FURPA). Eu gostaria só de fazer uma colocação ao representante da Secretaria de Pesca em relação ao juízo de valor que ele emitiu aqui sobre o fato do tempo não aproveitado pela Fundação Onda Azul ser uma mesquinhez. Eu acho importante colocar ao representante da Secretaria de Pesca que para a sociedade civil um dos entendimentos da participação é justamente envolver a população atingida nos processos decisórios. Então aquelas populações que vão receber os impactos ambientais dos empreendimentos aqui normatizados e regulamentados são defendidos, são levados em consideração através da nossa participação aqui enquanto organização não governamental ambientalista. Então no caso em tela da aquicultura nós temos muitas comunidades que manifestaram interesse em participar desse parecer que seria aqui levado em consideração. Então só para citar ao companheiro algumas, nós temos as comunidades de pescadores de São Roque, população quilombola de Escada, Buri, São Roque, Salamine, Maracugipe...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Álvaro, só uma questão de ordem.

Sr. Álvaro Fernando de Angelis. (Entidades Ambientalistas da Região Nordeste – FURPA). Ponta de Pedra, Porto do Dendê...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Só uma questão de ordem. A referência que ele fez não foi à mesquinhez do tempo. Ele fez uma referência ao fato do Chico Blu pegar o processo e ter feito a leitura entre um ato que está em processo e cinco meses depois houve uma segunda movimentação de papéis de instrução de processos, quando na realidade houve um conjunto de discussões e de trabalhos que não constam dos autos. Essa foi... Perdão. Essa foi à referência que ele fez sobre mesquinhez, só deixar... Como nós estamos com essa transmissão ao vivo, deixar claro qual foi o pronunciamento do conselheiro que não invalida as suas observações enquanto o processo assumido pela sociedade civil de consulta, e obviamente qual é a abordagem que vocês têm para fazer consultas a todo o seu público de interesse. Está bom?

Sr. Álvaro Fernando de Angelis. (Entidades Ambientalistas da Região Nordeste – FURPA). Pois não secretária. Eu agradeço a sua intervenção. Então eu encerro dizendo isso: que o tempo não utilizado não é porque a organização mal encaminhou ou não deu a atenção devida. Mas as comunidades envolvidas nesse processo que se manifestaram e são pessoas que não tem acesso ao computador, dependem que a gente vá até essas comunidades para ouvi-los daí que o tempo muitas vezes não é suficiente.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu agradeço seu pronunciamento e o seu esclarecimento e peço só atenção porque eu não gostaria que a gente tivesse agui referências, aliás, já aconteceu isso no passado recente no CONAMA, referências as pessoas físicas. Nós estamos representando instituições e não entendo como já aconteceu recentemente e vocês não estavam aqui, os novos membros das entidades não governamentais, a título inclusive dos membros desse plenário de se retirarem do plenário porque se sentiram agredidos. Então eu recomendo, e não vi aqui na postura do Dr. Marcelo nenhuma referência específica a mesquinhez e etc., (inaudível) do processo. Eu peço atenção a isso. Eu acho que foi muito importante o seu esclarecimento quanto ao processo de consulta. Agora, não tomem senhores conselheiros nenhuma colocação feita aqui na instância da pessoa física, ou quando assim o for nós teremos mecanismos pela mesa de repreender inclusive de punir. Isso não é aceitável, embora tenham feito uma leitura de uma moção de repúdio à Secretaria Executiva nominalmente sem me consultar anteriormente desconhecendo os fatos, e isso já vai ser respondido pelo Ministério do Meio Ambiente. Então eu peço encarecidamente porque no passado aconteceu isso e eu não gostaria que se repetisse novamente. O CONAMA não é espaço para isso. Bom, obrigado pelo esclarecimento. Entendo qual é o processo senhores conselheiros amplo de consulta e de abrangência do trabalho das organizações não governamentais em função dos seus grupos de interesse e de consulta a eles, Dr. Álvaro nos deu o esclarecimento e entendam também que a referência do representante da SEAP sobre mesquinhez foi sobre uma leitura do que consta dos autos e de um entendimento de um processo como está totalmente transcrito nos autos. Sanadas as discussões eu gostaria regimentalmente de convidar alguém do Governo Federal, ou da SEAP, ou do Ministério do Meio Ambiente, aqueles que pediram vistas, a SEAP pediu em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente, quem pode relatar os principais pontos do que foi chamado texto substitutivo? Eu preciso deixar isso registrado. Marília Marreco, por favor, você pode fazer um relato já que você está virando a musa das relatorias do CONAMA?

Sra. Marília Marreco. (Ministério do Meio Ambiente). Vamos lá. Bom, eu vou aqui fazer mais ou menos um grande resumo porque na verdade a resolução eu acho que o primeiro problema é que a resolução ela foi trabalhada na Câmara Técnica de Biodiversidade que é voltada, lógico, aos assuntos de biodiversidade, e não na Câmara Técnica de Controle e Qualidade. Então havia muitas coisas na resolução que fugia àquele linguajar tradicional que já é utilizado em uma Resolução voltada ao licenciamento, quer dizer, ela tem a questão da biodiversidade, mas é uma Resolução basicamente de quê? De licenciamento desse tipo de empreendimento. Então no pedido de vista, inclusive na reunião que nós tivemos no Ministério que nós convidamos a Onda Azul para participar e tudo mais, nós trabalhamos em cima na verdade do resultado do pedido de vista do Ministério do Meio Ambiente em que a gente apresenta uma série de emendas em relação à proposta original. Eu não sei nem se eu posso chamar de emendas ou se na verdade seria um substitutivo do projeto original, mas se a gente for, por exemplo, colocar em linhas gerais, eu acho

que a grande questão, inclusive na versão que está ali e que nós vamos distribuir depois para todos, sinaliza em cada artigo qual foi a mudança efetuada e remete àquele artigo da versão original. Então, por exemplo, um artigo 3º nessa versão ele corresponde, por exemplo, ao artigo 2º da versão original. Então está tudo referenciado ali e é fácil a pessoa pegar essa versão, pegar a versão original e fazer a comparação. Então a primeira grande questão que nós fizemos foi o que eu disse que a gente compatibilizou o texto dessa resolução com as outras resoluções que tratam de licenciamento, para ficar a mesma terminologia e a mesma padronização em termos de conceitos. A segunda modificação que nós fizemos foi em relação à própria sequência da resolução em si, porque a primeira versão, por exemplo, o artigo 4º e o artigo 6º eles falavam da questão do licenciamento, e você acaba ficando confuso porque falava de licenciamento e depois falava em porte de empreendimento, então o que nós fizemos? Nós reordenamos a resolução, primeiro falando na questão referente ao objeto da resolução em si. Então tanto aquilo que é o objeto da resolução quanto os aspectos específicos da resolução como a questão, por exemplo, de autorização em águas de domínio da União que estava anteriormente mais para frente nós trouxemos tudo isso para o artigo 1º. Então todo aquele aspecto referente ao objeto da resolução em si foi trazido para o artigo 1º, para o início. A questão de definição que inclusive agora a gente já usa a terminologia de conceitos nós trabalhamos em cima desses conceitos inclusive eliminamos vários conceitos que seriam desnecessários porque já estão contidos em resoluções anteriores e que não teriam nenhuma definição específica para essa resolução. Então foi feito um rearranjo em relação à questão dos conceitos também. Na parte em si digamos assim do operacional da resolução nós primeiro colocamos um artigo inclusive ele é idêntico ao artigo anterior, a gente só reordenou em relação àqueles parâmetros que são utilizados para enquadramento dos projetos no processo de licenciamento, então um dos parâmetros, por exemplo, é a questão do porte dos empreendimentos. Então ele foi trazido como o próximo artigo. O segundo parâmetro é sobre a questão das espécies a severidade das espécies inclusive a gente fez uma correção porque na versão original falava em potencial das espécies e na verdade era o potencial de severidade das espécies que combinado com o porte do empreendimento daria o potencial de impacto do empreendimento. Então primeiro a gente fez um artigo sobre porte do empreendimento e remete então a tabela 1 do anexo 1. Depois um artigo referente à questão das espécies que remete a tabela 2 do anexo 1. E por último a questão sobre a classificação do potencial de impacto do empreendimento que remete então à tabela 3 do anexo 1, que é justamente vamos dizer assim o cruzamento entre o potencial de severidade e a espécie e o porte do empreendimento. Em função dessa classificação do potencial de impacto do empreendimento o processo de licenciamento ele teria vamos dizer assim três grandes direcionamentos, aqueles projetos que tem um baixo potencial de impacto eles poderiam ser passíveis da licença ambiental única, é específico para os projetos de pequeno porte e de baixo impacto que na tabelinha aparece como PB, então esses poderiam ter uma licença ambiental única. O segundo enquadramento ou segunda classificação diz respeito àqueles empreendimentos vamos dizer assim de médio

potencial de impacto, que seriam submetidos ao licenciamento ambiental simplificado. E por último aqueles empreendimentos que teriam um impacto maior seriam submetidos ao licenciamento ordinário. Então no artigo nós simplesmente fizemos esse enquadramento dos empreendimentos inclusive utilizando o mesmo enquadramento da resolução anterior, a gente só reordenou, e colocamos nesse artigo todos os dispositivos referentes ao licenciamento. Esse enquadramento e o procedimento específico que seriam vamos dizer assim essas três grandes categorias: a licença única, o licenciamento ambiental simplificado e o licenciamento ordinário que é o que inclusive já existe para outros tipos de empreendimentos também. Aí depois especificamente desse ordenamento sobre as questões do licenciamento nós fomos puxando aqueles artigos que diziam respeito também a licenciamento, e por último as disposições gerais. Então a gente na verdade quando se olha inclusive no próprio texto, por exemplo, tem assim: artigo 11º antigo artigo 14º. Fizemos algumas correções em relação a alguns pontos vamos dizer assim que foram bastante discutidos internamente no Ministério principalmente, por exemplo, com pessoal da ANA - Agência Nacional de Águas, sobre a questão de capacidade de suporte em relação ao que estava no texto original. Então a gente fez inclusive uma correção em termos de competência de atuação porque ali previa que algum órgão competente iria dar essa capacidade de suporte como se isso fosse competência de um órgão exclusivo ou que fosse sair uma tabela de capacidade de suporte de corpos hídricos a nível nacional que é uma coisa impossível. Isso tem que ser feita em função do empreendimento em si e daquele corpo hídrico específico, então foi feita também uma correção em relação a isso. Deixa ver o que mais que nós fizemos. Fizemos menção também há dois instrumentos legais que já existem e que do nosso ponto de vista seria interessante serem mencionados na resolução que é o Decreto 4895 e a Instrução Normativa Interministerial 06 que trata justamente sobre a utilização de empreendimentos em águas de domínio da União. Então já tem uma disposição específica para isso e que esse vamos dizer esse pari-passu dessa instrução normativa e desse decreto têm que ser observados no cumprimento específico dessa resolução. Por último nós acrescentamos ao final, artigos referentes à questão de regularização dos empreendimentos já existentes. Isso inclusive nós retiramos daquela resolução sobre empreendimentos de carcinicultura que prevê também a questão da regularização e que não estava prevista na resolução original. Então dá um prazo e o procedimento a ser seguido para essa questão. Então quando se olha a primeira vez parece que seria outra proposta, mas na verdade o que está no projeto, no documento original que saiu da CTAJ ele está totalmente observado aqui com esse reordenamento, algumas alterações em termos de conceitos e algumas supressões e adições novas, por exemplo, em função inclusive do consenso interno a que nós chegamos no Ministério do Meio Ambiente. Por exemplo, a questão que já foi dita aqui sobre a isenção de licenciamento nós substituímos pela licença única porque nós acreditamos que não pode o empreendimento não ter uma licença ambiental, então isso foi retirado da resolução e substituído pela licença ambiental única. E aí eu acho que é fácil ser comparado e trabalhado. Inclusive a minha proposta é que a gente daqui para frente trabalhe em cima desse substitutivo. Inclusive eu

gostaria de colocar aqui que assim que nós tivemos uma primeira versão interna do Ministério nós encaminhamos isso para a Onda Azul para que eles tivessem conhecimento vamos dizer assim do caminho que a gente estava seguindo. Inclusive essa proposta já tinha sido trabalhada anteriormente junto com a SEAP, e essa última proposta a gente não disponibilizou porque na verdade nós a finalizamos na véspera da reunião do CONAMA quase oito e meia da noite, então realmente não haveria nem tempo hábil de colocar isso no site.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Ok. Obrigado. Mas já vai ser colocado disponível no site. Larissa você quer fazer comentários pelo menos das grandes linhas do seu parecer, da sua terceira versão de parecer porque regimentalmente para não ficar uma situação de que parece que vocês não concluíram porque não fizeram. Não, estão num processo de revisão. Então talvez fosse importante você pontuar os grandes temas do seu parecer e aí eu vou propor encaminhamento.

Sra. Larissa Cayres Souza. (Entidades Ambientalistas da Região Nordeste – Onda Azul). Perfeito. Inicialmente agradecer a compreensão tanto da mesa quanto do plenário de aceitar realmente o nosso apelo. Agradeço muito...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Calma lá. Eu ainda vou submeter se eles concordam em função do que você vai apresentar.

Sra. Larissa Cayres Souza. (Entidades Ambientalistas da Região Nordeste - Onda Azul). Enfim, mas o que a Marília colocou realmente nós já havíamos conversado não é Marília? As nossas considerações convergem muito. Elas são muito realmente parecidas, semelhantes com a do Ministério do Meio Ambiente. Fizemos também algumas observações em relação aos conceitos, sugerimos a retirada de alguns por não estarem efetivamente sendo empregados na redação. Sugerimos o acréscimo de outros conceitos técnicos que estão sendo tratados na resolução e a gente sentiu realmente alguma dificuldade. Fizemos observação em relação às legislações ambientais dos estados, principalmente dos estados do Nordeste onde há uma ausência tremenda de critérios específicos para licenciamento de empreendimentos dessa natureza, a exceção do Estado da Bahia que já existe critérios definidos. E o que é muito interessante os critérios sugeridos por essa proposta são semelhantes, iquais, parece que foram realmente retirados dos critérios já utilizados na Bahia. Não sei se isso realmente procede. Fizemos também essa observação em relação à arrumação da resolução. Achamos um pouco confusa exatamente nos artigos que a Marília já citou. O artigo 14 especificamente nos trouxe uma preocupação muito grande porque no nosso entendimento traz a possibilidade da regularização de um fato que na verdade não se exige o licenciamento ambiental do laboratório de origem, e isso nos causou certa preocupação como isso aconteceria. Precisamos depois debater com o pessoal da pesca para que esclareça isso para a gente. Eu acredito que não seja aqui agora Marcelo, mas já está o compromisso dessa articulação. Enfim, eu não quero me prolongar mais, estamos de acordo com as considerações da Marília em relação à padronização das expressões e as expressões empregadas na tabela que elas sejam substituídas por expressões mais corretas. Enfim Secretária é basicamente isso se eu avançar ou colocar alguma coisa a mais eu posso estar cometendo um equívoco porque como eu já coloquei para os senhores nós estamos em processo de consulta, em processo amplo de discussão e poderia estar me antecipando aqui em uma consideração que na verdade pode não ser correta, então é basicamente isso. Agradeço aos senhores a atenção.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Obrigada. Nós temos agora então que foram apresentadas em caráter preliminar as posições do segmento nãogovernamental e em um caráter mais definitivo as posições tanto do segmento governamental, o setor produtivo, CNA não participou dessa discussão? Marília a CNA não participou dessa discussão? Foram estados, municípios e União? Foi o poder público? (Intervenção fora do microfone). Veio de acordo com a SEAP, então adere. Ok. O que nós temos aqui é o seguinte: Nós temos uma proposta muito avançada de modificação do texto que na realidade está sendo chamada de substitutivo. Pelo que eu entendi do seu relato breve há uma convergência de trabalharmos, se eu posso entender assim, com base nesse texto que foi melhorado e resulta dos pareceres de todas as instituições que pediram vistas. Então a primeira coisa que eu estou submetendo ao plenário é que nós iríamos trabalhar e, portanto, ser objeto de apreciação o texto chamado substitutivo e não a versão original exatamente na orientação do Conselheiro Donizete que nós pudéssemos simplificar o número de textos e com isso sermos mais objetivos no processo de avaliação com vista à deliberação por esse plenário. É esse o entendimento? Então fica claro para todos que nós vamos trabalhar agora com base no texto substitutivo que resulta da convergência dos pareceres técnicos de pedido de vista das instituições que fizeram exceto do setor não governamental que concorda qualitativamente com as observações apresentadas em plenário. É isso? Segundo aspecto. Também foi colocado aqui que nós temos um problema de tempo em plenário. Se nós formos começar o debate dessa resolução possivelmente a gente não vá terminar hoje, o debate com vistas inclusive a aprovar o texto base que já que é um novo texto todos os conselheiros tem que conhecer previamente. Regimentalmente eu tenho a opção, está citado no artigo 41 no parágrafo único de: a partir de solicitação pelo plenário e pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo ou pelas câmaras técnicas de chamar o grupo assessor. Então eu posso chamar um grupo assessor em plenário para consolidar as posições e trazer para apreciação do plenário na próxima reunião ordinária. Então a proposta da mesa se não houver discordância é que nós iríamos instituir aqui um grupo assessor por membros do plenário, é um grupo do plenário que nós teríamos representantes do Ministério do Meio Ambiente, do Governo Federal além do Ministério do Meio Ambiente, obviamente a SEAP, os que pediram vistas, aqueles que pediram vistas são membros natos desse grupo assessor. Vocês trabalhariam neste período até a próxima

reunião ordinária para consolidar uma proposta, e trabalhariam virtualmente e na medida em que estivesse tudo organizado o Ministério do Meio Ambiente chamaria uma reunião em Brasília para fechar o texto. Então aqueles que pediram vista que são membros do plenário comporiam esse grupo e trabalhariam no período, cumprindo o prazo regimental porque as matérias têm que estar disponíveis com antecedência para a reunião ordinária, tendo em vista que vai ser apreciado pelos demais conselheiros desse conselho antes da apreciação com vistas à votação. Há alguma objeção a essa proposta? O grupo seria coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente. (Intervenção fora do microfone). Por aqueles que pediram vistas, o Ministério do Meio Ambiente pediu vista para a gente poder ter uma visão coordenada dos esforços e com isso sermos objetivos em termos do texto a ser consolidado. Então são duas coisas: trabalhamos com base no substitutivo, aqueles que pediram vista os estados estão nisso, a Dra. Marília e Dr. Volney vão organizar esse debate. Todo mundo tem acesso ao texto substitutivo a partir de amanhã, quem já não teve, vamos colocar na página do CONAMA hoje mesmo, mas enfim, troquem, vejam quais são. A Marília vai organizar isso com o Volney. Já está no site? Esse substitutivo já está no site? Vai hoje para o site. (Intervenção fora do microfone). Está bom, desculpe Dominique. Eu estou orientando aqui que esse substitutivo que a Dra. Marília fez a relatoria aqui vai hoje para o site. Então todos os conselheiros poderão ter acesso. O grupo assessor vai trabalhar com base nesse substitutivo, a reunião está marcada para quando Dominique? Reunião ordinária? (Intervenção fora do microfone). O que significa que até 12 de maio têm que estar tudo pronto. Pronto. Dia 12 de maio tem que estar tudo pronto para se tornar disponível para todos os conselheiros tendo em vista reunião ordinária que já está aprovada por esse conselho. Então todos já têm acesso. Submeto à apreciação desse plenário sobre esse encaminhamento. Há alguma rejeição da proposta? Então está acatada a proposta, observando tudo que eu disse anteriormente e não achem que tudo aqui é imediato de contagem de prazo. Passamos para o item seguinte da pauta. Eu tenho aqui uma observação sobre a questão que foi oferecida ontem quando o Ministro apresentou pedido de urgência para duas propostas de resolução. Uma delas sobre inspeção e manutenção de veículos, foi oferecida pelo representante da CNT que nós fizéssemos uma discussão com os estados sobre monitoração de emissões de qualidade do ar, e a discussão sobre o estado da frota brasileira, e o que significa isso do ponto de vista de ganho de qualidade do ar, a questão da inspeção e manutenção. A proposta dessa mesa é que a primeira reunião técnica de discussão da proposta de resolução na realidade aconteça com esse, não diria seminário, mas uma reunião técnica com a CNT apresentando os dados e um debate para poder elucidar e mostrar o quadro que a CNT entende como importante. O que não invalida que o Estado de São Paulo e o Estado do Espírito Santo tragam os dados para a gente poder discutir a questão de inspeção e manutenção com base em uma referência e não tenhamos que ficar trazendo isso ao plenário para o plenário não ter que ficar participando de maneira interrompida. Há concordância dessa proposta? Porque eu vou chamar a representante da CNT, a técnica que vai participar obviamente das discussões da proposta de resolução que ela traga esses dados e faça apresentação para os técnicos que vão

conduzir o debate no âmbito da câmara técnica. Cláudio Alonso não faça essa cara de estranho. (Intervenção fora do microfone). A data das reuniões nós vamos oferecer isso por site, por site não, por e-mail, para poder compatibilizar as agendas da câmara técnica de controle ambiental e as matérias que também estão em regime de urgência como o PROCONVE, então nós temos que compatibilizar isso, e o Ministério na próxima semana vai tornar disponível esse calendário. O segundo aspecto que eu quero chamar a atenção: foi apresentada à mesa ontem duas propostas de moção. A primeira proposta de moção assinada por 15 conselheiros solicita ao Ministro do Meio Ambiente e aos demais dirigentes do Ministério do Meio Ambiente e órgãos vinculados que ao se manifestarem ou divulgarem informações sobre as questões relacionadas ao: desmatamento; focos de calor; áreas degradadas; áreas de expansão agrícola; empreendimentos hidrelétricos; biodiversidade; unidade de conservação; recursos hídricos e políticas conservacionistas sobre a Amazônia exponham também os dados equivalentes ao bioma cerrado na mesma oportunidade e com a mesma ênfase. O Ministro ontem fez uma ressalva, uma observação, dizendo e hoje inclusive ele deu uma coletiva mostrando a nova estratégia de monitoração dos biomas brasileiros além da Amazônia. De qualquer maneira têm aqui uma moção que do ponto de vista regimental eu posso acolher e submeter à apreciação dos senhores nesta reunião ou posso acolher e o plenário deliberar que a gente vai discutir na próxima reunião, tendo em vista inclusive o que Ministro fez referência e etc. E tem uma segunda moção é uma moção de repúdio do coletivo de entidades ambientalistas e movimentos sociais da Rede Brasileira de Justiça Climática... (Intervenção fora do microfone). Não? (Intervenção fora do microfone). Essa aqui de repúdio?

Sr. Roberto Francine Júnior. (Entidades Ambientalistas da Região Sudeste – ECO JURÉIA). Essa não é a moção do CONSEMA e do código ambiental? Então desculpe. Achei que fosse aquela que foi somente para comunicar...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Não, aquela o tratamento será outro. Espero que nunca mais se repita.

Sr. Roberto Francine Júnior. (Entidades Ambientalistas da Região Sudeste – ECO JURÉIA). A gente também espera que fique esclarecido...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Vai ficar esclarecido. Agora, eu só peço o seguinte: que quando citarem qualquer pessoa nominalmente deste conselho o façam ouvindo as pessoas.

Sr. Roberto Francine Júnior. (Entidades Ambientalistas da Região Sudeste – ECO JURÉIA). Com relação aquela moção que foi lida as matérias que foram publicadas e que foram citadas que

foi base, uma parte delas nas colocações cita nominalmente, então foi por isso que isso aconteceu...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Pois é, mas a matéria... Atenção eu vou fazer uma questão de ordem aqui. Ontem foi feita uma leitura sobre uma moção de repúdio à posição do Governo Brasileiro em relação ao direito de uso da água no Fórum Mundial das Águas em que eu presidi a delegação brasileira. E ontem rapidamente eu fiz um esclarecimento. Primeiro: o Ministério vai responder isso. Eles queriam a retratação do Ministro. Não cabe ao Ministro Carlos Minc se retratar porque é uma posição do Governo Brasileiro. Segundo: esse assunto não foi discutido com a delegação brasileira. Terceiro: esse assunto está sendo discutido pelo Governo Brasileiro no âmbito das Nações Unidas. Dia 28 de março o Brasil aprovou uma posição favorável a isso dentro das Nações Unidas. Quarto: a minha colocação além desses esclarecimentos que o Ministério vai fazer no site, em uma carta dirigida às entidades, é que uma vez que foi lido nesse conselho foi citada nominalmente a Secretária Executiva do Conselho, entendo eu como pessoa citada, que eu deveria ser minimamente ouvida. O fato de a imprensa fazer referência foi equivocado e houve desmentido do Ministério do Meio Ambiente sobre isso. Então eu peço atenção que antes de me citarem ou a qualquer outro conselheiro ouçam para saber inclusive se eu me manifestei sobre isso, porque eu sequer me manifestei sobre isso. Ao contrário, a Secretária Executiva que presidiu a delegação defendeu os interesses do Brasil em outra esfera, inclusive em relação à matriz energética brasileira que foi a pauta que fui colocar. O Ministério do Meio Ambiente nem discutiu esse assunto. Então assim, é só um esclarecimento que eu peço e eu acho que tenho direito de fazê-lo que nas citações nominais, e chamei atenção aqui, tenham cuidado com isso, porque eu como Secretária Executiva do CONAMA em uma leitura que é feita no CONAMA sou diretamente atingida.

Sr. Roberto Francine Júnior. (Entidades Ambientalistas da Região Sudeste – ECO JURÉIA). Perfeito é que nós viemos aqui representando um coletivo, um colegiado, e foi demandado por entidades...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu entendo. Eu estou só fazendo observação do seguinte: eu acho injusto que eu seja citada nominalmente sem ser ouvida. Essa é a minha posição. Como Secretária Executiva do CONAMA, e acho injusto que tenha sido lido aqui, embora tenha sido uma decisão de entidades, de colegiado, sem a observação de que embora eu seja citada eu não tenha sido ouvida. Então é só isso.

Sr. Roberto Francine Júnior. (Entidades Ambientalistas da Região Sudeste – ECO JURÉIA). Na realidade a senhora foi citada nominalmente porque nominalmente a senhora representa. A senhora é representante, e aí como representante acabou sendo citada...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Sim mas não se cita nominal, sabe por quê? Porque eu tenho a prerrogativa inclusive de processá-los por inverdade. Pelo cargo que ocupo e, aliás, a próxima vez que me citarem cita com o nome grafado corretamente. Ainda tem isso. Então, claramente eu peço isso. Eu gostaria, não tenho nenhum problema de responder pelos meus atos, aliás, respondo por todos. Agora desde que eu seja consultada previamente, especialmente porque foi lido aqui. Veja bem: eu só estou fazendo essa observação, me desculpe. Eu só estou fazendo essa observação aqui porque uma coisa é colocar isso na rede de internet e, eu responder. Aliás, o Ministério do Meio Ambiente está respondendo, outra coisa é vir ao CONAMA e ler isso.

Sr. Roberto Francine Júnior. (Entidades Ambientalistas da Região Sudeste – ECO JURÉIA). Isso foi uma deliberação de quem nós representamos...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Eu não estou questionando, você o fez e eu tenho direito de colocar a minha posição.

Sr. Roberto Francine Júnior. (Entidades Ambientalistas da Região Sudeste – ECO JURÉIA). Estamos aqui trabalhando em nome de 90 entidades que assinaram...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Você o fez em nome das entidades, e eu estou colocando a minha posição de Secretária Executiva do CONAMA.

Sr. Roberto Francine Júnior. (Entidades Ambientalistas da Região Sudeste – ECO JURÉIA). Ok. Nós só aguardamos as respostas.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Não se preocupe. Então feito isso nós estamos falando da moção de repúdio agora ao Código Florestal. Tem uma moção de repúdio do coletivo de entidades ambientalistas e movimentos sociais da Rede Brasileira de Justiça Climática que reunida em assembleia no dia 28 de março de 2009, na sede do SESC em Fortaleza, no Ceará, em Iparana na realidade; aprovou a presente moção de repúdio ao Governo do Estado de Santa Catarina pela inconveniente proposta do PL 238/2008 do Código Ambiental a ser votado na assembleia legislativa do Estado de Santa Catarina no dia 31 de março de 2009 em Florianópolis. A Rede Brasileira de Justiça Ambiental, atendendo a solicitação dos Sócios da Natureza, ONG fundada em 1980, filiada à - Federação de Entidades Ecologistas Catarinenses; ao Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais; recentemente empossada como conselheira no CONAMA, biênio 2009/2011, repudia veementemente a atitude do Governo Estadual de adulterar, eu estou lendo os termos da resolução senhores, a proposta inicial do código ambiental. Esse

coletivo declara que tal atitude merece o repúdio da sociedade brasileira e exigimos desde já a imediata retirada do PL 238 para discussão legítima e democrática em todo o Estado de Santa Catarina. Observação: não é permitindo o inconstitucional o avanço da área agrícola sobre as necessárias matas ciliares e encostas, APP, que irá resolver a crítica situação de pequenos colonos que praticam a agricultura familiar no Estado de Santa Catarina, mas a adoção de políticas públicas que realmente apóiem e disponibilizem subsídios à produção sustentável da atividade. Observação 2: como documento mais esclarecedor sobre o conflito citamos o texto A Responsabilidade com a Vida, da Dra. Analúcia Hartmann, Procuradora da República, e o Código Antiambiental de Santa Catarina, do Dr. Luiz Eduardo Souto, Promotor de Justiça e Coordenador Geral do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Santa Catarina. Então está aqui, esse é o texto de uma moção de repúdio. Então nós temos duas moções... (Intervenção fora do microfone). Que foi apresentada no caso da moção de repúdio pelos Sócios da Natureza que é o Tadeu. Eu tenho... O procedimento de moção a gente não faz emenda em texto de moção. Vota, aprova ou rejeita. Moção é moção. (Intervenção fora do microfone). A 452 ninguém formalizou por escrito não. O Ministro fez uma colocação sobre a 452, ficaram de fazer, mas não apresentaram. (Intervenção fora do microfone). Pois é. E aí eu tenho inclusive eu posso e devo receber o texto como foi feito aqui devidamente assinado com toda justificativa etc., como o regimento manda. Então eu vou submeter à apreciação do plenário se primeiro nós vamos apreciar isso hoje e votar hoje, ou se nós vamos apreciar e colocar à votação na outra reunião, porque as pessoas queiram conhecer o texto, enfim, eu preciso deliberação do plenário em relação à primeira moção que é a do Cerrado. Donizete? (Intervenção fora do microfone). Quer que vote hoje? Então está bom. Eu vou submeter à apreciação do plenário com vistas à votação a primeira moção que é a que trata sobre o Cerrado; que recomenda que no mesmo momento em que forem divulgados os dados sobre a Amazônia também sejam divulgados os dados sobre o Bioma Cerrado, e a justificativa mostra todo o estado, o processo de exposição na degradação ambiental que esse bioma se encontra. É isso? Então submeto a apreciação do plenário do CONAMA, por gentileza aqueles que são favoráveis à moção manifestem-se agora. Quem é contrário? Quem se abstém? A moção foi aprovada. Agora vamos à apreciação da segunda moção, que é no caso moção de repúdio à aprovação nos termos, a alteração... (Intervenção fora do microfone). Pois não, o senhor quer falar Tadeu? (Intervenção fora do microfone). Perdão? É de Santa Catarina. Você quer falar também Luiz Antônio? Depois o Francisco do Rio Grande do Sul e depois o Procurador Roberto do Ministério Público Federal, guardei viu.

Sr. Tadeu Santos. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Sócios da Natureza). Secretária, baseado na orientação dos conselheiros a gente está chegando agora, eles nos orientaram a reestudar, a refazer a moção e apresentar na próxima reunião.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Então o senhor retira e na próxima reunião o senhor vai apresentar.

Sr. Tadeu Santos. (Entidades Ambientalistas da Região Sul – Sócios da Natureza). Retiro para readequar um texto mais adequado para apresentar na próxima reunião.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Ok. Por favor, então está aqui, está retirado o texto. Vocês querem se manifestar depois dessa retirada do texto ou vamos deixar para a próxima reunião? Dr. Roberto do Ministério Público Federal gostaria de falar?

Sra. Izabella **Mônica Vieira Teixeira.** (Secretária Executiva CONAMA). Tadeu, você pode receber aqui, nós estamos devolvendo. Obrigado sim. Vocês têm cópia disso, não é? (Intervenção fora do microfone). Então tudo bem.

Sr. Roberto Luís Oppermann Thomé. (Ministério Público Federal). Na realidade é só uma notícia...

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Atenção senhores, por favor.

Sr. Roberto Luís Oppermann Thomé. (Ministério Público Federal). Uma notícia a respeito justamente dessa iniciativa do Governo do Estado de Santa Catarina que na realidade o processo andou, além de um projeto de lei houve aprovação é de conhecimento de todo mundo, e sancionada sem vetos. O Ministério Público Federal, eu estou autorizado justamente, também não é nenhum segredo, mas autorizado a declarar, inclusive a enfatizar a preocupação do Ministério Público Federal e deve ser também Ministério Público Estadual, mas especificamente falando pelo Ministério Público Federal, segunda-feira estará sendo encaminhado à Procuradoria Geral da República um procedimento, não só procedimento, uma petição inicial de Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ou seja, uma representação por inconstitucionalidade de alguns dispositivos ou de todo o Código Ambiental, ou seja, do que se reputa como inconstitucional inclusive não apenas ilegal em relação ao Código Florestal. Essa era a notícia que eu queria trazer de próprio conhecimento porque a Dra. Analúcia encaminhou e permitiu que se fizesse, enfatizou que se tivesse essa notícia trazida aqui ao plenário como forma também de manifestar a posição do Ministério Público não apenas como parceiro, mas instrumento aberto às discussões; obviamente não imune às críticas, com certeza estamos até esperando mesmo que elas venham, mas sempre parceiros para que se construa um estado democrático de direito com ampla discussão. E que as grandes causas sejam tratadas como têm sido tratadas com elegância, às vezes com a leveza que se permite aqui entre colegas que se respeitam. Espero de alguma forma ter tido a possibilidade de colaborar ainda que minimamente e coloco o Ministério Público à disposição.

Sra. Izabella Mônica Vieira Teixeira. (Secretária Executiva CONAMA). Muito obrigada. Aproveitando a fala do representante do Ministério Público Federal eu quero lembrar que ontem o Ministro de Estado apresentou uma adoção da medida judicial e neste plenário houve uma manifestação de que deveria ter uma moção que nunca antes na história do CONAMA nós teríamos uma intervenção na competência do CONAMA. Como esse texto moção não foi escrito eu vou sugerir que seja apresentado na próxima reunião. E também foi feita ontem a referência à Medida Provisória 452 que altera a competência da Lei 6938 e também não foi feito um texto. Então a sugestão da mesa é que na próxima reunião a gente possa votar essas duas moções com o texto sendo apreciado previamente por todos os conselheiros. Eu peço a Diretoria do CONAMA que providencie o texto de moção porque os dois envolvem o Ministério do Meio Ambiente e entidades vinculadas e a gente circula isso antes da reunião ordinária. Pode ser? Com isso eu gostaria ainda de agradecer à equipe do CONAMA que está quase atenta, em especial eu acho que o Nilo vai chorar agora, o plenário reconhecer e agradecer os trabalhos feitos e desenvolvidos pela Dominique, não só em plenário, mas nas câmaras técnicas, nos grupos de trabalho. Como anteriormente eu fiz referência ela vai nos deixar porque ela é uma pessoa tão aquerrida em proteção do planeta que ela vai agora para Madagascar para cuidar da floresta tropical mais ameaçada do planeta. Mas enfim, eu não sei se o Nilo quer fazer, mas em meu nome e em nome do Ministro Carlos Minc, e em nome dos conselheiros do CONAMA eu agradeço toda a sua dedicação e espero que você volte o mais rápido possível. Você quer falar alguma coisa? E que você seja muito feliz em Madagascar. Eu acho que a gente não vai te visitar, mas enfim, estou brincando pode ser que eu vá lhe visitar com as minhas missões... (Intervenção fora do microfone). Mandar os cartões e etc.. Bom, enfim, tendo isso eu não tenho mais nenhum item de pauta e declaro encerrada a reunião, e uma boa viagem para todos que não moram em Brasília. Obrigado. Para variar o Nilo, eu encerro a reunião e ele reabre.

Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz. (CONAMA). É só agradecer a todos pela participação. Eu quero dizer... (Intervenção fora do microfone). Já está disponível o substitutivo da resolução de aquicultura, e também quero aqui deixar gravado meu agradecimento a Dominique porque nesse trabalho do CONAMA tem muita gente que às vezes não aparece tanto no site, agora até na transmissão de TV, de internet, mas que colabora muito e é o caso da Dominique e de toda a equipe do CONAMA também. Eu quero deixar o meu agradecimento. Obrigado.